SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 18 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2863

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 238/2020

Contrato Administrativo nº. 238/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 22.855.183/001-60.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Prestação de serviços de locação de sistema G-MUS e Assessoria.
Valor Estimado: R$ 240.240,00 (duzentos e quarenta mil e duzentos e quarenta reais).
Vigência do Contrato: 1º de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:89C2D65A

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO 035/CISAN/2020 - CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO DE CONV~ENIOS

DECRETO N° 035/CISAN/2020

Ariquemes/RO, 17 de dezembro de 2020.

"Ementa: Remaneja dotação orçamentária para fins de adequação de despesa".

O Presidente do **CISAN CENTRAL/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo da Resolução 001/2004 c/c **PARÁGRAFO ÚNICO,** do Art. 2º da Resolução nº 051/CISAN/2019, de 30 de agosto 2019.

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Especial por superávit Financeiro, para fins de devolução e saldo de convênio, no valor de R$ 3.150,28 (três mil, cento e cinquenta reais e vinte e oito centavos):

Suplementação:
20. CISAN CENTRAL
20.001 CISAN CENTRAL – RO
20.001.17 Saneamento
20.001.17.512 Saneamento Básico Urbano
20.001.17.512.0100.2.101 Manutenção da Operação do CTDR de Ariquemes/RO
4.4.30.42.00 Auxílios R$ 3.150,28
TOTAL GERAL R$ 3.150,28

Artigo 2° - Os recursos para atender aos créditos de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro apurado no recebimento do Convênio 001/PGE/2019, no exercício de 2019.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:ECDE96F7

SUPERINTENDÊNCIA
CONTRATO DE RATEIO DE CACAULÂNCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019-2020/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O ANO DE 2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CISANCENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ: 63.762.058/0001-92, com sede na Av. João

Falcão, n° 2119, Cacaulândia/RO, CEP 78.932-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDIR ALQUIERI**, RG nº 310.760 SSP/RO, CPF 295.750.282-87, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado por seu Presidente **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, inscrito no CPF/MF 299.087.102-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 2º, §1º, inciso III da Lei Federal 11.107/05.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS elencados na **CLÁUSULA QUARTA,** bem como o **rateio das despesas administrativas** do Consórcio Intermunicipal de Saneamento.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO está apto a desenvolver gradualmente e conforme demanda as atividades abaixo, conforme definidos em seus objetivos no protocolo de intenções:

I. Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados;

Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade (água, esgoto e resíduos sólidos), oficinas de ensaios e pesquisas;

III. Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

Apoio técnico e administrativo para a criação do ente de regulação intermunicipal, bem como para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do ente de regulação intermunicipal;

A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatórios para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município consorciado;

Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;
Orientação e na formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos (proposta de critérios em anexo), bem como para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;
Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;

Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;
Promover desapropriação e instituir servidões;

Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele adminstrados;

Representar os entes da federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;
Assessorar na elaboração de contratos programas.

IV. Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau;

V. Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, bem como a administração de bens assim adquiridos;

VI. Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por consorciado ou ente de sua administração indireta;

VII. A publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados.

§1° O objeto mencionado I no *caput* será executado mediante contratação específica, a qual poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo consórcio;

§2° Os objetivos mencionados no Inciso III do *caput* serão executados mediante contrato, a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o contratante ser Município consorciado ou entidade de sua administração;

§3° É condição de validade para o contrato mencionado no §2° o de que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a

praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por resolução na Assembleia Geral;

§4° A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV deste artigo somente será eficaz mediante:

I. Convênio específico entre o Município consorciado e do Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização;

II. Celebração de contrato programa entre o Município consorciado e o Consórcio, mediante dispensa e licitação prevista no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93.

§5° Os bens adquiridos na forma do Inciso V do caput, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o consórcio;
§6° Omisso o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíam para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados;

§7° Os bens mencionados com o Inciso V, Inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como as licitações compartilhadas mencionados no Inciso VI poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios consorciados, não ficando adstritos a atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado;
b) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos;

Não prestar os serviços Administrativos ELENCADOS na Cláusula Quarta deste Contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;

Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;

Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;

Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
Acompanhar a execução deste CONTRATO;
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do Ente Consorciado:
Receber os serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;

Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;

Ter reconhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que seja possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado;

DOS VALORES DO RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA – CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução **N°059/CISAN/2020**, a cota parte do rateio administrativo destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$ 3.538,07 (Três mil quinhentos e trinta e oito reais e sete centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – o presente contrato poderá ser rescindido por:

Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;

Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 19 de novembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO
Consórcio

EDIR ALQUIERI
Prefeito de Cacaulândia
Consorciado

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente do CISAN
Consórcio

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:DD64F5E8

SUPERINTENDÊNCIA
CONTRATO DE RATEIO OP DE CACAULÂNDIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019-2020/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O ANO DE 2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ: 63.762.058/0001-92, com sede na Av. João Falcão, n° 2119, Cacaulândia/RO, CEP 78.932-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDIR ALQUIERI**, RG nº 310.760 SSP/RO, CPF 295.750.282-87, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado por seu Presidente **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, inscrito no CPF/MF 299.087.102-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 2º, §1º, inciso III da Lei Federal 11.107/05.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO CONTRATANTE AO CONSÓRCIO CONTRATADO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, BEM COMO O RATEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:

I. Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe IIA – não inertes (NBR 10004/2004), referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;
II. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo os procedimentos operacionais definidos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;
III. Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;
IV. Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

a) Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;
b) Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o valor estabelecido neste contrato;
c) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;
d) Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes;.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
c) Destinar apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;
d) Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;
e) Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;
f) Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;

g) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
h) Operacionalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientais e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;
i) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
j) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
k) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:

a) Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DO VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **059/CISAN/2020,** a cota parte do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$ 2.023,85 (dois mil e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos),** cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:

a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Ariquemes/RO, 19 de novembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-Central/RO
Consórcio

EDIR ALQUIERI
Prefeito de Cacaulândia
Consorciado

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente do CISAN
Consórcio

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:6A5F4BE6

SUPERINTENDÊNCIA
CONTRATO DE RATEIO ADM CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020-2020/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O ANO DE 2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CISANCENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 63.762.033/0001-99, com sede na Av. Tancredo Neves, 2250, setor 03, Campo Novo de Rondônia/RO, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sr. **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** RG nº 797683 SSP/DF e inscrita sob o CPF/MF nº 556.984.769-34, doravante denominada **CONSORCIADA/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado por seu Presidente **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, inscrito no CPF/MF 299.087.102-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 2º, §1º, inciso III da Lei Federal 11.107/05.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS elencados na **CLÁUSULA QUARTA,** bem como o **rateio das despesas administrativas** do Consórcio Intermunicipal de Saneamento.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO está apto a desenvolver gradualmente e conforme demanda as atividades abaixo, conforme definidos em seus objetivos no protocolo de intenções:

I. Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados;

Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade (água, esgoto e resíduos sólidos), oficinas de ensaios e pesquisas;

III. Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

Apoio técnico e administrativo para a criação do ente de regulação intermunicipal, bem como para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do ente de regulação intermunicipal;

A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatórios para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município consorciado;

Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;
Orientação e na formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos (proposta de critérios em anexo), bem como para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;
Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;

Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;
Promover desapropriação e instituir servidões;

Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele adminstrados;

Representar os entes da federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;
Assessorar na elaboração de contratos programas.

IV. Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau;

V. Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, bem como a administração de bens assim adquiridos;

VI. Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por consorciado ou ente de sua administração indireta;

VII. A publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados.

§1° O objeto mencionado I no *caput* será executado mediante contratação específica, a qual poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo consórcio;

§2° Os objetivos mencionados no Inciso III do *caput* serão executados mediante contrato, a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o contratante ser Município consorciado ou entidade de sua administração;

§3° É condição de validade para o contrato mencionado no §2° o de que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por resolução na Assembleia Geral;

§4° A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV deste artigo somente será eficaz mediante:

I. Convênio específico entre o Município consorciado e do Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização;

II. Celebração de contrato programa entre o Município consorciado e o Consórcio, mediante dispensa e licitação prevista no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93.

§5° Os bens adquiridos na forma do Inciso V do caput, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o consórcio;
§6° Omisso o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíam para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados;

§7° Os bens mencionados com o Inciso V, Inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como as licitações compartilhadas mencionados no Inciso VI poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios consorciados, não ficando adstritos a atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado;
b) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos;

Não prestar os serviços Administrativos ELENCADOS na Cláusula Quarta deste Contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;

Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo
CONSÓRCIO;

Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;

Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
Acompanhar a execução deste CONTRATO;
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do Ente Consorciado:
Receber os serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;

Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;

Ter reconhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que seja possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado;

DOS VALORES DO RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA – CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução **N°059/CISAN/2020**, a cota parte do rateio administrativo destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$ 4.197,33 (quatro mil cento e noventa e sete reais e trinta e três centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – o presente contrato poderá ser rescindido por:

Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;

Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 19 de novembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO
Consórcio

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito de Campo Novo de Rondônia
Consorciado

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente do CISAN
Consórcio

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:CB24A67E

SUPERINTENDÊNCIA
CONTRATO DE RATEIO OP CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020-2020/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O ANO DE 2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 63.762.033/0001-99, com sede na Av. Tancredo Neves, 2250, setor 03, Campo Novo de Rondônia/RO, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sr. **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA.,** RG nº 797683 SSP/RO e inscrita sob o CPF/MF nº 556.984.769-34, doravante denominada **CONSORCIADA/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado por seu Presidente **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, inscrito no CPF/MF 299.087.102-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 2º, §1º, inciso III da Lei Federal 11.107/05.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO CONTRATANTE AO CONSÓRCIO CONTRATADO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, BEM COMO O RATEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:

I. Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe IIA – não inertes (NBR 10004/2004), referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;

II. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo os procedimentos operacionais definidos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;
III. Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;
IV. Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

a) Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;
b) Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o valor estabelecido neste contrato;
c) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;
d) Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes;

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
c) Destinar apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;
d) Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;
e) Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;
f) Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;

g) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
h) Operacionalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientais e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;
i) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
j) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
k) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:

a) Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DO VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **059/CISAN/2020,** a cota parte do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$ 3.389,78 (três mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos),** cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:

a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 19 de novembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO
Consórcio

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito de Campo Novo
Consorciado

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente do CISAN
Consórcio

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:EA96983B

SUPERINTENDÊNCIA
CONTRATO DE RATEIO ADM ITAPUÃ DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023-2020/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O ANO DE 2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CISANCENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Sena, n°1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISES GARCIA CAVALHEIRO,** portador do RG 379.022 SSP/RO e CPF sob o nº 386.428.593-53, doravante denominado **CONSORCIADO**/**CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado por seu Presidente **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, inscrito no CPF/MF 299.087.102-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 2º, §1º, inciso III da Lei Federal 11.107/05.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS elencados na **CLÁUSULA QUARTA,** bem como o **rateio das despesas administrativas** do Consórcio Intermunicipal de Saneamento.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO está apto a desenvolver gradualmente e conforme demanda as atividades abaixo, conforme definidos em seus objetivos no protocolo de intenções:

I. Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados;

Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade (água, esgoto e resíduos sólidos), oficinas de ensaios e pesquisas;

III. Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

Apoio técnico e administrativo para a criação do ente de regulação intermunicipal, bem como para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do ente de regulação intermunicipal;

A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatórios para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município consorciado;

Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;
Orientação e na formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos (proposta de critérios em anexo), bem como para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;
Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;

Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;
Promover desapropriação e instituir servidões;

Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele adminstrados;

Representar os entes da federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;
Assessorar na elaboração de contratos programas.

IV. Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau;

V. Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, bem como a administração de bens assim adquiridos;

VI. Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por consorciado ou ente de sua administração indireta;

VII. A publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados.

§1° O objeto mencionado I no *caput* será executado mediante contratação específica, a qual poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo consórcio;

§2° Os objetivos mencionados no Inciso III do *caput* serão executados mediante contrato, a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o contratante ser Município consorciado ou entidade de sua administração;

§3° É condição de validade para o contrato mencionado no §2° o de que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por resolução na Assembleia Geral;

§4° A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV deste artigo somente será eficaz mediante:

I. Convênio específico entre o Município consorciado e do Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização;

II. Celebração de contrato programa entre o Município consorciado e o Consórcio, mediante dispensa e licitação prevista no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93.

§5° Os bens adquiridos na forma do Inciso V do caput, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o consórcio;
§6° Omisso o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíam para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados;

§7° Os bens mencionados com o Inciso V, Inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como as licitações compartilhadas mencionados no Inciso VI poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios consorciados, não ficando adstritos a atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado;
b) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos;

Não prestar os serviços Administrativos ELENCADOS na Cláusula Quarta deste Contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;

Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo
CONSÓRCIO;

Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;

Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
Acompanhar a execução deste CONTRATO;
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do Ente Consorciado:
Receber os serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;

Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;

Ter reconhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que seja possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado;

DOS VALORES DO RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA – CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução **N°059/CISAN/2020**, a cota parte do rateio administrativo destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$ 4.197,33 (quatro mil cento e noventa e sete e trinta e três centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – o presente contrato poderá ser rescindido por:

Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;

Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 19 de novembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO
Consórcio

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito de Itapuã do Oeste
Consorciado

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente do CISAN
Consórcio

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:A8C6066B

SUPERINTENDÊNCIA
CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL ITAPUÃ DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023-2020/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O ANO DE 2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Sena, n°1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISES GARCIA CAVALHEIRO,** portador do RG 379.022 SSP/RO e CPF sob o nº 386.428.593-53, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado por seu Presidente **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, inscrito no CPF/MF 299.087.102-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 2º, §1º, inciso III da Lei Federal 11.107/05.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO CONTRATANTE AO CONSÓRCIO CONTRATADO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, BEM COMO O RATEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:
I. Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe IIA – não inertes (NBR 10004/2004), referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;
II. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo os procedimentos operacionais definidos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;
III. Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;
IV. Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

a) Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;
b) Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o valor estabelecido neste contrato;
c) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;
d) Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes;.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
c) Destinar apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;
d) Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;
e) Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;
f) Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;

g) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
h) Operacionalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientais e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;
i) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
j) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
k) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:

a) Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DO VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **059/CISAN/2020,** a cota parte do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$ 5.741,67 (cinco mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos),** cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:

a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 19 de novembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO
Consorciado

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito de Itapuã do Oeste
Consórcio

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente do CISAN
Consórcio

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:5260FBD3

SUPERINTENDÊNCIA
CONTRATO DE RATEIO ADM MONTE NEGRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 025-2020/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O ANO DE 2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CISANCENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede na Rua Castelo Branco, 2330, Setor 01, Monte Negro, RO, CEP 78965-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr**. EVANDRO MARQUES DA SILVA**, RG nº 583.534 SSP/RO e inscrito sob o CPF/MF nº 595.965.622-15, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado por seu Presidente **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, inscrito no CPF/MF 299.087.102-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 2º, §1º, inciso III da Lei Federal 11.107/05.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS elencados na **CLÁUSULA QUARTA,** bem como o **rateio das despesas administrativas** do Consórcio Intermunicipal de Saneamento.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO está apto a desenvolver gradualmente e conforme demanda as atividades abaixo, conforme definidos em seus objetivos no protocolo de intenções:

I. Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados;

Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade (água, esgoto e resíduos sólidos), oficinas de ensaios e pesquisas;

III. Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

Apoio técnico e administrativo para a criação do ente de regulação intermunicipal, bem como para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do ente de regulação intermunicipal;

A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatórios para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município consorciado;

Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;
Orientação e na formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos (proposta de critérios em anexo), bem como para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;
Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;

Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;
Promover desapropriação e instituir servidões;

Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele adminstrados;

Representar os entes da federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;
Assessorar na elaboração de contratos programas.

IV. Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau;

V. Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, bem como a administração de bens assim adquiridos;

VI. Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por consorciado ou ente de sua administração indireta;

VII. A publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados.

§1° O objeto mencionado I no *caput* será executado mediante contratação específica, a qual poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo consórcio;

§2° Os objetivos mencionados no Inciso III do *caput* serão executados mediante contrato, a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o contratante ser Município consorciado ou entidade de sua administração;

§3° É condição de validade para o contrato mencionado no §2° o de que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por resolução na Assembleia Geral;

§4° A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV deste artigo somente será eficaz mediante:

I. Convênio específico entre o Município consorciado e do Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização;

II. Celebração de contrato programa entre o Município consorciado e o Consórcio, mediante dispensa e licitação prevista no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93.

§5° Os bens adquiridos na forma do Inciso V do caput, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o consórcio;
§6° Omisso o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíam para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados;

§7° Os bens mencionados com o Inciso V, Inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como as licitações compartilhadas mencionados no Inciso VI poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios consorciados, não ficando adstritos a atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado;
b) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos;

Não prestar os serviços Administrativos ELENCADOS na Cláusula Quarta deste Contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;

Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo
CONSÓRCIO;

Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;

Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
Acompanhar a execução deste CONTRATO;
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do Ente Consorciado:

Receber os serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;

Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;

Ter reconhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que seja possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado;

DOS VALORES DO RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA – CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução **N°059/CISAN/2020**, a cota parte do rateio administrativo destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$ 4.197,33 (quatro mil cento e noventa e sete reais e trinta e três centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – o presente contrato poderá ser rescindido por:

Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;

Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 19 de novembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO
Consórcio

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito de Monte Negro
Onsorciado

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente do CISAN
CONSÓRCIO

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:3B617B9A

SUPERINTENDÊNCIA
CONTRATO DE RATEIO OPER MONTE NEGRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 025-2020/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O ANO DE 2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede na Rua Castelo Branco, 2330, Setor 01, Monte Negro, RO, CEP 78965-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr**. EVANDRO MARQUES DA SILVA**, RG nº 583.534 SSP/RO e inscrito sob o CPF/MF nº 595.965.622-15, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado por seu Presidente **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, inscrito no CPF/MF 299.087.102-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 2º, §1º, inciso III da Lei Federal 11.107/05.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO CONTRATANTE AO CONSÓRCIO CONTRATADO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, BEM COMO O RATEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:

I. Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe IIA – não inertes (NBR 10004/2004), referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;
II. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo os procedimentos operacionais definidos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;
III. Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;
IV. Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

a) Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;
b) Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o valor estabelecido neste contrato;
c) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;
d) Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes;.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
c) Destinar apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;
d) Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;
e) Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;
f) Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;

g) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
h) Operacionalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientais e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;
i) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
j) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
k) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:

a) Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DO VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **059/CISAN/2020,** a cota parte do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$ 7.486,72 (sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos),** cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:

a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 19 de novembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO
Consórcio

FARIA EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito de Monte Negro
Consorciado

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente do CISAN
Consórcio

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:4A551392

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 73/CPL/2020
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 73/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Telecomunicações para implementação, operação e manutenção de Link dedicado de internet, solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, Recurso Próprio. Processo Administrativo sob o nº. 543/SEMFAP/2020, sendo os itens 01, 02 e 03 no valor global de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), em favor da empresa WM DE OLIVEIRA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 10.803.506/0001-92, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 17 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:A5BD0E3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REVOGAÇÃO

PORTARIA Nº. 340/GP, de 17 de Dezembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº. 334/2020 QUE EXONERA O Sr. JEUNES SILVA GOMES DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, POR DUPLICIDADE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Fica **REVOGADA** a portaria nº. 334/GP, de 16 de Dezembro de 2020, que exonera o Sr. **JEUNES SILVA GOMES**, inscrito no CPF/MF nº. 569.911.852-72, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras, com efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2020, por duplicidade, ficando vigente a portaria 312/GP, de 16 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 17 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:25A3C108

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA A PORTARIA 399/GP DE 16 DE DEZEMBRO 2020

ERRATA A PORTARIA Nº 399/GP, de 16 de Dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Onde se lê:
"PORTARIA Nº 399/GP, de 16 de Dezembro de 2020"

Leia-se:
"PORTARIA Nº 339/GP, de 16 de Dezembro de 2020"

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, em 17 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:43EFCF6E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04-RESUMO DO ORÇAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO (SUMÁRIO GERAL)_LOA2021

AV AFONSO PENA, Nº 3370 - CENTRO CEP 76.952-000
DEPTO CONTABILIDADE CNPJ: 84.744.994/0001-40
Resumo do Orçamento das Receitas e Despesas por Funções de Governo (Sumário Geral) - Exercício 2021

RECEITA	Valor	DESPESA	Valor
1.0 RECEITAS CORRENTES	37.974.052,00	01 LEGISLATIVA	1.526.000,00
		04 ADMINISTRAÇÃO	7.818.902,00
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	2.343.000,00	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.474.900,00
1.2 CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	10 SAÚDE	8.520.940,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	0,00	12 EDUCAÇÃO	13.511.670,00
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	338.240,00	13 CULTURA	30.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.872.440,00	15 URBANISMO	1.000.400,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	270.372,00	17 SANEAMENTO	492.240,00
		18 GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	530.000,00	20 AGRICULTURA	763.000,00
		23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	25.000,00
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	530.000,00	26 TRANSPORTE	1.930.000,00
		27 DESPORTO E LAZER	305.000,00
		28 ENCARGOS ESPECIAIS	806.000,00
		99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	200.000,00
----------			----------
TOTAL...	38.504.052,00	TOTAL...	38.504.052,00

2.PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS | 54.CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS | 421.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 449.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 476.SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B5E4603A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
06-DETALHAMENTO DA DESPESA COM PESSOAL_LOA2021

AV AFONSO PENA, Nº 3370 - CENTRO CEP 76.952-000

DEPTO CONTABILIDADE CNPJ: 84.744.994/0001-40
Detalhamento da Despesa com Pessoal - Exercício 2021

Código	Especificação	Elemento	Modalidade da Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			23.482.380,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		23.482.380,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.112.785,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.124.170,00		
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.425,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	230.000,00		

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:593DF377

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 375 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 375 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTIVO II"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MARCOS RUAN SANTANA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 041.139.432-06, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de dezembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:EE76413D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 374 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 374 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **SANDRA COSTALONGA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 509.976.612-91, do cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de dezembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:ED0CD943

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 373 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 373 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS."

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **WILSON MIGUEL TAVARES** inscrito no CPF/MF sob o nº. 329.601.662-72, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de dezembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DC5DCAE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 372 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 372 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERAR SECRETÁRIA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar Sra. **ROSA MARIA DE JESUS BUERA** inscrita no CPF/MF sob o nº. 865.036.182-04, do cargo de Secretária.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de dezembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:BDC99DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 371 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 371 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERAR SECRETÁRIA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **CRISTIANE PROVASI GONÇALVES**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 923.329.432-34, do cargo de Secretária.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de dezembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:77FB588B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 370 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 370 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ROBSON DE SOUZA MENEGUELLI** inscrito no CPF/MF sob o nº. 013.936.602-40/MF, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I** .

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de novembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7717F865

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 377 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 377 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **OSEIAS RABELO CARVALHO** inscrito no CPF/MF sob o nº. 629.703.802-34, do cargo Assessor de Apoio Administrativo III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de dezembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:8AEB8856

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 369 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 369 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERAR SECRETÁRIA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **DAISA DE CARVALHO SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 704.743.992-73/MF, do cargo de Secretária.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de dezembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:63FC570D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 381 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 381 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

"DECLARA VACÂNCIA DE CARGO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o Processo Administrativo nº. 2-738/2019 de 13 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de Professor 40 horas, ocupado pelo servidor **Sr.ADRIANO RICARDO COSTA SUNIGA**,matrícula nº 1403, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 80º, inciso VI da Lei Municipal nº 094/1995.

Art. 2º.A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de dezembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1F27DA0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 380 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 380 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERAR DIRETOR TÉCNICO DE COORDENAÇÃO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER."

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JAIR BORGES FERREIRA DE ALMEIDA** inscrito no CPF/MF sob o número 667.771.602-30, do cargo de Diretor Técnico de Coordenação e Promoção do Esporte e Lazer.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/12/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de dezembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:330B2B98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 341 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 341 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Concede Licença Prêmio em espécie"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1041/2018 de 06 de novembro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **NOEMI JUÇARA PEPI RICARDO**, Agente de Serviço Escolar, no mês de dezembro de 2020, referente ao **2º período (2011/2016)** de licença prêmio da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de dezembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DAE77B35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 338 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 338 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERAR ASSESSOR TÉCNICO AGROPECUÁRIO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EDSON LUIZ CERQUEIRA FILHO** inscrito no CPF/MF sob o nº. 897.011.192-15/MF, do cargo de Assessor Técnico Agropecuário.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de dezembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:83A66018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 001/CMS/2020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA 001/CMS/2020 DE 17 de Dezembro de 2020

Dispõe sobre a Comissão para Fiscalização do COVID 19.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º Designar A Comissão para Fiscalização Orçamentária e Financeira, Recurso Próprio e Covid Livre, acompanhar e fiscalizar os processos de aquisição de materiais permanentes, material de consumo e contratação de profissionais especializados para abertura do Posto Sentinela para notificação tratamento e investigação do casos de Covid 19, positivo ou não, e também óbitos suspeitos pelo COVID 19.
Presidente: Paulo Junior Vieira
Vice-Presidente: Pedro Felix de Moura Junior – Segmento Usuário

Membro: Dalice Martins de Araujo

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Alto Paraíso - RO., 17 de Dezembro 2020

CONSELHEIRO LUIZ CARLOS BATISTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2020, publique-se

Portaria 001/CMSAP/2020

SANDRA COSTALONGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:09EA6CA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/PJM/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato**Nº 016/PJM/2020**
Processo**Nº 1-296/2020/SEMTUR.**
Contratante:**Município de Alto Paraíso - RO**
Contratado:**TECNOSOL ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INFRAEESTRUTURA TURÍSTICA – CENTRO DE EVENTOS.**
DO VALOR DO CONTRATO: o presente contrato é de **R$ 246.743,32** (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).
DO PRAZO: O presente contrato terá de vigência do prazo para execução dos serviços de 150 (cento e cinquenta) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço.
Data**: 11/08/2020.**
Assinam: ***Helma Santana Amorim***-Prefeita Municipal
Carlos *Frederico* Bastos Ribeiro –representante legal da empresa Contratada
***Marcos Paulo Nogueira Coitinho* –**Secretária Municipal de Tur. Esport. Cultura e Lazer-Interveniente.
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:AA8E1B68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/PJM/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato**Nº 017/PJM/2020**
Processo**Nº 1-496/2020/SEMOSP.**
Contratante:**Município de Alto Paraíso - RO**
Contratado:**CONSTRONORTE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**
Objeto: **PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICA EM TSD COM DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETAS EM RUAS E AVENIDAS DESTE MUNICÍPIO LOTES 01 E 02, UTILIZANDO RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 200/DPCN/2018 E CONVÊNIO Nº SICONV 864909/2018.**
DO VALOR DO CONTRATO: o presente contrato é de **R$ 501.024,99** (quinhentos e um mil e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).
DO PRAZO: O presente contrato terá de vigência do prazo para execução dos serviços de 90 (noventa) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço.
Data**: 14/08/2020.**
Assinam: ***Helma Santana Amorim***-Prefeita Municipal
Glauco *Vinicius* Souza Veras –representante legal da empresa Contratada
***Wilson Miguel Tavares* –**Secretária Municipal de Obras e Serv. Públicos - Interveniente.
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:06092397

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/PJM/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato**Nº 018/PJM/2020**
Processo**Nº 1-496/2020/SEMOSP.**
Contratante:**Município de Alto Paraíso - RO**
Contratado:**CONSTRONORTE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**
Objeto: **PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICA EM TSD COM DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETAS EM RUAS E AVENIDAS DESTE MUNICÍPIO LOTES 01 E 02, UTILIZANDO RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 200/DPCN/2018 E CONVÊNIO Nº SICONV 864909/2018.**
DO VALOR DO CONTRATO: o presente contrato é de **R$ 601.602,51** (seiscentos e um mil e seiscentos e dois reais e cinquenta e um centavos).
DO PRAZO: O presente contrato terá de vigência do prazo para execução dos serviços de 90 (noventa) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço.
Data**: 14/08/2020.**
Assinam: ***Helma Santana Amorim***-Prefeita Municipal
Glauco *Vinicius* Souza Veras –representante legal da empresa Contratada

Wilson Miguel Tavares **–**Secretária Municipal de Obras e Serv. Públicos - Interveniente.
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:37336D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 376 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 376 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOÃO GOMES OLIVEIRA JUNIOR,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 748.448.572-15/MF, Do cargo de Assistente de Manutenção I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de dezembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:449514C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº **1-164/SEMSAU/2020**, cujo objeto é a **4ª (quarta) Revisão de Garantia do Veiculo Chev/SPIN Placa: QTB-0644,** no valor global de R$ 1.987,02 (hum mil, novecentos e oitenta e sete reais e dois centavos), em favor da empresa**: TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no **CNPJ:** 05.880.596/0002-66, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D919403E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102-1/SEMAF/2020.

Extrato de Contrato

Contrato **Nº 102-1/SEMAF/2020.**
Processo **Nº 1049-1/2020**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE - RO**
Contratado**: SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA-ME.**
Objeto: **O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais Elétricos e Materiais de Decoração Natalina**
Recurso: **SEMAF.**
Data: **08/12/2020**
Assinam: ***José Walter da Silva*** *- Prefeito Municipal*
SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA-ME *- Empresa Contratada*
VICENTE TAVARES DE SOUZA *- Secretário Municipal De Administração E Fazenda*
(Interveniente)
Wellington da Silva Gonçalves *- Procurador geral, adjunto*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

JAISON DE ANDRADE RECKEL
Assessor Assistente - PGM

Publicado por:
Jaison de Andrade Reckel
Código Identificador:7A25D00E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE SUSPENSÃO BILATERAL

Extrato de Suspensão Contratual Bilateral

Contrato **Nº 097/2020.**
Processo **Nº 287/2020**
Contratante: **Fundo Municipal de Saude**
Contratada: **RONALD LUCIO ARCE ALMARAZ**
Objeto: **Suspensão Bilateral ao Contrato nº 097//2020**
Data: **08/11/2020**
Assinam:
Denise Alves Da Silva *- Secretário de Saúde-– Distratante*
Ronald Lucio Arce Almaraz *– Distratado*
Obs. Contrato assinado nos autos respectivo.

JAISON DE ANDRADE RECKEL
Assessor Assistente - PGM

Publicado por:
Jaison de Andrade Reckel
Código Identificador:C01BE63D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0011/2020/CPL
PROCESSO Nº 0077/2020
AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **5705/2019**, torna público a AVISO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (menor taxa administrativa), na forma da Lei 10.024/19, tendo como **Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de comunicação de dados terrestre por fibra óptica, para acesso a serviços da rede mundial de computadores (Internet), incluindo circuitos dedicados de comunicação de dados (locação de equipamentos, gerenciamento com suporte e solução de problemas); solução integrada de segurança (anti DDoS e Firewall UTM); solução de videoconferência; e solução de gerenciamento e distribuição da rede sem fio (controladora e pontos de acesso**). **Para atender as necessidades da Câmara Municipal de**

Ariquemes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor Estimado R$ 101.186,12 (Cento e um mil, cento e oitenta e seis reais e doze centavos) no um período de 12 (doze) meses. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **11h00min do dia 30/12/2020** (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br, http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

Ariquemes – RO, 17 de Dezembro de 2020.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 5705/2019

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:E5EDC817

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0012/2020/CPL
PROCESSO Nº 0076/2020
AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **5705/2019**, torna público a AVISO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (menor taxa administrativa), na forma da Lei 10.024/19, tendo como **Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de (empresa especializada em serviços no fornecimento de solução de software para informatização pública em regime de locação de sistema integrado, Implantação, Conversão dos dados, Migração e treinamento período de 12 meses). Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor estimado R$231.566,67 (Duzentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). P**or um período de 12 (doze) meses. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **08h00min do dia 30/12/2020** (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br, http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

Ariquemes – RO, 17 de Dezembro de 2020.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 5705/2019

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:BBA0B751

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DA INFÊNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO158/2020

CELEBRAÇÃO: 10/12/2020
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Semdes
2) Empresa MARAJÓ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 63.859.961/0001-79.
OBJETO: Rescisão do contrato nº 158/2020 de aquisição de veículos 0 (zero) Km para transporte pessoal, conforme as especificações e condições constantes no processo sob*nº 5039/2020*, P*regãoEletrônico nº 69/2020*com fundamento nos arts. 78, I e XII, da Lei nº 8.666/93.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, através doFUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5039/2020 - Semdes

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES
Interveniente

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MAGDA OLIVEIRA MATOS
Gestora do Fundo da Infância e Adolescência - FIA

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:24918106

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 288/SEMSAU/2020

Processo nº1-15481/2020
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)HTS HIGH - TEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 18.519.725/0001-56
OBJETO*:Aquisição de equipamentos (estabilizador e Nobreak) para o pleno funcionamento Tomógrafo Computadorizado Aquilon Lightning Modelos TSX-0354 da Marca Canon para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.**, conforme as especificações e condições constantes no ***processo sob nº15481/2020, nos termos, Termo de Referência Simplificado e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
PRAZO:12 (doze) meses
VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$46.000,00(quarenta e seis mil reais)**,** conforme **Nota de Empenho**nº: 4817/2020.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1-15481/2020
FISCAL DO CONTRATO: *CAMILA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº12099*

Ariquemes-RO, 17 de dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:8EC97915

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EMISSÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2019
Processo administrativo nº 1-8954/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: WILSON MELLO – CM 0028

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de

Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8954/2019

Ariquemes-RO, 17 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:8052FB8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
DESPACHO DE ADVERTÊNCIA

DESPACHO DE ADVERTÊNCIA

Referência: Processo Nº 086/2020
Assunto: Administrativo. Procedimento Licitatório. Ata de Registro de preços.
Aquisição de material gráfico.

A Presidente da Câmara Municipal de Buritis/RO, Marcelo Mendes Pedro, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei federal Nº 8.666/93, bem como:
Considerando a inadimplência praticada pela Empresa Nova Mídia Indústria Gráfica Eireli, a qual não realizou a entrega dos materiais referentes a Ata de Registro de Preço nº 028/2019, destes autos;
Considerando o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria jurídica deste Poder, às fls.29 a 30, que, dentre outras ponderações, sugere a aplicação das penalidades de advertência;
DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art.87, incisos I da lei federal 8.666/93, aplicar as penalidades de ADVERTÊNCIA à empresa Nova Mídia Indústria Gráfica Eireli-ME, CNPJ sob o nº 33.444.328/0001-56.

Dê-se ciência à empresa advertida.

Publique-se.

Buritis, 18 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

MARCELO MENDES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal De Buritis/RO

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:CE150DD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1925/SEMOSP/2020

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9895/GAB/PMB/2020, de 06/01/2020, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2020/CPLMS*, objeto: Aquisição de materiais para consumo (lâmpadas de Led), sofreu alteração no Termo de Referência. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: *www.buritis.ro.gov.br*, *www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET)* e na sala da Superintendência de Compras. O Início da sessão de disputa de preços será às 10h00min do dia 05/01/2021 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis, 17 de dezembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:FE30B729

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1504/2020

"Estima a Receita e Fixa a Despesa–LOA do Município de Buritis/RO, para o Exercício de 2021".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Título I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Buritis-RO para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:
O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos e Entidades da administração direta;
O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos da administração direta.
Título II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Capítulo I
DA ESTIMATIVA DE RECEITAS
Art. 2º A Receita total é estimada em **R$ 92.081.148,46 (**noventa e dois milhões, oitenta e um mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos) e a despesa total é fixada em idêntico valor.
Art. 3º O conjunto dos orçamentos Fiscal e de Seguridade Social estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de **R$ R$ 92.081.148,46 (**noventa e dois milhões, oitenta e um mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos).
Art. 4º A Receita decorrente da arrecadação de tributos, transferência da União e Estado e de outras receitas correntes, na forma da legislação vigente, está discriminada nos anexos integrantes desta lei.
Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos anexos integrantes desta lei.
Art. 6º A Despesa total fixada por Funções, Poderes e Órgãos está definida nos anexos integrantes dessa lei.
Art. 7º O Poder Executivo, através da Controladoria Geral, tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal 4.320/64.
Art. 8º Todas as despesas autorizadas nesta Lei e classificadas como de pessoal e encargos sociais, bem como as dotações consignadas para o pagamento de dívidas, não poderão ser remanejadas para outros grupos de despesa, somente sendo possível o remanejamento se comprovado execução menor que a prevista.

Capítulo III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 9º No curso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado:

A abrir crédito adicional por superávit financeiro até o montante **apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

A abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação em bases constantes, nas **rubricas que comprovadamente** seus valores **excedam as previsões iniciais** constantes da presente lei, de conformidade com o disposto no inciso III, § 3º da Lei Federal 4.320/64;

A abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, observado o disposto no artigo 21, inciso III da LDO e inciso III, §1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64 em até 5,0%(cinco por cento) do orçamento vigente;

A utilizar os recursos orçados da rubrica reserva de contingência, no montante equivalente a até **1,0%** (um por cento**)** da receita corrente líquida do exercício 2021, nos termos do artigo 20 § 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, os quais serão destinados a atender as despesas com passivos contingentes, e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o Parágrafo Único Art. 2º da LDO e contrapartida de convênios e outros créditos adicionais se comprovada a não utilização da reserva para os fins estabelecidos no anexos de riscos da LDO.

O Poder Executivo Municipal poderá criar categoria econômica da Despesa dentro dos projetos e atividades programados para o orçamento corrente.

Paragrafo único. A abertura e reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, §2º da Constituição, quando necessária, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Art. 10. Além dos créditos suplementares autorizados nos incisos I, II e III do artigo 9º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar os limites de suas respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:

Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

Despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

Despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Art. 11. As alterações Orçamentárias tendo como fonte de Recursos os provenientes da Anulação da reserva de contingência serão considerados Crédito Suplementar em Exceção aos Limites autorizados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 12. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, com Agências de Créditos, para fim específico de transações de financiamento/empréstimos ao servidor público municipal do quadro efetivo, em regime estatutário, ficando o setor de Recursos Humanos, responsável a efetuar o débito em folha e posterior o Setor Financeiro efetuar o repasse à Agência Conveniada.

Art. 13. Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo do Município, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram-se para fins desse artigo as seguintes definições:

Remanejamentos são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

Transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

Transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho

§ 2º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora no Âmbito do Poder Legislativo.

Art. 14. Fica autorizado ao setor Orçamentário promover a Revisão Automática do PPA e da LDO quando promovido as Alterações Orçamentárias com base nesta lei.

Art. 15. No curso do exercício orçamentário fica estabelecido que:

Os recursos financeiros para contrapartida terão prioridades sobre as demais ações governamentais, dentro das respectivas unidades orçamentárias, com exceção das despesas com pessoal;

Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde serão movimentados em conta específica, sendo vedada a sua aplicação, mesmo que temporário, em ação que não seja própria de área de saúde.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e PDM no prazo de 20 (vinte) dias da publicação da Lei Orçamentária divulgará os quadros de detalhamento da despesa (QDD), especificando para cada categoria de programação no seu menor nível, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos com os valores fixados na forma do disposto no artigo 2º desta Lei.

Parágrafo único. Os quadros de detalhamento da despesa, referente ao Poder Legislativo, serão elaborados na forma defendida no "*caput*" deste artigo, e aprovados por ato do presidente da Câmara Municipal.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:499802E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.782/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Devolução da servidora ANA HELENA COLLINS ao Município de Porto Velho/RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Devolução** da servidora **ANA HELENA SILVA COLLINS –** cargo: Professor II 25 horas, matrícula 176182, para o município de Porto Velho, a qual estava cedida ao Município de Buritis conforme Portaria 1255/DICAS/DGP/GAB/SEMAD.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1B2AC3F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.783/GAB/PMB/2020 BURITIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Nomear o servidor Vicente Batista dos Santos, no cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (Interino) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear o servidor **Vicente Batista dos Santos,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº

800.044.662-68, no cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (Interino). – SEMOSP.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7932391A

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº10.784/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Rescindir o contrato de Teste Seletivo do servidor Marcos Dione Moreira e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019, do servidor MARCOS DIONE MOREIRA - cargo de Trabalhador Braçal.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D1153814

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.785/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Altera o Artigo 1º do Decreto n. 4172/GAB/PMB/2013 e da outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. O Artigo 1º do Decreto 4172/GAB/PMB/2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Parágrafo Primeiro - Os membros do Comitê de Investimento, perceberão pelo desempenho do mandato o valor mensal correspondente a 5% (cinco por cento) sobre a remuneração do Diretor Executivo, exceto os membros que já recebem por fazer parte do Conselho Curador e Fiscal.

Parágrafo Segundo - A Política de Investimentos previamente aprovada pelo CONSELHO CURADOR poderá ser alterada no decurso do exercício da sua implantação seja para atender as mudanças da legislação em vigor como também para adequá-la a uma nova realidade econômica sendo esta alteração solicitada ao Conselho Curador pelo Diretor Executivo do INPREB ou ainda por solicitação do Comitê de Investimento – COMIN por esse instrumento jurídico criado.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:509D087A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº10.786/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Tonar-se sem efeito a exoneração da servidora Janete Aparecida Pereira - Cargo Assessora Executiva e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando apresentação de atestado médico, afastando a servidora Janete Aparecida Pereira por tempo indeterminado.

D E C R E T A

Artigo 1º. Tornar-se sem efeito a exoneração da servidora Janete Aparecida Pereira – Cargo Assessor (a) Executivo (a) – SEMAST.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3F1DCE28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº272/GAB/PMB/2020 BURITIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Vicente Batista dos Santos,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 800.044.662-68, do **cargo de Diretor de Serviços e Estradas-SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4216D2B0

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO II PROCESSOS: 1- 1050/2019

Assunto: Processo Administrativo de Sindicância para apurar fatos relacionados ao Ofício 23/2019 da Câmara Municipal de Vereadores, quanto a nomeação da servidora Katiane P. Rodrigues.

Foi encaminhado a este gabinete o Processo 1050/2019 apreciação e deliberação do relatório emitido quanto ao processo supracitado.
O processo em questão, foi autuado considerando o Memorando 97/CGM/PMB/2020/Corregedoria/Ouvidoria bem como o Ofício 23/2019 da Ouvidoria da Câmara de Vereadores.
Nesta decisão cabe analisar somente a situação da servidora Isabel Costa Peixoto - Diretora do Departamento de Recursos Humanos.
Quando a conduta da então servidora, frisamos que a mesma até a presente data, vem desempenhando com eficiência, zelo e celeridade as atribuições do cargo, adotando postura resolutiva diante de problemas ou contratempos existentes quanto ao andamento de questões relacionadas ao Recursos Humanos desta Administração.
Portanto, não acatamos a sugestão da Corregedoria, uma vez que a servidora supracitada, realizou somente o que foi determinado pelo Executivo, conforme atribuição do cargo estabelecido na Lei Complementar Lei 003/2016.

Segue processo para a Corregedoria para ciência da referida decisão. Após as devidas providências caso seja necessário, autorizamos o arquivamento do processo supracitado.

Buritis, 15 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D4D5AB77

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSOS: 1-1004/2018

Assunto: Abertura de Processo Administrativo Sindicância para apurar denúncia apresentada pelo Sr. Elcio Ferreira Jordão, referente a possível irregularidade de procedimentos de transferência de imóveis pertencentes a empresa Denise Empreendimentos Imobiliários Eireli-ME.

Foi encaminhado a este Gabinete o referido processo para conhecimento e apreciação quanto ao relatório emitido pela Comissão de Sindicância e Corregedor Geral do Município.
De acordo com o relatório, o servidor Pedro Carlos Vieira, apresentou indícios de infringência quanto aos atos praticados no que se refere ao cadastramento de imóveis, não observando o que estabelece a Lei 902/2014.
Diante do exposto, determino a suspensão de 30 (trinta) dias em desfavor da do servidor Pedro Carlos Vieira – cargo Agente Fiscal, por infringência dos artigos: 100, incisos , III, IV, VI e IX, 101, inciso IX da Lei 21-97 com fulcro no artigo 113 o qual dispõe:
"*A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias. "*

No entanto a suspensão poderá ser convertida em multa, conforme estabelece o § 2º, Artigo 113 da Lei 21/97 conforme segue:
§ 2º artigo 113 da Lei 21/97 o qual dispõe:
"*Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço. "*

Segue para Corregedoria, a fim de cientificar o referido servidor, como os demais procedimentos necessários para o lançamento em folha de pagamento, ficando desde já **autorizado a conversão da suspensão em multa**, caso for de interesse do respectivo servidor.
Após a conclusão dos atos, remeter cópias ao Ministério Público em atendimento ao Ofício nº00547/2020- 2ª Promotoria de Justiça, bem como Delegacia da Polícia Civil, e arquivamento do respectivo processo.

Buritis, 15 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3AC3B93F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2020/SEMUSA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Ibiara, esquina com Avenida Porto Velho, nº 1534, Setor 03, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo Zona Urbana	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata/Reserva
FARMACÊUTICO	40	Ensino Superior em Farmácia	R$ 4.138,87	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
2°	100.901	PAULO FERNANDES DOS SANTOS		

DOCUMENTOS EXIGIDA.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9.e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 17 de dezembro de 2020.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C761D35B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2016-INPREB

"TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 113/INPREB/2015 E CONTRATO 001/2016-INPREB."

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.440/0001-00, no presente ato representado pelo Diretor Executivo, através do decreto nº 7101/GAB/PMB/2017 Sr. EDUARDO LUCIANO SARTORI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1474105 SESDEC/RO e CPF nº 327.211.598-60, estabelecido na Linha Rabo do Tamanduá, lote 49, km 04, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado à empresa **F. A. ANTONIETTI – ME,** inscrita no CNPJ n° 11.517.268/0001-11, estabelecida com sua sede na Avenida Projeta "A", 5740, Bairro Jequitibá, cidade de Rolim de Moura – RO, tendo como representante legal o Sr. FABIANO ANTONIO ANTONIETTI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 870.956.96-87, portador da Cédula de Identidade RG nº 1047653-9, residente e domiciliado no endereço acima mencionado, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, ao Contrato nº 001/2016 e Processo nº 113/2015-INPREB**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto prorrogar prazo e valor ao **Contrato 001/INPREB/2016 e Processo nº 113/2015-INPREB**, pelo período de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **06.01.2021** a **05.01.2022**, com reajuste do valor mensal de acordo com o IGPM de **R$ 2.502,09** (dois mil, quinhentos e dois reais e nove centavos), totalizando o valor de **R$ 30.025,08** (trinta mil, vinte e cinco reais e oito centavos) na dotação orçamentária vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Fica **RETIFICADO** o período de vigência do presente aditivo e demais documentos constantes no processo, realizados através do **CONTRATO Nº 001/2016-INPREB**, considerando o prazo estipulado no termo de referência e contrato destes autos a contar da sua assinatura, passando a contar o prazo da seguinte forma: **06.01.2021** até **05.01.2022**.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Fica **RETIFICADO** a redação da **Cláusula Terceira** do Contrato nº 001/2016-INPREB, quanto ao Limite do período previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao prazo de possível prorrogações, considerando que trata-se de serviços continuados, passando a constar da seguinte forma: **Havendo interesse das partes poderá haver prorrogações de prazo para as disposições dos Sistemas, desde que a proponente de o ciente na emissão da Nota de Empenho, a qual indicará os Recursos Orçamentários do ano em curso, sendo que o valor anual não poderá ultrapassar o limite permitido para Tomada de Preços e ainda o valor atualizado pelo IGPM anualmente, ou outro indicador substituto, de acordo com o art. 5º, § 1º e § 2º da Lei Federal 8.666/93** e atualizada pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. O período de prestação dos serviços e mais as prorrogações não poderão exceder o prazo de 60 (sessenta) meses de acordo com o at. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e atualizada pelas Leis Federais 8.333/94 e 8.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – A**prorrogação**em caráter excepcional do contrato de prestação de**serviços contínuos**firmado pela Instituto permite que o ajuste seja estendido por mais 12**meses**após o prazo de**60 meses**estabelecido como regra na Lei de Licitações, constante no art. 57, §4º.

CLÁUSULA TERCEIRA – Podendo as despesas relacionadas a cada exercício serem empenhadas de acordo com as necessidades, considerando o **SALDO** existente de acordo com a nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA – Fica acordado que após a conclusão do novo procedimento administrativo para contratação dos serviços em **SUBSTITUIÇÃO** ao presente, caso seja mais vantajoso, poderá ser efetuado a rescisão, devendo, no entanto, o Instituto notificar a empresa com **30 (trinta) dias** de antecedência de acordo com a previsão legal. "

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca da Cidade de Buritis, estado do Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 16 de dezembro de 2020.

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais de Buritis
EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo

F. A. ANTONIETTI - ME
Representante Legal

Testemunhas:
_____
CPF

_____
CPF

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/INPREB/2016

PROCESSO Nº 113/2015- INPREB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2015

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BURITIS
CONTRATADA: F. A. ANTONIETTI – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES EM CARÁTER EXCEPCIONAL

ORÇAMENTO: 02.011 – 3.3.90.39 – 09.272.1005.2.043
FICHA: 012
VALOR ATUAL MENSAL: R$ 2.502,09
VALOR TOTAL: R$ 30.025,08

VIGÊNCIA: 05.01.2022

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais de Buritis
EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:475EB03F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 144/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 144/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, Regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIA SIDINEIDE BRITO DE OLIVEIRA			ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
421.782.822-53	446366/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início Data**		**de Retorno**
PONTES E LACERDA		16/12/2020		18/12/2020
Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA SIDINEIDE BRITO DE OLIVEIRA, POIS A MESMATEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PONTES LACERDA-MTAVALIAR O TRATAMENTO CONTRA DEPENDÊNCIA QUÍMICA E PSIQUIÁTRICO DE PACIENTE QUE ESTÁ EM TRATAMENTO NA REFERIDA CIDADE. VALOR DE R$: 2.160,00 - CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 34 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº552/2020. PROCESSO Nº 3500/ORD/2020. PERIODO DAVIAGEM:16/12/2020 A 18 /12/2020 MEIO DE TRANSPORTE:VEÍC. OFICIAL PLACA QTB 4384				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	720,00	2.160,00	0,00	2.160,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/12/2020

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:45EC9B4C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 138/PMC/2020

PROCESSO: 3090/GLOBAL/2020 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA QUADRA DO C.E.I. JOSINO BRITO, através da Secretaria Municipal De Educação - SEMED.
VALOR: R$ 1.028.706,48 (um milhão vinte e oito mil setecentos e seis reais e quarenta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA: 16/11/2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:90514B8F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 024/SEMOSP/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAÕ DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização da Prestação de Serviços, **REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3074/GLOBAL/2020, EMPENHOS Nº 3702/2020 E Nº 4540/2020, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E SECRETARIAS,TENDO COMO EMPRESA PRESTADORA C.S.F. COMÉCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI,** bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

REPRESENTANTE: Alexsandro Murbach dos Santos – **Cad. 6391**

APONTADORES: Jose Luiz de Souza Filho – **Cad. 9324**

Jair de Almeida – **Cad. 4554**

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 30/11/2020.

Cacoal-RO, 17 de dezembro de 2020.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:29FDBCBA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/PMC/2019

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
PROCESSO: 8394/GLOBAL/2019 e volumes
OBJETO: Aditivo de prazo
PRAZO: 30(trinta) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 070/PMC/2019.
DATA: 03/12/2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercicio

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:666FD471

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

A CPL da Prefeitura Municipal de Cacoal, designado por força das disposições contidas na Portaria 028/GP/20, torna pública aos interessados referentes a TOMADA DE PREÇOS nº. 23/2020, PROCESSO Nº.**5535/2020**, OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DRENAGEM E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS – RUA UIRAPURU, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, que diante da justificativa do Secretário da SEMPLAN e solicitação da pasta gestora, anexo aos autos, fica **REVOGADO** a presente Tomada. Outras informações através do telefone: (69) 3907-4073.
Cacoal – RO, 17 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

JOELMA SESANA
Presidente da CPL
Portaria 028/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5DCFFEB9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 243/COGEM/2020

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **Aidevaldo Marques da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Processo n. 7227/COGEM/2020;
O Poder-dever de a Administração Pública zelar pelo patrimônio público,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento ao erário municipal quanto às autuações de infrações de trânsito de veículos oficiais identificadas nos documentos que instruem o processo n. 7227/COGEM/2020, devendo, inclusive, serem apuradas as infrações disciplinares eventualmente cometidas e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 7390/PMC/2019, com a redação do Decreto n. 7434/PMC/2019, sendo assim constituída:

Presidente: Caio Raphael Ramalho Veche e Silva, cadastro 7504
Membros: Elisângela de Jesus Santos, cadastro 7973; e
Kalebe Olegário de Souza, cadastro 8000.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a todos os processos administrativos e demais documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 17 de dezembro de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n. 6219/PMC/2017 - OAB/RO n. 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:60816F76

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Fundação Cultural de Cacoal, Lucelio Lacerda Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o inc. XXII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	02/2020
b) Licitação Nrº :	39/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	03/12/2020
e) Objeto Homologado :	VALOR ESTIMADO COM O PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O ANO DE 2020, VEZ QUE O ESTIMADO PELA AUTARQUIA FOI INSUFICIENTE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado – R$ 2.500,00

Cacoal,03 de dezembro de 2020.

LUCELIO LACERDA SOARES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto nº 7.904/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:106FD2A3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio n° 865426/2018– Pavimentação em CBUQ com drenagem, meio fio e sarjeta (trechos do bairro São Marcos)	Ministério da Defesa/ DPCN	429.701,00	16/12/2020	C.E.F./ 1823-6/ 71018-7

Cacoal/RO, 17 de dezembro de 2020.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AC4E047D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 0148/PMC/2020

PROCESSO: 5693/ORDINÁRIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: AZEVEDO & SANTANA CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO ARMELINDO CORA, com recursos do convênio n. 212/PGE-2020 e contrapartida municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
VALOR: R$ 1.403.341,10 (um milhão quatrocentos e três mil trezentos e quarenta e um reais e dez centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA: 09/12/2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4A657F0A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2020

O presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem, especialmente no que trata a lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a conclusão do processo licitatório "fase de disputas" exarado pela comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:
01.a. Processo nº: 105/2020
01.b. Licitação nº: 019/2020
01.c. Modalidade: Dispensa de Licitação
01.d. Data da Homologação e Adjudicação: 17/12/2020
01.e. Objeto Homologado:

"CONFECÇÃO DE CONVITES COLORIDOS PARA SESSÃO ESPECIAL DE ISTALAÇÃO LEGISLATIVA E POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES, ELEITOS PARA O QUADRIÊNIO 2021/2024".

1.2. Dotações Orçamentárias:
1.2.1
Unidade orçamentária: câmara municipal
Fonte de recurso: próprios
Natureza da despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 01.031.0002.2003 – Apoio e modernização serviço Administrativos - Desdobramento: 1600 – Material de expediente.
02.Fornecedor/Itens:
Fornecedor 01: A R S NICOCELLI - CNPJ/CPF: 31.712.067/0001-82
Valor Total Adjudicado e Homologado: 410,15 (Quatrocentos e dez reais e quinze centavos)
03. Valor Total Adjudicado e Homologado pelo total de todos os itens é de:
R$ 410,15 Quatrocentos e dez reais e quinze centavos)
04. Autorizar a emissão de Nota de Empenho Correspondente.

Cacoal, 17 de dezembro de 2020.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente C.M.C

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Nº 90/GP/2020

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:31842AC5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ERRATA: NO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/CMC/17

No Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/CMC/17, publicado em 15/12/2020, referente ao Processo n° 139/2017, tendo como contratada a Empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Ltda,
onde se lê:
Preço Unitário:
5.545,02;
3.812,72;
7.667,53;
2.046.93;
2.046,93.
Leia-se:
5.683,43;
3.788,92;
7613,57;
2.016,69;
2.016,69.

Cacoal – RO, 17 de dezembro de 2020.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente C.M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:FA0DFC08

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
NO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/CMC/17, PUBLICADO EM 15/12/2020, REFERENTE AO PROCESSO N° 139/2017, TENDO COMO CONTRATADA A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS LTDA, ONDE SE LÊ: PREÇO UNITÁRIO: 5.545,02; 3.812,72; 7.667,53; 2.046.

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA.

DO OBJETO
A prorrogação do prazo Contratual, por mais 12 (doze) meses, a contar 25 de setembro de 2020, com fundamento legal no artigo 57, da Lei 8.666/93.
DO VALOR
Não houve acréscimo no valor do Contrato, permanecendo o originalmente firmado com o valor aditivado no ano de 2018, através do 1º Termo Aditivo, totalizando o montante de R$-91.700,00 (Noventa e Um Mil e Setecentos Reais).
DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 13/CMC/17 de 13.09.2017.
DO FORO – Comarca de Cacoal.
DATA – 07.10.2020.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:667F195D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 05/SAAE/2020

Processo n. 57/SAAE/2020
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23
Contatada: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o n. 03.412.797/0001-22
Objeto: O presente termo tem por objeto aditivar a quantidade dos serviços contratados, com aumento em 22,86 % do valor inicial do contrato, totalizando o valor de R$ 186.560,44 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).
Data assinatura do aditivo: 16/12/2020
Assinam: JADIR ROBERTO HENTGES – Presidente do SAAE
Weber Polidoro Bonilha – Representante legal da Contratada

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:4FB5D2EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 17 de Dezembro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JANDIRA LOPES PARDINHO	290.215.962-53	0679 /00021/2020
ROMILDO VIANA TERRA	595.615.302-44	0679 /00022/2020
ARLINDO DE SOUZA BATISTA	241.287.409-34	0679 /00023/2020
JOSE TEIXEIRA ALVES	105.067.481-20	0679 /00024/2020

Publicado por:
Viviane dos Santos Rhodius
Código Identificador:09904622

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2020.

Processo nº 02380/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Aquisição e instalação de padrão elétrico trifásico no Espaço Educativo Tipo II da E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo e da E.M.E.I.E.F Rio Branco**.**

Valor Total: R$ 11.120,00 (onze mil cento e vinte reais).

Prazo de Entrega: Imediata ou até 02 (dois) dias, após a solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Conforme entrega do material, após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade, conforme Termo de Referência, Item 04.

Orçamento: 12.361.0002.2009.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Red. 351.

Contratada: D. C. BRAZ & CIA LTDA/BRAZ COMERCIO E SERVICOS, CNPJ: 20.602.045/0001-43.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 17 de dezembro de 2020.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Ratifico o Procedimento Nos Termos do Parecer Jurídico. em 17/12/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:73486F79

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2020.

Processo nº: 02405/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de peças e contratação de empresa para manutenção nos veículos: Sandero - Ano 2015/2016, placa NDK-8713, e, Ambulância VOLKSWAGEN SAVEIRO - Ano 2016/2017, placa OHM-4895, pertencentes à frota da SEMUSA.

Valor Total: R$ 8.621,28 (oito mil e seiscentos e vinte e um reais e vinte oito centavos)

Prazo de entrega: Imediata após solicitação feita pela Secretaria, ou até 03 (três) dias, de acordo com o apresentado no Item 06 do Termo de Referência.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade, de acordo com o apresentado no Item 05 do Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020205.10.301.0010.2105 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica - PAB, Elementos de Despesa: 3.3.90.30/39 – Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 0.1.27 004.003, Fichas: 110/119.

Fornecedor: N. A. C. SOARES EIRELI/JMCAR CENTRO AUTOMOTIVO, CNPJ: 30.891.965/0001-82.

Fundamento: Art. 24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 17 de dezembro de 2020.

[Assinado eletronicamente]
RUBENS MARCO RIGON
Secretário Municipal de Saúde – Port. Nº 231/2020.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 17/12/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:6DBC80C9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO 031/2020.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS n° 002/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: D.C BRAZ & CIA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 568/2020

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: Prorrogação da Carta Contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de 12 de dezembro de 2020 com termino previsto 10 de fevereiro de 2021.

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de dezembro de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:FFE43103

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO 033/2020

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS n° 004/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: D.C BRAZ & CIA LTDA – CNPJ 20.602.045/0001-43.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 826/2020.

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: Prorrogação da Carta Contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de 07 de novembro de 2020 com termino previsto 06 de janeiro de 2021.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de novembro de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:9E2F5DFB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 882, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.13 Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
02.02.13.08 Assistência Social
02.02. 13.08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente
02.02. 13.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02. 13.08.243.0011.2042 Manut. das Atividades Socioassistêncial. c/ Criança e Adolescente
Ficha: XXX – 4.4.90.52 Equipamentos e Materiais Permanente 80.000,000
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação 014– Transferências de Convênios - Outros (não Relacionados á educação e Saúde)

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão de excesso de arrecadação tendo em vista a necessidade de execução do convênio firmado pelo Estado nº **195/PGE-2020 – RO cujo objeto é** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CONSELHO TUTELAR.

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Fica revogada a Lei 879/2020.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:94FEE0F6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 082, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a Lei Complementar nº 065, de 22 de dezembro de 2017 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no art. 66, inciso III, da Lei Orgânica:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei Complementar:**

Art. 1º Na Lei Complementar nº 065, de 22 de dezembro de 2017, ficam criados os incisos V e VI, no §2º do art. 5º, e revogam-se os incisos I e III, do §3º do art. 5º, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º A administração do quadro de pessoal a que se refere a presente lei deverá separar, para fins de provimento, os cargos segundo a seguinte classificação:
(...)
§ 2º Os cargos em comissão, de livre provimento para nomeação e exoneração, são os seguintes:
(...)
V - Controlador-Geral;
VI - Procurador-Geral;
§ 3º As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e estáveis, nos termos do inciso V, do art. 37, da Constituição Federal, são:
I - REVOGADO;
*II - Diretor-Geral**;***

III - REVOGADO;
IV - Chefe de Departamento".
Art. 2º Ficam criados os incisos V e VI, no art. 223, da Lei Complementar nº 065, de 22 de dezembro de 2017, passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 223. São atribuições dos cargos em comissão da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia:
(...)
*V - **Controlador-Geral**: tem função de chefia administrativa e funcional dos serviços, atribuições e setores da Controladoria Geral, prevista na lei de estrutura organizacional da Câmara Municipal;*
*VI - **Procurador-Geral**: possui função de chefia administrativa e funcional dos serviços, atribuições e setores da Procuradoria Geral, prevista na lei de estrutura organizacional da Câmara Municipal, atuando para prestar assessoria jurídica no processo legislativo, realizar pesquisas e estudos legislativos, auxiliar na elaboração de projetos de lei, decretos, portarias, instruções, resoluções e demais atividades complementares e afins;*

Art. 3º Revogam-se os incisos I, II e III do art. 226, da Lei Complementar nº 065, de 22 de dezembro de 2017, passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 226. São atribuições das funções de confiança da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia:
*I - **REVOGADO;***
*II - **REVOGADO**;*
*III - **Diretor-Geral**: tem função de direção superior administrativa de todos os departamentos previstos na lei de estrutura organizacional da Câmara Municipal, quais sejam, administrativo, financeiro e patrimônio e legislativo;*

*IV - **Chefe de Departamento**: função de chefia dos departamentos previstos na lei de estrutura organizacional da Câmara Municipal, quais sejam, administrativo, financeiro e patrimônio e legislativo,*

devendo, pois, coordenar e comandar todos os setores e atribuições ligadas a essas estruturas".

Art. 4º Fica revogado, à integralidade, o art. 228, das Lei Complementar nº 065, de 22 de dezembro de 2017, passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Anexo IV da Lei Complementar nº 065, de 22 de dezembro de 2017, passa a vigorar conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 6º O Anexo V da Lei Complementar nº 065, de 22 de dezembro de 2017, passa a vigorar conforme disposto no Anexo II desta Lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de 01/01/2021, revogando-se toda e qualquer disposição contrária.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:636CE781

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 282, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece normas para a Correção de Fluxo Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Novo de Rondônia que não tiveram êxodo escolar, especificamente no ano de 2020, tendo em vista os danos causados na vida escolar do educando, por conta da pandemia da COVID- 19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, na Medida Provisória nº 934 de 1º de abril de 2020, no Decreto Municipal nº 029 de 27 de março de 2020, na Resolução nº 001/2020-CME/PMCN/RO, Resolução nº 002/2020-CME/PMCN/RO, e Decreto Nº 246, de 19 de Novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para a Correção de Fluxo Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Novo de Rondônia que não tiveram êxodo escolar, especificamente no ano de 2020, tendo em vista os danos causados na vida escolar do educando, por conta da pandemia da COVID- 19.

Art. 2º São objetivos da Correção de Fluxo Escolar:
I - promover o desenvolvimento de política pública direcionada a superação da defasagem escolar causada pela pandemia da COVID - 19, no ano de 2020;
II- inserir os estudantes retidos especificamente no ano de 2020, ao ano escolar subsequente;
III- nivelar o estudante que não desenvolveu as atividades propostas no ano letivo de 2020, ficando retido, porém foi aprovado na avaliação de Correção de Fluxo Escolar.

Art. 3º A Correção de Fluxo Escolar destina-se a estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Novo de Rondônia retido no ano letivo de 2020.

Art. 4º A Correção de Fluxo Escolar compreende as seguintes alternativas pedagógicas:
I - Avaliação de Conclusão de Ano Escolar do ano de 2020;
II- Nivelamento de Conhecimento.

Art. 5º A Avaliação de Conclusão de Ano Escolar consiste na reclassificação do estudante devidamente matriculado e retido excepcionalmente no ano letivo de 2020, mediante Avaliação de Conhecimento a ser realizada no início do ano letivo de 2021 nos componentes curriculares da Base Nacional Comum.
§1º A Avaliação de Correção de Fluxo Escolar ocorrerá na primeira semana de aula, do ano letivo de 2021, contemplando conhecimentos dos componentes curriculares do ano letivo de 2020, correspondente ao ano escolar de reprovação.
I - Os conteúdos dos componentes curriculares relativos ao ano escolar da retenção serão aqueles considerados essenciais para cada componente curricular;
II - Os assuntos a serem estudados serão informados pela escola por escrito ao responsável do estudante, prioritariamente, ao final do ano letivo de 2020;
III- O professor do ano escolar ao qual o aluno foi retido, deverá deixar junto a supervisão da escola o planejamento para da Avaliação de Correção de Fluxo Escolar no final do ano letivo de 2020;
IV - Cabe a Orientação Escolar, juntamente com a Direção Escolar, informar os pais/responsáveis sobre a Avaliação de Correção de Fluxo Escolar, bem como encaminhar os conteúdos do planejamento apresentado pelo professor;
V - A Avaliação terá valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, composta de no máximo 10 (dez) questões de múltipla escolha.
§2º O Estudante será considerado aprovado quando obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos, em todas as áreas do conhecimento.
§3º As provas e gabarito serão elaboradas pelo professor da turma a qual o aluno fazia parte no ano de 2020, e entregues a supervisão escolar;
§4º A aplicação e correção da Avaliação de Correção de Fluxo Escolar deverá ser feita pelo supervisor escolar ou orientador escolar.
§5º A realização da Avaliação de Correção de Fluxo Escolar será condicionado ao aluno à realização das atividades proposta no Nivelamento de Conhecimento, mediante termo de responsabilidade, assinado pelo pai/responsável.

Art. 6º Nivelamento de Conhecimento consiste em uma ação pedagógica com objetivo de proporcionar ao estudante a revisão das atividades que foram propostas na forma não presencial, ao longo do ano de 2020, e não realizada pelo aluno.
§1º O tempo de permanência do estudante nos estudos de nivelamento será de no mínimo um bimestre dependendo do nível de dificuldade ou defasagem do mesmo, sendo assim organizado:
I - O professor regente da turma do corrente ano organizará atividades na forma impressa e disponibilizará ao aluno na forma extraclasse;
II- O professor apresentará plano de Nivelamento de Conhecimento à supervisão escolar;
II- O professor poderá atender o aluno para tirar dúvidas sobre atividades do Nivelamento de Conhecimento, no horário destinado as aulas de reforço escolar, organizado de acordo com a realidade de cada escola, podendo ser individual ou em grupo.
§2º São etapas do Nivelamento do Conhecimento:
I - Levantamento dos estudantes que foram retidos no ano letivo de 2020 e aprovados na Avaliação de Correção de Fluxo Escolar;
II - elaboração do Plano de Ação do Nivelamento de Conhecimento com atividades, pelo professor, e entregue cópia a supervisão escolar;
III - Elaboração de cronograma pela escola para a realização do Nivelamento do Conhecimento.
§3º As horas de estudos de Nivelamento de Conhecimento serão ministradas dentro da carga horária do professor, destinadas às aulas de reforço escolar.

Art. 07 Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Documento Assinado Eletronicamente
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:062322CE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 286, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.608,92 (cento e cinquenta mil seiscentos e oito reais e noventa e dois centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.122 Administração Geral
02.02. 05.10.122.0002 Administração Geral
02.02. 05. 10.122.0002.2011 Atividades Administrativas do FMS
Ficha: 069 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 24.985,61
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 002– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.301 Atenção Básica
02.02. 05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02. 05.10.301.0010.2105 Manutenção da Ativ. Da Atenção Básica PAB
Ficha: 092 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 40.140,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio
Código de Aplicação 004.003 – PAB – Piso de Atenção Básica

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.301 Atenção Básica
02.02. 05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02. 05.10.301.0010.2105 Manutenção da Ativ. Da Atenção Básica PAB
Ficha: 099 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 62.077,53
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 002– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.301 Atenção Básica
02.02. 05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02. 05.10.301.0010.2105 Manutenção da Ativ. Da Atenção Básica PAB
Ficha: 097 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 11.178,67
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 002– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.122 Administração Geral
02.02. 05.10.122.0002 Administração Geral
02.02. 05. 10.122.0002.2011 Atividades Administrativas do FMS
Ficha: 070 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 1.533,96
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 002– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.122 Administração Geral
02.02. 05.10.122.0002 Administração Geral
02.02. 05. 10.122.0002.2011 Atividades Administrativas do FMS
Ficha: 072 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 2.369,11
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 002– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.122 Administração Geral
02.02. 05.10.122.0002 Administração Geral
02.02. 05. 10.122.0002.2011 Atividades Administrativas do FMS
Ficha: 080 – 3.3.90.95.00 Indenização de Execução de Trabalhos de Campo 1.070,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 002– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02. 05.10.302.0010 Saúde para Todos
02.02. 05.10.302.0010.2076 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS
Ficha: 154 – 3.3.90.95.00 Indenização de Execução de Trabalhos de Campo 5.944,04
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio
Código de Aplicação 004.009 – MAC – Média e Alta Complexidade

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.305 Vigilância Epidemiológica
02.02. 05.10.305.0010 Saúde para Todos
02.02. 05.10.305.0010.2075 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde
Ficha: 171 – 3.3.90.95.00 Indenização de Execução de Trabalhos de Campo 1.310,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio
Código de Aplicação 004.011 – Vigilância em Saúde

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02. 05.10.302.0010 Saúde para Todos
02.02. 05.10.302.0010.2052 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Ficha: 126 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 103.214,88
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 002– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde

02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.301 Atenção Básica
02.02. 05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02. 05.10.301.0010.2105 Manutenção da Ativ. Da Atenção Básica PAB
Ficha: 094 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 40.140,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio
Código de Aplicação 004.005 – PSF – Odonto – Saúde Bucal

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02. 05.10.302.0010 Saúde para Todos
02.02. 05.10.302.0010.2076 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS
Ficha: 148 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 2.526,25
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio
Código de Aplicação 004.009 – MAC – Média e Alta Complexidade

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02. 05.10.302.0010 Saúde para Todos
02.02. 05.10.302.0010.2076 Manutenção da Ativ. da Média e Alta Complexidade – SUS
Ficha: 141 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.417,79
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio
Código de Aplicação 004.010 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.305 Vigilância Epidemiológica
02.02. 05.10.305.0010 Saúde para Todos
02.02. 05.10.302.0010.2075 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde
Ficha: 164 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.310,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 002– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica
[Documento Assinado Eletronicamente]	[Documento Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS	***SIDNEY ALVES VIEIRA***
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito	Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:75CD8AEB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 287, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 43.783,01 (quarenta e três mil setecentos e oitenta e três reais e um centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.122 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração
Ficha: 031 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 36.690,86
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.122 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração
Ficha: 034 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 7.092,15
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.122 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração
Ficha: 032 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 9.521,91
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.122 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração
Ficha: 042 – 3.3.90.95.00 Indenização pela execução de Trabalhos de Campo 1.222,32
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.04 Administração
02.02.01.04.122 Administração Geral
02.02.01.04.122.0002 Administração Geral
02.02.01.04.122.0002.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Ficha: 016 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil 5.158,35
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.04 Administração
02.02.01.04.122 Administração Geral
02.02.01.04.122.0002 Administração Geral
02.02.01.04.122.0002.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Ficha: 018 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 11.386,20
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.13 Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente
02.02.13.08 Assistência Social
02.02.13.08.243 Assistência a Criança e Adolescente
02.02. 13.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02. 13.08.243.0011.2042 Manutenção das Atividades Socioassitêncial c/ Criança e Adolescente
Ficha: 410 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil 9.384,44
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, de Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02. 08.20.122 Administração Geral
02.02. 08.20.122.0002 Administração Geral
02.02. 08.20.122.0002.2016 Manutenção das Atividades de Agricultura
Ficha: 297 – 3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de Trabalho de Campo 983,31
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, de Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.18 Gestão Ambiental
02.02. 08.18.122 Administração Geral
02.02. 08.18.122.0002 Administração Geral
02.02. 08.18.122.0002.2238 Manutenção das Atividades de Meio Ambiente
Ficha: 276 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 2.929,08
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.13 Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente
02.02.13.08 Assistência Social
02.02.13.08.243 Assistência a Criança e Adolescente
02.02. 13.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02. 13.08.243.0011.2042 Manutenção das Atividades Socioassitêncial c/ Criança e Adolescente
Ficha: 411 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 6,74
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.13 Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente
02.02.13.08 Assistência Social
02.02.13.08.243 Assistência a Criança e Adolescente
02.02. 13.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02. 13.08.243.0011.2042 Manutenção das Atividades Socioassitêncial c/ Criança e Adolescente
Ficha: 521 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 366,06
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.13 Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente
02.02.13.08 Assistência Social
02.02.13.08.243 Assistência a Criança e Adolescente
02.02. 13.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02. 13.08.243.0011.2042 Manutenção das Atividades Socioassitêncial c/ Criança e Adolescente
Ficha: 416 – 3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo 10,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02. 06.08.122 Administração Geral
02.02. 06.08.122.0002 Administração Geral
02.02. 06.08. 122.0002.2013 Manutenção das Atividades de Assistência Social
Ficha: 183 – 3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo 465,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02. 06.08.122 Administração Geral
02.02. 06.08.122.0002 Administração Geral
02.02. 06.08. 122.0002.2013 Manutenção das Atividades de Assistência Social
Ficha: 177 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 2.349,60
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:5F709053

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 566, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede licença-maternidade à servidora ANNA PAULA DE ASSUNÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-maternidade à servidora ANNA PAULA DE ASSUNÇÃO, Bioquímica, pertencente à Secretaria Municipal de saúde, para gozo no período de 06/12/2020 a 04/04/2021, conforme prevê a Lei Municipal nº 839/2019, e de acordo com documentos apresentados no Processo Eletrônico Municipal PEM nº 0004.002454/2020-70.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:DFE57483

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 567, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede folgas à servidora FRANCIELI TATIANA CRESQUI, sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal PEM n.º 0004.002430/2020-58,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora FRANCIELI TATIANA CRESQUI, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração, nas datas de 27/12/2020, 01/01/2021, 06/01/2021, 11/01/2021, 16/01/2021 e 21/01/2021, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2020, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:AACAD228

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 288, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT DE RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 881/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit no valor de R$ 12.525,26 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002.2011 Atividades Administrativas do FMS
Ficha: XXX – 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente 12.525,26
Fonte de Recurso 0.3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Especificação 092 – Alienação de bens

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, da referida conta corrente **13441-4** Agencia:8291-0**,** consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:2CC8FCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO 005/2020-CME/PMCN/RO, 11 DEZEMBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO 005/2020-CME/PMCN/RO, 11 DEZEMBRO DE 2020.

Conceda por quatro anos, a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cassiano Ricardo, do Município de Campo Novo de Rondônia, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Parecer nº 001/2020-CME/CNRO., decorrentes de analise procedido no Processo 001/2020, em reunião realizada no dia 11 de dezembro 2020

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cassiano Ricardo, Autorização de Funcionamento para a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.
§ 1º Ficam, por este ato, convalidados os estudos dos alunos e documento escolares licitantes expedidos, a partir da data de expiração da Autorização concedida pelo Conselho Estadual de educação- CEE á Escola, até a data de homologação desta resolução.
§ 2º Ficam ainda validados os estudos dos alunos a partir do início de funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e Modalidade de Educação de Jovens E Adultos de 1ª a 8ª Série, até a data de homologação desta Resolução.
Art. 2º Atribuir à Mantenedora e à Escola o cumprimento das providências especificadas no item 4, voto da Relatora do Parecer 001/2020-CME/CNRO.
I - Observe as orientações e prazos estabelecidos no Parecer 001/2020-CME/CNRO, aprovado em 11 de dezembro de 2020
II-Fixar em local visível o certificado de Autorização de Funcionamento da Instituição;
III-Utilizar nos documentos escolares, a partir da homologação desta Resolução o número do Parecer e Resolução.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

IZAIAS ALVES PINHEIRO
Presidente do CME
Decreto nº 116/2018

EDSON GONÇALVES DA SILVA
Conselheiro Titular
Decreto nº 116/2018

MARIA APARECIDA SAPACOSTA SOUZA
Conselheira Suplente
Decreto nº 116/2018

MARINÊS RIGO BEVILACQUA
Conselheira Suplente
Decreto nº 116/2018

Publicado por:
Cristiane Izabel Murata
Código Identificador:AC023C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PARECER DE CONVALIDAÇÃO E.M.E.I.F. CASSIANO RICARDO

Assunto: Pedido de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cassiano Ricardo			
Interessados: Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, Secretaria Municipal de Educação e Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cassiano Ricardo			
Relatora: Marinês Rigo Bevilacqua			
Processo nº 001/2020-CME/PMCNRO.	Parecer nº 001/2020-CME/PMCNR/RO	Câmara: De Educação Básica	**Aprovado em 11/12/2020**

I- EMENTA
Parecer sobre o processo de autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano e convalidação de estudos da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cassiano Ricardo.

II – HISTORICO

Versa o presente Parecer sobre análise do pedido de Autorização de funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Cassiano Ricardo, para atendimento do Ensino Fundamental da Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e Convalidação de estudos dos alunos da Educação Infantil e, EJA 1ª e 8ª Série e de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.
O Processo de pedido de Autorização foi apresentado neste Conselho através do Ofício no 086/CR/2020, datado de 21 de outubro de 2020 e protocolado em 23 de outubro de 2020.
A Escola Municipal de 1º e 2º Graus Cassiano Ricardo, está localizada na Rua Duque de Caxias nº 2101, Br 421, km 105 no Município Campo Novo de Rondônia, foi criada pelo Decreto nº 1075, de 21/08/1979, autorizada a funcionar através do Parecer nº 156/81, CTE/RO, homologado em 17 de agosto de 1982 e da Resolução 022/820-CEE/RO, homologada em 27 de agosto de 1982.
Em 2012, através da Lei 573/2012, foi alterada a denominação da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Cassino Ricardo, para Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Cassiano Ricardo.
Através da Lei nº 763/2016, foi alterada a denominação da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Cassino Ricardo, para Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cassiano Ricardo.
Foi autorizada pelo Conselho Estadual de Educação- CEE/RO, através da Resolução nº 056/98-CEE/RO, concedendo autorização de funcionamento à Escola Municipal de 1º Graus Cassiano Ricardo, do Município de Campo Novo de Rondônia, com Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série.
A partir de 2000, foi encaminhado pedido de autorização de funcionamento para o Conselho Estadual de Educação - CEE/RO, que originou o processo nº 071/2002, porém foi arquivado em função do Parecer nº 078/2002.
De acordo com o oficio nº 817/2010-CEE/RO – 23/11/2011- o Conselho Estadual de Educação, informou que o processo pertencente a esta Escola encontra-se impedido de tramitação e será arquivado no CEE/RO - considerando o não cumprimento do prazo determinado em suas respectivas diligências.
Após a análise do Processo pelos membros do Conselho Municipal de Educação, foi repassado aos responsáveis por sua elaboração, assim como ao diretor da instituição as orientações quanto às correções necessárias do Processo para sanar as pendências. Depois de sanadas as dúvidas e efetuadas as correções no referido Processo, o mesmo foi colocado em votação por este Conselho no dia 11 de dezembro de 2020, atendendo à solicitação da instituição de ensino, segue a elaboração do Parecer.

III- ANÁLISE

Considerando que a instituição está ciente de que é necessário sua regularização e de suma importância a iniciativa de elaborar o Processo e a efetivação de suas atividades, em conformidade com a Legislação Educacional. Os itens a serem observados não inviabilizam o pedido de autorização, entretanto, serão considerados relevantes para a conclusão do Processo.
Seguem as considerações em âmbito geral do Processo em tela, e observados em visita in loco no dia 18 de novembro de 2020, foram constatados que necessitam fazer correções nos seguintes itens: Justificar a ausência do Laudo do Bombeiro não encaminhada e anexado ao processo, substituir vidros quebrados nas janelas, fazer a troca da porta da sala de aula que está quebrada, providenciar a assinatura do Secretário em todas as fichas individuais.

IV-ASPECTOS FÍSICOS

A Escola possui um terreno retangular com as dimensões de 138,00x98,00 metros =13.215,82m², sendo área construída de 2039,00m². O Prédio é todo em alvenaria, contendo 11(onze) salas de aulas, 01 (um) banheiro masculino e 01 (um) banheiro feminino, uma sala de estar para os professores, uma sala de professores, um banheiro para uso dos professores, uma sala de supervisão escolar, uma secretaria escolar, um depósito para armazenar a merenda escolar, uma sala de orientação escolar, uma sala de direção, uma dispensa, um compartimento adaptado para guardar o material de limpeza, uma cantina escolar, pátio coberto, acesso administrativo, passarela, cozinha que faz atendimento na Educação Infantil, banheiro masculino para Educação infantil, banheiro feminino para Educação infantil, 03 (três) salas de aula para Educação infantil, um corredor interligando as salas da Educação Infantil, uma Quadra Poliesportiva coberta para realização de atividades escolares.
Em vistoria realizada in loco pelo Engenheiro Técnico, observou-se que a edificação vistoriada passou por uma intervenção recente de pintura e o amassamento do rodapé das alvenarias.
As instalações elétricas verificaram-se a existência de quadros de distribuição com a disposição de sistemas protetivos que aparentemente parecem ser de circuitos independentes.
As instalações hidros sanitárias encontram-se em perfeito estado de funcionamento.
O Sistema de alvenaria apresenta-se em bom estado sem patologias graves.
O revestimento cerâmico do piso encontra-se em algumas salas com algumas placas quebradas e desgaste de sua superfície devido uso de produtos corrosivos devido a forma como o mesmo vem sendo limpado, ou ainda patologias construtivas devido a forma como o mesmo foi executado para um piso com a sua existência.
O sistema de cobertura apresenta em perfeito estado de funcionamento, sendo apenas necessário a manutenção de calhas de instalação.
As aerações ventiladores e iluminação natural possuem aberturas suficientes para o objeto em uso permitindo o conforto ambiental de seus usuários.
Os ambientes destinados ao preparo dos alimentos apresentam um bom espaço, possui boa ventilação e iluminação natural.
O reservatório de Gás Líquido Pressurizado encontra-se instalado em área externa atendo em partes os critérios das instruções técnicas do corpo de bombeiros. Sendo necessário a construção de um abrigo de gás a pelo menos 2(dois) metros distantes da parede de edificação.
Portanto o Laudo Técnico do Engenheiro, conclui-se que a edificação possui integridades dos elementos estruturais, sistemas de vedações, pinturas, esquadrias, forro, pisos, e instalações prediais.
Em visita realizada in loco pelo Conselho Municipal de educação podemos observar que a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental possui:
1 O prédio é próprio e construído para fins escolares e está parcialmente acessível
2.O alvará de funcionamento encontra-se vencido.
3. Possui bebedouro instalado no pátio;
4.A Secretaria escolar possui todos os equipamentos e mobiliários ao atendimento oferecido
5. Na parte externa está instalada a quadra poliesportiva, não tem banheiros sanitários na quadra;
6. As salas de aulas são amplas e arejadas, excelente ambiente e boa iluminação. Dispondo de material adequado a modalidade oferecida, em boas condições de uso;
7. Os sanitários dos discentes estão em boas condições de uso, no entanto há apenas um banheiro que é usado por todos os professores;

8. As dependências administrativas como direção, supervisão, secretaria e sala de professores conta com todos os equipamentos necessários ao seu funcionamento, exceto o balcão de atendimento da secretaria, que não é adaptado para o atendimento ao cadeirante;
9. A cozinha está organizada, apresenta boa higiene e em condições de uso;
10. A agua é proveniente da rua;
11. Possui uma biblioteca, com livros parcialmente suficientes para atender a demanda da clientela;
12. O botijão de gás está instalado em local adequado;

V-ASPECTOS ADMINISTRATIVOS
1. As atividades são desenvolvidas em dois períodos, vespertino e matutino;
2. Oferece Educação Infantil atende 03 (três) turmas no período matutino atende 50 (cinquenta) alunos e 04 (quatro) turmas no período vespertino total de 69 (sessenta e nove) alunos e no Ensino Fundamental atende 13 (treze) turmas, no período matutino atende 220 (duzentos e vinte) alunos e 09 (nove) turmas no período vespertino com 208 (duzentos e oito) alunos.
3. O quadro do corpo técnico, administrativo e de Agente de serviços gerais é composto por um Diretor formado em Letras com Pós Graduação em metodologia do Ensino de Língua Portuguesa, uma Vice-Diretora formada em Pedagogia com Pós Graduação em Supervisão e Orientação, uma Orientadora formada em Pedagogia com Pós Graduação em Gestão Integradora Administração, Supervisão e Gestão, um Orientador formadora em Gestão Integradora Administração, Supervisão e Orientação, uma Supervisora formada em Pedagogia com Pós Graduação em Visão Interdisciplinar em Educação, uma Supervisora formada em Pedagogia com Pós Graduação em Supervisão e Orientação, uma Supervisora formada em Pedagogia com Pós Graduação em Gestão Integradora Administração, Supervisão e Orientação, o quadro técnico administrativo é composto por uma Secretaria escolar com Nível Superior, uma Agentes de Gestão Escolar com Nível Superior e, uma Agente de Gestão escolar com Ensino Médio, tem uma professora formada em Geografia com Pós Graduação em Ciências Sociais, lotada no cargo de Supervisão Escolar.
4. O quadro do corpo docente conta com professores habilitados, com formação exigida para função;
5. Possui em seu quadro de lotação, uma professora formada em Pedagogia com Pós Graduação em Psicopedagogia, uma professora formada em Pedagogia com Pós Graduação em Psicopedagogia e Educação Infantil, uma professora formada em Pedagogia com Pós Graduação em Gestão Integradora, Administração, Supervisão e Orientação/ Educação Infantil, uma a professora formadora em Pedagogia com Pós Graduação em Gestão Ambiental, uma professora formada em Pedagogia com pós Graduação em Gestão Integradora, Administração, Supervisão e Orientação/ Educação Infantil, um professor formado em Pedagogia com Pós Graduação em Gestão Integradora, Administração, Supervisão e Orientação/ Educação. Infantil, uma professora formada em Pedagogia com Pós Graduação em Supervisão, Orientação e Psicopedagogia, uma professora formada em Pedagogia com Pós Graduação em Metodologia de ensino da Língua Portuguesa, um professor formado em Pedagogia com Pós Graduação em Gestão, Supervisão e Orientação, uma professora formada em Pedagogia com Pós Graduação em Gestão Integradora, Administração, Supervisão e orientação, um professor formado em Pedagogia com Pós Graduação em Gestão Integradora, Administração, Supervisão e Orientação, um professor formado em Geografia com Pós Graduação em Supervisão e Orientação, Psicologia/Educação, uma professora formada em Educação Física com Pós Graduação em Educação Física, uma professora formada em Pedagogia com Pós Graduação em Gestão Integradora, Administração, Supervisão e Orientação, temos também 16 (dezesseis) professores formados em Pedagogia.
6. O quadro dos Agentes de Serviços Gerais, ambos são habilitados, com formação exigida par a função. No quadro dos servidores de Agentes de Serviços Gerais, contamos 14 (quatorze), servidoras com ensino Médio, duas servidores com ensino superior formadas em Pedagogia, 05 (cinco) Agentes de Serviços Escolar/vigia, com Ensino Médio;
7. As pastas dos alunos estão arquivadas em pasta individual com todos os documentos necessários, no entanto algumas pastas estão sem assinatura do Secretário e Diretor;
8. Os diários encontram-se com registros de conteúdos e datas atualizadas e com as devidas assinaturas;
9. Os Docentes que atuam na Educação Infantil atendem o nível de ensino ofertado.
10. A Psicóloga lotada na SEMEC atende conforme a necessidade da Escola;
11. Conta com uma nutricionista que faz atendimento em todas as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;
12. Os livros de registro dos funcionários encontram-se assinados;
13. A Escrituração Escolar e os arquivos encontram-se organizados, permitindo acesso fácil às informações;

VI- ASPECTOS PEDAGÓGICOS
1**.** O quadro do corpo docente todos os profissionais são formados com habilitação adequada para exercer a função;
2. A Escola conta com boa organização pedagógica e consta com instrumentos de acompanhamento de desenvolvimentos dos alunos;
3. Têm o horário de planejamentos dos professores;
4. O Calendário escolar obedece ao exposto no regimento Interno e Projeto Político Pedagógico e contêm as informações necessárias e pertinentes;
5. Há jogos pedagógicos parcialmente suficiente para atender a demanda dos alunos e auxiliar os professores;
6. Possui acervo bibliográfico e material didáticos parcialmente suficiente para atender a demanda;
7. Os documentos de acompanhamento pedagógicos estavam atualizados;
8. O Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico estão em conformidade com a Legislação Educacional;
9. Os planos de Ação da Direção Escolar, Supervisão Escolar, Orientação Educacional e da Secretaria Escolar, estão em consonância com a Proposta Pedagógica da Escola;

Deve a instituição de ensino encaminhar a este Conselho anualmente a contar da data da homologação deste Parecer, relatório de atendimento e das atividades desenvolvidas contendo no mínimo:

a) Número de alunos atendidos ano, turno, turmas, modalidades e segmento, especificando o atendimento;
b) Números de professores lotados nesta instituição, contendo, habilitação componente curricular que leciona, turmas e carga horária de trabalho.
c) Número de Funcionários técnicos administrativos, lotação, carga horária de trabalho, função e formação;
d) Relato dos principais projetos desenvolvidos na escola;
e) Relato de reformas e ampliação do Prédio escolar, contendo informações que ratifiquem a observação das Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificamente a NBR 9050.

VII – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto e considerando o interesse da instituição em regularizar a situação para melhorar constantemente o atendimento oferecido e observando que suas condições físicas, administrativas e pedagógicas estão propicias, somos do parecer favorável que:
1. Concede, por 04 anos, a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cassiano Ricardo, Autorização de Funcionamento para a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano;
2. Convalide os estudos dos alunos e documentos expedido licitantes, a partir da data de expiração da autorização concedida pelo Conselho Estadual de Educação - CEE. á Escola, até a data de homologação deste parecer;
3. Valide os estudos dos alunos e documentos expedidos a partir da data de implantação da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, até a data de homologação deste Parecer;
4. Determine a Mantenedora e a Escola que no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento deste Parecer, encaminhe a este Conselho documentos comprobatório das seguintes providencias:

4.1. Justificar a ausência do Laudo do Bombeiro não encaminhada e anexado ao processo;
4.2. Substituir vidros quebrados nas janelas;
4.3 Fazer a troca da porta da sala de aula que está quebrada
4.4- Providenciar a assinatura do Secretário e Diretor em todas as fichas individuais

VIII- DECISÃO DA CÂMARA:

Esta Câmara Aprova o Parecer da Relatora

IX- DECISÃO DO CONSELHO PLENO:
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação aprovou, por unanimidade a decisão da Câmara**.**

Campo Novo de Rondônia 11 de dezembro de 2020

IZAIAS ALVES PINHEIRO
Presidente do CME
Decreto nº 116/2018

EDSON GONÇALVES DA SILVA
Conselheiro Titular
Decreto nº 116/2018

MARIA APARECIDA SAPACOSTA SOUZA
Conselheira Suplente
Decreto nº 116/2018

MARINÊS RIGO BEVILACQUA
Conselheira Suplente
Decreto nº 116/2018

Publicado por:
Cristiane Izabel Murata
Código Identificador:773405E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO 006/2020-CME/PMCN/RO. 11 DE DEZEMBRO DE 2020

RESOLUÇÃO 006/2020-CME/PMCN/RO. 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Campo Novo de Rondônia 11 de novembro de 2020.

Concede, por 03 anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental 07 de Setembro, de Campo Novo de Rondônia-RO, Autorização de Funcionamento para a oferta do Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e Convalidação de Estudos.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno e considerando o disposto na Lei Federal N° 9.394/96 de 20 de dezembro 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e tendo em vista o que consta o Parecer CME/CNRO nº 002/2020, decorrentes de analises procedidas no processo nº 002/2020 e a deliberação realizada no dia 11 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º Conceder, por 03 (anos), a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental 07 de Setembro, do Município de Campo Novo de Rondônia-RO- Autorização de Funcionamento para a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano.
§ 1º Ficam, por este ato, convalidados os estudos dos alunos e documentos licitantes expedidos, a partir da data de expiração de Autorização concedida pelo Conselho Estadual de Educação-CEE à Escola, até a data de homologação desta Resolução.
§ 2º Ficam ainda validados os estudos dos alunos a partir do início de funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental, até a data de homologação desta Resolução.

Art. 2º Determinar a Mantenedora e à Escola o comprimento das providencias especificadas no item 4, voto da Relator do Parecer 002/2020-CME/CNRO.
I- Observe-as orientações estabelecidas no Parecer nº 002/2020-CME/CNRO de 11 de dezembro de 2020.
II- Fixar em local visível o Certificado de Autorização de Funcionamento da Instituição de Ensino
III- Utilizar nos documentos escolares, a partir da homologação desta Resolução o número do Parecer e da Resolução.

Art.3º Está Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

IZAIAS ALVES PINHEIRO
Presidente do CME
Decreto nº 116/2018

EDSON GONÇALVES DA SILVA
Conselheiro Titular
Decreto nº 116/2018

MARIA APARECIDA SAPACOSTA SOUZA
Conselheira Suplente
Decreto nº 116/2018

MARINÊS RIGO BEVILACQUA
Conselheira Suplente
Decreto nº 116/2018

Publicado por:
Cristiane Izabel Murata
Código Identificador:16973491

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PARECER DE CONVALIDAÇÃO E.M.E.I.F. 7 DE SETEMBRO

Assunto: Pedido de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 07 de Setembro			
Interessados: Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, Secretaria Municipal de Educação e Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 07 de Setembro			
Relator: Edson Gonçalves da Silva			
Processo nº 002/2020-CME/PMCNR/RO	Parecer nº 002/2020-CME/PMCNR/RO	Câmara: De Educação Básica	**Aprovado em 11/12/2020**

I- EMENTA

Parecer sobre o processo de autorização de funcionamento e convalidação dos estudos da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 07 de Setembro.

II-HISTÓRICO

Por oficio, protocolado neste Conselho em 02 de outubro de 2020, a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 07 de Setembro, solicitou autorização de funcionamento para a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e convalidação dos estudos, dando origem ao processo 002/2020 CME/CNRO, em análise.
A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 07 de setembro está localizada na Rodovia BR 421, linha 03, Rio Jaci, zona rural de Campo Novo de Rondônia, e tem como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Educação.
Foi criada pelo Decreto nº 027/98, de 05 de julho de 1998, pelo Decreto nº 040/98/GAB/PMCNR, teve alterada sua denominação para Escola Municipal de Ensino Fundamental 07 de Setembro.
Iniciou suas atividades escolares em 27 de abril de 1998, com a oferta de Ensino Fundamental, da 1ª a 4ª série, com classe multiseriada.
Os últimos atos autoritários são o Parecer nº 111/14-CEE/RO e a Resolução nº 241/15-CEE/RO, homologados em 08 de setembro de 2015, que concedeu por dois anos, autorização de Funcionamento para

a oferta de Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Dessa forma encontra-se com seus devidos documentos vencidos desde 09 de setembro de 2018.
Através do Decreto nº 255 de 23 de novembro de 2020, teve sua denominação alterada de Escola Municipal de Ensino Fundamental. 07 de Setembro, para Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 07 de Setembro.

III- ANÁLISE DA CÂMARA

Considerando que a Instituição está ciente que de que é necessária sua regularização, é de suma importância a iniciativa de elucidar o Processo e a efetivação de suas atividades em conformidade com a Legislação Educacional. Os itens observados não inviabilizam o pedido de regulamentação, entretanto, serão considerados relevantes para a conclusão do processo. Seguem as considerações em âmbito geral Processo em tela. Observado em visita in loco pela comissão no dia 11 de novembro de 2020 foram constatados que necessitam fazer correções nos seguintes itens: Instalar a botija de gás na parte externa da escola, substituir alguns vidros de janelas que estão quebrados, substituir cerâmica que estão quebradas nas salas de aula, providenciar reparos no forro de algumas salas que estão caindo, colocar suporte para cadeirante no banheiro masculino e feminino dos alunos, substituir telhas que estão quebradas em sala de aula, sala de aula com pouca iluminação, colocar lâmpadas nas salas, providenciar a assinatura do Secretário em todas as fichas individuais e ausência de transferência de alunos do ano anterior, fica a entidade notificada a justifica a não apresentação do Laudo do Bombeiro, execute as reformas mencionadas no Laudo do Engenheiro civil, encaminhar ofício ao Secretário Municipal de Educação solicitando os ajustes necessários de acordo com a recomendação do Laudo Técnico do Engenheiro.
Com base nos documentos constantes no processo em analise, destacamos informações nos seguintes aspectos:

IV- ASPECTOS FÍSICOS

A Escola possui um terreno retangular com as dimensões de 49.90 x 101.05 metros = 5.042,39 m², tem Prédio de Alvenaria e de Madeira, contendo 10 (dez) salas de aula, uma sala para professores, uma sala para direção, uma sala para Coordenação pedagógica, uma sala para Supervisão escolar, uma dispensa na cozinha, e um depósito ao lado da cozinha, um sanitário masculino e um sanitário feminino para alunos, pátio coberto, uma quadra poliesportiva medindo 556,02m² e um deposito medindo 3,99m² contendo um W.C. masculino e um W.C. feminino, hall na quadra, área com circulação.
De acordo com o Laudo de Avaliação do Imóvel do engenheiro civil, as instalações elétricas no aspecto ótico encontram-se em estado ruim com vários fios expostos e diversas salas podendo ocasionar sobre carga nas fiações e hidros sanitárias no aspecto ótico encontra-se em estado bom, porém a edificação necessita de pequenos reparos como substituição de pias, vasos, torneiras, lâmpadas, interruptores e tomadas. De acordo com as instruções técnicas do Corpo de Bombeiro do Estado de Rondônia a edificação não possui a necessidade da instalação do Sistema de prevenção contra descarga atmosférica por possuir área inferior ao emprego de natureza.
Existe em andamento junto ao corpo de bombeiro do Estado de Rondônia a tramitação do projeto de prevenção e combate a incêndio.
Dessa forma conclui-se que a edificação possui integridade dos elementos estruturais possuindo apenas patologias construtivas em seu piso, teto e parte elétrica ocasionadas por fatores de uso, falta de manutenção e erros executivos por exposição aos fatores climáticos.
Na vistoria realizada in loco, observou-se que a edificação vistoriada possui patologia devido ao tempo e a exposição, de intemperes climáticas aliadas a falta de manutenção e a patologias construtivas que propiciou degradação de alguns elementos que compõem a edificação.
A pintura na escola já está sendo providenciada conforme visto in loco no dia da vistoria, em análise ótica das instalações elétricas, observou que em vários locais encontram-se fiações expostas tomadas sobrecarregadas de extensões e adaptações e na parte hidráulica observou que a mesma encontra-se em estado de funcionamento, porém por outro motivo não possui a manutenção básica da edificação como a troca de elementos que compõem a suas instalações como: vasos sanitários, pias, tanques, torneiras, chuveiros, lâmpadas, interruptores tomadas e demais itens.
O sistema de alvenaria apresenta-se em bom estado sem patologias graves.
O piso cerâmico encontra-se em algumas salas com algumas placas quebradas e desgaste da sua superfície devido ao uso de produtos corrosivos devido a forma como o mesmo vem sendo limpado, ou ainda patologias construtivas, devido como foi executado para um piso com a sua resistência. O piso queimado de algumas salas encontra com rachaduras e desgaste onde tem necessidade de ser substituído por piso cerâmico.
A cobertura é em telhas fibrocimento, com estrutura em madeira, verificou se que houve deslocamento de algumas telhas o que facilmente pode ser resolvido com um serviço de manutenção predial.
As aerações ventiladores e iluminação natural possuem abertura suficiente para o objeto em uso permitindo o conforto ambiental de seus usuários.
Os ambientes destinados ao preparo de alimentos é um espaço pequeno que necessita de ser mais amplo dando toda a funcionalidade para a equipe de trabalho, não tem refeitório para o consumo para os alunos, encontra-se a necessidade de construção de abrigo de gás GLP na parte externa da edificação conforme imposição das instituições técnicas do Corpo de Bombeiro.
Desta forma, conclui que a edificação não possui integridade dos elementos estruturais possuindo apenas patologias construtivas em seus pisos, teto e parte elétrica ocasionados por fatores de uso, falta de manutenção, erros executivos e exposição aos fatores climáticos.

V-ADMINSITRATIVO

As atividades são desenvolvidas em dois turnos matutino e vespertino em 2020 consta matriculados 394 (trezentos e noventa e quatro), alunos de Educação Infantil ao 9º ano.
A Escrituração escolar, com fichas individuais e de matriculas, livros de registros, documentos individuais, os documentos ficam arquivados na secretaria da própria escola. Os diários de classe do ano anterior encontram-se organizados e preenchidos. O Corpo técnico, administrativo e de apoio é composto por uma Diretora formada em Pedagogia, uma supervisora escolar, licenciada em Pedagogia, com habilitação em Supervisão e Orientação, uma Orientadora formada em Pedagogia com Pós Graduação em Supervisão, uma Supervisora formada em Pedagogia com Pós Graduação em gestão Educacional, um Secretário/ Gestão Escolar com Ensino Médio, uma Agente de Gestão escolar formada em Pedagogia, uma Babá de Creche, formada em Educação Física.
Tem uma Nutricionista lotada na Secretaria Municipal de Educação de Campo Novo de Rondônia que exerce suas funções profissionais, junto as escolas da Rede Municipal de Ensino, inclusive na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 07 de Setembro. E há também uma Psicóloga lotada na SEMEC, que faz acompanhamento nas escolas da Rede Municipal de Ensino. Declara a SEMEC de que o Hospital de Pequeno Porte HPP. Disponibiliza atendimento médico para a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental. 07 de Setembro,.
O corpo docente do Ensino Fundamental é composto por profissionais habilitados para exercer a função, sendo duas professoras licenciada em pedagogia para trabalhar na Educação Infantil/ pré-escola. Para os anos inicias do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano no turno vespertino, temos os professores com a seguinte formação: um professor formado em pedagogia e Ciências com Pós Graduação em Gestão Integradora, uma professora formado em História com Pós Graduação em Gestão Escolar Integradora, um professor formado em Pedagogia e Língua Portuguesa com Pós Graduação em Orientação e Supervisão, uma professora formada em Pedagogia com Pós Gradação em Orientação e Gestão, um professor formado em Educação Física, uma professora formada em Pedagogia, com Pós Graduação em gestão Integradora, uma professora formada em Pedagogia com Pós Graduação em Gestão Escolar Integradora, uma professora formada em Matemática com Pós Graduação em Matemática, Química e Física, uma professora formada em Pedagogia com Pós Graduação em Gestão e Orientação, uma professora formada em Pedagogia com Pós Graduação em Gestão e Orientação, um professora formada em Matemática com Pós Graduação em Gestão escolar Integradora, uma professora formada em Pedagogia com Pós Graduação em Gestão Escolar Integradora, uma professora formada em Pedagogia com Pós Graduação em Gestão e Orientação, uma professora formada em Pedagogia com Pós Graduação em Educação Infantil.

Conta também com 05(cinco) Agentes de Serviços Gerais com escolaridade de Ensino Médio, uma Agente de Serviços gerais com Ensino Fundamental, uma Agente de Serviços Gerais formada em Pedagogia 04 (quatro), Agentes de Serviços Gerais/Vigia com Ensino Médio.

Deve a instituição de ensino encaminhar a este Conselho anualmente a contar da data da homologação deste Parecer, relatório de atendimento e das atividades desenvolvidas contendo no mínimo:

a) Número de alunos atendidos ano, turma, turno, modalidade e segmento;
b) Número de professores lotados nessa instituição habilitação, ano, componente curricular que leciona, habilitação, modalidade, carga horária;
c) Número de funcionários técnicos e administrativo lotação, carga horária, função, formação);
d) Encaminhar anualmente o Planejamento dos professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 9º;
e) Avaliar o Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico, anualmente com a participação da comunidade escolar e as possíveis alterações registrada em documento próprio e encaminhada a este Conselho;
f) Relato dos principais projetos desenvolvidos na escola;
g) Relato de reformas ou ampliação do prédio escolar, contendo informações que ratifiquem a observação das Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas especificamente a NHR 9050).

VI-PEDAGÓGICO

1. De acordo com os documentos encaminhados a este Conselho, a Escola possui Plano de Ação de acordo com a etapa oferecida e condizente com o Projeto Político Pedagógico. O calendário escolar de 2020 está organizado de acordo com a legislação de ensino vigente contendo quantidade de dias letivos, e demais programações inclusive feriados.
2.O Projeto Político Pedagógico está elaborado adequadamente, respeitando o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais e nas demais legislações específicas em vigor trazendo como missão da escola, assegurar um Ensino de qualidade garantindo acesso e permanência dos alunos e formando cidadãos críticos capazes de agir na transformação da sociedade e preparados para uma vida profissional, e que o mesmo seja capaz de aprender a aprender, aprender a ser, aprender a conhecer e a aprender a conviver.
3. Desenvolver Projetos de Incentivo à leitura, a cultura e ao esporte, exposição e valorização dos trabalhos artísticos e culturais dos estudantes, atividades culturais com a participação da comunidade escolar e local.
4. Os acervos bibliográficos contêm coleções de literatura infantil e infanto juvenil, e livros para pesquisa, mas não são suficientes para atender a demanda.
5.A avaliação da aprendizagem se realiza por um processo contínuo que deve ocorrer, nos mais diferentes momentos de trabalho docente, onde a verificação e a qualificação dos resultados da aprendizagem no início, durante e no final do processo ensino/aprendizagem, visem sempre diagnosticar e superar dificuldades, corrigir falhas e estimular os alunos que continuem sempre dedicando aos estudos.

VII- VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e considerando o interesse da instituição em regularizar a situação para melhorar constantemente o atendimento oferecido e observando que suas condições físicas, administrativas e pedagógicas estão propícias, somos do parecer favorável que:
1. Concede, por 03 anos, a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 07 de Setembro, Autorização de Funcionamento para a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano;
2. Convalide os estudos dos alunos e documentos expedidos licitantes, a partir da data de expiração da autorização concedida pelo Conselho Estadual de Educação- CEE. á Escola, até a data de homologação deste parecer;
3. Valide os estudos dos alunos e documentos expedidos até a data de homologação deste Parecer;
4. Determine a Mantenedora e a Escola que no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento deste Parecer, encaminhe a este Conselho documentos comprobatório das seguintes providencias:
4.1. Instalar a botija de gás na parte externa da escola;
4.2. Substituir alguns vidros de janelas que estão quebrados;
4.3. Substituir cerâmica que estão quebradas nas salas de aula;
4.4. Providenciar reparos no forro de algumas salas que estão caindo;
4.5. Colocar suporte para cadeirante no banheiro masculino e feminino dos alunos;
4.6. Substituir telhas que estão quebradas em sala de aula;
4.7. Sala de aula com pouca iluminação, colocar lâmpadas nas salas;
4.8. Providenciar a assinatura do Secretário em todas as fichas individuais;
4.9. Fica a entidade notificada a justifica a não apresentação do Laudo do Bombeiro;
4.10.Execute as reformas mencionadas no Laudo do Engenheiro civil;
4.11.Encaminhar ofício ao Secretário Municipal de Educação solicitando os ajustes necessários de acordo com a recomendação do Laudo Técnico do Engenheiro;
4.12. Ausência de transferências de alunos do ano anterior.
A inadimplência quanto as observações deste Parecer pode acarretar a cassação da Autorização de funcionamento dessa instituição.
Os efeitos deste Parecer retroagem ao dia 09 de setembro de 2017

VIII- DECISÃO DA CÂMARA:
Esta Câmara Aprova o Parecer do Relator

IX- DECISÃO DO CONSELHO PLENO:
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação aprovou, por unanimidade a decisão da Câmara.

Campo Novo de Rondônia, 11 de dezembro de 2020

IZAIAS ALVES PINHEIRO
Presidente do CME
Decreto nº 116/2018

EDSON GONÇALVES DA SILVA
Conselheiro Titular
Decreto nº 116/2018

MARIA APARECIDA SAPACOSTA SOUZA
Conselheira Suplente
Decreto nº 116/2018

MARINÊS RIGO BEVILACQUA
Conselheira Suplente
Decreto nº 116/2018

Publicado por:
Cristiane Izabel Murata
Código Identificador:ABF412FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**LUCIVALDO FABRICIO DE MELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 87, VII, da Lei Orgânica deste Município de Candeias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.

CONTRATADO (A):

JAIRO DE SOUZA COELHO

EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA
CARGA HORÁRIA:25 horas Semanais
LOTAÇÃO: EMEF JONATAS COELHO NEIVA/ZONA RURAL.
PERÍODO: 16/12/2020 a 16/12/2021.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:88941955

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5213 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 .

Dispõe sobre Exoneração de Função Gratificada".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado **MANOEL BERNARDO DE SOUZA**, matricula 4508, da Função Gratificada pertencente à Secretaria municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANDRÉ SILVA BEM
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D6D07412

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
EDITAL DE CITAÇÃO PELA AUSENCIA DE ENTREGA DE MATERIAIS JÁ NOTIFICADAS DA EMPRESA CONTRATADA Nº 022/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050/2170/2171
Site www.castanheiras.ro.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO PELA AUSENCIA DE ENTREGA DE MATERIAIS já notificadas DA EMPRESA CONTRATADA nº 022/2020
O Município de Castanheiras/RO, órgão jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 63.761.969/0001-03, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Chefe de Gabinete, representando as demais secretarias/órgãos da administração direta e fundos municipais, no uso da competência e atribuições legais, representando os demais Secretários Municipais, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 13 de Junho de 1993;
Tendo em vista a notificação efetuada à EMPRESA RALSON M. LIMA EIRELI CNPJ 33.146.225/0001-00, foi notificada por diversas vezes, via e-mail, amazoncomerciolicitacoes@gmail.com e ainda não tendo se manifestada sobre a entrega dos materiais, e tendo conhecimento dos itens faltantes a serem entregues a contratante, sendo assim e concedido à empresa o prazo de 02(dois) dias, contados da publicação deste Edital para MANIFESTACAO DA EMPRESA em dois dias, quanto a entrega dos materiais relatórios anexos bem como da entrega dos saldos dos materiais e produtos constantes nos saldos denominados nos relatórios **" restante"**.
De tal modo que, **sendo pela manifestação de entrega dos materiais** devem ser adotados os seguintes critérios: a) Entenda que os que sejam "PERECIVEIS" deveram ser entregues somente e mediante apresentação de "Requisição de NAD" pela secretaria solicitante; b) Já os demais itens que não são perecíveis devem ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado central do município.
Tais empenhos encontra-se vinculados a licitações de participação em procedimentos licitatórios no município e que ainda não finalizaram a entrega dos bens/materiais de todas as Secretarias Municipais e órgãos da administração direta e fundos da Prefeitura de Castanheiras/RO.
Assim, pedimos pela entrega dos materiais, bem como manifestação, dos seguintes empenhos: 109/2020; 110/2020; 745/2020.
Fica desde já registrado que foram efetuadas diversas tentativas de recebimento dos materiais com a empresa e seus representantes.
Saibam, que a não entrega dos saldos ajustados dos empenhos acima relacionados, a empresa estará sujeita a penalidades e sanções legais previstas na Lei 8666/1993 e suas alterações em face da ausência de manifestação de entrega dos materiais oriundos das licitações no Município de Castanheiras/RO.
Se interessada poderá nos contatar no endereço: Av Jacarandá 100 Centro Castanheiras/RO CEP 76948-000 no horário das 07:30 a 13:30horas ou meio dos telefones:
69 3474 2050/2170/2171
Emails: contabilidade.pmcro@gmail.com, cplcastanheiras@outlook.com e elaine_bruna@hotmail.com

Castanheiras/RO, 17 de dezembro de 2020.

ELAINE PARO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

ALLYSON FILIPE MOREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:3CA0EA31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 332/19.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 332/19.

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Ficam alterada pelo presente a cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº. 332/2019.

DO VALOR : R$ 608.520,00 (seiscentos e oito mil quinhentos e vinte reais).

DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados de 18/12/2020 e término 18/12/2021, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº.2699/19.

DA DOTAÇÃO ORÇAMNETÁRIA:
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO SEMED - ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA-
NOTA DE EMPENHO Nº 3038 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO SEMED - ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.32.04 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA-
FICHA - 123

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 332/19, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 2699/19.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 15 de dezembro de 2020.

Chupinguaia - RO, 15 de dezembro de 2020.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:13B11DA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 52/2020

TERMO DE HOMOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1210

PREGÃO ELETRÔNICO 52/2020

Objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO.**

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
5062-AVA ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE ARBITROS	1	45.000,00
Total	1	45.000,00

Vencedor(es), do(s) ite(ns) constante(s) no(a) **PREGÃO ELETRÔNICO 52/2020**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

21 de Outubro de 2020
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:B2459130

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, situada a Avenida Olavo Pires, n.º 2129. avisa que encontra - se publicado, a disposição de toda a municipalidade no átrio da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, conforme Decreto n.º 021, de 22 de fevereiro de 2002 e ainda de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 65, Parágrafo 1º e também no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Corumbiara http://transparencia.corumbiara.ro.gov.br/, a Lei Municipal nº 1202 de 14 de dezembro de 2020 - Orçamento do Município de Corumbiara-2021.

Corumbiara/RO, 14 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:DA2490F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020
PROCESSO 924/SEMFAZ/2020

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, "LICITAÇÃO", na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo Menor Preço, por tarifa cobrada.

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA À PESSOA JURÍDICA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS, NA LINHA COSTA MARQUES X FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA, NO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES-RO, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Fazenda,** do processo nº 924/SEMFAZ/2020.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **18/01/2021, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min. às 13h30min.

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 17 de Dezembro de 2020

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:4447FD0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

ATA DE SESSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Dezembro de 2020, às 09h00m, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Dec. n° **829/GAB/2018**, para na forma da lei proceder à abertura da Concorrência Pública em epígrafe, objeto do processo nº **924/2020**, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, destinado à

CONCESSÃO ONEROSA À PESSOA JURÍDICA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS, NA LINHA COSTA MARQUES X FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA, NO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES-RO, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente Concorrência Pública teve sua divulgação realizada através de publicação no Mural da Prefeitura, Jornal de Grande Circulação, e no endereço eletrônico desta Prefeitura, www.costamarques.ro.gov.br. No endereço, prazo e horário estabelecidos nos dados do Edital, foi aberta a sessão, onde constatou-se que não se fez presente nenhuma empresa para a abertura do certame. O presidente da Comissão decidiu então aguardar por 30 minutos, sendo constatado, mesmo assim, o não comparecimento de nenhuma empresa licitante, ficando dessa forma, deserta a licitação, a qual será remarcada em uma nova data para abertura do certame, que será divulgada nos mesmos meios de comunicação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 09:30 horas, cuja ata vai assinada Pela Comissão Permanente de Licitação.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

WESLESON RIBEIRO JOAQUIM DE SOUZA
Secretário Da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:B29F5398

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 033/2020

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 476 de 20 de agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 033/2020.
Pregão Eletrônico nº 033/2020, ocorrido em 15 de Dezembro de 2020 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Contratação de empresa especializada em Locação e Manutenção de software em ambiente "WEB" com sua operacionalização integralmente realizada via internet para a modernização da administração tributária municipal, capaz de criar malhas fiscais, através de mecanismos inteligentes, para identificação de divergências e inconsistências dos lançamentos fiscais por meio de análise de arquivos disponibilizado pela Receita Federal, - RFB, sendo EFD/SPED FISCAL, PGDAS, DEFIS, e as Informações Disponibilizadas pela Secretaria de Finanças – SEFIN/RO, locação e manutenção de sistema de gestão do ISSQN da Instituição Financeira - DESIF, Modulo de acompanhamento das Empresas Enquadradas no Regime Diferenciado SIMPLES NACIONAL, módulo de gerenciamento do domicilio tributário eletrônico que em cada notificação emitida seja enviado um aviso via e-mail, também disparar um SMS ou WhatsApp, módulo do sistema de controle do Valor Agregado Fiscal – VAF e o sistema de controle e processamento de informações referente aos Cartões de Crédito, sendo estes arquivos disponibilizados pelas Receitas Estaduais e ou Receita Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.**
Empresa Vencedora: **C V MOREIRA EIRELI ME** - CNPJ: **03.477.309/0001-65**, vencedora do lote único valor total finalizado de R$: 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Valor Total da Licitação R$: **270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais)**.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 17 de Dezembro de 2020.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4670E924

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2020

Processo Administrativo nº 1-541/2020. Contrato Administrativo nº 32/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura, e a empresa RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES ME, CNPJ sob o nº 12.134.949/0001-63, ora Contratada. Objeto Contratado: IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NO MERCADO MUNICIPAL (FEIRA DO PRODUTOR). Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual para conclusão do objeto por mais 60 (sessenta) dias. Celebrado em 17/12/2020. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:2AE0B040

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** que ficará com a seguinte composição:

JOÃO SIQUEIRA
EDMAR CUNHA DA SILVA
JOSÉ NILO RANGEL DE ABREU
SILVIO DE OLIVEIRA SANTOS

Art. 2º - Compete a Comissão receber e examinar, em conformidade com as normas e instrumentos legais, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o serviço adquirido, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Cujubim/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº 368 DE 11 DE OUTUBRO 2017.**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:84C98893

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 077/GP/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 028/2020.

R E S O L V E:

I - Arbitrar e conceder ao Vereador **ADÃO SALVATICO**, cadastro nº 226, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais), no período de 15/12/2020 a 17/12/2020, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, com os seguintes objetivos: Tratar de assuntos referentes a regularização fundiária no Incra, na Funasa colher informações sobre o abastecimento de água em área rurais e distritos e na Seduc, tratar sobre projetos municipais.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, 15 de dezembro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:FDE88321

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 078/GP/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 027/2020.

R E S O L V E:

I - **Arbitrar** e **conceder** ao Vereador **Zonga Joadir Schultz**, matrícula n.º 233, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais), no período de 15/12/2020 a 17/12/2020, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, a fim de tratar dos assuntos nos órgãos públicos: Reunir-se com Deputados para tratar sobre projetos em andamento destinados ao Município. Tratar de assunto referente a regularização fundiária no Incra, na Funasa colher informações sobre o abastecimento de água em áreas rurais e distritos e na Seduc buscar informações sobre projetos municipais.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 15 de dezembro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:2C3B664D

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 079/GP/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo e vista o que consta no Processo nº 036/2020.

R E S O L V E :

I - Arbitrar e conceder ao Vereador **JOVECI BEVENUTO SOUZA**, matrícula nº 235, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais), no período de 15/12/2020 a 17/12/2020, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, com a finalidade de buscar maiores esclarecimentos junto ao TCER acerca do funcionamento do Fundo Especial da Câmara Municipal – FECEO, bem como tratar de assuntos relativos aos pleitos para as comunidades rurais do município. Na Assembleia Legislativa tratar junto aos gabinetes dos Deputados sobre assuntos relativos aos pleitos para as comunidades rurais do município.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 15 de dezembro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:1861F4EF

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 080/GP/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 034/2020.

R E S O L V E:

I - **Arbitrar** e **conceder** ao Servidor **IVONEI PAULO DA CRUZ**, ocupante do cargo de Motorista da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, cadastro nº 151, 03 (três) diárias no valor de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), perfazendo o total de R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais) no período de 15/12 a 17/12/2020, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, a fim de conduzir o Presidente da Câmara Joveci Bevenuto Souza, Vereadores Adão Salvático e Zonga Joadir Schultz e Servidor Sergio de Carvalho.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, 15 de dezembro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:9E1C5353

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 081/GP/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo e vista o que consta no Processo nº 047/2020.

R E S O L V E :

I - **ARBITRAR** e **CONCEDER** ao Servidor **SERGIO DE CARVALHO**, portador do CPF nº 27700542287, matrícula nº 145, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze

reais), perfazendo o total de R$ 936,00 (Novecentos e trinta e seis reais), no período de 15/12/2020 a 17/12/2020, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, com o objetivo de acompanhar o Presidente da Câmara junto ao Tribunal de Contas, bem como acompanhar os Vereadores nas audiências agendadas em órgãos do governo.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 15 de dezembro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:1E666B9B

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 083/GP/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 021/2020.

R E S O L V E :

I - Arbitrar e conceder ao Vereador **MARCEL SENS**, portador do CPF nº 470.424.942-53, cadastro nº 232, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 736,00 (setecentos e trinta e seis reais), no período de 15/12/2020 a 17/12/2020, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, onde deverá tratar de assuntos nos órgãos públicos: Na Assembléia Legislativa reunir-se com o Deputado Estadual Neidson e Ismael Crispim. Reunir-se na Secretaria de Agricultura-SEAGRI para verificar o andamento dos recursos em prol do município de Espigão do Oeste.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 15 de dezembro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:4FC80C6B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Aviso de Licitação

Pregão, forma PREncial Nº 095/SRP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4303/SRP/2020

O Município de Espigão do Oeste-RO, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, Lei municipal 2.021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por ITEM ,**cujo objeto** é: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), BOTIJA DE 13 KG E 45 KG, no valor de R$ 88.560,00 (oitenta e oito mil e quinhentos e sessenta Reais).** Tudo conforme disposto no Edital, visando atender as Secretarias Municipais. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 11/01/2021, às 09h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 15 de dezembro de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4462/GP/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4F693291

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/IPRAM/2020

Processo Administrativo nº 171/IPRAM/2020
Contratação direta por Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 – Procedimento Lic. Nº 000195/20 – Dispensa 56
Homologação devidamente publicada no Diário da AROM do dia 02/12/20 - Edição nº 2851
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – IPRAM.
Contratada: ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA – ME
Objeto: Prestação de serviços de reavaliação atuarial com Nota Técnica Atuarial referente ao exercício de 2021 para atender as necessidades do IPRAM, conforme proposta apresentada em atendimento ao Termo de Referência nº 04/IPRAM/2020.
Prazo: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
Vigência: a partir do dia 05/01/2021
Valor Global: R$8.000,00 (Oito mil reais), irreajustável.
Dotação Orçamentária: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Data da assinatura:10/12/2020

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:38F3FE2E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/IPRAM/19, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PREVIDENCIÁRIO PARA RPPS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA.

Por este TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 008/IPRAM/2019, parte integrante do Processo Administrativo nº 180/IPRAM/19, de um lado o *INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE*, neste ato representado por seu Gestor/Presidente Senhor Vilson Ribeiro Emerich e de outro lado a empresa *ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI*, devidamente representada por seu sócio/proprietário Senhor Anderson da Silva Ramos Coelho, resolvem acordar as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato 008/IPRAM/19, mencionado na cláusula quarta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se sua vigência em 01/01/2021 e término em 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusula quarta, as demais cláusulas daquele instrumento permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 16 de dezembro de 2020.

Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste
VILSON RIBEIRO EMERICH
Presidente do IPRAM
Contratante

Anderson da S. R. Coelho – Consultoria e Assessoria
ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
Sócio Proprietário
Contratada

ALESSANDRA COMAR NUNES
Procuradora Jurídica
Matrícula IPRAM nº 30159-0/1

Testemunhas:

Erika de Oliveira Afonso
Valquimar Dias de Oliveira

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:6E3770A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.029/GP/2014

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.029/GP/2014
ADITIVO DE VALOR
PROCESSO N°.203/04/2014

"10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n°.029/GP/2014 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP".

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, devidamente inscrita no CNPJ n°. 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Branca, 2673 - Centro, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87 e Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliado sito linha 642, s/n, Zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, bem como pelo secretário municipal de Educação e Cultura Senhor **JANIEL PINHEIRO DAMASCENO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade do RG n.1.699.680 SSP/AL, inscrito no CPF n. 010.840.174-07, residente e domiciliado no Município de Governador Jorge Teixeira/RO e de outro lado a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob n°. 34.727.776/0001-20, com sede na Rua T 01, n°.3282, Setor 02 Parque Universitário, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, doravante denominado de CONTRATADA neste ato representada pelo Sr. **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO**, portador do CPF n°.505.350.806-20, e RG nº. MG 1.766.965 SSP/MG, resolvem celebrar entre si este **TERMO ADITIVO DE VALOR,** referente ao contrato n°.029/GP/2014- **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL COM 12 (DOZE) SALAS, E QUADRA COBERTA, LOCALIZADA NA LINHA 660 KM 01, DISTRITO DE COLINA VERDE,** NOS TERMOS DO PROCESSO N.**203/SEMEC/2014**, com fundamento no artigo 65, da Lei n°. 8.666, de 1993, e na Lei n°. 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O objeto do contrato e do presente Termo Aditivo é **a construção de uma escola municipal com 12 (doze) salas, e quadra coberta, localizada na linha 660 km 01, Distrito de Colina Verde,** município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 001/2014, conforme Projetos Técnicos de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

Com base em justificativa técnica, planilhas orçamentaria dos serviços, memorial de cálculo do setor técnico, reserva orçamentaria do valor a ser aditivado e parecer jurídico, ambos em anexo ao processo, aditiva se em R$ 145.150,38 (cento e quarenta e cinco mil cento e cinquenta reais e trinta e oito centavos) referente aos serviços a serem executados conforme planilha e itens descritos no processo. O valor ora aditivado está assegurado no orçamento do exercício de 2020, conforme despacho da secretaria.
Fica a contratante e a contratada responsabilizada a seguir as orientações jurídicas expostas no parecer, citado acima.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 029/GP/2014, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato 029/GP/2014.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira /RO
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/ RO
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário M. de Educação e Cultura
Contratante

Jairo Augusto de Carvalho EIRELI-EPP
JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO
Empresário
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B856D99A

GABINETE
2º TERMO ADITIVO-PROCESSO N°.831-1-2/2019

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°.025/GP/2020
PROCESSO N°.831-1-2/2019

"2º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 025/GP/2020- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR

JORGE TEIXEIRA E A EMPRESA TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELLI-EPP."

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, inscrito no C.N.P.J. N.º 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, Centro, n°.2673, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, daqui a diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Srº. **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliado na linha 642, s/n, zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, e a contratada: **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ sob n°. 16.715.115/0001-00, com sede na Rua Rio de Janeiro, 3.617/B, setor 02, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, doravante denominado de CONTRATADA neste ato representada pelo Sr. **ISRAEL DE JESUS MOREIRA**, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº. 277.759 SSP/RO e devidamente inscrito do CPF n°. 258.437.452-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE 25% SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO N°.025/GP/2020**, conforme especificado na Cláusula Segunda deste instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, na forma das clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O objeto do contrato e do presente Termo Aditivo é **a construção da primeira etapa da Praça Municipal** no município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme Contrato de Repasse n.º 871823/MTUR/CAIXA, conforme Projetos Técnicos de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

Com base em solicitação da empresa contratada e planilha orçamentária em anexos ao processo sito páginas 608/611, assim como manifestação favorável pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO juntamente com planilhas orçamentaria dos serviços aditivados, sito páginas 612/615 e parecer jurídico, sito páginas 622/629,celebra o presente aditivo de valor do contrato n°.025/GP/2020, dentro do limite de até 25% do valor global contratado, sendo este aditivo no valor de 48.637,99 (quarenta e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos) referente aos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA GARANTIA E CONDIÇOES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 55, inciso VI):

Para assinatura do Aditivo de valor, será exigida da empresa vencedora, a título de garantia contratual, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e sua posterior alteração, a caução de 05% (Cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no ato de sua assinatura, quantia esta, que será devolvida, após o recebimento definitivo da obra. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades prevista na Lei de Licitações:

a) Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública; (Cotação em bolsa);
b) Fiança Bancária;
c) Seguro Garantia

§ 1.º - A Garantia na forma de Caução em dinheiro deverá ser depositada a favor da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

§ 2.º - Optando a adjudicatária por Carta de Fiança Bancária, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela Administração, após verificação junto à instituição bancária garantidora.

§ 3.º - No caso de opção pela garantia de participação do tipo "Seguro Garantia", o mesmo deverá ser emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, com firma reconhecida em cartório.

§ 4.º - A Caução e o encaminhamento, se em cópias deverão estar devidamente autenticadas em Cartório.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 025/GP/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO (art. 55, § 2º)

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 025/GP/2020.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira /RO
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Terracon Construções EIRELLI EPP
ISRAEL DE JESUS MOREIRA
Empresa Contratada
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:
RG:

_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:4DC50B7F

GABINETE
1º TERMO ADITIVO DE VALOR-PROCESSO N°.422-2/SEMOSP/2020

1º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO N°.094/GP/2020
PROCESSO N°.422-2/SEMOSP/2020

"1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 094/GP/2020- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E A EMPRESA IRMÃOS FERNANDES OBRAS TERRAPLANAGEM E ALUGUEL DE MÁQUINAS-LTDA."

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, inscrito no C.N.P.J. N.º 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, Centro, n°.2673, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, daqui a diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Srº. **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliado na linha 642, s/n, zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, e a contratada: **IRMÃOS FERNANDES OBRAS TERRAPLANAGEM E ALUGUEL DE MÁQUINAS-LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.626.245/0001-40, linha 623, km 28, Governador Jorge Teixeira, estado RO, CEP: 76.898-000, neste ato representado por sua Representante Legal Senhor **MARCIO FERNANDES BARBOSA**, portadora da cédula de identidade RG n°.1005314 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF nº. 598.407.142-87, residente e

domiciliado à linha 623, km 28, Governador Jorge Teixeira, estado RO, CEP: 76.898-000,, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE 25% SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO N°.094/GP/2020**- contratação realizada com base em Ata Registro de Preço n°.007/SUPEL-SRP/2020- Edital de **Pregão Eletrônico nº. 011/2020, Processo nº: 249-1/2020**, aditivo conforme especificado na Cláusula Segunda deste instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, na forma das clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presente CONTRATO tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM KM RODADOS COM CAMINHÃO PRANCHA, através da Ata de Registro de Preço 07/PMGJT-SRP/2020-Pregão Eletrônico 011/SUPEL/2020 e contrato n°.094/GP/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

Com base em solicitação da Secretaria interessada, assim como aceite da empresa contratada, indicação financeira e parecer jurídico, ambos em anexo ao processo,aditiva se em 25% do valor total do contrato n°.094/GP/2020, porcentagem essa correspondente ao valor de R$ 12.498,45 (doze mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos) referente aos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 094/GP/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º)

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 094/GP/2020.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 15 dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Irmãos F. Obras Terraplanagem e Aluguel de Máquinas-LTDA
MARCIO FERNANDES BARBOSA
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:0E7F4C74

GABINETE
1º TERMO ADITIVO-PROCESSO N°.672-1/SEMOSP/2020

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°.190/GP/2020
PROCESSO N°.672-1/SEMOSP/2020

"1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 190/GP/2020- QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E A EMPRESA RTC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA."

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, inscrito no CNPJ N.º 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, Centro, n°.2673, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, daqui a diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Srº. **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliado na linha 642, s/n, zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, e a contratada: **RTC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.705.455/0001-61, com sede à Avenida Costa e Silva, n°.406, sala 01, Bairro Alvorada, cidade Pimenta Bueno, estado RO, neste ato representado por seu Representante Legal Senhor **RAPHAEL TOMIO COLACO**, portadora da cédula de identidade RG n°.1000871 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF nº. 852.680.032-91, residente e domiciliado em Pimenta Bueno, estado RO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE 25% SOBRE O VALOR DO CONTRATO N°.190/GP/2020- Ata Registro de Preço n°.018/PMGJT/2020- Pregão Eletrônico Nº 038/SUPEL/2020**, conforme especificado na Cláusula Segunda deste instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, na forma das clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de concreto betuminoso Usinado a Quente – CM-30 e Micro revestimento Asfáltico a frio Emulsão Modificada por Polímero de 0,6 cm a 1.5cm (Lama Asfáltica).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

Com base em solicitação da Secretaria interessada, oficio de aceite da empresa e parecer jurídico, ambos em anexo ao processo, sito páginas 41, 42 e 47,aditiva se em 25% o contrato n°.190/GP/2020, porcentagem essa correspondente ao valor de 96.250,00 (noventa e seis mil duzentos e cinquenta reais) referente à aquisição.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 190/GP/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º)

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 190/GP/2020.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Dezembro de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

RTC Serviços de Engenharia Civil LTDA
RAPHAEL TOMIO COLACO
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°_____

2°_____

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C8785030

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.722-1/SEMSAU/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.722-1/SEMSAU/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE REFERENTE À ATA REGISTRO DE PREÇO 010/PMGJT-SRP/2020-PREGÃO ELETRONICO 015/2020-PROCESSO N°.241/SUPEL/2020- PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato para **AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU,** conforme CI N°.232/SEMSAU/2020, disposto na Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal 5.911/GP/2015, homologa o presente ato em favor das empresas:

INOVAÇÃO EIRELI-ME, inscrita no **CNPJ n°.19.634.756/0001-50,** no valor de R$ 8.701,00 (oito mil setecentos e um reais);

M.L BEZERRA-ME, inscrita no **CNPJ n°.17.552.444/0001-32,** no valor de R$ 14.050,25 (quatorze mil cinquenta reais e vinte e cinco centavos);

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 16 de Dezembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:F148C951

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°. 723-1/SEMSAU/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 723-1/SEMSAU/2020

Constitui– se objeto deste certame **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2020, PREGÃO ELETRONICO 059/2019 DA SECRETARIA DE ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-PROCESSO N°.00610406.000046/2019-3 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS DE RADIOLOGIA-RECURSO 1077-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL COVID 19,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde-SEMSAU.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato do certame deste **PROCESSO**, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015,
R E S O L V E, a favor da empresa**:**

KONICA MINOLTA DO BRASIL IND. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no **CNPJ n°.71.256.283/0001-85**, valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de Dezembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:2E664E2E

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°.730-1/SEMOSP/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.730-1/SEMOSP/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.730-1/SEMOSP/2020 PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/PMGJT/2020, PREGÃO ELETRÔNICO 027/SUPEL/2020 RECURSO CONVÊNIO 023/ 2020/FHITA-RO.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, **RATIFICA**o ato de **PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/PMGJT/2020, PREGÃO ELETRÔNICO 027/SUPEL/2020 RECURSO CONVÊNIO 023 FITHA 2020,** para atendimento de necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP,** através da ata de registro de preço 016/PMGJT/2020, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

M. L. BEZERRA & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ n°.17.552.444/0001-32,** no valor de R$ 23.642,00 (vinte e três mil seiscentos e quarenta e dois reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 16 de Dezembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B5E869C4

GABINETE
TERMO DE RETIFICAÇÃO- CONTRATO N°.087/GP/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO
CONTRATO N°.087/GP/2020
PROCESSO Nº. 402-1/SEMEC/2020
Depois de constatado equivoco ocorrido quanto à descrição do prazo do na cláusula Sexta do contrato 087/GP/2020.

RETIFICA SE

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo do presente instrumento contratual será de até 05 (cinco) meses contados a partir da assinatura.

LÊ SE:
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo do presente instrumento contratual será de até 06 (seis) meses contados a partir da assinatura.

Governador Jorge Teixeira-RO, 02 de Julho de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário M. de Educação e Cultura
Contratante

Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI-EPP
FELIX JODOVAL GIL FERNANDES JUNIOR
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:5AE07C4B

GABINETE
EXTRATO CONTRATO N°.201/GP/2020

CONTRATO N°.201/GP/2020
PROCESSO N°.690-1/SEMEC/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: E.M. P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP

CNPJ n°: 09.467.155/0001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESOCLAS MUNICIPAIS, NA ELABORAÇÃO DAS ATIVIDADES REMOTAS, conforme C.I. Nº 0188/SEMEC/2020- emitida pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, em anexo ao processo.
VALOR: VALOR GLOBAL - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrão por conta da Unidade Orçamentária: 02.04-Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Ficha: 26, 796 e 28, Projetos Atividades: 2019, Elemento de despesa: 3.3.90.30, empenho global n°. 1325.

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos conforme **PORTARIA MUNICIPAL N°. 007/GP/2020.**

DA MODALIDADE: Ata Registro de Preço n°.010/2019- Pregão Eletrônico Nº 030/2019, processo 254-1SEMAD/2019.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste instrumento contratual, será de **06 (seis) meses**, à partir da data do contrato, com a ressalva a vinculação de vigência ao respectivo credito orçamentário, conforme previsto no art. 57 da Lei 8666/93.

Governador Jorge Teixeira /RO, 10 de Dezembro de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário M. de Educação.
Contratante

E.m. p Baque Papelaria LTDA-EPP
EDSON DE ALMEIDA BAQUE
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:A368D25E

GABINETE
EXTRATO CONTRATO N°.202/GP/2020

CONTRATO N°.202/GP/2020
PROCESSO N°.691/SEMOSP/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA

CNPJ n°: 03.817.702/0001-50

OBJETO: O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Adesão a Ata Registro de Preço n°.**65/2019-Pregão Presencial n°.065/2019-prefeitura de Paranatinga-MT** e Processo Administrativo nº **691-1/SEMOSP/2020**.

VALOR: VALOR GLOBAL - R$ 7.000,00 (sete mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Governador Jorge Teixeira/RO na seguinte funcional programática: Projeto atividade: 2044- Melhoria das Estradas Vicinais, elemento de despesa: 3.3.90.39, ficha: 115 e Nota de Empenho global n°.1348.

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos conforme PORTARIA MUNICIPAL N.º 069/GP/2020.

DA MODALIDADE: Adesão a Ata Registro de Preço n°.**65/2019-Pregão Presencial n°.065/2019-prefeitura de Paranatinga-MT** e Processo Administrativo nº **691-1/SEMOSP/2020**.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **03 (três) meses**, iniciando-se em 10 de Dezembro de 2020, data esta da formalização deste contrato.

Governador Jorge Teixeira-RO, 10 de Dezembro de 2020

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Volus Tecnologia e Gestão de Beneficios LTDA
DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR
Representante
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B4C15D7F

GABINETE
EXTRATO CONTRATO N°.203/GP/2020

CONTRATO N°.203/GP/2020
PROCESSO N°.080/SEMAD/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: E. M. P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP

CNPJ n°: 09.467.155/0001-07

OBJETO: Constitui-se objeto deste instrumento a: **Contratação de empresa para prestar serviços de Recarga e Manutenção de Tonner e Cilindros, e Aquisição de Tonner, Cartuchos e Cilindros para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do Edital pregão eletrônico 034/2020 e empenhos Globais n°s. 1354 e 1355.

VALOR: VALOR GLOBAL - R$ 17.063,22 (dezessete mil sessenta e três reais e vinte e dois centavos);

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **02 –** Executivo Municipal, **03 –** Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, **02.03.04.122.0006.2017 –** Apoio aos Serviços Operacionais e Administrativos, **3.3.90.30-** Outros Materiais de Consumo, **3.3.90.39**- Outros Serviços de Terceiros, **Ficha:** 49 e 51, **Empenho Global:** 1354 e 1355.

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos da SEMAD.
DA MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N°. 034/2020

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato vigorará até 31 de Janeiro de 2021.

Governador Jorge Teixeira - RO 15 de Dezembro de 2020.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

E.m. p Baque Papelaria LTDA
EDSON DE ALMEIDA BAQUE
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:AAD77789

GABINETE
EXTRATO CONTRATO N°.205/GP/2020

CONTRATO N°.205/GP/2020
PROCESSO N°.685/SEMAGRI/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTD

CNPJ n°: 03.817.702/0001-50

OBJETO: O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Adesão a Ata Registro de Preço n°.**65/2019-Pregão Presencial n°.065/2019-prefeitura de Paranatinga-MT** e Processo Administrativo nº **685-1/SEMAGRI/2020.**

VALOR: VALOR GLOBAL - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Governador Jorge Teixeira/RO na seguinte funcional programática: Projetos atividade: 2051, 2053, 2052, 2086 e 2049, elemento de despesa: 3.3.90.39, fichas: 126, 130, 131, 136 e 140 e empenhos globais n°.1363, 1364, 1365, 1366 e 1367.

FISCALIZAÇÃO: PORTARIA MUNICIPAL N.º 025/GP/2018
DA MODALIDADE: Adesão a Ata Registro de Preço n°.65/2019-Pregão Presencial n°.065/2019-prefeitura de Paranatinga-MT .

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **03 (três) meses**, iniciando-se em 15 de Dezembro de 2020, data esta da formalização deste contrato.

Governador Jorge Teixeira-RO, 15 de Dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Volus Tecnologia e Gestão de Beneficios LTDA
DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR
Representante
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:BC9BA7D7

GABINETE
EXTRATO CONTRATO N°.206/GP/2020

CONTRATO N°.206/GP/2020
PROCESSO N°.693/SEMSAU2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTD

CNPJ n°: 03.817.702/0001-50

OBJETO: O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Adesão a Ata Registro de Preço n°.**65/2019-Pregão Presencial n°.065/2019-prefeitura de Paranatinga-MT** e Processo Administrativo nº **685-1/SEMAGRI/2020.**

VALOR: VALOR GLOBAL - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Governador Jorge Teixeira/RO na seguinte funcional programática: Projetos atividade: 1077-Ações de Enfrentamento Emergencial Covid 19 e 2058-Piso da Atenção Básica Pab Fixo, elemento de despesa: 3.3.90.39, fichas: 277 e 163, e empenhos globais n°.854 e 855.

FISCALIZAÇÃO: PORTARIA MUNICIPAL N.º 070/GP/2020
DA MODALIDADE: Adesão a Ata Registro de Preço n°.65/2019-Pregão Presencial n°.065/2019-prefeitura de Paranatinga-MT .
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **03 (três) meses**, iniciando-se em 16 de Dezembro de 2020, data esta da formalização deste contrato.

Governador Jorge Teixeira-RO, 16 de Dezembro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira- RO
SHYRLANE COSTA RIFANE
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Volus Tecnologia e Gestão de Beneficios LTDA
DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR
Representante
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:365CF058

GABINETE
EXTRATO CONTRATO N°.204/GP/2020

CONTRATO N°.204/GP/2020
PROCESSO N°.673/SEMAGRI/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: H.C RECAPEADORA DE PNEUS LTDA-ME

CNPJ n°: 84.640.838/0001-30

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS para atender as necessidades da Secretaria Municipal Agricultura de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme CI 202/2020-SEMAGRI , Ata Registro de Preço n°.094/PMJ/2020 e empenho ordinário n°.1362.
VALOR: VALOR GLOBAL - R$ 19.902,11 (dezenove mil novecentos e dois reais e onze centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentaria- 02.08-Secretaria M. de Agricultura, Categoria Econômica- 3.3.90.39, destinação dos Recursos-9999-Outras Destinações de Recursos, ficha-130 e empenho ordinário- 1362.
FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

DA MODALIDADE: Adesão a Ata Registro de Preço n°.094/PMJ/2020, Pregão Eletrônico nº 168/2020-PROCESSO N°.8436/PMJ/2020.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá sua vigência adstrita ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2020.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de Dezembro de 2020.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

H.C RECAPEADORA DE PNEUS LTDA-ME
HEBERTON CARMINATI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D46433F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 011/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEMECE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 755-06/2020.

PROCESSO N.º 778/2019 – MUNICÍPIO DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/SRP/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2020
ORGÃO DETENTOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM.
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 11º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2020. A referida ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES (TODOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL)**.** O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:
Fornecedor: RALLY PNEUS COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - EPP CNPJ; 34.745.729/0001-09.
Endereço: Av. Castelo Branco, 16.980 – Bairro Incra – Cacoal / RO
Representante: José Neri Correia Lira.

A importância de**R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).**

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal Da Educação, Cultura Desporto E Lazer – SEMECE. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 17 de Dezembro de 2020.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 124/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:711E543D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2020

Espécie: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 25 da Lei nº 8.666/1993;

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, AVENIDA DOS IMIGRANTES, 2137, CEP; 76.801-973, Porto Velho – RO, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 34.028.316/0027-42;
Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS, procedimento instaurado através do **Processo Administrativo** n.º 631-03/2020**;** com o valor total de: **R$: 3.000,00**.

Itapuã do Oeste/RO, 17 de Dezembro de 2020.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 124/GAB-PMIO/20

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:FA0A642E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 050/2020

REGISTRO DE PREÇO 043/2020

Contratação preferencial para as empresas microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidas no âmbito local ou regional.

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação do serviço de lavagem da frota de veículos e máquinas municipal.
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 329.668,51.**

Processo Administrativo n.º **650-03/2020**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 06/01/2021.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 06/01/2021.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 17 de Dezembro de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:C08DB319

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 051/2020

REGISTRO DE PREÇO 044/2020

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é Aquisição de Produtos Químicos para Tratamento de água da E.T.A (Estação de Tratamento de Água)..
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 64.770,00.**

Processo Administrativo n.º **713-04/2020**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 07/01/2021.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 07/01/2021.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 17 de Dezembro de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:9AC12E65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2020

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ: 05.705.900/0001-58, vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a Administração, a empresa: "RAQUEL SIMPLICIO FUIGUEIREDO", CNPJ: 19.489.259/0001-76, com valor em prestações de serviços de decoração, na Dotação: Outro Serviço Pessoa Jurídica, Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de decoração, para Cerimônia Solene de Posse dos Vereadores Eleitos, Prefeito e Vice-Prefeito, eleição e posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaru, que se realizará em

01.01.2021". Totalizando um valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
Prestador: O prestador está ciente do Termo de Referência e da Peculiaridade do Objeto, no qual regula o local de entrega, prazos, pagamento e obrigações fiscais e entre outras.

Jaru – RO, 17 de dezembro de 2020.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port. 05/2020

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:0DF1D02E

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/CMJ/2020
DO PROCESSO Nº 273/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E OUTROS,** para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru"

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **HOMOLOGO** a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Resultado da Homologação

EMPRESAS	CNPJ	LOTES	VALOR TOTAL
TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME	27.274.178/0001-87	1	R$ 3.462,00
RALSON M. LIMA EIRELI	33.146.225/0001-00	2	R$ 3.683,97
RALSON M. LIMA EIRELI	33.146.225/0001-00	3	R$ 5.125,00
RALSON M. LIMA EIRELI	33.146.225/0001-00	4	R$ 1.681,00
VALOR TOTAL			**R$ 13.951,97**

Total Geral Estimado: Treze mil e novecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 17 de dezembro de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:C14C2F03

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 117/CMJ/GP/2.020

PORTARIA N.º 117/CMJ/GP/2.020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

R E S O L V E

1 – EXONERAR a Sr.ª. **ROSELI APARECIDA MACIEL,** do cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE DO PRESIDENTE**, para o qual fora nomeada através da Portaria n.º 004/CMJ/GP/17.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até a data de 21 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:0A89F76C

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 118/CMJ/GP/2.020

PORTARIA N.º 118/CMJ/GP/2.020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

R E S O L V E

1 – EXONERAR a Sr.ª **LUCILENE CUSTÓDIO VICENTE,** do cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR**, para o qual fora nomeada através da Portaria n.º 008/CMJ/GP/17.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até a data de 21 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:73E448B8

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 119/CMJ/GP/2.020

PORTARIA N.º 119/CMJ/GP/2.020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

R E S O L V E

1 – EXONERAR a Sr.ª **ROSEANE DE SOUSA BARBIERI,** do cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR**, para o qual fora nomeada através da Portaria n.º 009/CMJ/GP/17.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até a data de 21 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:DD5E1626

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 120/CMJ/GP/2.020

PORTARIA N.º 120/CMJ/GP/2.020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

R E S O L V E

1 – EXONERAR o Sr. **VALDETE GOMES,** do cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR**, para o qual fora nomeada através da Portaria n.º 016/CMJ/GP/17.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até à data de 21 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:F7AC6328

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 121/CMJ/GP/2.020

PORTARIA N.º 121/CMJ/GP/2.020DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

R E S O L V E

1 – EXONERAR a Sr.ª **MARCILENE TELES DOS SANTOS,** do cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR**, para o qual fora nomeada através da Portaria n.º 373/CMJ/GP/18.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até à data de 21 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:A848B4E5

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 122/CMJ/GP/2.020

PORTARIA N.º 122/CMJ/GP/2.020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

R E S O L V E

1 – EXONERAR o Sr. **ESIEL VENTURA PEREIRA,** do cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR**, para o qual fora nomeado através da Portaria n.º 008/CMJ/GP/19.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até à data de 21 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:4B715FC0

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 123/CMJ/GP/2.020

PORTARIA N.º 123/CMJ/GP/2.020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

R E S O L V E

1 – EXONERAR a Sr.ª **DUCILENE FERREIRA SILVA,** do cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR**, para o qual fora nomeada através da Portaria n.º 015/CMJ/GP/19.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até à data de 21 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:CEDC8CA4

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 124/CMJ/GP/2.020

PORTARIA N.º 124/CMJ/GP/2.020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

R E S O L V E

1 – EXONERAR a Sr.ª **MARIA APARECIDA PEDRO BONFIM,** do cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR**, para o qual fora nomeada através da Portaria n.º 088/CMJ/GP/19.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até à data de 21 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:13F14590

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 125/CMJ/GP/2.020

PORTARIA N.º 125/CMJ/GP/2.020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

R E S O L V E

1 – EXONERAR a Sr.ª **ANA LUCIA FREITAS DOS SANTOS,** do cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR**, para o qual fora nomeada através da Portaria n.º 174/CMJ/GP/19.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até à data de 21 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:2613FB64

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 126/CMJ/GP/2.020

PORTARIA N.º 126/CMJ/GP/2.020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

R E S O L V E

1 – EXONERAR o Sr. **WELLINGTON MOTA DA SILVA,** do cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR**, para o qual fora nomeado através da Portaria n.º 176/CMJ/GP/19.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até à data de 21 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:EB6CF157

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 127/CMJ/GP/2.020

PORTARIA N.º 127/CMJ/GP/2.020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

R E S O L V E

1 – EXONERAR o Sr. **JOVENTINO BARBOSA DOS SANTOS,** do cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR**, para o qual fora nomeado através da Portaria n.º 213/CMJ/GP/19.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até à data de 21 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:4F45A3BB

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 128/CMJ/GP/2.020

PORTARIA N.º 128/CMJ/GP/2.020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

R E S O L V E

1 – EXONERAR o Sr. **GESSÉ DE SOUZA ALMEIDA,** do cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR**, para o qual fora nomeado através da Portaria n.º 228/CMJ/GP/19.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até à data de 21 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:648ABBE7

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 129/CMJ/GP/2.020

PORTARIA N.º 129/CMJ/GP/2.020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

R E S O L V E

1 – EXONERAR o Sr. **FERNANDO DOUGLAS DE MORAIS,** do cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDENCIA**, para o qual fora nomeado através da Portaria n.º 328/CMJ/GP/19.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até à data de 21 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:5B89819C

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 130/CMJ/GP/2.020

PORTARIA N.º 130/CMJ/GP/2.020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

R E S O L V E

1 – EXONERAR o Sr. **VALMIR ALVES NETO,** do cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR**, para o qual fora nomeado através da Portaria n.º 177/CMJ/GP/19.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até à data de 21 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:774DCE88

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 131/CMJ/GP/2.020

PORTARIA N.º 131/CMJ/GP/2.020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

R E S O L V E

1 – EXONERAR o Sr. **JOSÉ PEDRO TEIXEIRA RODRIGUES,** do cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR**, para o qual fora nomeado através da Portaria n.º 063/CMJ/GP/2.020.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até à data de 21 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:B86E2EFA

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 132/CMJ/GP/2.020

PORTARIA N.º 132/CMJ/GP/2.020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

R E S O L V E

1 – EXONERAR a Sr.ª **LUCILENE LOURENÇO MACHADO,** do cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR**, para o qual fora nomeada através da Portaria n.º 074/CMJ/GP/2.020.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até a data de 21 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:8BB0365E

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 133/CMJ/GP/2.020

PORTARIA N.º 133/CMJ/GP/2.020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

R E S O L V E

1 – EXONERAR a Sr.ª **NILVANIA ALVES DE SOUZA,** do cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE FINANÇAS**, para o qual fora nomeada através da Portaria n.º 003/CMJ/GP/17.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até à data de 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:C4FEA9AC

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 134/CMJ/GP/2.020

PORTARIA N.º 134/CMJ/GP/2.020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

R E S O L V E

1 – EXONERAR o Sr. **MARCELO ALVES MEDEIROS,** do cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR**, para o qual fora nomeado através da Portaria n.º 005/CMJ/GP/17.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até à data de 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:892A46BF

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 135/CMJ/GP/2.020

PORTARIA N.º 135/CMJ/GP/2.020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

R E S O L V E

1 – EXONERAR a Sr.ª **ELIANE MOREIRA MIMO,** do cargo em Comissão de **DIRETOR DE CONTROLE INTERNO**, para o qual fora nomeada através da Portaria n.º 118/CMJ/GP/19.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até à data de 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:1141E1E9

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 136/CMJ/GP/2.020

PORTARIA N.º 136/CMJ/GP/2.020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

R E S O L V E

1 – EXONERAR o Sr. **LUKAS PINA GONÇALVES,** do cargo em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO**, para o qual fora nomeado através da Portaria n.º 046/CMJ/GP/2020.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até à data de 31 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:CE5956FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 202/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-10659/PMJ/2020**.

Objeto: ***Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO.***

Valor estimado de ***R$ 393.218,59 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos).***

Data para cadastro de propostas: 21/12/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 07/01/2021. Início da Sessão Pública: **07 de janeiro de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 17 de dezembro de 2020.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Presidente Suplente da CPL

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:C3CDD986

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13029/GP/2020 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2783/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente,crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importânciaR$ 21.313,95 (vinte e um mil, trezentos e treze reais e noventa e cinco centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 21.313,95

02- Poder Executivo
02.16 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.541.0004.2024.0000 - Coleta de Lixo
3.3.94.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 21.313,95
Ficha: 915
F.R: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos - 03.00 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Anulação (-): R$ - 21.313,95

02- Poder Executivo
02.16 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.122.0004.2023.0000 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ - 21.313,95
Ficha: 679
F.R: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação do Fundo Municipal de Meio Ambiente, através da comunicação interna n° 23/2020.
Considerando que o crédito adicional édestinadoaacobertar despesas com contratação de empresa paraprestação de serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU,visto que o Município de Jaru não dispõe de estrutura suficiente para prestar tais serviços diretamente.
Considerando a característica peculiar dos serviços de coleta de lixo e o princípio da continuidade dos serviços públicos, que visa não prejudicar o atendimento à população, uma vez que os serviços essenciais não podem ser interrompidos.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2783 de 14 de dezembro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0004.2023	4.4.90.52	03.00	R$ 21.313,95	-
0004.2024	3.3.94.39	03.00	-	R$ 21.313,95

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 16 de dezembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:53B28A4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13031/GP/2020 17 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA VANDERLEIA BENTO NOGUEIRA À PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO E REVOGA O DECRETO 13018/GP/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Ofício nº 0289/GAB/PM/JP/2020(ID 342928), do Prefeito do Município de Ji Paraná/RO, o qual solicita a prorrogação de cedência da Servidora Vanderléia Bento Nogueira, para dar continuidade na prestação de serviços.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica prorrogada a cedência, à pedido, da servidora pública municipal VANDERLÉIA BENTO NOGUEIRA, matrícula nº 14082-1, ocupante do cargo de Técnico (a) em Laboratório - 40h, para a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, pelo período de **01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021**, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2° - A presente cedência será com ônus para a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, devendo a cota previdênciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte do servidore 18,51% parte patronal da Lei à serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidora cedida.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021, revogando inteiro teor do Decreto nº 13018/GP/2020.

Jaru/RO, em 17 de dezembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:54060388

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13032/GP/2020 17 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARIA DO CARMO VOITENA À PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO E REVOGA O DECRETO 13016/GP/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Ofício nº 424/2020/GAB (ID 349285), do Prefeito do Município de Machadinho do Oeste/RO, o qual solicita a prorrogação de cedência da Servidora Maria do Carmo Voitena, para dar continuidade na prestação de serviços.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica prorrogada a cedência, à pedido, da servidora pública municipal MARIA DO CARMO VOITENA, matrícula nº 13887-1, ocupante do cargo de Técnico (a) em Laboratório - 40h, para a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, pelo período de **01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 202**1, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2° - A presente cedência será com ônus para a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, devendo a cota previdênciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte do servidore 18,51% parte patronal da Lei à serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidora cedida.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021, revogando inteiro teor do Decreto nº 13016/GP/2020.

Jaru/RO, em 17 de dezembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:8B6C6A25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 207 - 5 - 143960

Cadastro: 143960
Proprietário: GLEID ANE PRESTES DE ARAUJO
CPF: 517.475.102-20

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:
A) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
B) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
C) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
D) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.

E) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** V. senhoria para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 5-1087/2020 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 17 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Leidijaine Lemes Cichoski
Código Identificador:8F032F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA o servidor **PAULO CESAR DE GODOY,** inscrito no CPF nº **667.808.709-78**, devidamente registrado sob a matrícula nº 97-1, a comparecer à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) pessoalmente ou através de seu bastante procurador (a), para que tome conhecimento de sua condição nos autos do Processo 2-1273/2020 de Auxílio Doença, e possa tomar as devidas providências que julgar necessário.
Os autos seguirão seu trâmite normal dentro desta entidade municipal, conforme especifica a Lei Nº 2.228/GP/2017 e Lei Nº 2713/GP/2020.

Jaru/RO, 17 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:95263EE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 209 - 2 - 009609

Cadastro: 009609
Proprietário: A.W.A IMPACTOS EIRELI ME
CNPJ: 24.681.482/0001-50

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:
A) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
B) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
C) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
D) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
E) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a empresa supramencionada através de seu bastante procurador (a) para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 1-7715/2020 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 17 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Leidijaine Lemes Cichoski
Código Identificador:6D190571

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DA REUNIÃO

Os membros do Comitê de Acompanhamento da Implementação da Lei Aldir BlancLei Federal nº 14.017/2020, reuniram-se no dia 17 do mês de dezembro do ano de 2020, às 8h30, na Sede da Prefeitura Municipal de Jaru, para, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto noDecreto Municipal Nº 12986/GP/2020 e Portaria nº 218/SEGAP/2020, tornar público para conhecimento dos interessados e homologa, o resultado final dos inscritos aprovados no Cadastro Cultural Municipal, que receberão o subsídio da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, compreendendo os seguintes espaços culturais:

1 - Gerciel Escola de Música
2 - Associação das Empregadas Domésticas e Lavadeiras de Jaru
3 Las Vegas
4 Casa de Nilza
5 - Cantinho Musical
6 - Foto Art Estúdio
7 - Espaço Bem
8 - JK Acústico Bar
9 - Claudemir Fortunato da Silva Júnior
10 - Associação de Capoeira Raízes de Rondônia
11 - Magma Produtora
12 - Associação Interativa

Os recursos são destinados à manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em razão da pandemia da Covid-19.

Todos os empreendedores culturais que se inscreveram e apresentaram as devidas comprovações, conforme regulamentação municipal da Lei, receberão o subsídio. O pagamento está previsto para ser feito a partir do dia 22 de dezembro de 2020, com o depósito do valor correspondente à categoria na qual o espaço se enquadra na conta bancária informada no ato da inscrição. Cabe ressaltar que o pagamento será feito gradualmente, ou seja: os empreendedores contemplados poderão receber o benefício a partir desta data, mas o depósito não será concluído a todos no mesmo dia. Todos os pagamentos serão efetuados ainda no ano de 2020, conforme determina a Lei.
Após a publicação desta ata noDiário Oficial do Município, os interessados terão um dia útil para interpor recurso questionando o resultado. O mesmo deve ser encaminhado ao e-mail leialdirblanc@jaru.ro.gov.br, dentro do prazo estabelecido. Sem mais para o momento, sendo está a expressão da verdade, datamos e assinamos a presente Ata.

GISELE PEREIRA VIRGILIO

SANDRA MARA BORDIN

EDELSON PENHA DA SILVA

JOCIMARA MARQUES DE OLIVEIRA

CHARLAN BRUNO FAUSTINO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:094841CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-430/SEMAPLANF/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 014/GP/2017 que trata da prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos pertencentes à frota do Município de Jaru/RO, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 05 (cinco) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 31 de maio de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF
LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário

Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios LTDA
CNPJ Nº 03.817.702/0001-50
Representante
SR. DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:ECFF1616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 007/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-4493/SEMINFRAM/2018
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO UBIRAJARA - ASPRUVAU
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação n° 007/GP/2019 que trata do comodato dos Equipamentos e implementos agrícolas em posse da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO UBIRAJARA ASPRUVAU, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Associação Dos Produtores Rurais do Vale do Ubirajara - ASPRUVAU
CNPJ Nº 02.269596/0001-55
Representante
SR. GERSON PEREIRA BRAGA
Cessionária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:5729C4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 003/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2- 4489/SEMINFRAM/2018
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SANTA LUZIA - ASPRUSAL
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação n° 003/GP/2019 que trata do comodato dos Equipamentos e implementos agrícolas em posse da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SANTA LUZIA - ASPRUSAL, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Associação Dos Produtores Rurais Santa Luzia - ASPRUSAL
CNPJ Nº 06.003.119/0001-02
Representante
SR. JOVINO BATISTA DE OLIVEIRA
Cessionária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:52450BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 011/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-4483/SEMINFRAM/2018
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES EM AGRICULTURA FAMILIAR - ASPEAFA
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação n° 011/GP/2019 que trata do comodato dos Equipamentos e implementos agrícolas em posse da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES EM AGRICULTURA FAMILIAR - ASPEAFA, tem como objeto a

prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Associação Dos Produtores em Agricultura Familiar - ASPEAFA
CNPJ Nº 07.136.769/0001-80
Representante
SRA. ROSELEIDE DOS SANTOS
Cessionária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:AB76B1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 025/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1392/SEMINFRAM/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES EM AGRICULTURA FAMILIAR - ASPEAFA
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação n° 025/GP/2019 que trata da destinação dos itens descritos abaixo, enviados ao Município de Jaru por meio do Convênio 142/2018/PGE/RO firmado entre Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Município de Jaru, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente Seminfram
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Associação Dos Produtores em Agricultura Familiar - Aspeafa
CNPJ nº 07.136.769/0001-80
REPRESENTANTE SRA. ROSELEIDE DOS SANTOS
Cessionária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:9F93E70B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1147/SEMUSA/2018
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. SANTIAGO & MARIQUITO SERVIÇOS MEDICOS DE ANESTESIA LTDA – ME
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 009/GP/2018 que trata da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE ANESTESIOLOGIA tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2020

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - Semusa
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Santiago & Mariquito Serviços Medicos de Anestesia Ltda - Me
CNPJ nº 06.128.827/0001-61
Representante
SRA. TÂNIA CRISTINA DE SÁ SANTOS
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:E5EE6988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3186/SEMUSA/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. HOREBE COMÉRCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 001/GP/2018 que trata da Prestação de Serviços de instalação, locação e manutenção de Sistema de Vigilância Eletrônica, para monitoramento do Centro de Saúde Dr.º Apolinário Gomes da Silva, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2020

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Horebe Comércio e Segurança Eletrônica LTDA
CNPJ Nº 07.759.409/0001-35
Representante
SR. JEFFERSON CARLOS LOUREDO
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:2943902C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 011/2020 - REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS - 2021

Dispõe sobre as diretrizes do processo de Atendimento, Rematrículas e Matrículas no Ensino Fundamental e na Educação Infantil nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU/RO, representada pela
Titular da referida pasta, no uso de suas atribuições legais, torna público editalestabelecendo as diretrizes do processo de atendimento as REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS para o Ano Letivo de 2021, no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, de acordo com o disposto na Constituição Federal/1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB Nº 9.394/96, Leis Federais Nº 12.796/13, Nº 11.114/05 e Nº 11.274/06 que dispõe sobre a obrigatoriedade da Educação Básica dos 4 aos 17 anos. Lei Nº 2035/2015 que cria oPlanoMunicipal deEducação, a Resolução que trata da data de corte para o ingresso na Pré-escola e no 1º ano do Ensino Fundamental, Resolução do Conselho Nacional de Educação Nº 02/2018, Lei Nº 8069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, A Resolução Nº01/2020- CME/JARU/RO e outras legislações correlatas, ficam estabelecidas as diretrizes de REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS no Ensino Fundamental e Educação Infantil, ano letivo de 2021.

O presente edital tem por objetivo orientar e assegurar as rematrículas e matrículas de todas as crianças no Ensino Fundamental e na Educação Infantil oferecidas em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Jaru.

1. Das Rematrículas
1.1 Rematrículaé o processo de renovação da matrícula, por parte dos pais e/ou responsáveis legais dos estudantes, de um ano letivo para o subsequente, na mesma Unidade Escolar.
1.2 Como forma de prevenção devido à pandemia da Covid-19, haverá horários diferenciados para a realização das rematrículas e matrículas nas escolas, conforme cronograma específico neste edital.
1.3 Arematrículapara o ano letivo subsequente, dos estudantes já matriculados no Sistema Público de Educaçãode Jarunãoserá automática,devendoos pais ou responsáveis comparecer na Unidade Educacional, na data prevista neste edital, paraa confirmação (assinatura da Ficha de Matrícula)e entrega decomprovante de residênciaatualizado.
1.4OPeríodo derematrículana educação infantil se dará nas seguintes datas e horários:
a)Dias23 a 29 de dezembro de 2020 - Período matutino:Creche(crianças de 6 meses a 3 anos e 11 meses).
b)Dias23 a 29 de dezembro de 2020 - Período vespertino:Pré-Escola 4 e 5 anos.
1.5OPeríodo derematrículano ensino fundamental se dará nas seguintes datas e horários:
a) Dia 23 de dezembro de 2020: Alunos com necessidades especiais.
c)Dias24, 28, 29, e 30 de dezembro de 2020-Período matutino:para Alunosdo 2º e 3º AnosAprovados sem Recuperação.
c) Dias24, 28, 29, e 30 de dezembro de 2020-Período vespertino:para Alunosdo 4º e 5º AnosAprovados sem Recuperação.
1.6 Para alunos submetidos ao Processo de Recuperação, arematrícula deverá ser realizada nos dias 14 e 15 de janeiro de 2021.

2.**Das Matrículas Novas**

2.1A matrícula nova seguirá o estabelecido, no presente Edital, mediante a disponibilidade de vaga na Unidade Escolar escolhida pelos pais no ato da Chamada Pública Escolar.
2.2 Os alunos que já estão matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal no ano de 2020 e desejam de transferir-se de Unidade Escolar, deverão solicitar a Transferência a qual será expedida no prazo de 30 dias, sendo no ato da solicitação fornecido uma Declaração Escolar, a qual será substituída pela Transferência.
2.3 A matrícula novapara a Educação Infantilserá realizadana escola, após a realização da pré-matrícula,(Chamada Pública Escolar)nas seguintes datas:
a) 20à 22 de janeiro de 2021:Educação Infantil Creche, Pré-Escola 4 e 5 anos(crianças que se cadastraram na Chamada Pública Escolar).
b) 25 e26 de janeiro de 2021: Educação Infantil,creche - Alunos novos residentes no setor em que se localiza a escola (Comprovante de Residência), e pais que apresentarem comprovante de trabalho. Educação Infantil Pré- escola - Alunos novos residentes no setor em que se localiza a escola (Comprovante de Residência).
c)28 e 29 de janeiro de 2021:Matrículas vagas remanescentes, para alunos novos que não conseguiram vaga na Escola pleiteada, e alunos vindos de outras redes que apresentarem atestado de vaga, fornecido pela escola que dispõe da vaga.
2.4A matrícula novapara o Ensino Fundamentalserá realizadana escola, após a realização da pré-matrícula,(Chamada Pública Escolar)nas seguintes datas:

a) 20à 22 de janeiro de 2021:Ensino FundamentalI e II(1º ao9º Ano)- De acordo com a Chamada Escolar), na escola escolhida.
b)28 e 29 de janeiro de 2021: Para alunos novos que não conseguiram vaga na Escola pleiteada, e alunos vindos de outras redes que apresentarem atestado de vaga, fornecido pela escola que dispõe da vaga.

3.Do Público Alvo
3.1 Do público alvo na educação infantil:
a)Berçário:de 06 (Seis) meses a Um ano e onze meses de idade completos ou a completar até 31 de março de 2021.
b)Maternal I: dois anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2021.
c)Maternal II:três anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2021.
d)Pré- Escolar I: quatro anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2021.
e)Pré Escolar II: cinco anos de idadecompletos ou a completar até 31 de março de 2021.
3.2 Do público alvo no Ensino Fundamental:
a)1° Ano: alunos que possuem 06 (seis) Anos completos ou venham a completar até31/03/2021.
b)Zona rural do 6º ao 9º Ano.

4.Da efetivação da matrícula:
4.1 Para efetivação da matrícula do aluno na Educação Infantil-Creche e Pré Escola e no Ensino Fundamental o interessado deverá apresentar:
a)Certidão de Nascimento original mais uma cópia da mesma;
b)Em caso de crianças estrangeiras a certidão de nascimento pode ser substituída provisoriamente pelo passaporte ou certificado de inscrição consular, no qual constem todos os elementos necessários à identificação do aluno;
c)Cartão do SUS;
d)Cartão de Benefícios ¨Bolsa família¨, para beneficiários do Programa;
e)Cópia doCPF dos Pais ou responsáveis;
f)Documento de comprovação da guarda ou tutela de menor quando for o caso;
g)Transferência- em caso de alunos oriundos de outras instituições
h)Relatório de Aprendizagem edesenvolvimentoda criança, em caso de de alunos vindo da Educação Infantil Pré-escolar II(para o 1º ano do Ensino Fundamental).
i)Foto 3X4.
a)Cópia do Cartão de Vacinação.
b)Comprovante de Residência.
4.2 Após a análise da Documentação Escolar, entregue na secretaria,aUnidade escolar convocará os pais ou responsáveis para assinarem a documentação FICHA DE MATRÍCULA.
4.3A matrícula nova poderá será indeferida, ou tornada nula de qualquer efeito, quando realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o pai ou responsável (is) legal (is) passível (is) das penas que a lei determinar.
4.4 Caso indeferidoàmatrícula, os recursos deverão ser interpostos diretamente, na Secretaria Municipal de Educação de Jaru situada à Av. Padre Adolpho Rhol, 956, esquina com Rua Goiás nos dias 25 e 26 de janeiro de 2020, e terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a devolutiva da resposta.

5. Da divulgação

5.1A Secretaria Municipal de Educação e as Unidades escolas são responsáveis pela divulgação da Campanha de Matrícula e Rematrícula.
5.2A ampla divulgação do período destinado a realização da matrícula deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto deste edital.

6.Das Disposições Gerais
6.1A equipe gestora da unidade escolar deverá a partir do ato de matrícula assegurar aos pais, responsáveis e alunos a orientação quanto as normas de convivência no transporte escolar, as medidas de precauções contra o coronavirus, a frequência obrigatória a partir dos 4 anos de idade, o acompanhamento da família à vida escolar do filho e demais informações contidas no Projeto Pedagógico - PP.
6.2É responsabilidade do profissional que trabalha no setor de secretaria da escola, e do responsável pela unidade escolar, armazenar e manter atualizados os dados no sistema de gestão educacional, sendo considerado como oficial os dados escolares contidos no referido sistema.
6.3 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.
6.4 Na hipótese de inexistência de vaga, as unidades escolares adotarão o preenchimento de formulário específico de intenção de matrícula, gerando uma lista de espera por vaga.
6.5A lista de intenção de matrícula deve ser monitorada durante todo o ano letivo, a fim de entrar em contato com os interessados sempre que surgir vaga, em decorrência de transferência, de evasão, ou desmembramento de turmas ou composição de nova turma.
6.6 Os pais ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário a informação de problemas de saúde, de medicação e restrições.

6.7O início das aulas para o ano letivo de 2021 será divulgado posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Semecel.
6.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Escolar em primeira instância e pela Secretaria Municipal de Educação como último recurso.
6.9 Este Edital entra em vigor na presente data, podendo sofrer alterações, o que será amplamente divulgado.

Jaru, 17 de dezembro de 2020.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:C1BAF85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 025-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – *Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

Seguimos a convocação de acordo com a ordem de classificação, respeitando prioritariamente os classificados na primeira chamada e ao término destes, poderão ser convocados os classificados das demais.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 17 DE DEZEMBRO DE 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

ENFERMEIRO - 40H

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
56	DENISE DA SILVA OLIVEIRA	02/04/2020 19:49	11
57	ÉRIKA GOMES DE SOUZA	02/04/2020 11:15	11
58	BEATRIS DA SILVA SANTOS	02/04/2020 09:21	11
60	AMANDA DE ABREU RODRIGUES	01/04/2020 20:10	11

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO com exame laboratorial toxicológico (somente para motorista).

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:B98AEB37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO, através do Presidente da CPL torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação e sonorização da sessão solene para posse dos novos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito. Processo nº 0100/2020**. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa:

TIAGO MORAES DE SOUZA CNPJ: 17.863.273/0001-62, no valor total de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 17 de dezembro de 2020.

JOSE MARCIANO DA SILVA FILHO
Presidente CPL

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:EB735FE9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 53/SEMUSA/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 53/SEMUSA/2020 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3456/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decretos Municipais nº 3.325/2019 e nº 3536/2020 e Lei Federal nº 13.979/2020 visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TAIS COMO: ALCOOL, MASCARA, AGUA SANITARIA, PROTETOR FACIAL, SABONETE...) PARA MEDIDAS DE SEGURANÇA E COMBATE A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID -19),** Critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 1624/2020, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 18/12/2020 até as 08:00hrs do dia 28/12/2020. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 28/12/2020** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 98.331,91 (Noventa e oito mil trezentos e trinta e um reais e noventa e um centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br
Machadinho D'Oeste - RO, 17/12/2020.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:B0D3817F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3616/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3616 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.020.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Administrativo do IMPREV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Municipal nº 1.766/2018:

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Previdência IMPREV:

§1º Representando os servidores ativos:
TITULARES:
- Silvia Natalia Gandra Demeu

- Fabiane P. Aparecida dos Santos
- Joniel Mozer Ferreira

SUPLENTES:
- Ronivan Eugênio de Oliveira

- Camila Pâmela da Costa
- Marleide Carvalho Borges

§2º Representando os servidores inativos:
TITULAR:

- Leila Augusta Gomes de Souza

SUPLENTE:
- Célia Pereira de Souza e Silva

Parágrafo único. O mandato dos Conselheiros Administrativos será a partir de janeiro de 2021 até dezembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2.020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/12/2020 às 12:08, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**29026**e o código verificador**F9D206EA**

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:CA01A7CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3617/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3617 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.020.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Fiscal do IMPREV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Municipal nº 1.766/2018:

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência IMPREV:

TITULARES:
- Kerles Fernandes Duarte
- Uelliton Batista Souza
- Luana Lima de Souza

SUPLENTES:
- Flaviano Teixeira Nobre

- André Cirilo Xavier
- Moacir Correa Pinho

Parágrafo único. O mandato dos Conselheiros Fiscais será a partir de janeiro de 2021 até dezembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2.020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/12/2020 às 12:08, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**29030**e o código verificador**A1FC9A32**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:BB3FA06F

IMPREV
PORTARIA N.º125/2020/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **HELENA BRITO DOS SANTOS,** portadora do **RG 253.783 SSDEC/RO**, **CPF: 219.699.572-04**, Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **02/12/2020,** conforme processo **nº164/2020/ IMPREV, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste/Rondônia:
I – Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, **o pagamento no valor de R$ 1.068,44 (mil e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**
II- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue o lançamento do desconto mensal, referente ao Seguro de vida ITAVIDA, repassando o valor ao Agente Financeiro até o final do Benefício, **verificar o valor junto ao agente financeiro.**
III – Realizar a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.
Art. 3º Independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **14/02/2021**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **02/12/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ANDREIA DA SILVA LUZ
CPA 10/20/AMBIMA
Presidente
Portaria nº 218/2020
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:CC72C9C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1054/2020

De 17 de Dezembro de 2020

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial Através de Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.03.00 Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, visando suplementar as Programações; **04.122.0006.2008 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP** - Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R$ 733,65 (setecentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, no valor de R$ 14.713,62 (quatorze mil setecentos e treze reais e sessenta e dois centavos), Programação **28.846.0000.0005 – PRECATÓRIOS** – Elemento de Despesa 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais, no valor de R$ 7.224,89 (sete mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), Unidade Orçamentária 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, visando suplementar a Programação **12.361.0007.2012 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMECE**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 24.713,85 (vinte e quatro mil setecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos) e Utilizando para cobertura saldo orçamentário da Programação; **04.122.0006.2009 – MANUTENÇÃO DO CIMCERO – OBRAS**, Elemento de Despesa 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), Programação **04.122.0006.2010 – MANUTENÇÃO DO CIMCERO – SAÚDE**, Elemento de Despesa 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), Programação **04.123.0000.0001 – RECOLHIMENTO DO PASEP**, Elemento de Despesa 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Programação **28.841.0000.0003 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO SERRA-PREVI**, Elemento de Despesa 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), Programação **28.841.0000.0004 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA – PASEP**, Elemento de Despesa 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), Programação **15.451.0013.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 36.972,16 (trinta e seis mil novecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), Programação **12.361.0009.2019 – MERENDA ESCOLAR – RECURSO PRÓPRIO**, Elemento de Despesa

3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 24.713,85 (vinte e quatro mil setecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-11-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 17 de Dezembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LEI Nº 1054/2020

ANEXO I

Fica aberto crédito especial por remanejamento no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

Abre crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.03.00 Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, visando suplementar as Programações; **04.122.0006.2008 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP** - Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R$ 733,65 (setecentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, no valor de R$ 14.713,62 (quatorze mil setecentos e treze reais e sessenta e dois centavos) Programação **28.846.0000.0005 – PRECATÓRIOS** – Elemento de Despesa 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais, no valor de R$ 7.224,89 (sete mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), Unidade Orçamentária 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, visando suplementar a Programação **12.361.0007.2012 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMECE**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 24.713,85 (vinte e quatro mil setecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos) e Utilizando para cobertura saldo orçamentário da Programação; **04.122.0006.2009 – MANUTENÇÃO DO CIMCERO – OBRAS**, Elemento de Despesa 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), Programação **04.122.0006.2010 – MANUTENÇÃO DO CIMCERO – SAÚDE**, Elemento de Despesa 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), Programação **04.123.0000.0001 – RECOLHIMENTO DO PASEP**, Elemento de Despesa 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Programação **28.841.0000.0003 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO SERRA-PREVI**, Elemento de Despesa 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), Programação **28.841.0000.0004 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA – PASEP**, Elemento de Despesa 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), Programação **15.451.0013.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 36.972,16 (trinta e seis mil novecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), Programação **12.361.0009.2019 – MERENDA ESCOLAR – RECURSO PRÓPRIO**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 24.713,85 (vinte e quatro mil setecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos).

Mirante da Serra – RO, 17 de Dezembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:17ADE5F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1053/2020

"FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO DE 2021 A 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 21 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Senhor Prefeito do Município de Mirante da Serra, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Do Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais

Art. 1o A remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais do Município de Mirante da Serra-RO, para Mandato de 2021 a 2024, constituirá em subsídio fixo, observando os critérios estabelecidos na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, corresponderá a:

I – Prefeito Municipal – R$ 12.105,06 (Doze mil cento e cinco reais e seis centavos);

II – Vice-Prefeito Municipal – R$ 7.262, 65 (Sete mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos);

III – Secretários Municipais – R$ 3.631,52 (Três mil e seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2o Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória aos subsídios fixados por esta lei.

CAPÍTULO II
Do subsídio dos Vereadores

Art. 3o A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Mirante da Serra-RO, para a Legislatura de 2021 a 2024, constituirá em subsídio fixo, observado os critérios estabelecidos na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.
Art. 4o O subsídio de que trata o artigo anterior, será em parcela única, de acordo com a Receita Corrente Líquida do exercício obedecendo os seguintes limites:

I – Subsídio mensal do Presidente da Mesa Diretora será de R$ 3.780,00 (Três mil setecentos e setenta e cinco reais);

II – Subsídio mensal do Primeiro Secretário da Mesa Diretora será de R$ 3.375,00 (Três mil, trezentos e setenta e cinco reais);

III – Subsídio mensal dos Vereadores será de R$ 3.105,00 (Três mil, cento e cinco reais);

Art. 5o Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória aos subsídios fixados por esta lei, salvos os já recebidos até a publicação da presente lei.

Art. 6o A ausência do Vereador às sessões ordinárias implicará no desconto correspondente ao resultado obtido pelo valor do subsidio mensal, dividido pelo número de sessões ordinárias determinadas para cada mês.

CAPÍTULO III
Das disposições finais

Art. 7o A revisão dos subsídios de que trata o Capítulo I desta lei, está previsto no inciso V do Art. 29 da Constituição Federal e inciso XXII da Lei Orgânica de Mirante da Serra.

Art. 8o A revisão dos subsídios de que trata o Capítulo II desta Lei, está previsto no inciso VI do Art. 29 da Constituição Federal e inciso XXII da Lei Orgânica de Mirante as Serra.

Art. 9o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros a partir de 1o de Janeiro de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra-RO, 15 de dezembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:EB881F7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2810/2020

17 de Dezembro de 2020

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 34.591,45 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de Dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 34.591,45 (trinta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	*ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP*	
3.1.90.94 - 46	Indenizações e Restituições Trabalhistas	28.591,45
3.1.91.13 - 47	Contribuições Patronais	6.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**34.591,45**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 34.591,45 (trinta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	*ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP*	
3.1.90.13 - 45	Obrigações Patronais	28.591,45
3.3.90.39 - 52	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.47 - 54	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**34.591,45**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 234.591,45 (trinta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6AF4EAF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5414/2020

EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR CONFORME ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 030 DE 31/05/1993 (ESTATUTO DO SERVIDOR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas e com base no artigo 25 da Lei 030 de 31/05/1993 (Estatuto do Servidor), solicitado através do Ofício de nº 630/GP/2020 de 14.12.2020.
R E S O L V E

Art. 1º - Cede a pedido o servidor ADEMILSON SERAFIM ARAÚJO, cadastro nº 1322, no Cargo de Agente de Portaria e Vigilância, com carga horária de 24 (Vinte e Quatro) horas semanais do quadro permanente de servidores deste Município de Mirante da Serra - RO, com Ônus para o Município de Ouro Preto do Oeste - RO, sem ônus para o Município de Mirante da Serra – RO, será o servidor colocado à disposição para o órgão de destino, a partir de 01 de Janeiro, até 31 de Dezembro de 2021.

§ 1º - O recolhimento das contribuições sociais deverão serem repassadas ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MIRANTE DA SERRA-RO (SERRA-PREVI), na conta corrente nº :13840-1, Agência: 4001-0 Banco do Brasil S/A, de Mirante da Serra - RO e favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre, Ao órgão de origem do referido servidor.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:590AC219

SEMSAU
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/SEMSAU/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/SEMSAU/2020.

CELEBRAÇÃO: 15/12/2020.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SUPERMERCADO DOS COLONOS LTDA - ME - CNPJ/MF 007.702.628/0001-88.

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 017/SEMSAU/2020** referente **à aquisição de gêneros alimentícios (panificados)** para atender a **Unidade Mista de Saúde.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 529/SRP/2020, Volume III.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:671DE76B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006/2020

DECRETO LEGISLATIVO N.º 006/2020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

"APROVA a Prestação de Contas do Município de Monte Negro/RO, do exercício fiscal de 2018, de Responsabilidade de EVANDRO MARQUES DA SILVA."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO** faz saber que aprovou e o Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 30, inciso XV, c/c os arts. 92, § 1º, inciso II, 184 e seguintes do Regimento Interno da casa, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica APROVADA à *Prestação de Contas Exercício Fiscal de 2018*, de responsabilidade de ***EVANDRO MARQUES DA SILVA***, conforme **Parecer Prévio – PPL-TC Nº. 0009/20** constante do **Acórdão APL-TC 00181/20,** referente ao Processo 00703/19, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 2º - O Parecer Prévio e respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Monte Negro, RO, 17 de dezembro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:5A4814E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 120/FME/2020

JUSTIFICATIVA: 120/FME/2020	DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020
PROCESSO Nº. 1101/2020	
FORNECEDOR: ONLINE CERTIFICADORA LTDA-ME.	**CNPJ:** 11.587.975/0001-84
VALOR TOTAL: R$ 898,00 (Oitocentos e noventa e oito reais).	**RECURSO:** Ens. Fund. 25%.
OBJETO: Despesas com renovação de **Certificado digital e-CPF A3 e e-CNPJ digital A3 TOKEN** com validade de 03 (ano) em nome da Sra. ***GILVANIA BERGAMO MORATTO***, e ***FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME*** para que o mesmo possa assinar documentos a serem enviados eletronicamente aos órgãos das esferas Federal, Estadual e / Municipal em atendimento ao Fundo Municipal de Educação – FME.	

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS:					
Item	***Quant.***	***Und***	***Discrição do Serviços***	***V. Unit***	***V.Total***
01	01	SERV	Certificado digital de E-CPF A3 DE 3 ANO EM TOKEN	**399,00**	**330,00**
02	01	SERV	Certificado digital de E-CPNJ A3 DE 3 ANO EM TOKEN	**499,00**	**499,00**
Valor Total					**R$: 898,00**

Considerando a solicitação e autorização do memorando 021/FME/2020, bem como a necessidade dos serviços deste objeto de que se trata a presente despesa acima citada, visando a prestação de Serviços de construção de grades, portão, e serviços de instalação de vidros canelados a serem destinados a atender as Escolas Municipais e Creche Municipal São Francisco de Assis.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo. Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

ROGERIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Presidente Substituto

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:8DB37B46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DA JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO: Nº 118/CPL/2020

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO, torna pública, para conhecimento dos interessados, que na **JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO Nº 118/CPL/2020 PROCESSO N°. 1070-1/2020 SEMUSA.**

ONDE SE LÊ:

EMPRESA: APARECIDA FERREIRA-ME
CNPJ:02.976.431/0001-23

LÊ-SE:

E.V. MARKENTING & SISTEMAS LTDA
CNPJ:07.796.431/0001-37

Monte Negro/RO, 17 de setembro 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Presidente Substituto

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:EFD1D983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1088/GAB/2020

PORTARIA N. 1088, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr(a) EVELYN MARTINS ALVES SILVA foi aprovada em 2º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado

(Edital n. 016/2020 e Decreto n. 2020/2020) para posse do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 22 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que o Srº(a). EVELYN solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato(a) EVELYN MARTINS ALVES SILVA, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 21 de janeiro de 2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B00B9D76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1089/GAB/2020

PORTARIA N. 1089, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1069-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARIA IVANETE DE OLIVEIRA, Matricula 2593, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II 30 HORAS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 01/12/2020 a 07/12/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:72E4B6DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1090/GAB/2020

PORTARIA N. 1090, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1036-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) VANIA ADRIANA BRANDAO DA SILVA, Matricula : 127, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 14/11/2020 a 28/11/2020.
Art. 2º - Por ultrapassar 15 dias de atestado, fica concedido Auxilio doença no dia 29/11/2020 a 20/12/2020, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:061D3B9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1091/GAB/2020

PORTARIA N. 1091, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Prorrogar o Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxílio-Doença do servidor (a): CLEUSA DUARTE DE SOUSA, ocupante do cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, de acordo com a sua última remuneração, no período de 30/11/2020 à 29/05/2021.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E2FEF1C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1092/GAB/2020

PORTARIA N. 1092, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor e protocolado em 15 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: WEDSLEI CORTES DA SILVA, para ocupar o cargo de PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 16 de dezembro de 2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8EAAF281

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1093/GAB/2020

PORTARIA N. 1093, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonerar servidora de cargo público em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: THAIS MACHADO PORTO, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública – SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 16 de dezembro de 2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.1066/GAB/2017.

Registre – se
Cumpra - se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D4FDD27E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1094/GAB/2020

PORTARIA N. 1094, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 851, de 01 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.135/FMAS/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR SOLIANE BUCARD ocupante do cargo de AUXILIAR DE CUIDADOR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.522/GAB/2020.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5F1311E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1095/GAB/2020

PORTARIA N. 1095, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Deferir o requerimento e conceder Licença sem remuneração e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93– Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e a manifestação do Juridico constante nos autos do Processo Administrativo n. 150-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento e conceder o afastamento sem remuneração por um periodo de 02 (dois) anos, a servidora: ROSELY LOURENCO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
Art. 2º - Durante o período de licença da referida servidora, esta não será remunerada, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.
Art. 3º - O período da Licença será a contar de 01/01/2021 á 31/12/2022, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da interessada ou por necessidade do serviço e critério da administração, conforme conveniência e discricionariedade do chefe do Executivo.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2C7E235F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1096/GAB/2020

PORTARIA N. 1096, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 689-1/2020;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho da Secretária de educação de 14 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ELIZANGILA ARRUDA DE AZEVEDO Matricula: 994, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/01/2021 á 02/04/2021, referente ao quinquênio 04/03/2008 á 03/03/2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:16B96F9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1097/GAB/2020

PORTARIA N. 1097, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr(a) VALDIRENE APARECIDA DA SILVA foi aprovada em 11º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 016/2020 e Decreto n. 2020/2020) para posse do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 22 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que o Srº(a). VALDIRENE solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato(a) VALDIRENE APARECIDA DA SILVA, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 21 de janeiro de 2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:55D85CF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1098/GAB/2020

PORTARIA N. 1098, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 851, de 01 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR JAQUELINE PORTO SILVA para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CUIDADOR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:22A56667

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1099/GAB/202020

PORTARIA N. 1099, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor e protocolado em 16 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: SERVILHO BRUMATTI, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 253/GAB/2020.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:62E96DD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1100/GAB/2020

PORTARIA N. 1100, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor e protocolado em 16 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: ARLINDO FERNANDES DE SOUZA JUNIOR, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Servicos Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 772/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:82F9D5C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1101/GAB/2020

PORTARIA N. 1101, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1071-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) AQUINO HERRERA DE SOUZA, Matricula 2379, ocupante do cargo de ARTIFICIE EM LIMPEZA/GARI, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente-SEMA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 09/12/2020 a 15/12/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7CD42334

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1102/GAB/2020

PORTARIA N. 1102, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1072-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MAICON DOUGLAS RECH BRUMATTI, Matricula 1571, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 07/12/2020 a 13/12/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:38DDEFE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1103/GAB/2020

PORTARIA N. 1103, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 344-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ROSANGELA DITORE LAURINDO, Matricula : 213, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 08/12/2020 a 22/12/2020.
Art. 2º - Por ultrapassar 15 dias de atestado, fica concedido Auxilio doença no dia 23/12/2020 a 05/06/2021, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:EED289FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1104/GAB/2020

PORTARIA N. 1104, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 891-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) CREUNICE PIO DA SILVA, Matricula 862, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 09/12/2020 a 15/12/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:86172DDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1105/GAB/2020

PORTARIA N. 1105, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Readaptar servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Laudo da junta médica, constante na fl. 23 do Processo n. 968-1/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR para execer atividades de Auxiliar de Serviços Diversos na lavagem de materiais do laboratório, lotada na Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce, a servidora DORCILENE GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de Zeladora.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Básico – SEMUSA, deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente e enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia, periodicamente para avaliação e aferição de sua capacidade laborativa pela junta médica do Municipio a cada 01 (um) ano a contar de 10 de dezembro de 2020.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E2E9A456

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1106/GAB/2020

PORTARIA N. 1106, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Readaptar servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Laudo da junta médica, constante na fl. 38 do Processo n. 729-1/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR DE FUNÇÃO O SERVIDOR ADALBERTO DE ANDRADE, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves I-II, para exercer a função de Vigia, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública – SEMUSA.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Básico – SEMUSA, deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente e enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.

Art. 3º - O servidor deverá ser submetido à nova perícia, periodicamente para avaliação e aferição de sua capacidade laborativa pela junta médica do Municipio a cada 01 (um) ano a contar de 15 de dezembro de 2020.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:042A073D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1107/GAB/2020

PORTARIA N. 1107, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Readaptar servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 811-1/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR para execer atividade Administrativa no setor de epidemiologia na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA a servidora IVONE DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Básico – SEMUSA, deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente e enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia, periodicamente para avaliação e aferição de sua capacidade laborativa pela junta médica do Municipio a cada 01 (um) ano a contar de 15/12/2020.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E0CE3D45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1108/GAB/2020

PORTARIA N. 1108, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 327/FME/2020 de 14 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os servidores abaixo relacionados vinculados a Secretaria Municipal Gestão em Educação, a partir do dia 17/12/2020, conforme segue:

Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED – 60%		
2565	Clausira dos Santos	Educacional Substituto
2456	Daiane da Silva Peterle	Educacional Substituto
2551	Dayanne Jacinto Gouveia	Educacional Substituto
2478	Elisangela Martins	Educacional Substituto
2571	Elsiane Santos da Silva	Educacional Substituto
2454	Gislany Costa Vilela	Educacional Substituto
2570	Lucineia dias de Oliveira	Educacional Substituto

Secretaria municipal de gestão em educação – semed – 25%		
2553	Alexandre Mendonça	Executor em Transporte Escolar
2491	Camaria Helena Pereira Donin	Assessor Tecnico no Ensino Publico
2416	Cleciane Rosa da Silva Oliveira	Assessor Operacional da Educacao
2194	Marcia Cristina Domingos de Almeida	Inspetor de Transporte Escolar
2558	Luzitelma Tamandare de Souza	Assessor Operacional da Educacao
2569	Nadia Suelen Mierez Sa	Assessor Operacional da Educacao
2557	Taisa Goncalves de Souza	Assessor Operacional da Educacao
2448	Valdira Maria da Silva	Assessor Operacional da Educacao

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D597AC21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1109/GAB/2020

PORTARIA N. 1109, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os servidores abaixo relacionados vinculados do quadro de servidores deste municipio, a partir desta data, conforme segue:

Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN		
2306	Lucieni da Silva Lopes	Agente de Desenvolvimento
Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA		
1562	Jane Coelho Pires	Executor em Manutenção e Limpeza
2031	Admilson de Lurdes Matos	Executor em Manutenção e Limpeza
Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR		
2178	Carlisson Barbosa de Oliveira	Coordenador de Cultura e Esporte
2353	Maria Rosilene de Souza	Assessor Bibliotecario
2339	Antonio Aparecido da Silva	Executor em Atividades Musicais
2329	Valdecir Eing de Souza	Assessor Operacional e Apoio Técnico
Secretaria Municipal de Gestão em Produção, Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI		
2367	Rosangela dos Santos Souza	Diretor Diretor de Processamento de Dados
2366	Wellington Ardorno Souza	Diretor de Fomento Agrícola
2301	Genedi Tenorio de Andrade	Assessor Operacional

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:836BBE87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1110/GAB/2020

PORTARIA N. 1110, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os servidores abaixo relacionados vinculados do quadro de servidores deste municipio, a partir desta data, conforme segue:

Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA		
1630	Jeane Costa de Maria	Assessor Técnico Administrativo da Saúde
1665	Juliana Cozzer Marques	Diretor da Clinica da Mulher
1618	Kamila Ferreira da Silva	Assessor Técnico Administrativo da Saúde

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7142CC4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1111/GAB/2020

PORTARIA N. 1111, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora e protocolado em 17 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de GERENTE DE MEIO AMBIENTE**,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 469/GAB/2019.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D4BF4E57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
SEGUNDO ADITATAMENTO CONTRATUAL DE 2020

REFERENTE AO CONTRATO Nº 10/2020

CELEBRAÇÃO: 11/12/2020

PARTES: Município de Nova União e a empresa **Garra Comércio e Construções Ltda**.

OBJETO: P**rorrogar o prazo de execução do contrato nº 10/2020**, de serviços de **Construção da 2º Etapa da Praça com Pista de Caminhada na área do Buritizal**, Localizada no Setor 01- Bairro Dona Dolvina, por mais 60 (sessenta) dias a contar a partir do dia 14 de Dezembro de 2020. As demais cláusulas do contrato continuam inalteradas.

FONTE DE RECURSOS; **Convênio nº 05/DPCN/2017.**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO Nº: 1057-1/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B75618F4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS				
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05.12.2020	CHEGADA: 05.12.2020	Nº DE DIARIAS	01 (uma) 30%
			V. UNITARIO	R$ 93,92
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO		V. TOTAL	R$ 93,92
DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre				
Dados do favorecido **Nome**: Dirceu de Lima Azarias **Cargo**: Motorista **Lotação**: SEMAS **CPF**: 386718402-04 **RG:** 431186 SSP/RO **Endereço**: Rua Belo Horizonte **Bairro**: centro **Cidade**/ Nova União ESTADO: RO. **Telefone**: 34661123 **Banco**: Bradesco **Agência: _____ Conta: _____**				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS O mesmo se deslocou até Ouro Preto do Oeste no dia 05.12.2020 , para conduzir as conselheiras tutelares conforme oficio em anexo.				
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 08.12.2020 **Dirceu de Lima Azarias** RG nº 431186 SSP/RO				

Nova União-RO,

Autorizado em: 08.12.2020.

ISRAEL ROBERTO DE AMARAL
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:91919CFA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05.12.2020	CHEGADA: 05.12.2020	Nº DE DIARIAS	01 (uma) 30%	
			V. UNITARIO	R$	93,92
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO		V. TOTAL	R$	93,92
DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE	x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					
Dados do favorecido **Nome**: Viviane Paula S. Martins Tutelar **Lotação**: SEMAS **CPF**: 007.188.752-06 **RG:** 109.7074 SSP/RO **Endereço**: Av. Coronel Jorge Teixeira **Bairro**: centro **Cidade**/ Nova União ESTADO: RO. **Telefone**: 34661123 **Banco**: ___ **Agência:** ____ **Conta:** ____					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS A mesma se deslocou até Ouro Preto do Oeste no dia 05.12.2020, para acompanhar o adolescente conforme oficio em anexo.					
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 08.12.2020 **Viviane Paula SobrinhoP Martins** RG nº 1097074SSP/RO					

Nova União-RO,

Autorizado em: 08.12.2020.

ISRAEL ROBERTO DE AMARAL
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:58C75BC6

P M N U - RO
DECRETO Nº 2181, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei 674 de 23 de dezembro de 2019, em especial Art. 5º – Orçamento 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais),** no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.04.122.0006.2016	3.3.90.30	57	**12.200,00**
TOTAL			**R$ 12.200,00**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.04.122.0006.2016	3.3.90.39	61	**12.200,00**
TOTAL			**R$ 12.200,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CD95D573

P M N U - RO
DECRETO Nº 2180, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 744 de 16 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 934.091,63 (Novecentos e trinta e quatro mil noventa e um reais e sessenta e três centavos),** no atual orçamento;

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.01.04.122.0002.2002	3.1.90.94	20	**70.000,00**
02.03.04.122.0003.2057	3.1.90.94	33	**50.000,00**
02.03.04.122.0003.2057	4.6.90.93		**149.081,11**
02.03.04.122.0003.2057	3.3.90.93	43	**535.010,52**
02.04.04.122.0006.2016	3.1.90.94	53	**40.000,00**
02.05.10.122.0010.2051	3.1.90.94	78	**50.000,00**
02.07.12.368.0007.2022	3.1.90.94	148	**30.000,00**
02.13.08.122.0004.2003	3.1.90.94	224	**10.000,00**
TOTAL			**R$ 934.091,63**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a0 Pelo excesso de arrecadação, referente aos recursos livres cujo a destinação de recursos é 1.000.9999, no valor de **R$ 934.091,63** (Novecentos e trinta e quatro mil noventa e um reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BDADB18D

P M N U - RO
DECRETO Nº 2179, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 741 de 16 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 58.488,26** (Cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos)**,** no atual orçamento;

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.05.10.301.0015.1509	3.3.90.93		58.488,26
TOTAL			R$ 58.488,26

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2019, referente ao **convênio 319/PGE/2017**, no valor de **R$ 56.516,25** (cinquenta e seis mil quinhentos dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

b) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2019, referente aos recursos vinculados do programa de Farmácia Básica estadual, no valor de **R$ 1.893,18** (um mil oitocentos noventa e três reais e dezoito centavos).

c) Pelo excesso de arrecadação, referente ao saldo de rendimentos no valor de **R$ 78,83** (setenta e oito reais e oitenta e três centavos), totalizando um valor de **R$ 58.488,26** (cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:85BAB108

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 15/12/2020 **Chegada:** 15/12/2020	**Nº. De Diária**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: TERRESTRE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Leonice Alves de Lima**
CARGO/FUNÇÃO: **Enfermeira** LOTAÇÃO: **HMEGF**
CPF: **418.903.102-04** RG: **422.219 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Rui Barbosa, S/Nº** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **98105-0168**
BANCO:**Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA:**14.400-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A Referida servidora com o cargo de Enfermeira lotada no Hospital Municipal. Deslocou-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 15/12/2020, aonde acompanhou a paciente Lenita Pereira de Oliveira Silva, gestante de 39 semanas e estando com sangramento foi encaminhada em estado de emergência para o Hospital Municipal. Juntamente com o motorista André Gonçalves Aragão. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leonice Alves Lima
Enfermeira

Nova União – RO

Autorizado em: 17/12/2020

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3EE0D160

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA IDENIZATÓRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA IDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 15/12/2020. **Chegada**: 15/12/2020.	**Nº de Diária:**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734-0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de Motorista, deslocou-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 15/12/2020, aonde conduziu a paciente Lenita Pereira de Oliveira Silva, gestante de 39 semanas e estando com sangramento foi encaminhada em estado de emergência para o Hospital Municipal. Juntamente com a Enfermeira Leonice Alves Lima que fez o acompanhamento da paciente. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 17/12/2020

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CAA18A97

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 18/12/2020. **Chegada**: 18/12/2020.	**Nº de Diárias** 01 (uma) de 30%	
		Valor Unitário	R$ 93,92
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com cargo de Motorista irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Cacoal/RO no dia 18/12/2020 com retorno no mesmo dia sem previsão de horário de chegada, aonde irá realizar o transporte de paciente agendado para exames e consultas no Hospital São Daniel Comboni. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

ANDRÉ GONÇALVES DE ARAGÃO
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 17/12/2020

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CD798F55

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 18/12/2020 **Chegada**: 18/12/2020	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 50%
		Valor Unitário	R$ 156,53
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 156,53**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Porto Velho/RO no dia 18/12/2020 com retorno no mesmo dia (sem previsão do horário), aonde irá realizar o transporte dos pacientes agendados para exames e consultas no HOSPITAL DO AMOR. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 17/12/2020.
SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Mun. De Saúde Interina
Portaria nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2E5C2308

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 045/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 045/2020

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 045/2020**, **Processo Administrativo Nº 1053/FMS/2020**, que tem como objeto: **Eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Outros, atendendo o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda.**

Pessoa Jurídica: Carmoraes Supermercado Eireli - ME
CNPJ: 19.141.190/0001-95
Valor Total: R$ 320.912,04 (trezentos e vinte mil novecentos e doze reais e quatro centavos).
Pessoa Jurídica: Comercio de Alimentos Extra LTDA
CNPJ: 06.167.121/0001-09
Valor Total: R$ 21.635,46 (vinte e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos).
Pessoa Jurídica: Gilson Monteiro da Silva Eireli.
CNPJ: 63.615.058/0001-60
Valor Total: R$ 6.420,80 (seis mil quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL R$ 348.968,30 (trezentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

Parecis/RO, 17 de dezembro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:627C10FD

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 088/2020

Comissão Permanente de Licitação/CPL

EXTRATO DA ATA Nº 088/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 045/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1053/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 045/2020, do Processo Administrativo N° 1053/FMS/2020, que tem por objeto a **Eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Outros, atendendo o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **CARMORAES SUPERMERCADO EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ: **19.141.190/0001-95,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 320.912,04 (trezentos e vinte mil novecentos e doze reais e quarenta centavos)** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 17 de dezembro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:6BFA37BF

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 089/2020

Comissão Permanente de Licitação/CPL

EXTRATO DA ATA Nº 089/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 045/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1053/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 045/2020, do Processo Administrativo N° 1053/FMS/2020, que tem por objeto a **Eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza**

e Outros, atendendo o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **COMERCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA**, inscrito no CNPJ: **06.167.121/0001-09,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 21.635,46 (vinte e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centoavos),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 17 de dezembro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:D4CA8A4B

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 090/2020

Comissão Permanente de Licitação/CPL

EXTRATO DA ATA Nº 090/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 045/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1053/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 045/2020, do Processo Administrativo N° 1053/FMS/2020, que tem por objeto a **Eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Outros, atendendo o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**, inscrito no CNPJ: **63.615.058/0001-60,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 6.420,80 (seis mil quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 17 de dezembro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:CCAE8BAC

CPL
EXTRATO DO CONT. DA ATA Nº 088/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONT. DA ATA Nº 088/2020
PROCESSO ADM. Nº 1053/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 045/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **CARMORAES SUPERMERCADO EIRELI – ME.**

OBJETO: **Eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Outros, atendendo o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda.**

VALOR: R$ 320.912,04 (trezentos e vinte mil novecentos e doze reais e quarenta centavos).

Parecis/RO, 17 de dezembro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:7CD6B853

CPL
EXTRATO DO CONT. DA ATA Nº 089/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONT. DA ATA Nº 089/2020
PROCESSO ADM. Nº 1053/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 045/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **COMERCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA.**

OBJETO: **Eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Outros, atendendo o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda.**

VALOR: R$ 21.635,46 (vinte e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Parecis/RO, 17 de dezembro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:D0563E33

CPL
EXTRATO DO CONT. DA ATA Nº 090/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONT. DA ATA Nº 090/2020
PROCESSO ADM. Nº 1053/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 045/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**.

OBJETO: **Eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Outros, atendendo o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda.**

VALOR: R$ 6.420,80 (seis mil quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos).

Parecis/RO, 17 de dezembro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:BA43307C

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 091/2020

Comissão Permanente de Licitação/CPL

EXTRATO DA ATA Nº 091/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 047/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1193/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 047/2020, do Processo Administrativo N° 1193/FMS/2020, que tem por objeto a **Eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Sorológicos e Exames de Imagens, atendendo o Fundo Municipal de Saúde,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **ALVES & SANTOS LABORATORIOS LTDA – ME**, inscrito no CNPJ: **18.064.217/0001-20,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 384.831,00 (trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e um reais),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 17 de dezembro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:23973814

CPL
EXTRATO DO CONT. DA ATA Nº 091/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONT. DA ATA Nº 091/2020
PROCESSO ADM. Nº 1193/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 047/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **ALVES & SANTOS LABORATORIOS LTDA – ME.**

OBJETO: **Eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Sorológicos e Exames de Imagens, atendendo o Fundo Municipal de Saúde**

VALOR: R$ 384.831,00 (trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e um reais).

Parecis/RO, 17 de dezembro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:E93B2D43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
AVISO DE RESULTADO

A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO em conformidade com o Decreto 5.437/2019, e nas disposições do Chamamento Público de N° 003/2020, cujo objeto é o repasse de 4 (Quatro) Tratores Agrícolas de Pneus, 2 (Duas) Carretas Agrícolas de Pneus e 02 (Duas) Grades Aradoras Hidráulicas, conforme o convenio **Nº109/DPCN/2016 SICONV 826789 – CONVÊNIO Nº 114/2020/PGE/RO – CONVÊNIO Nº 281/2019/PGE/RO**, para atender as necessidades das Associações do Município, sendo ganhadoras as Associações abaixo citadas e pontuadas de acordo com a tabela descrita no edital:
1° Lugar: **Associação dos Produtores Rurais e Moradores da Estrada da Produção- APREMEP**
2° Lugar: **Associação dos Produtores Rurais e Piscicultores da Linha 25- ASPRORIOMARRETA**

Pimenta Bueno 17 de Dezembro de 2020.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Secretária SEMAGRI

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:B554864D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
LEI 14.017/2020 - ALDIR BLANC

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2020 às 8h00min, se reuniram na Central de Cultura os membros da comissão de avaliação de chamamento público, conforme portaria municipal 476/2020 de 03 de dezembro de 2020, comparecimento dos membros da comissão, Maria Ignes Pereira,(Presidente) Iane Regina Marcelino do santos (membro) Hugo Mauricio da Cruz Estrozi (membro) e Maria de Fatima Galli (Membro) para analisar os documentos dos proponentes e todas foram entregues conforme os editais, menos a componente a Senhora Sabrina Haitiana Negri Perondi no qual aguardamos a regularização da mesma ate o tempo limite a assinatura do contrato.
Após análise da comissão, foi acatado os recursos apresentados, sendo assim esta comissão habilita os que estão com a documentação regular para seguir o processo de recebimento do recurso.
Os habilitados ficam agora no aguardo para assinatura dos contratos.

Sendo o tínhamos para avaliar, esta comissão dar – se por encerado a reunião, a qual foi lavrada a ata, que após lida, segue assinada para publicação.

Pimenta Bueno, 04 de Dezembro de 2020.

MARIA IGNES PEREIRA
Presidente

IANE REGINA MARCELINO DO SANTOS
Membro

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI
Membro

MARIA DE FATIMA GALLI
Membro

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:403370C6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 43/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TESOURARIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 43/2020

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N° 9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:

DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
14/12/2020	ESTADO	49628-6	FMAS PISO FIXO PSB	12.000,00
14/12/2020	ESTADO	49629-4	FMAS PROG MAMAE CHEGUEI	2.400,00
14/12/2020	ESTADO	49630-8	FMAS PROG CRIANÇA FELIZ	2.400,00
14/12/2020	ESTADO	49632-4	FMAS PISO FIXO PSE	22.350,00
14/12/2020	ESTADO	49633-2	FMAS PISO FIXO PSE I	14.500,00
15/12/2020	ESTADO	49844-0	ILUMINAÇÃO PISTA PARQUE PB	440.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				493.650,00

P.Bueno- RO, 17, de Dezembro de 2020

LEVI LUCIANO DE SOUZA

DOM

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:AF4674F4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 079

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 06/12/2016 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 05/2016, publicado em 06/12/2016– Edição nº. 1285, de 06/12/2016, e listagem do convocado, publicado no Edital de nº 189 de 30/11/2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Vem informar o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no Processo nº. 6122/2020, não cumpriu o prazo exigido no edital de convocação.

CARGO: 017 – MÉDICO 20 HORAS – PEDIATRA – SEMSAU

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
1941	MARIA DEL ROCIO ZENTENO TARAMONA	3º Colocado	21/02/1960

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 17 de dezembro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria n°035/2020

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:F63F0960

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2020
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 998/2020
Empresa Vencedora):
a) SOU MAIS SAUDE COM. EQUIP. MEDICOS EIRELI CNPJ N° 34.380.863/0001-53 VALOR R$ 10.805,90 (dez mil oitocentos e cinco reais e noventa centavos)
TOTAL GERAL R$: 10.805,90 Pimenteiras do Oeste, 17 de Dezembro de 2020.
Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:C41A97B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 639/CMPV-2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dá nova redação ao artigo 12 e altera o 89, §1º, incisos XV, e acrescenta os incisos XVI, XVII, XVIII, XIX e XX, ao referido dispositivo, ambos da Resolução nº 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 173, § 1º, inciso II, da Resolução nº 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 12 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 - A Mesa Diretora é o órgão diretivo da Câmara Municipal de Porto Velho e constitui-se dos seguintes cargos: Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 3º Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e 3º Secretário."

Art. 2º - O artigo 89, §1º, inciso XV, da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, alterado pela Resolução n. 555/CMPV-2012, de 16/05/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 89. .....

§ 1º .....

(...)

XV. Comissão Permanente de Meio Ambiente e Proteção dos Animais, com as seguintes atribuições:

.....

XVI. Comissão de Desenvolvimento Econômico;

XVII. Comissão de Apicultura e Pecuária;

XVIII. Comissão de Administração Pública;

XIX. Comissão de Promoção Social e Trabalho;

XX. Comissão de Ciência e Tecnologia."

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 15 de dezembro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Resolução nº 719/2020
Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF8DD3BB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 535/2020

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n.° 59/2020/GEAD de 17 de dezembro de 2020.

Resolve,

Designar os servidores: **FELIPE AUGUSTO LUNA DE LIMA – Titular**, cadastro n° 12947AT, **GLEYDIVANNE FABIELLE RODRIGUES NOGUEIRA – Suplente**, cadastro nº 20486AT, para fiscalização do contrato da empresa **IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA,** atendendo as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do município de Porto Velho- IPAM.

Nº PROCESSO	2020.2320.401569
EMPRESA	IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ	10.585.532/0001-91
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada noturna e desarmada diurna, com fornecimento de toda a mão de obra e equipamentos necessários para execução dos serviços com vistar a atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.
VIGÊNCIA	28/11/2020 até 28/11/2021

O prazo da duração desta portaria se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de novembro de 2020.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1DE0BD9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (508ª) QUINGENTÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (508ª) QUINGENTÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Basílio Leandro Pereira de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari**, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira Silva**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. PAUTA: 01. RELATO DAREUNIÃO PREPARATORIA DE ALINHAMENTO PARA AS AUDIENCIAS PUBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB, CONFORME O CRONOGRAMA DO GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO – GTT.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Onze de Dezembro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima Oitava Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. RELATO DAREUNIÃO PREPARATORIA DE ALINHAMENTO PARA AS AUDIENCIAS PUBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB, CONFORME O CRONOGRAMA DO GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO – GTT.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, solicitou que o Gestor Jurídico, Rennan Alberto Vláxio do Couto explanasse aos presentes o andamento das atividades do Grupo Técnico de Trabalho – GTT instituído para realização do Plano Municipal de Saneamento Básico de Porto Velho – PMSB. Sem demora, o Gestor Jurídico, informou que no dia Dez de dezembro, as 14h:00m fora realizada reunião virtual através do aplicativo Zoom com a presença do GTT e representantes do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, responsável pela elaboração do Plano Municipal De Saneamento Básico - PMSB e Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGRIS de Porto Velho – RO, para alinhamento quanto a transmissão da audiência pública final online, que será realizada no dia 15 de dezembro (terça-feira) das 18h ás 22h, definição da composição da mesa, quem irá participar da sala do zoom, como será o encaminhamento das perguntas, dentre outros. Em virtude da pandemia do Coronavírus no município de porto velho na data de realização da audiência pública, foi acordado que a transmissão será realizada através da plataforma Youtube, no canal da prefeitura de Porto Velho, onde foi designado dois moderadores para acompanhar os questionamentos. Fora realizado publicidade em rádio, televisão e internet, seguindo o mesmo modelo da audiência pública online, que ocorreu dia 14 de agosto do corrente ano, na plataforma Zoom, onde os interessados puderam realizar inscrição no siteSymplapara receber o link da reunião online. Isto posto, a audiênciaserá aberta à participação dos órgãos públicos, conselhos municipais e estaduais, universidades, terceiro setor, movimentos sociais, setor produtivo, prestadores de serviço e toda a população de Porto Velho que pretende participar do processo de construção da Política Municipal de Saneamento Básico de Porto Velho. Diante do exposto, o Gestor Jurídico, informou que terá um ponto presencial de transmissão no auditório da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB de Porto Velho, afim de viabilizar a participação das pessoas que não possuem acesso à internet. O Gestor Jurídico, Rennan Alberto Vláxio do Couto, relatou que o objetivo da audiência éapresentar o Prognóstico Final do Plano Municipal De Saneamento Básico - PMSB eampliar o alcance do diálogo com os segmentos sociais e a população como um todo, promovendo sua participação na construção do Plano. Foram

convidados a participar de forma ativa da reunião virtual, representantes dos ministérios públicos Estadual e Federal, e outros institutos e autoridades vinculados ao assunto. Em seguida o Secretário Executivo sugeriu que os membros do conselho estivessem presentes na audiência pública da presente data para o acompanhamento das atividades do plano.Ato seguinte os membros deliberaram por unanimidade a sugestão do Secretário Executivo.Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima Oitava Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 11 de dezembro de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Assessor Técnico do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09392E84

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (507ª) QUINGENTÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (507ª) QUINGENTÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Basílio Leandro Pereira de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari**, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira Silva**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTAS: 01. RECEBIMENTO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 009/2020/ASGOV/SGG REFERENTE AO QUESTIONAMENTO REALIZADO PELO G1 RONDÔNIA, EM VIRTUDE DA CRIAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE RONDÔNIA – CEASA. 02. INFORME SOBRE A REUNIÃO DE ALINHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - PMSB.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Nove de Dezembro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima Sétima Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTAS: 01. RECEBIMENTO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 009/2020/ASGOV/SGG REFERENTE AO QUESTIONAMENTO REALIZADO PELO G1 RONDÔNIA, EM VIRTUDE DA CRIAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE RONDÔNIA – CEASA. 02. INFORME SOBRE A REUNIÃO DE ALINHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - PMSB.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, informou aos presentes acerca do recebimento do Ofício Circular nº 009/2020/ASGOV/SGG, no dia 08 de dezembro de 2020, e solicitou que a Assessora Técnica, Ligiane Alves da Silva relatasse aos membros o teor do referido ofício. Sem demora, a Assessora Técnica, informou que o supracitado ofício se trata de um questionamento realizado pelo G1 Rondônia, em virtude da criação da Central de Abastecimento de Rondônia – CEASA, tendo em vista que a atual gestão fora pautada por grandes avanços, trazendo transformações significativas para nossa capital nesses últimos quatro anos. De pronto, o Vice-presidente, Thiago dos Santos Tezzari, dissertou que a Prefeitura de Porto Velho realizou estudo de viabilidade em parceria com a Secretaria de Estado de Agricultura - RO, e a SEAGRI por sua vez, puxou a iniciativa para si e informou que estaria implementando uma central do estado na esquina da BR 364, com a rua que dá acesso ao hospital Santa Marcelina. Continuadamente, o Gestor de Gestão e Contratos, Gabriel Luís Silva Oliveira inteirou que a ausência de uma Central de Abastecimento no Estado faz com que todos os produtos hortifrutigranjeiros oriundos de outras regiões, e mesmo outros países, consumidos em nosso estado e nos demais da Região Norte do Brasil, percorram uma distância com mais de 3.000 km em direção as Regiões Sul e Sudeste, e tal situação faz com que estes produtos acabem chegando ao consumidor final com preços majorados, devido ao aumento de custo de transporte e de impostos, além da perda da qualidade por sua perecibilidade. Seguidamente, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, sugeriu que as informações relatadas nessa reunião fossem utilizadas para subsidiar o ofício-resposta ao ofício circular, recebido da SGG. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Continuando, o Gestor Jurídico, Rennan Alberto Vláxio do Couto, membro do Grupo Técnico de Trabalho – GTT

referente a elaboração ao Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, pediu a palavra para informar que será realizada no próximo dia 10 de dezembro de 2020, a reunião de alinhamento para audiência pública final, que será realizada no dia 15 de dezembro de 2020 das 18h ás 22h. Diante disso, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, sugeriu que o Gestor Jurídico, relatasse posteriormente a este Conselho Gestor as pautas debatidas, bem como, suas decisões e progressos. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima Sétima Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 09 de dezembro de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Assessor Técnico do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F033C7D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (509ª) QUINGENTÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (509ª) QUINGENTÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira Silva**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. RELATO DA ACERCA DA AUDIÊNCIA PUBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Dezesseis de Dezembro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima Nona Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. RELATO DA ACERCA DA AUDIÊNCIA PUBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, informou aos presentes acerca da audiência pública do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, realizada no dia 15 de dezembro das 18h ás 22h. De posse da palavra o Secretário Executivo, relatou que a transmissão foi realizada através da plataforma Youtube, no canal da prefeitura de Porto Velho e através do aplicativo Zoom com a presença do GTT e representantes do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, responsável pela elaboração doPlano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGRIS de Porto Velho – RO. Conseguinte, informou que afim de viabilizar a participação das pessoas que não possuem acesso à internet e atendendo todas as recomendações de segurança nesse momento de pandemia, contou com um ponto presencial de transmissão no auditório da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB de Porto Velho. Isto posto, a reunião iniciou as 18hrs com abertura do Secretário Titular da Secretaria Municipal de Integração - SEMI, Álvaro Mendonça que expôs que elaboração do PMSB de Porto Velho teve início em fevereiro de 2020, quando foi criado o Grupo Técnico de Trabalho (SEMI, SEMA, SEMPOG, SEMAGRIC, SEMUSA, SEMUSB, SUOP, EMDUR e outros) sob coordenação da SEMI. Desde então foram realizadas oficinas comunitárias em todos os distritos de Porto Velho ouvindo-se no diagnóstico de percepção social 1.554 moradores do Distrito-Sede e 257 dos distritos, ocorrendo também a realização de 06 (seis) Oficinas Setoriais no formato on-line com a participação do Setor Produtivo, Setor Público, Conselhos e Instituições de Ensino Superior, Prestadores de Serviços e Lideranças Comunitárias e Terceiro setor do Distrito Sede e Distritos do Alta, Médio e Baixo Madeira e a primeira audiência on-line para apresentação do Diagnóstico Técnico Participativo à população de Porto Velho. No decorrer da reunião os questionamentos foram apresentados pelos participantes no chat tanto do Youtube quanto do Zoom e foram respondidos em blocos pelos representantes do IBAM. Por fim, ficou firmado que todos os questionamentos pertinentes seriam levados em consideração e que o novo produto deverá ser discutido em uma reunião posterior para aprovação das alterações. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima Nona Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio

Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 16 de dezembro de 2020.

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Assessor Técnico do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1670E194

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - RELAÇÃO DE PESSOAL ATÉ 31/12/2020

ORDEM	NOME DO EMPREGADO	EMPREGO	NÍVEL PADRÃO	DATA DE ADMISSÃO
1	Marcelo Thomé da Silva de Almeida	COMISSIONADO	Nivel Superior	07/04/2017
2	Auricélia Santos Mota M. de França	COMISSIONADO	Nivel Superior	10/01/2019
3	Armando Moreira Filho	COMISSIONADO	Nivel Superior	15/05/2017
4	Luiz Fernando Coutinho da Rocha	COMISSIONADO	Nivel Superior	01/06/2017
5	Valéria de Souza Braga	COMISSIONADO	Nível Superior	02/05/2019

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

ANTÔNIO CARLOS FIGUEIREDO
Contador/CRC:008820/O-7

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58014839

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.142/I DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido **LEIDERVAN MARCELO MARTINS ALVES,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 17 de dezembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2227D15B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Aos 15 de dezembro de 2020 reuniram-se no auditório da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, o suplente do presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, o Secretário Municipal Adjunto da SEMAGRIC, Senhor Marco Antonio Alves de Farias e os membros deste conselho. A reunião iniciou-se às 10:26 h. A reunião ocorreu de forma virtual, através do aplicativo Google Meet, e presencial, sendo adotadas todas as medidas de segurança e prevenção do coronavírus. Inicialmente, o secretário adjunto se apresentou, informando que, em razão da impossibilidade de o titular comparecer a esta reunião, ele o representará enquanto suplente. Em seguida, agradeceu a participação de todos os presentes, tanto de forma virtual quanto presencial, e informou que estão sendo adotadas todas as medidas para a prevenção da COVID-19. O sr. Gelcimar, representante do IDARON, solicitou que a reunião fosse gravada. O sr. Denis, representante da EMBRAPA se dispôs a gravar. O presidente leu a pauta da reunião, que é específica para a revalidação da ata já aprovada anteriormente por este conselho em 14 de maio de 2019, sendo necessária pois foi aprovado na data o crédito fundiário para 22 famílias, mas apenas 17 foram atendidas, e que estas 5 famílias necessitam deste apoio. O sr. Bordalo, representante da ARJAP, informou aos demais conselheiros da necessidade da aprovação deste crédito, tendo em vista que este já fora aprovado em reunião anterior, mas que em razão de mudanças na legislação, será necessária nova ata do CMDR. Os beneficiários do programa, já aprovados anteriormente, serão aqueles proponentes da área conhecida como Sítio São João, localizado no Lote 114, Gleba Jacy Paraná, P. F. Alto Madeira, Setor Jacy Paraná, Ramal São Domingo, município de Porto Velho/RO, com Área 28,9596 há (vinte e oito hectares, noventa e cinco ares e noventa e seis centiares), onde serão pleiteados 05 lotes de aproximadamente 5,80 há (cinco hectares e oitenta ares), sendo que todos os imóveis descriminados acima adquiridos pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF).

Nº	NOME	CPF
01	LUCIMEIRE LOBATO NUNES	053.639.822-42
02	CLARINALDO LEÃO LOBATO	707.840.812-80
03	MARCOS ANTÔNIO NUNES MOREIRA	830.256.932-15
04	LUCAS LOBATO DOS SANTOS	038.689.572-43
05	LUCIMARA LOBATO NUNES	053.639.522-54

O sr. Gelcimar observou o baixo número de reuniões deste conselho durante os últimos 18 meses, e que os conselheiros necessitam de maior transparência. O presidente disse reconhecer que ocorreram poucas reuniões, mas que os conselheiros devem levar em consideração que este foi um ano atípico, que em razão do coronavírus todas as reuniões ficaram impossibilitadas de acontecer devido as proibições de aglomerações dentre outras medidas de prevenção adotadas pelo Governo. Mas que este se compromete a ajustar e montar um cronograma de reuniões, o que será posteriormente informado aos membros deste conselho. Sr. Gelcimar solicitou que fosse encaminhada a Ata onde foi aprovado o crédito fundiário, a qual foi encaminhada através do aplicativo Whatsapp aos integrantes deste CMDR. A sra. Célia, representante do STTR, informou que todos os documentos para solicitação do crédito fundiário estão em dia, que só falta a ata atualizada deste conselho. O Sr. Ruslan, representante da COOPVERDE, falou da importância entre união entre o secretário da SEMAGRIC e o CMDR para consecução de benefícios para os

produtores rurais do município. O sr. Gelcimar questionou se havia quorum para tomada de decisões de caráter deliberativo, e lhe foi informado que, de acordo com a Lei Complementar n. 107/2000, lei que estrutura o conselho, "art.6º. III – as reuniões só terão caráter deliberativo com a presença do Presidente ou substituto legal e de 1/3 (um terço) de seus membros, sendo consideradas aprovadas as matérias que obtiverem a maioria absoluta de votos dos presentes". Portanto, a exigência quanto ao quorum estava sendo atendida. O Sr. Edilson, representante da CONAB, esclareceu que não era aprovação de um novo crédito, mas sim revalidação daquele já aprovado em ata anteriormente por este conselho. Aberta a votação, os conselheiros votaram pela aprovação das propostas, onde CONAB vota sim, BASA vota sim, COOPVERDE vota sim, EMBRAPA vota sim, COOMADE vota sim, ASSGRICT vota sim, SEMAGRIC vota sim, STTR vota sim e ARJAP vota sim. A reunião foi encerrada às 11:45h. Nada mais havendo a ser discutido, o suplente encerrou a reunião, a qual eu Naiane Lima Santos Kemp secretariei, assinando-a assim como o Suplente do presidente.

Porto Velho - RO, 15 de dezembro de 2020

NAIANE LIMA SANTOS KEMP
Secretária

THAWYNÃ MEDEIROS BRITTO
Secretário

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Presidente - Suplente
Presidente - Suplente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B0467E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 287/2020/SIM/SEMAGRIC

PORTARIA Nº 287/2020/SIM/SEMAGRIC

Porto Velho, 16 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Publicar a Renovação do registro de N° 020 do Serviço de Inspeção Municipal- SIM em nome da empresa de razão social : DERLI LAUERMANN , com nome fantasia OVOS DO PORTO CPF: 581.152.349-15 conforme Laudo Técnico nº 026/2020

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FF11640

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 190

Portaria nº. 190/2020/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 17 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão interna responsável pela fiscalização dos contrato nº 050/PGM/2017 processo nº 09.00072-00/2017, nº 051/PGM/2017 processo nº 09.00073-00/2017, nº 052/PGM/2017 processo nº 09.00074-00/2017 prestado pela empresa Centrais Elétricas de Rondônia – ENERGISA e dos contratos nº 001/2020 processo nº 09.00800-00/2020 serviços prestados pela empresa Companhia de Àgua e Esgoto de Rondônia - CAERD, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio dos servidores abaixo listados:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
Eide Rodrigues da Silva	Presidente	303587
Virginia Larissa Morais Jaeger	Membro	67456

Art. 2º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços prestados pela empresa, cabendo-lhes a responsabilidade das seguintes atribuições:
I - fiscalizar os serviços prestados nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino e Setores Administrativos, bem como na sede da Secretaria Municipal de Educação ou outros locais que estejam abrangidos pelos Contratos acima;
II - conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
III - controlar toda a execução dos serviços contratados, principalmente quanto a sua qualidade, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
IV - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
V – notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;
VI - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o que reza os Termos de Contrato;
VII - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
VIII – Propôr o desligamento quando necessário,escolas desativadas, paralisadas ou quando encontrar quaisquer irregularidades pertinentes;

Art. 3º. Revogam-se as disposições anteriores ou em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 4.037/I de 22/03/2019

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9ED2C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO Nº 008/2020/GAB/SEMFAZ, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece a data de vencimento do IPTU/2021 e da TRSD/2020, e dá outras providências

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 280, da Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004,

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004, que autoriza o Secretário Municipal de Fazenda prorrogar o vencimento do IPTU,

CONSIDERANDO o disposto no art. 151-A da Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004, que autoriza o Secretário Municipal de Fazenda prorrogar o vencimento do TRSD,

CONSIDERANDO por fim, o estabelecido no art. 1º da Resolução nº 007/2020/GAB/SEMFAZ, de 01 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a data de vencimento para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), relativo ao exercício 2021, e da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD), relativo ao exercício 2020, nos seguintes termos:
I - cota única com desconto:
a) de 10% (dez por cento) até 29/01/2021;
b) de 5% (cinco por cento) até 26/02/2021.
II – cota única sem desconto até 31/03/2021;
III – parcelado com as seguintes datas de vencimento:
a) 1ª parcela – vencimento em 29/01/2021;
b) 2ª parcela – vencimento em 26/02/2021;
c) 3ª parcela – vencimento em 31/03/2021;
d) 4ª parcela – vencimento em 30/04/2021;
e) 5ª parcela – vencimento em 31/05/2021;
f) 6ª parcela – vencimento em 30/06/2021;
g) 7ª parcela – vencimento em 30/07/2021;
h) 8ª parcela – vencimento em 31/08/2021;
i) 9ª parcela – vencimento em 30/09/2021;
j) 10ª parcela – vencimento em 29/10/2021.

Parágrafo Único. O valor de cada parcela será a razão entre o valor do tributo e o número de parcelas possíveis, considerando que estas não poderão ser inferior a 01 (uma) UPF, nos termos § 2º do Art. 35 da Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004.

Art. 2º Para os imóveis com incidência de IPTU e da TRSD, estes poderão ser pagos com os descontos previstos nesta Resolução, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) unificado (ficha de compensação) denominado “Cota-fácil”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1665064D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 493/2020

CONTRIBUINTE.....	CARLOS HENRIQUE MACIEL GONÇALVES
ENDEREÇO.....	RUA DO LÍRIO, 5074
BAIRRO.....	FLORESTA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	07494
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.228.794
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	29/05/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	30/06/2020
PROCESSO.....	14.01075/2020

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FC56F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 494/2020

CONTRIBUINTE.....	CLAUDECI OLIVEIRA SILVA
ENDEREÇO.....	RUA RAISANA, 9150
BAIRRO.....	SOCIALISTA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	07452
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.227.772
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	29/05/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	30/06/2020
PROCESSO.....	14.00694/2020

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A23A378A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 495/2020

CONTRIBUINTE.....	CLEBER BENTO DE MORAES
ENDEREÇO.....	RUA GARANI, 6485A
BAIRRO.....	TRÊS MARIAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	04315
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.227.673
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	29/05/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	30/06/2020
PROCESSO.....	14.01080/2020

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AC24B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 496/2020

CONTRIBUINTE.....	**ERISSON DA SILVA CÂNDIDO**
ENDEREÇO.....	**RUA POPULAR, 9487**
BAIRRO.....	**MARIANA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07480**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.229.158**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**29/05/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**30/06/2020**
PROCESSO.....	**14.01064/2020**

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C8A8150

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 497/2020

CONTRIBUINTE.....	**ELI MENDES SANTANA**
ENDEREÇO.....	**RUA ANTÔNIO GOMES, 7741**
BAIRRO.....	**ESPERANÇA DA COMUNIDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07459**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.228.123**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**29/05/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**30/06/2020**
PROCESSO.....	**14.01063/2020**

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C950D1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 498/2020

CONTRIBUINTE.....	**ANTONIO GERALDO PEREIRA DE CARVALHO**
ENDEREÇO.....	**AV. DOS IMIGRANTES, 4513**
BAIRRO.....	**INDUSTRIAL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07364**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.223.590**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**29/04/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**29/05/2020**
PROCESSO.....	**14.00335/2020**

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4167B589

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 499/2020

CONTRIBUINTE.....	**ANTONIO GERALDO PEREIRA DE CARVALHO**
ENDEREÇO.....	**AV. DOS IMIGRANTES, 4513**
BAIRRO.....	**INDUSTRIAL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07364**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.223.590**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**29/04/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**29/05/2020**
PROCESSO.....	**14.00335/2020**

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF533C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 500/2020

CONTRIBUINTE.....	**JOSÉ MARIA PASSOS BELEZA**
ENDEREÇO.....	**RUA LARIMAR, 8794 – COND. AUX. AUTONO**
BAIRRO.....	**SOCIALISTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04321**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.227.687**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**03/09/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**05/10/2020**
PROCESSO.....	**14.01211/2020**

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:648E7607

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 501/2020V

CONTRIBUINTE.....	**BRUNO ALEXANDRO BATISTA LOPES**
ENDEREÇO.....	**RUA JOÃO GOULART, 975**
BAIRRO.....	**MATO GROSSO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04216**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**02.04.088.0231.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**28/09/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**28/10/2020**
PROCESSO.....	**18.03522/2020**

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DAC29CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 033/2020/CRF/PMPV (INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),
FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº 06.03067-000/2014 especificado a seguir:

INTIMADO:	**RAIMUNDO LOPES SILVA,** CNPJ nº. 651.155.382-53, **Inscrição Fiscal n° 14239312**, Av. Ramundo Cantuária, 4031, Bairro: Nova Porto Velho – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 068/2020** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.03067-000/2014,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor* ***RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais, no prazo legal de 15 (quinze) dias****, contados da data da intimação pessoal do seu representante legal ou preposto, considerando assim ciente da decisão em 1ª Instância.*"

Expediu-se o presente Edital, em 16/12/2020, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.03067-000/2014

Porto Velho, 16 de Dezembro de 2020.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB184ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 034/2020/CRF/PMPV (INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),
FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº 06.04281-000/2020 especificado a seguir:

INTIMADO:	**LEIDOMAR PEREIRA DE OLIVEIRA EIRELI,** CNPJ nº. 17.458.243/0001-70, **Inscrição Fiscal n° 14237692**, Av. Eng Anysio da Rocha Compasso, 7580, SL B – Bairro: Aponiã – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 022/2020** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.04281-000/2020,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor* ***RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais, no prazo legal de 15 (quinze) dias****, contados da data da intimação pessoal do seu representante legal ou preposto, considerando assim ciente da decisão em 1ª Instância.*"

Expediu-se o presente Edital, em 16/12/2020, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.04281-000/2020.

Porto Velho, 16 de Dezembro de 2020.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:297192E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 035/2020/CRF/PMPV (INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),
FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº 06.06874-000/2020 especificado a seguir:

INTIMADO:	**WANDER DE A. SILVA - ME** CNPJ nº. 13.199.352/0001-60, **Inscrição Fiscal n° 14233274**, Av. Calama, 1118, Bairro: Olaria – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 026/2020** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.06874-000/2013,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor* ***RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais, no prazo legal de 15 (quinze) dias****, contados da data da intimação pessoal do seu representante legal ou preposto, considerando assim ciente da decisão em 1ª Instância.*"

Expediu-se o presente Edital, em 16/12/2020, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.06874-000/2013.

Porto Velho, 16 de Dezembro de 2020.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8E0B915

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 502/2020

CONTRIBUINTE.....	**LEONILDO DE OLIVEIRA**
ENDEREÇO.....	**AV RIO DE JANEIRO, 2754**
BAIRRO.....	**ROQUE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04215**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**02.04.126.0590.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**13/10/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**12/11/2020**
PROCESSO.....	**18.03518/2020**

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A84A0AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 503/2020

CONTRIBUINTE.....	**ERIC COIMBRA RIBEIRO**
ENDEREÇO.....	**AV. JATUARANA, 4941**
BAIRRO.....	**NOVA FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04218**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.25.054.0263.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**13/10/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**12/11/2020**
PROCESSO.....	**18.03520/2020**

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AB083EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 504/2020

CONTRIBUINTE.....	**ADRIANA MENDES DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA MÉXICO, 1576**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04601**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.06.073.0300.0010**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**13/10/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**12/11/2020**
PROCESSO.....	**18.03519/2020**

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94297DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 505/2020

CONTRIBUINTE.....	SIMON PASCUAL PEZO ALVA
ENDEREÇO.....	RUA ANTONIO MARIA VALENÇA, 7420
BAIRRO.....	APONIÃ
AUTO DE INFRAÇÃO.....	03254
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.14.260.0125.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	25/09/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	27/10/2020
PROCESSO.....	18.03516/2020

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DD4D320

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 506/2020

CONTRIBUINTE.....	JOICIANE BASTOS DA SILVA
ENDEREÇO.....	RUA MINEIROS, 10310
BAIRRO.....	JARDIM SANTANA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	21883
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.258.893
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	17/07/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	06/08/2020
PROCESSO.....	16.03681/2020

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A324BCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 507/2020

CONTRIBUINTE.....	JOSÉ JURANDIR ROCHA LIMA
ENDEREÇO.....	RUA HEBERT DE AZEVEDO, 1995
BAIRRO.....	SÃO CRISTÓVÃO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	03569
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.02.072.0244.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	01/10/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	03/11/2020
PROCESSO.....	18.09004/2020

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:344813EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 508/2020

CONTRIBUINTE.....	MARIA RESENDE DA SILVA
ENDEREÇO.....	RUA B , RESIDENCIAL ANGELICA – CS 73 – 113
BAIRRO.....	BAIRRO NOVO – AEROCLUBE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	01308
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.29.509.0834.073
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	15/10/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	16/11/2020
PROCESSO.....	18.09007/2020

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5CC400C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 509/2020

CONTRIBUINTE.....	**CRISTIANO SILVA DO CARMO**
ENDEREÇO.....	**RUA BELEM NOVO, 7953**
BAIRRO.....	**TIRADENTES**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07487**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.228.062**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**07/09/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**08/10/2020**
PROCESSO.....	**14.01418/2020**

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBA7A4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 510/2020

CONTRIBUINTE.....	**DEISIVANIA BEZERRA NASCIMENTO**
ENDEREÇO.....	**RUA PORTO UNIÃO, 7786**
BAIRRO.....	**NACIONAL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04853**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.228.378**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**03/06/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**03/07/2020**
PROCESSO.....	**14.01096/2020**

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26D3BE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 511/2020

CONTRIBUINTE.....	**DARLAN JEFERSON ALVES DE SOUZA**
ENDEREÇO.....	**RUA TANCREDO NEVES, 4323**
BAIRRO.....	**CALADINHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04306**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.231.264**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**03/06/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**03/07/2020**
PROCESSO.....	**14.01098/2020**

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DA8FF29

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2020/SML-COVID

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020/SML-COVID**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **Processo nº 09.01265/2020**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID 19 (PROTETOR FACIAL, TAPETE SANITIZADOR PARA OS CALÇADOS, TERMÔMETRO...),** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/12/2020 às 09h30(hora do DF).** Demais **PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL**, cuja íntegra pode ser obtida em www.portovelho.ro.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. **NÚMERO DO PREGÃO NO LICITAÇÕES-E** 850723.**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 685.763,36 (Seiscentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55FC15C7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N. 141/2020/SML

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 141/2020/SML
A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 141/2020/SML**, **SRPP N. 077/2020,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.00149/2020**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA**

DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, visando atender às necessidades da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/01/2021 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, cuja íntegra pode ser obtida em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação **850754.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 5.197.507,35 (cinco milhões cento e noventa e sete, quinhentos e sete reais e trinta e cinco centavos).

Porto Velho, 17 de Dezembro de 2020.

TATIANE MARIANO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C762BD3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1524-1/SEMOSP/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Marcio.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Marcio André Winck,** perfazendo o valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para o período de 01/12/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 17, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 17 dias do mês de dezembro de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:60BCB3B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 628/2020.

"Dispõe sobre a cedência de servidor municipal"

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Ofício nº 549/SESAU/VGRS/20.

R E S O L V E :

Art. 1º "**CEDER**" o (a) Servidor (a) Municipal **MARGARIDA INACIA DE MORAES** (AGENTE ADMINISTRATIVO), Matrícula - **143**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1234662 SSP/RO e do CPF nº 315.822.811-49, para prestar suas atividades junto ao Governo do Estado de Rondônia V Gerência Regional de Saúde - VGRS, no período de 09/12/2020 a 08/12/2022 para o Cargo de Assessor I da Casa Civil.
Art. 2º O ônus de remuneração será para o Governo do Estado de Rondônia.
Art. 3º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do servidor a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 09 de dezembro de 2020.

Rolim de Moura, 17 de dezembro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E9C8514E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 137/2020 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo **"MENOR PREÇO"** por **ITEM**, modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PORTAL WEB GERENCIAVEL COM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E TREINAMENTO**. Valor estimado **R$** 23.963,88 (Vinte e três mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). A sessão de abertura estava marcada para o dia **17 de Dezembro de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET (www.licitanet.com.br)**. **A Suspensão obedece ao decreto Municipal nº 5.130/Gabinete/2020 de 16 de dezembro de 2020**. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4466-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 08:00 às 13:00 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 17 de Dezembro de 2020.

GILDO LIMANA
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:C37A56DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 3/2020 PROCESSO Nº 2208/2020

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 31 de 21 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2633, página 98/9), composta pelo Presidente Tiago Anderson Sant' Ana Silva, Vice-Presidente Willian Dias Marques dos Santos e pelo membro Marta Regina de Oliveira, reuniu-se para a sessão de abertura da Concorrência nº 3/2020, referente ao Processo Administrativo nº 2208/2020, no presente feito, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, COM VESTIÁRIOS, NA ESCOLA JOÃO BATISTA DIAS, SITUADA NA RUA JUCELINO K. OLIVEIRA, NO BAIRRO CIDADE ALTA,** com valor global estimado em **R$ 236.037,65 (duzentos e trinta e seis mil, trinta e sete reais e sessenta e cinco**

centavos). A presente Concorrência foi processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. A presente licitação foi do tipo "**MENOR PREÇO**", em regime de execução indireta por empreitada por preço global. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura: www.rolimdemoura.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal Madeirão (edição 1.914, ano VII, página 10, do dia 13/11/2020), sites da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2838, ano XII, página 69, do dia 13/11/2020), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição suplementar 220, página 118, do dia 12/11/2020), e Diário Oficial da União – DOU (edição 217, seção 3, página 254, do dia 13/11/2020) demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Concorrência nº 3/2020, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido no preâmbulo do Edital. Sendo que neste feito não compareceu nenhuma empresa interessada. Será publicado aviso de licitação **DESERTA** juntamente com data agendada para a nova abertura do certame. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se as 09h25m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria nº 31/2020
TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente
WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Vice-Presidente
MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:523CB3A2

ROLIM PREVI
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

CONSELHO ADMINISTRATIVO
ROLIM PREVI

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DA REUNIÃO

O Presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. WANDER BARCELAR GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais convoca reunião extraordinária "por maioria absoluta de seus membros (Regimento Interno Art. 9)", conforme deliberação da reunião ordinária do dia 15/12/2020 a respeito da escolha da lista tríplice. A Reunião Extraordinária será realizada no dia **06 de janeiro de 2021** na Sede do Rolim Previ, às 09:00h, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte e pauta:

Deliberação e votação da lista tríplice para escolha do novo Superintendente pelo Chefe do Executivo, nos moldes do art. 76, da Lei 3317/2017.

Rolim de Moura/RO, 17 de dezembro de 2020.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Presidente do Conselho Administrativo
Rolim Previ

Publicado por:
Lucas Messias Marcos
Código Identificador:1FC38FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SUSPENSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/SEMAGRI/2020

Aos dezessete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte (17/12/2020) às 08 horas esta Comissão de Chamamento Público 03/2020/SEMAGRI do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA se reuniu no auditório da sede da Secretaria Municipal de Agricultura, com intuito de abrir os envelopes e analisar as propostas apresentadas pelos interessados. Ocorre que, nenhuma cooperativa ou associação apresentou projeto em tempo hábil.
Portanto, não tendo trabalhos a serem realizados, e, tendo em vista que o ano e o mandato eletivo estão se findando, com recesso municipal estabelecido através do Decreto nº 4.790/2020 com início em 24/12/2020 e retorno somente em 05/01/2021, esta comissão decidiu suspender este Chamamento Público, ficando à critério do Prefeito que irá tomar posse em 2021 o prosseguimento do chamamento com novo cronograma. Sem mais a ser discutido, datamos e assinamos.

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Presidente

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

JÉSSICA DAIANE SANTOS LOBATO
Membro

WALLISSON MILARD PESSÔA
Membro

JOSIA LUDTKE
Membro

AGLINISSON DE OLIVEIRA ALMEIRA
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:8371AAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3473/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Dispensa nº 066/2020**, do processo licitatório **nº 3473/2020.** Aquisição de placas com informações das manilhas adquiridas através do Convênio 321/PGE/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.*

Empresa vencedora:
MASSARI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: 11.773.245.0001-78
Valor: R$ R$ 1.399,00 (um mil trezentos e noventa e nove reais)

Rolim de Moura, 28 de Setembro de 2020.

FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:19B20B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO Nº. 050/2020-JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata da Sessão Nº. 050/2020, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2020, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em

conformidade com o que estabelece o **Art. 17** do Código de Trânsito Brasileiro.
Aos dezesseis dias dias do mês de dezembro de 2020, às 14h30, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto Nº 4.700/2019, de 13 de dezembro de 2019, alterado por meio do Decreto nº 5.021 de 07 de agosto de 2020.
A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Dion de Maio Moura; Vice – Presidente, José Edivan Neves Ferreira (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Jaqueline Oliveira dos Santos (Secretária); Íris Damares Mariel Pires Cardoso Tassi (Membro/Representante da Sociedade Ligada à Área de Trânsito); Erivelton Kloos(Advogado); Leci de Souza Braga dos Santos(Membro/Servidor Municipal); e Fernanda Natália Carvalho Sol(Membro/Servidor Municipal).
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.
Dos processos submetidos ao julgamento:

PROC. ADM. N°: 5670/2020
REQUERENTE: GEANE ARAÚJO PAIXAO PREATO
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10RO014829
PLACA N°: OHT 7240
DECISÃO: Indeferido.

RELATÓRIO:

Narra a requerente que é proprietária do veículo OHT 7240, o qual possui registro no Município de Rolim de Moura-RO, bem ainda que no dia 06/01/2018 ela teve lavrado em seu desfavor 01 (um) auto de infração AIT nº 10RO014829, em face de transgressão capitulada no art. 167 do Código de Trânsito:
Art. 65. É obrigatório o uso do cinto de segurança para condutor e passageiros em todas as vias do território nacional, salvo em situações regulamentadas pelo Contran.
Art. 167. Deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança, conforme previsto no art. 65: Infração – grave; Penalidade – multa; Medida administrativa – retenção do veículo até colocação do cinto pelo infrator.
Diante do exposto, esclarece-se, que não são atuais as inúmeras campanhas educativas para o uso do cinto de segurança, pois devidamente comprovado que o mesmo pode salvar vidas. Assim, o cinto de segurança constitui um meio de defesa do condutor e do passageiro, servindo para, em caso de colisão, não permitir a projeção do passageiro para fora do veículo e nem que este bata com a cabeça contra o para-brisas ou outras partes do veículo.
Superado tal ponto, observamos que a demandante pontua que, embora os agentes de trânsito tenham lavrado os autos de infração, até a presente data não recebeu as respectivas notificações de autuação e penalidade, sendo que só foi informada quando solicitou as taxas do imposto do veículo no site do Detran, no dia 19/11/2020.
Oportuna à transcrição do dispositivo legal que trata do assunto objeto, senão vejamos:
"Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I - se considerado inconsistente ou irregular;
*II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for **expedida** a notificação da autuação."*
Sem razão a autora.
Ainda, disciplina o art. 10, parágrafo 5º da resolução 182/2005, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que:

Art. 10. A autoridade de trânsito competente para impor as penalidades de que trata esta Resolução deverá expedir notificação ao infrator, contendo no mínimo, os seguintes dados:
Omissis
§ 5º. A notificação devolvida por desatualização do endereço do infrator no RENACH, será considerada válida para todos os efeitos legais.

Se a lei e resolução diz que a notificação devolvida por desatualização de endereço é válida, quanto mais o recebimento dela, ainda que por terceira pessoa.

Dito isso, tem-se que, o prazo decadencial de 30 (trinta) dias para expedição das notificações de autuação dos autos de infração verberados fora cumprido.
Assim sendo, não há se falar em nulidade da aplicação de penalidade envolvendo os autos de infração em destaque, visto que a autora foi devidamente notificada.
Quanto ao alegado sobre a falta de notificação em tempo hábil também não prospera, pois conforme extrato de Notificação (anexo ao Processo) a Notificação foi devidamente postada no dia 10/08/2020 – Lote 14611, tendo o condutor à data limite para recurso 09/11/2020.
Deste modo, após análise INDEFERIMOS o recurso administrativo, pela fundamentação acima exposta, bem como, a infração capitulada no art. 167, com fulcro no art. 65 do CTB.
Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 16h 30min.

Rolim de Moura/RO, 17 de dezembro de 2020

DION DE MAIO MOURA
Presidente

JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA
Vice-Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

ERIVELTON KLOOS
Membro

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI
Membro

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Membro

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:B5B46030

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVODAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PE 101 2020

TERMO DE REVOGAÇÃO
Processo n. 1.137/2020
Pregão Eletrônico nº 101/2020
O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 49, da Lei 8.666/93 e
Considerando, que o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente.
CONSIDERANDO que houve um equívoco ao publicar o termo de adjudicação DO PE 101/2020 na AROM, onde não foi percebia a manifestação de intensão de recurso no licitanet pela empresa RALSOM M. LIMA EIRELI.
RESOLVE:
REVOGAR a publicação do Termo de Adjudicação referente ao PE 101/2020 concedido para a empresa **MC MÓVEIS – COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME**, por interesse da administração, diante das motivações acima apresentada.

Santa Luzia D'Oeste-RO, 17 de dezembro de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro
Port. 248/GP/2020

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:B9A587BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 283/2020

Port.: 0283/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e ***Lei Complementar 055/2010 art. 0137*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER a Servidora PATRICIA MAGALHAES DO VALLE **,** portador da cédula de Identidade N° 882033 SSP/RO e inscrito no **CPF 529.787.022-49** lotado na Secretaria Municipal de Saúde , no Cargo/função Secretaria Municipal de Saúde , licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010** pelo período de 45(quarenta e cinco dias) convertida em pecúnia referente ao 1° quinquênio.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 10 de Dezembro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:773A22AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 284/2020

Port.: 0284/GP/2020

Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER ao Servidor ALEX SANDRA DE CÂNDIDA PAULA , portadora do CPF 676.082.052-53, suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.

Programações:
Elemento despesas 33.90.39 R$ 1.200,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo procedente será de 90(noventa) dias , após a liberação dos recursos para prestação de contas.
Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.

Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá a caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.
Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 09 dezembro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:B8ECEDAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 285/2020

Port.: 0285/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e ***Lei Complementar 055/2010 art. 0137*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER a Servidor CARLOS MAGNO CARDOSO DE ARAUJO **,** portador da cédula de Identidade N° M-2.561471 SSP/MG e inscrita no **CPF N° 485.399.106-91** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo/função Medico Clinico Geral, licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010** pelo período de 01(um) mês a partir **de 25 de novembro de 2020 .**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de dezembro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:BA24DE63

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 1216- AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1216-1/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 100/2020
EDITAL Nº 104/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo n° 1216-1/2020, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: LICENTRACTOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ: Nº 11.371.179/0001-00
VALOR: R$ 9.768,16 **(Nove mil setecentos sessenta e oito reais e dezesseis centavos**).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 17 de dezembro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:4B4C2842

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EMENDA NA 002 LOM

Emenda a Lei Orgânica n°. 002/2020 Em, 07 de dezembro de 2020.

MODIFICA ARTIGOS DA LEI ORGÂNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e **PROMULGA** a seguinte
EMENDA A LOM
Art. 1°. O § 3.º do Art. 20 da Lei Orgânica Municipal de São Miguel do passará a vigorar com a seguinte redação:
"A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão de instalação legislativa, após a diplomação dos eleitos, em sessão solene, para a posse de seus membros, do Prefeito, Vice-Prefeito e eleição da Mesa Diretora, em dia, local e horário a serem definidos por decreto do Presidente da Câmara, posse esta que produzirá efeitos jurídicos a partir do dia primeiro de janeiro do ano subsequente".
Art. 2°. O Art. 38 da Lei Orgânica Municipal de São Miguel do passará a vigorar com a seguinte redação:
"O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse em sessão solene promovida pela Câmara Municipal, que reunir-se-á em sessão de instalação legislativa, após a diplomação dos eleitos, em dia, local e horário a serem definidos por decreto do Presidente da Câmara, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir as Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica e todas demais leis municipais, bem como promover o bem geral do Munícipio, posse esta que produzirá efeitos jurídicos a partir do dia primeiro de janeiro do ano subsequente".
Art. 3º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 07 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:3DC37891

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2042

LEI MUNICIPAL Nº. 2.042/2020 Em, 23 de novembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 20, da Constituição Federal e em consonância com o art. 40, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2021, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, como tais as definidas no III, do art. 20, da referida Lei Complementar, compreendendo:

as prioridades e metas da administração pública municipal;
As metas fiscais e os riscos fiscais;
A estrutura e organização dos orçamentos;
As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
As disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2021", as quais terão precedência na alocação de na Lei Orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à das despesas.
§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprosado pela Portaria SIN no 553, de 22/09/2014;
§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública c resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida;
§ 3º. Terão prioridade sobre ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a das atividades;
§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
§ 5º. 5º. O Município aplicará. no mínimo, 60% (sessenta por cento) da receita resultante do FUNDEB, apurado no exercício financeiro de 2021, na Remuneração dos Profissionais do Magistério, em Efetivo Exercício na Rede Pública Municipal de Educação.
§ 6º. O Município deverá aplicar pelo menos (quinze por cento) da receita resultante de impostos e transferências constitucionais, nas ações e serviços públicos de Saúde.
§ 7º. O Município deverá no exercício de 2021, adquirir seus medicamentos utilizando obrigatoriamente a tabela CMED — CAP da ANVISA obedecendo a determinação do TCU.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário manutenção da ação de governo;
Projeto, um instrumento de programação para alcançar O objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contra prestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma das atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como

Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria. Serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação as dotações destinadas:

Às ações relativas à saúde e assistência social;
Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
Ao atendimento às ações de alimentação escolar;
Às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
Ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:
Mensagem;
Texto da lei;
Quadros orçamentários consolidados;
Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

Evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;
Evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);
Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);
Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64 e Portaria Interministerial 163 com alterações);
Despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III, da Lei 4320/64 e Portaria Interministerial 163 com alterações);
Programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV, da Lei 4320/64;
Despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII, da Lei 4320/64;
Despesas orçamentárias por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei 4320/64;
despesas orçamentárias órgãos e funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64;
Despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64;

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:
Metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária, de acordo com a metodologia utilizada pelo Tribunal de Contas;
Memória de cálculo da reserva de contingência;
Memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;
Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.
Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Planejamento do Município, até 03 de agosto de 2020, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃ O E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2021, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art.15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art.16. Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.

Art.17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;
Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

Estiverem previstos no Plano Plurianual ou em Lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Parágrafo único - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de agosto de 2020, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:
Por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
Que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou agricultura.
Sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental e médio;
Sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular estar em dia com as contribuições sociais e fiscais.
Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.
Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
O disposto neste artigo não se aplica às contribuições devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23 - O Poder Executivo emitirá, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, no exercício financeiro de 2020 poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Art. 24 - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 1,5% (um e meio por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais, tais como precatórios e sentenças judiciais dos quais o município é devedor e ainda para garantia das contrapartidas dos convênios que o município venha firmar.

Parágrafo Único. Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício e de formas a garantir as contrapartidas dos convênios, devendo o percentual destinado a reserva de contingência ser depositado em conta própria e retido do valor da arrecadação.

Art. 25 - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e a efetuar Transferência, Transposição e Remanejamento até o limite de vinte por cento do valor total do orçamento.

§ 1º Entende-se Como Créditos Adicionais Suplementares por Anulação a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, na mesma categoria econômica.
§ 2º Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.
§ 3º Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria ou entidade), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.
§ 4º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgão (secretaria ou entidade) diferentes.
§ 5º Os Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro deverão considerar os limites do cálculo previstos o artigo 43, inciso I, § 2º e Excesso de Arrecadação do artigo 43, inciso II, § 3º.

Art. 26 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
§2º - Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
§ 3º - Quando a abertura de créditos adicionais implicarem alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.
§ 4º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação, devolução de convênios, ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.

Parágrafo Único - Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕE S RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.
§ 1º. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar a sua respectiva produtividade.

Art. 29 - O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - Elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
II - Reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
III - Aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
IV – Atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30 - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 31 - Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:

I – Serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II – Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 33 - Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2020 somente poderão ser admitidos servidores se:
I - Existirem cargos vagos a preencher;
II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III - Forem observados os limites previstos no artigo anterior;
IV - For observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34 - O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.
§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 35 - A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos até o limite de dez por cento, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

§ 1º. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.
§ 2º. Fica o poder executivo municipal autorizado a realizar concurso público para o provimento de vagas, obedecendo à legislação que trata da matéria.

Art. 36 - Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de vigilância, saúde e magistério, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração e Fazenda.

Art. 37 - No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – Eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
II – Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
III – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 39 - A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e trinta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.
§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 40 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais", sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2021, excetuando:

I – As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:
I – Redução de investimentos programados com recursos próprios.
II – Eliminação de despesas com horas-extras;
III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
V – Redução de gastos com combustíveis;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 41 - A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000.

Art. 42 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º - A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios e receitas estabelecidas no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 43 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 44 - São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 45 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, desde que aprovado pelo Poder Legislativo através de Lei Municipal.

Parágrafo único - Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 46 - Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2021, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 47 - A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

Parágrafo único. Caso o número de alunos a serem atendidos seja maior que aquela atendida no ano anterior, fica o município através da Secretaria Municipal de Educação responsável em tomar a devida providência no sentido de suprir a demanda atual existente.

Art. 48 - Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não ter sido devolvido para a sanção até 31 de dezembro de 2020, fica autorizado a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês, desde que a mesma seja encaminhada a casa de leis dentro dos prazos legais para apreciação e parecer das Comissões Permanentes competentes.

§ 1º - Não se incluem no limite previsto no "caput" deste artigo as dotações para atendimento de despesas como:
I - Pessoal e encargos sociais;
II - Pagamento do serviço da dívida;
III - Transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos; e
IV – Manutenção de despesas de custeio, contratos em andamento e programas de ação continuada.

Art. 49 O Demonstrativo de Metas e Prioridades para o exercício de 2021, será o constante dos anexos do Plano Plurianual-PPA para o exercício financeiro de 2021.

Art. 50 O Poder Executivo estabelecerá na Lei Orçamentária matéria sobre aporte financeiro ao Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal.

Art. 51 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 23 de novembro de 2020.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, devendo seu conteúdo ser levado em consideração quando da elaboração do Orçamento do exercício. Tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes, os riscos fiscais e outros eventos capazes de afetar as contas públicas no exercício de 2021.
Considerando as orientações constantes do Manual aprovado pela Portaria STN nº 553 de 22/09/2014, o Município entende que podem ser supridas pela Reserva de Contingência, mediante a abertura de créditos adicionais, as dotações necessárias para fazer frente às situações, cujos montantes estimados para o exercício.

I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS

Referem-se à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se realizarem conforme o planejado, durante a execução do Orçamento, em decorrência de situações não passíveis de previsão.

II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA

Referem-se a possíveis ocorrências externas à administração, que em se efetivando resultarão na necessidade de desembolso financeiro ou no aumento do estoque da dívida.

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS PARA 2021

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração para o exercício de 2021 e as metas físicas em valores correntes, relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem o planejamento do município.

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2020

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício. Tem por objetivo estabelecer as metas fiscais em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e ao montante da dívida do Município, para o exercício de 2021 e para os dois seguintes. Para sua elaboração foram observadas as orientações constantes do Manual aprovado pela Portaria STN nº 553, de 22.09.2014, e é composto dos seguintes demonstrativos:

PARTE 1 – ANEXOS DE METAS FISCAIS
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, §2o, inciso II)
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")
AMF - Demonstrativo 6a (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)
ARF - LRF, art 4o, § 3º - anexo de riscos fiscais

PARTE 2 – METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I Receitas - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Ia - Receitas - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
II - Despesa - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
IIa - Despesa - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
III Resultado primário - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
IV Resultado nominal - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
V Montante da dívida pública - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 23 de novembro de 2020.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:D5C9F258

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2044

LEI MUNICIPAL Nº. 2.044/2020 Em, 07 de dezembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 81.300,00 (oitenta e um mil trezentos reais).

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.0005.2.090. MANUTENÇÃO DAS SEMEC – MDE 5% E 25%
81 - 3.1.90.51.00.00 10010046 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL 73.800,000
05.001.12.365.0005.2.056. MANUTENÇÃO FUNDEB 60 % - ENSINO INFANTIL
93 - 3.1.90.11.00.00 10110042 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL 7.500,00
Total Suplementação: 81.300,00

Art.2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução:
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.0005.2.052. MANUTENÇÃO FUNDEB 60 % - ENSINO FUNDAMENTAL
60 - 3.1.90.11.00.00 10110042 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL 7,500,00
05.001.12.361.0005.2.090. MANUTENÇÃO DAS SEMEC – MDE 5% E 25%
87 - 3.3.90.39.00.00 10010046 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA 73,800,00
Total Redução: 81.300,00

Art.3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 07 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:765746AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2045

LEI MUNICIPAL Nº. 2.045/2020 Em, 14 de dezembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 700,00 (setecentos reais).

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE
06.001.09.301.0011.2.278. AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS ACS - CONV Nº 158/PGE-2019
1 - 4.4.90.52.00.00 20130037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 700,00
01.000.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0002.2.001. ATUAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
01-3390.11.00 VENCIMENTOS E VANTRAGENS FIXAS 20.000,00
03-3190.94.00 INDENIZAÇÃO TRABALHISTA 15.000,00
06-3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 45.700,00

Art.2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. ECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISRAÇÃO E FAZENDA-SEMADF
03.001.04.123.0003.2.008. MANUTENÇÃO DA SEMADF
28 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 700,00
01.000.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0002.2.001. ATUAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
12-4490.52.00 EQUIPAMENTOS MAT. PERMANENTE 45.000,00

Total Redução: 45.700,00

Art.3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 14 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:598C5319

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2046

LEI MUNICIPAL Nº. 2.046/2020 Em, 14 de dezembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 87.700,00 (oitenta e sete mil setecentos reais).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.001.15.452.0004.1.101. MELHORIA DE PRAÇAS, ESTACIONAMENTOS E QUADRAS MUNICIPAIS - SEDE E DISTRITO
33 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 70.000,00
04.001.26.122.0004.2.009. MANUTENÇÃO DA SEMOSP
41 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00
42 - 3.1.91.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00
47 - 3.3.90.93.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.700,00

Total Suplementação: 87.700,00

Art.2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.001.26.782.0004.2.045. MANT DAS LINHAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS
49 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 87.700,00

Total Redução: 87.700,00

Art.3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 14 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:9E028AFF

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2047

LEI MUNICIPAL Nº. 2.047/2020 Em, 14 de dezembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 45.320,00 (quarenta e cinco mil trezentos e vinte reais).

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL 07.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TRABALHO E ACAO SOCIAL
07.001.08.244.0012.2.037. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
32 - 3.1.90.94.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 45.320,00

Total Suplementação: 45.320,00

Art.2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL 07.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TRABALHO E ACAO SOCIAL
07.001.08.243.0012.1.361. MANUTENÇÃO CONSELHO DA JUVENTUDE
2 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.320,00
3 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
4 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.500,00
5 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.000,00
07.001.08.243.0012.2.211. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUMDICRA
16 - 3.3.50.43.00.00 10000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 10.000,00
17 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

Total Redução: 45.320,00

Art.3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 14 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:36C11A0A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA 11 CONSELHO DE INVESTIMENTOS

Comitê de Investimento
ATA N.° 11DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 24 de Novembro de 2020, às 12 h00 min na sala de reunião do IPMSMG.

Aos vinte e quatro dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte, às doze horas na sala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, reuniu-se o Comitê de Investimento, em reunião ordinária, esteve presente senhor o Diretor do IPMSMG e membro do comitê de investimento **Daniel Antônio Filho, Jair dos Santos Teodoro e Pedro Nogueira da Silva** .O senhor Diretor do IPMSMG Daniel Antônio Filho cumprimentou a todos e deu abertura a reunião, leu a pauta do dia: apresentação do relatório dos investimentos competência de Outubro 2020. O Diretor esclareceu que diante da relevância das informações, Na seqüência passou a palavra ao presidente do comitê Jair, que cumprimentou a todo presentes, agradecendo a participação dos membro do comitê, esclareceu que os dados a serem tratados eram com relação ao mês de Outubro, esclareceu que na competência o IPMSMG teve rentabilidade Positiva de R$ 88.987,14, esclareceu que essa valor considerado baixo não alcançando a meta atuarial, que esse valor baixo rendimento é com relação ao comportamento do Mercado Financeiro, de acordo com a cada composição de carteira, acrescentou que é necessário ficar atendo aos novos casos de corona vírus, e no pós período eleitoral, não sabendo até que ponto a população esta preparada para lidar com a situação, podendo haver aumento nos casos e conseqüentemente aumentar as medidas preventivas que influenciam na economia. , na seqüência Sr. Daniel se pronunciou preocupação com o cenário, e reforçou aos membro do comitê que essa é a realidade de todos investidores e não so do IPMSMG, justificando a todos presentes que o Comitê de investimento tem buscado junto a recomendação da consultoria as melhores estratégias para os investimento no intuído de melhorar os rendimentos e proteção de carteira, justificou que ao curso do exercício foram feitas varias movimentação com objetivo de alcançar a meta atuarial. em seqüência passou a palavra ao senhor Jair, que perguntou se havia algo mais a ser tratado, não havendo manifestação agradeceu a presença de todo se deu por encerrado a reunião, da qual, para constar, eu, Daniel Antonio Filho, Membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelos membros presentes.

São Miguel do Guaporé/RO 24 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:5A903ADB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA 12 CONSELHO DE INVESTIMENTOS

Comitê de Investimento
ATA N.° 12DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 15 de Dezembro de 2020, às 11 h00 min na sala de reunião do IPMSMG.

Aos Quinze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte, às onze horas na sala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, reuniu-se o Comitê de Investimento, em reunião ordinária, esteve presente senhor o Diretor do IPMSMG e membro do comitê de investimento **Daniel Antônio Filho, Jair dos Santos Teodoro e Pedro Nogueira da Silva** . O senhor Diretor do IPMSMG Daniel Antônio Filho cumprimentou a todos e deu abertura a reunião, leu a pauta do dia: apresentação do relatório dos investimentos competência de Novembro. O Diretor esclareceu que diante da relevância das informações, Na seqüência passou a palavra ao presidente do comitê Jair, que cumprimentou a todo presentes, agradecendo a participação dos membro do comitê, esclareceu que os dados a serem tratados eram com relação ao mês de Novembro 2020, esclareceu que na competência o IPMSMG teve rentabilidade de R$ 286.393,04, , esclareceu que essa valor considerado baixo não alcançando a meta atuarial no mes, que esse valor baixo rendimento é com relação ao comportamento do Mercado Financeiro, de acordo com a cada composição de carteira, em seqüência apresentou os credenciamento das instituição financeira e todos os arquivos apresentados pelas instituição pelo site das Instituição sendo Caixa Econômica e Banco do Brasil foram devidamente analisadas por este comitê de Investimento, qual não tendo nenhuma objeção em permanecer com os investimento alocados ou descredenciar as mesma o presidente ainda lembra que o credenciamento não obriga o IPMSMG a investir alem do mais também não isenta da responsabilidade de fazer as devidas consultas na oportunidade de adesão a novos produtos credenciados, conforme fica manifesto do pleno acordo aos documentos de credenciamento apresentado pela instituição, na seqüência Sr. Daniel se pronunciou só falta a cooperativa Sicred a fazer o credenciamento . em seqüência passou a palavra ao senhor Jair, que perguntou se havia algo mais a ser tratado, não havendo manifestação agradeceu a presença de todo se deu por encerrado a reunião, da qual, para constar, eu, Daniel Antonio Filho, Membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelos membros presentes.

São Miguel do Guaporé/RO 15 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:98546CE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 011/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 011/2020

RICARDO ALBERTO STEVANELLI, Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, **CONVOCA os Senhores**

Vereadores/eleitos: ADILSON FRANCISCO, GLEIDSON GOMES MARQUES, JOSÉ INACIO FILHO, MARIA VANDERLEIA GUEDES DENONI, MARIO CANCIAN, RICARDO ALBERTO STEVANELLI, SOLANGE APARECIDA EMILIO DE BARROS, VALCICLEIA RUFINO BARBOSA, WILSON PEREIRA DA SILVA e **Prefeito/eleito** ARMANDO BERNARDO DA SILVA **e Vice-Prefeito/eleito** CLAUDIO PIROUZI DA SILVA.
Os convocados deverão comparecer no dia 30 de dezembro de 2020 as 19h00min na Igreja Assembleia de Deus, sito a Avenida Capitão Sílvio nº 750 neste Município de Seringueiras – RO, para tomarem Posse aos cargos de vereadores, prefeito e vice prefeito para a 8ª Legislatura que compreende o quadriênio de 2021 a 2024, onde deverão apresentar e entregar os documentos constantes de acordo com o Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 4º, §5 do Regimento Interno, sendo:

Regularmente Diplomado;
Apresentar Declaração de Bens, conforme dispõe o art. 52, da Lei Orgânica Municipal e Art. 4º, §5º, do Regimento Interno desta Casa de Lei;
Comprovante de Residência;
Cópia dos Documentos Pessoais;

Seringueiras-RO, 17 de dezembro de 2020.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2019-2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:084FDEC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 274/GAB/PMS/2020 - EXONERARAÇÃO

Portaria nº 274/GAB/PMS/2020

Seringueiras RO, 17 de Dezembro de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a pedido a servidora **KARINE DO NASCIMENTO LIBARDI** portadora do CPF 003.536.962-37 e Cédula de Identidade RG 001.039.308 SESDC/RO, do cargo de **Assessora de Administração ll,** nomeada conforme **Portaria nº 132/GAB/PMS/2019** datada em 16 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:692325FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 275/GAB/PMS/2020 - EXONERAÇÃO

Portaria nº 275/GAB/PMS/2020

Seringueiras RO, 17 de Dezembro de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a pedido o servidor **ANTONIO JOSE DE PAULA,** portador do CPF 948.613.747-15 e Cédula de Identidade RG 4.979.627 SSP/MG, do cargo de **COORDENADOR DE OBRAS,** nomeada conforme **Portaria nº 222/GAB/PMS/2020** datada em 28 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:8067CFD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 017/GP/CMT/2020

Revoga o Decreto de n. 001/GB/CMT de 10 de Janeiro de 2020, que concede Auxílio-alimentação aos Servidores públicos e agentes políticos ativos da Câmara Municipal de Teixeirópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 001/GP/2020, de 10 de Janeiro de 2020, que concede auxílio-alimentação servidores públicos e agentes políticos ativos da Câmara Municipal de Teixeirópolis, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - A fonte deste recurso será retirada da fixa 012, Elemento de Despesa 3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação, visto que este auxilio tem natureza indenizatória, conforme trata a Resolução nº 013/2017, Art. 03, inciso I,II e III.

Art. 3 º - Este Decreto estará em vigor a partir do dia 01 de Dezembro de 2020, e poderá ser revogado a qualquer momento mediante alteração do Presidente desta casa de Lei.

Publique-se para conhecimento de todos

Teixeirópolis/RO., 17 de Dezembro de 2020.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T.

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:8E5DA59C

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 018/GP/CMT/2020

Concede Auxílio-alimentação aos Servidores públicos e agentes políticos ativos da Câmara

Municipal de Teixeirópolis referente à Dezembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere Conforme Resolução nº 013/2017 de 12 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos e agentes políticos ativos da Câmara Municipal de Teixeirópolis, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 2º - A fonte deste recurso será retirada da fixa 012, Elemento de Despesa 3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação, visto que este auxilio tem natureza indenizatória, conforme trata a Resolução nº 013/2017, Art. 03, inciso I,II e III.

Art. 3 º - Este Decreto estará em vigor a partir do dia 01 de Dezembro de 2020, e poderá ser revogado a qualquer momento mediante alteração do Presidente desta casa de Lei.

Publique-se para conhecimento de todos

Teixeirópolis/RO., 17 de Dezembro de 2020

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T.

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:DF307A5C

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO N. 019/GP/CMT/2020

DISPÕE SOBRE A LISTA DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, REFERENTE ANO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO o senhor **CARLOS KLEBER DE MATOS,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e Considerando o que dispõe a Lei Orgânica de Município.
R E S O L V E
Art. 1º. Considerando que o Poder Legislativo de Teixeirópolis/RO, não dispõe de servidor inativo no quadro, altera a lista de funcionário Ativos da Câmara Municipal de Teixeirópolis/Rondônia referente ao ano de 2020, de acordo com o artigo 33 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º. De acordo com Instrução Normativa nº. 013/TCER/2004.
SERVIDORES ATIVOS

NOME	CPF	DATA DE ADMISSÃO
ADILSOM MARTINS DE ALMEIDA	115.605.332-34	03/04/2000
ADELSON MAGESKI	625.071.332-87	03/04/2000
ANDRE LUIZ DA SILVA	530.851.592-15	01/02/2020
FABIANE ANDRADE DA SILVA	023.518.782-80	11/03/2019
FLORISVALDO OLIVEIRA AUGUSTO	775.317.872-53	09/01/2019
FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ	920.564.072-72	11/01/2019
GILVAN LIMA FIGUEREDO	478.759.612-72	03/04/2000
GIRLEIA DA SILVA PIO	000.644.292-70	08/05/2020
ROSELI RODRIGUES FARAGE	632.344.672-34	03/04/2000
SIRLEIDE DOS SANTOS SILVA	648.360.612-53	03/04/2000
KÉZIA APARECIDA BORGES	648.624.292-20	01/02/2007
WELLINGTON RONALDO FARAGE	747.032.422-49	01/02/2007

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de Publicação.

Publique-se para conhecimento de todos

Teixeirópolis/RO., 17 de Dezembro de 2020.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T.

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:884C119F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 89/SEMOSP/2020 PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO CARONA LICITAÇÃO N. 41/2020. PROCESSO N. 797/PMT/SEMOSP/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: H C RECAPADORA DE PNEUS LTDA-ME. CNPJ n. 84.640.838/0001-30

O Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do convênio nº 052/PJ/DER/2020.**

Prazo: 150 dias contados a partir da assinatura
Valor: R$ 12.919,47 (doze mil novecentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos

17 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:8A0C3906

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 90/SEMOSP/2020 PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO CARONA LICITAÇÃO N. 40/2020. PROCESSO N. 804/PMT/SEMOSP/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI. CNPJ n. 27.614.905/0001-08

O Objeto: **PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 052/2020/PJ/DER-RO.**

Prazo: 150 dias contados a partir da assinatura
Valor: R$ 6.334,13 (seis mil trezentos e trinta e quatro reais e treze centavos)

17 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A0422499

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N. 015/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, sendo assim o Prefeito homologa o resultado da **Inexigibilidade** n. **15/2020** referente ao **Processo n. 978/2020-SEMINFRA** que tem como objetivo a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 001/CIMCERO/2020, para AQUISIÇÃO DE 36,00 METROS LINEARES DE TUBOS CORRUGADOS PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: HILGERT & CIA.LTDA.
CNPJ/CPF: 22.881.858/0001-45

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIÂMETRO INTERNO MÉDIO: 1200MM; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG/6 M): 305,0 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM BOLSA INTEGRA.	TIGRE ADS	6,00	R$ 7.640,00	R$ 45.840,00

Valor Total Homologado - R$ 45.840,00

Urupa/RO, 17de dezembro de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:CCA36B5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 031/2020

4º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 031/2020

Foi recebido pelo Gerente de Registro de Preços, na data de 02 de Dezembro de 2020, documentos formais da empresa **F R DE FREITAS & CIA LTDA EPP**, cujo teor tratava da solicitação de "Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N°: 022/2020**.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente do SRP realizou pesquisas in loco em três empresas do ramo no âmbito do município de Urupá, e chegou a média mercadológica a seguir:

PESQUISA DE PREÇO

Item	Descrição	Media
2	Adoçante liquida a base de stévia 80 ml.	9,99
7	Bala macia de frutas 600g.	8,00
27	Milho de pipoca 500 g com qualidade similar as marcas: mestre cuca, zaeli, campilar e Bernardo.	2,99
36	Pó artificial para gelatina, framboesa, abacaxi e morango 20g com qualidade similar a marca: dr. Oetken e campilar	1,40
40	Sal refinado, iodado, pacote 01 kg (validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega) com qualidade similar a marca: mestre cuca, união e moc	1,89

Após a verificação mediante pesquisa de preços no mercado local, e após negociação com a empresa os novos valores ficaram da seguinte forma:

F R DE FREITAS & CIA LTDA EPP

Item	Descrição	Novo Valor
2	Adoçante liquida a base de stévia 80 ml.	9,90
7	Bala macia de frutas 600g.	7,99
27	Milho de pipoca 500 g com qualidade similar as marcas: mestre cuca, zaeli, campilar e Bernardo.	2,69
36	Pó artificial para gelatina, framboesa, abacaxi e morango 20g com qualidade similar a marca: dr. Oetken e campilar	1,25
40	Sal refinado, iodado, pacote 01 kg (validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega) com qualidade similar a marca: mestre cuca, união e moc	1,49

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Na situação em analise os requerentes atendem os pressupostos mencionados em Lei, no qual passamos a decidir, observando sempre o menor preço, seja o solicitado pela requerente ou o valor obtido na pesquisa.
Por todo o exposto, o novo valor terá validade a partir do dia **02 de Dezembro de 2020**.

Urupá, 17 de Dezembro de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente De Registro De Preço.

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:C3807034

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Nº 064/CMVA/2020
Modalidade - Dispensa
Data Homologação - 11/12/2020

Objeto Homologado

01 - BATERIA DE 45AH 12V P/ NOBREAK – UNID - 05
02 - CABO DE ENGATE RÁPIDO PARA BATERIA – UNID - 05
03 - CABO REDE CAT5E 100%COBRE - METROS - 305
04 - CAIXA PLÁSTICA P/ TOMADA DE REDE – UNID - 15
05 - CANALETA COM FITA DUPLA FACE – UNID - 20
06 - CENTRAL PABX – UNID - 01
07 - CONECTOR RJ45 CAT5 – UNID - 50
08 - CONECTOR RJ45 FEMEA KESYTONE – UNID - 15
09 - HD 3,5 COMPUTADOR 500GB – UNID - 01
12 - MEMORIA DESKTOP DDR3 4GB – UNID - 01
11 - NOBREAK 1400VA 4 BI VOLT – UNID - 02
12 - PLACA RAMAL ANALOGICA – UNID - 04
13 - PROTETOR SURTO TELEFONE – UNID - 01
14 - RACK 12UX570 – UNID - 01
15 - TELEFONES COM FIO DE MESA – UNID - 15

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, Jurídico e Controladoria Geral, resolve:
RATIFICAR, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa abaixo citada.

Fornecedor:
DR MICRO INFORMATICA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 07.682.371/0001-40

Valor Total Homologado - R$ 15.612,00 (Quinze mil e Seiscentos e doze reais)

Vale do Anari/RO, 14 de Dezembro de 2020.

NEDIR PAZ FLORENCIO
Presidente CMVA
2019/2020

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:FFBE6F55

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Nº 065/CMVA/2020
Modalidade - Dispensa
Data Homologação - 11/12/2020

Objeto Homologado

01 - REESTRUTURAÇÃO DA REDE TELEFÔNICA COM A INSTALAÇÃO DE PABX COM 15 PONTOS DE RAMAIS – SERVIÇO – 01

02 - INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE FIREWARE – SERVIÇO – 01

03 - INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇAO DE SERVIDOR PARA CONTROLE DE CONTEUDO, CONTROLE DE BANDA E ACESSO A INTERNET – SERVIÇO – 01

04 - INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇAO DE SERVIDOR DE ARQUIVOS – SERVIÇO – 01

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, Jurídico e Controladoria Geral, resolve:
RATIFICAR, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa abaixo citada.

Fornecedor:
W7BR SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 12.347.000/0001-41
Valor Total Homologado - R$ 15.500,00 (Quinze mil e Quinhentos reais)

Vale do Anari/RO, 14 de Dezembro de 2020.

NEDIR PAZ FLORENCIO
Presidente CMVA
2019/2020

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:D97398ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 13-2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/GP/PMVA/2020

CONTRATO Nº. 013/GP/PMVA/2020.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: E.C.P. SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI-ME.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS , NECESSÁRIAS A EFETIVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS IRREGULARES URBANOS COM (AREA DE 675.000,00 M²), PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, CONTRATO DE REPASSE Nº 794861/2013/MCIDADES/CAIXA, CONFORME ESTABELECIDO PELAS DIRETRIZES INTEGRANTES DO MANUAL DE AÇÃO PROGRAMÁTICAS 8866 - APOIO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS URBANAS (PAPEL PASSADO) DO MUNISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO,

Dotação Orçamentária: A contratação de que trata o presente contrato ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, Exercício de 2020 e 2021.

VIGENCIA: 140 (cento e quarenta) dias, a contar de 30 de novembro de 2020.

Vale do Anari-RO 27 de Novembro de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:187C8E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO 31-2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 31/GP/PMVA/2020
Processo: 326/SEMECE/2020.
Contratante: Município de Vale do Anari.
Contratado: E & J SERVIÇOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EFETUAR REFORMA EM UNIDADES ESCOLARES, CONFORME DECRIÇÃO E DETALHAMENTO NO PROJETO BÁSICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM RECURSOS DO CONVENIO Nº 714/PGE-2020.

Valor: R$ 154.210,47 – (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e dez reais e quarenta e sete centavos)

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, nos exercícios 2020/2021, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

02.006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
02.006.27.813.0018.2.114. – Const. Muro da Escola Vanderney Sebastiao dos Santos Junior CV.149/PGE-2020
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 310 (trezentos e dez) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 16 de Dezembro de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9E3B99A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 98 SEMECE.

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 98/2020 – CONTRATO Nº 89/2020.

CELEBRAÇÃO: 16/12/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
MARCILIO DE SOUZA LIMA - MEI.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto - Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 89/2020 por mais 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA - TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE: SEMECE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-569/2020.

Vale do Paraíso – RO, 17 de Dezembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:12A5348D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 91-GABINETE

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 91/2020 – CONTRATO Nº 92/2020.

CELEBRAÇÃO: 09/12/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFISIOS LTDA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto - Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 92/2020 por mais 12 (doze) messes.

CLÁUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA - TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE: GABINETE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-604/2020.

Vale do Paraíso – RO, 17 de Dezembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:587466D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 97-SEMECE

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 97/2020 – CONTRATO Nº 78/2020.

CELEBRAÇÃO: 15/12/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
GABRIELLE ASSIS DE BARROS ME.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto - Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 78/2020 por mais 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA - TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE: SEMECE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-538/2020.

Vale do Paraíso – RO, 17 de Dezembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1BE32CB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 22 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Portaria nº. 22/2020-SEMECE. Vale do Paraíso - RO, 17 de novembro de 2020.

Estabelece, excepcionalmente para o ano letivo de 2020, critérios para registro das atividades escolares não presenciais realizadas durante o regime especial de aula e após o retorno às aulas presenciais no Diário Eletrônico, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso, das atribuições legais que lhe confere o disposto na Lei Federal nº 14.040/20, no Parecer CNE/CP n° 5/20, no Parecer CNE/CP n° 9/20, no Parecer CNE/CP n° 11/20, Resolução nº 1253/20-CEE/RO, Resolução nº 1256/20-CEE/RO, na Resolução nº 1261/20-CEE/RO, na Instrução Normativa nº 01/20/SEMECE,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, excepcionalmente para o ano letivo de 2020, critérios para registro das atividades escolares não presenciais realizadas durante o regime especial de aula e após o retorno às aulas presenciais, no Diário Eletrônico.

Parágrafo único. As atividades pedagógicas desenvolvidas pelos docentes serão devidamente registradas no Diário Eletrônico, visando assegurar a validação das horas letivas trabalhadas, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 2º O registro do controle da participação dos estudantes nas atividades não presenciais dar-se-á mediante registro no Diário Eletrônico nos campos "ATENDIMENTO PRESENCIAL" e "ATENDIMENTO NÃO PRESENCIAL", sendo que:

I- Atendimento Presencial (AP) compreende as atividades presenciais assistidas pelo aluno no âmbito escolar;

II- Atendimento Não Presencial (ANP) compreende as atividades que se faz necessário o uso da internet para se ter acesso, e as quais se tem acesso sem o uso da internet (atividades impressas).

§1º Os registros nos campos mencionados acima serão apenas para o estudante que esteja efetivamente participando das atividades escolares.

§2º Para cada estudante será atribuída uma forma de participação por aula, prevalecendo aquela na qual essa participação seja majoritária.

§3º O estudante que não esteja participando das atividades escolares terá uma anotação no campo JUSTIFICATIVA, sendo seu acesso registrado a partir do retorno e por aula participada.
§4º O preenchimento dos campos "ATENDIMENTO PRESENCIAL" e "ATENDIMENTO NÃO PRESENCIAL" ocorrerão a partir de **20/04/ até a conclusão do ano letivo de 2020**.
Art. 3º As avaliações e ou atividades realizadas no período não presencial e presencial, mediadas pela tecnologia da informação e da comunicação ou não, comporão a média final do estudante, sendo os resultados participados aos estudantes, pais ou responsáveis legais, conforme o caso.
Parágrafo único. Para o ensino regular na etapa do Ensino Fundamental, com carga horária diária parcial, serão computadas duas notas por componente curricular, sendo que:
a) a 1ª nota corresponderá às atividades desenvolvidas pelos estudantes no período de fevereiro a outubro de 2020;

b) a 2ª nota corresponderá às atividades desenvolvidas pelos estudantes a partir do encerramento da primeira etapa até o cumprimento da carga horária total do componente curricular do ano letivo de 2020, e,

c) a 1ª e 2ª nota que se refere às alíneas **a** e **b** deverá ser lançada respectivamente, no 3º e 4º bimestre no Sistema do Diário Eletrônico.
§1º O resultado da verificação do rendimento escolar será expresso em **Notas** em escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo o estudante aprovado no ano escolar se obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular.
§2º Os estudantes que não obtiveram aprovação serão submetido a estudos de **Recuperação Final**, sendo considerado aprovado se obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular.
§3º - No Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA, serão considerados **Conceitos**, traduzidos em suas respectivas notas:
a) Dominou com Êxito (DE) 9,0 – 10,0
b) Dominou Satisfatoriamente (DS) 7,0 – 8,9
c) Dominou Parcialmente (DP) 6,0 – 6,9
d) Necessita de Reforço (NR) 0,0 - 5,9
§4º Ao final do Ciclo, o estudante será considerado aprovado se obtiver no mínimo conceito "DP", ou seja, aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis), como média final, nas atividades em Língua Portuguesa, Matemática, História, Ciências e Geografia.
§5º Aos estudantes do 3º ano, com conceito (NR) será garantido Estudo de Recuperação Final, sendo considerado aprovado aquele que se obtiver Conceito igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular.

§6º A nota obtida pelo estudante na recuperação final substituirá a média anual do componente curricular, quando superior.

§7º Para efeito de promoção os componentes curriculares de Arte, Educação Física e Ensino Religioso da Base Nacional Comum e os da Parte Diversificada não serão objeto de retenção do estudante no ano escolar.
Art. 4º A direção da escola deverá identificar os estudantes que não estão participando de
nenhuma das formas de atendimento não presencial ofertada e acionar oficialmente os pais ou
responsáveis por meio tecnológico e/ou outros, informando que o estudante está ausente e que o seu direito à educação está sendo cerceado.
Art. 5º Aos estudantes que não estejam participando das atividades escolares, identificados pela escola, deverá ser oportunizados meios para recuperar a aprendizagem e posteriormente serem avaliados.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 5091/2017

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4E288A01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 100-GABINETE

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 100/2020 – CONTRATO Nº 63/2020.

CELEBRAÇÃO: 17/12/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto - Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 63/2020 por mais 12 (doze) messes.

CLÁUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA - TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE: GABINETE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-460/2020.

Vale do Paraíso – RO, 17 de Dezembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E1B86513

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 6784 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza pagamentos de horas extras aos servidores da SEMSAUe da outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, Considerando o Memorando993/SEMSAU/2.020
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o pagamento de horas extras, conforme memorando acima mencionado, aos servidores relacionados abaixo:

NOME	QUANTIDADE DE HORAS
Almir Rogério de Souza	20
Cícera Oliveira Soares	31
Débora de Oliveira Meireles	08
Edinéia de Sena Oliveira Lira	02
Jandira Gonçalves Pitangui	36
Leci de Souza Polito	32
Lenilda Pereira Oliveira dos Santos	12
Lucinéia Ferreira dos Santos	08
Lucineide da Silva Oliveira	39
Rosenyr Fonseca de Sá Souza	47,20
Tiago Monteiro Dias de Jesus	15,45
Zilda Nunes Fagundes	96

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6F046F0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1360/GP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Lei nº. 1360/GP, de 17 de dezembro de 2020.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Sr. **Marcos Aurélio Marques Flores**, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber, que o Plenário da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º. O Orçamento Fiscal do Município de Alto Alegre dos Parecis, para o exercício de 2021 Estima a Receita e Fixa a Despesa em **R$ 38.504.052,00 (trinta e oito milhões, quinhentos e quatro mil, e cinquenta e dois reais)** discriminados nos anexos constantes desta Lei.

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, incluindo os órgãos da administração Direta, Indireta, Fundações, Fundos e Autarquias, Instituídos e Mantidos pelo Município.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor e das especificações do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento;

RECEITAS CORRENTES	**42.662.952,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.343.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	150.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	338.240,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	39.561.340,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	270.372,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	**530.000,00**
2.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	530.000,00
DEDUCÕES DA RECEITA	**-4.688.900,00**
(R) DEDUCÕES DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-4.688.900,00
TOTAL	**38.504.052,00**

Art. 3º. A Despesa realizada segundo a descriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei;
Por Função de Governo

01	Legislativa	1.526.000,00
04	Administração	7.818.902,00
08	Assistência Social	1.474.900,00
10	Saúde	8.520.940,00
12	Educação	13.511.670,00
13	Cultura	30.000,00
15	Urbanismo	1.000.400,00
17	Saneamento	492.240,00
18	Gestão Ambiental	100.000,00
20	Agricultura	763.000,00
23	Comércio e Serviços	25.000,00
26	Transporte	1.930.000,00
27	Desporto e Lazer	305.000,00
28	Encargos Especiais	806.000,00
99	Reserva de Contingência	200.000,00
	TOTAL GERAL...	**38.504.052,00**

Por Sub Funções

31	Ação Legislativa	1.526.000,00
122	Administração Geral	2.604.000,00
123	Administração Financeira	7.428.902,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	550.000,00
244	Assistência Comunitária	301.900,00
301	Atenção Básica	3.264.940,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.073.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	138.500,00
305	Vigilância Epidemiológica	194.500,00
361	Ensino Fundamental	12.541.670,00
365	Educação Infantil	970.000,00
392	Difusão Cultural	30.000,00
452	Serviços Urbanos	1.000.400,00
512	Saneamento Básico Urbano	492.240,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00
605	Abastecimento	393.000,00
695	Turismo	25.000,00
782	Transporte Rodoviário	1.630.000,00
812	Desporto Comunitário	229.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	806.000,00
999	Reserva de Contingência	200.000,00
	TOTAL GERAL...	**38.504.052,00**

Por Programas

0001	Apoio administrativo - câmara	1.526.000,00
0002	Apoio administrativo - gabinete	390.000,00
0003	Apoio administrativo as atividades da Semas	623.000,00
0004	Programa de Atendimento aos dir. da criança e adol. lei 220/2005	496.000,00
0005	Programa de proteção social básica	292.700,00
0006	Programa do índice de gestão descentralizada	63.200,00
0007	Apoio a manut. Das atividades da Semfap	7.428.902,00
0008	Programa de infraestrutura urbana	630.000,00
0009	Ampliação e reforma de prédios públicos	80.000,00
0010	Encargos especiais do município	806.000,00
0012	Manutenção das atividades da educação básica	11.518.670,00
0013	Transporte escolar	1.525.000,00
0014	Ampliação da merenda e alimentação escolar	468.000,00
0015	Manutenção das atividades da semob	300.000,00
0016	Implementação e desenvolvimento da infraestrutura rural	1.663.000,00
0017	Programa cidade limpa	290.400,00
0018	Preservar para sobreviver	100.000,00
0019	Apoio a manut. Das atividades da Semads	370.000,00
0020	Desenvolvimento rural	360.000,00
0021	Manutenção das atividades da Semusa	850.000,00
0022	Programa de atenção básica	3.264.940,00
0023	Assistência farmacêutica	138.500,00
0024	Média complexidade ambulatorial e hospitalar	4.073.000,00
0025	Vigilância em saúde	194.500,00
0026	Apoio a manut. Das atividades da Semect	76.000,00
0027	Programa bom caminho	30.000,00
0028	Esporte amador e de base	229.000,00
0029	Incentivo as atividades Turísticas	25.000,00
0030	Apoio a manut. Das atividades do SAAE	492.240,00
9999	Reserva de contingência	200.000,00
	TOTAL GERAL...	**38.504.052,00**

Por Categoria Econômica

3	DESPESAS CORRENTES	36.994.952,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	1.309.100,00
9	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00
	TOTAL ...	**38.504.052,00**

Por Órgão e Categoria Econômica

Órgão : 01 00 00 LEGISLATIVO MUNICIPAL		
3	DESPESAS CORRENTES	1.433.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	93.000,00
	TOTAL	**1.526.000,00**

Órgão : 02 00 00 EXECUTIVO MUNICIPAL		
3	DESPESAS CORRENTES	35.561.952,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	1.216.100,00
9	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00
	TOTAL	**36.978.052,00**
	TOTAL GERAL	**38.504.052,00**

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a:
a) Abrir Crédito Suplementar até o limite de 10% (Dez por cento) do Orçamento da Despesa nos termos do artigos 7º e 43 da Lei nº. 4.320/64.
b) Abrir Créditos Suplementares a conta de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Convênio, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovados nesta Lei.
c) Abrir Créditos Suplementares a conta de recursos de excesso de arrecadação por fonte de recurso considerada a tendência do exercício.
d) A criar categorias econômicas dentro da mesma ação não prevista no orçamento inicial, obedecendo ao limite estipulado na alínea "a" deste artigo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2021.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 17 de dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:149A5965

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
01-RELATÓRIO DO CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO_LOA2021

AV AFONSO PENA, Nº 3370 - CENTRO		**CEP 76.952-000**
DEPTO CONTABILIDADE		**CNPJ: 84.744.994/0001-40**
Relatório do campo de atuação e legislação - Exercicio 2021		
Orgão:	**01.00.00**	**PODER LEGISLATIVO**
Unidade:	**01.01.00**	**CAMARA MUNICIPAL**
ATUAÇÃO		***LEGISLAÇÃO***
.		.

Orgão:	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade:	**02.01.00**	**GABINETE DO PREFEITO**
ATUAÇÃO		***LEGISLAÇÃO***
.		.
Orgão:	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade:	**02.02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
ATUAÇÃO		***LEGISLAÇÃO***
.		.
Orgão:	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade:	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO**
ATUAÇÃO		***LEGISLAÇÃO***
.		.
Orgão:	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade:	**02.04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**
ATUAÇÃO		***LEGISLAÇÃO***
.		.
Orgão:	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade:	**02.05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
ATUAÇÃO		***LEGISLAÇÃO***
.		.
Orgão:	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade:	**02.06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL**
ATUAÇÃO		***LEGISLAÇÃO***
.		.
Orgão:	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade:	**02.07.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
ATUAÇÃO		***LEGISLAÇÃO***
.		.
Orgão:	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade:	**02.08.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO**
ATUAÇÃO		***LEGISLAÇÃO***
.		.
Orgão:	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade:	**02.09.00**	**SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
ATUAÇÃO		***LEGISLAÇÃO***
.		.
Orgão:	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade:	**02.10.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, CULTURA E TURIS**
ATUAÇÃO		***LEGISLAÇÃO***
.		.
Orgão:	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade:	**02.11.00**	**SANEAMENTO E ABASTECIMENTO E AGUAS E ESGOTOS-SAAE**
ATUAÇÃO		***LEGISLAÇÃO***
.		.

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4940802E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02-QUADRO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA_LOA2021

AV AFONSO PENA, Nº 3370 - CENTRO CEP 76.952-000
DEPTO CONTABILIDADE CNPJ: 84.744.994/0001-40
Quadro da legislação da receita - Exercício 2021

Local	Receita	Legislação
1	1.1.1.3.03.1.1.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	
2	1.1.1.8.01.1.1.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL U	
3	1.1.1.8.01.1.2.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	
4	1.1.1.8.01.1.3.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL U	
5	1.1.1.8.01.1.4.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	
6	1.1.1.8.01.4.1.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓ	
7	1.1.1.8.02.3.1.01.00 - ISSQN - PRINCIPAL	
8	1.1.1.8.02.3.1.02.00 - ISSQN - SIMPLES NACIONAL	
9	1.1.1.8.02.3.1.03.00 - ISSQN - OUTROS PRESTADORES SERVIÇOS	
10	1.1.1.8.02.3.2.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MU	
11	1.1.1.8.02.3.3.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVI	
12	1.1.1.8.02.3.4.00.00 - ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA AT	
13	1.1.2.1.01.1.1.01.00 - TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME	
14	1.1.2.1.01.1.1.02.00 - TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	
15	1.1.2.1.01.1.1.03.00 - OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	
16	1.1.2.2.01.1.1.01.00 - TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	
17	1.1.2.2.01.1.1.02.00 - TAXA DE CEMITERIO	
18	1.1.2.2.01.1.1.03.00 - TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	
19	1.1.2.2.01.1.1.04.00 - OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	
20	1.1.2.2.01.1.1.05.00 - TAXA DE CORTE A PEDIDO OU POR ATRASO	
21	1.1.2.2.01.1.1.06.00 - TAXA DE EXPEDIENTE - SAAE	
22	1.1.2.2.01.1.1.07.00 - TAXA DE TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE	
23	1.1.2.2.01.1.1.08.00 - 2º VIA DE CONTA	
24	1.1.2.2.01.1.1.09.00 - KIT INSTALAÇÃO DE REDE	
25	1.1.2.2.01.1.1.10.00 - TAXA DE HABITE-SE	
26	1.1.2.2.01.1.1.11.00 - TAXA DE LICENÇA DE OBRAS	
27	1.2.4.0.00.1.1.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃ	
40	1.6.9.0.99.1.1.01.00 - SERVICOS DE CAPTACAO, ADUCAO, TRATAMENTO, RESERVA	
41	1.6.9.0.99.1.1.02.00 - SERVICOS DE RELIGAMENTO DE AGUA	

42	1.6.9.0.99.1.1.03.00 - SERVICOS DE LIGACAO DE AGUA E ESGOTO	
43	1.6.9.0.99.1.1.04.00 - SERVIÇO DE HORAS MAQUINA AGRICULTURA	
44	1.6.9.0.99.1.1.05.00 - SERVIÇO DE HORAS MAQUINA OBRAS	
45	1.7.1.8.01.2.1.01.00 - COTA-PARTE DO FPM - PRÓPRIO	
101	1.7.1.8.01.2.1.02.00 - COTA-PARTE DO FPM - FUNDEB	
46	1.7.1.8.01.5.1.01.00 - COTA-PARTE DO ITR - PRÓPRIO	
102	1.7.1.8.01.5.1.02.00 - COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	
47	1.7.1.8.02.6.1.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRI	
48	1.7.1.8.03.1.1.01.00 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	
49	1.7.1.8.03.1.1.02.00 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
50	1.7.1.8.03.1.1.03.00 - SAUDE DA FAMILIA	
51	1.7.1.8.03.1.1.04.00 - SAUDE BUCAL	
52	1.7.1.8.03.1.1.05.00 - NUCLEO DE ATENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA - NASF	
53	1.7.1.8.03.1.1.06.00 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA	
54	1.7.1.8.03.1.1.07.00 - APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DA ACADEMIDA DA SAUD	
119	1.7.1.8.03.1.1.09.00 - INCENT. FINANC. DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	
121	1.7.1.8.03.1.1.11.00 - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	
55	1.7.1.8.03.2.1.01.00 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS	
56	1.7.1.8.03.3.1.01.00 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO MUNICÍPIO	
57	1.7.1.8.03.3.1.02.00 - INCENTIVO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO PARA A VIGILÂNCIA	
58	1.7.1.8.03.3.1.03.00 - INCENTIVO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO PARA EXECUÇÃO DE	
59	1.7.1.8.03.4.1.01.00 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS	
60	1.7.1.8.03.4.1.02.00 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUT	
61	1.7.1.8.05.1.1.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	
62	1.7.1.8.05.3.1.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PR	
63	1.7.1.8.05.4.1.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PR	
65	1.7.1.8.12.1.1.01.00 - PISO BASICO FIXO - PAIF	
66	1.7.1.8.12.1.1.02.00 - PISO BASICO VARIAVEL - PBVIII - EQ VOLANTE	
67	1.7.1.8.12.1.1.03.00 - PISO BASICO VARIAVEL-SCFV	
68	1.7.1.8.12.1.1.04.00 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDSUAS	
69	1.7.1.8.12.1.1.05.00 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	
71	1.7.1.8.12.1.1.07.00 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
72	1.7.1.8.99.1.1.01.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - DEMAIS TRANSFEREN	
73	1.7.2.8.01.1.1.01.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO	
104	1.7.2.8.01.1.1.02.00 - COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	
74	1.7.2.8.01.2.1.01.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRÓPRIO	
105	1.7.2.8.01.2.1.02.00 - COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	
75	1.7.2.8.01.3.1.01.00 - COTA-PARTE DO IPI - PRÓPRIO	
106	1.7.2.8.01.3.1.02.00 - COTA-PARTE DO IPI - FUNDEB	
76	1.7.2.8.01.4.1.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍ	
78	1.7.2.8.03.1.1.02.00 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ESTADO	
141	1.7.2.8.07.1.1.01.00 - PISO FIXO PSB - ESTADO	
142	1.7.2.8.07.1.1.02.00 - BENEFICIOS EVENTUAIS - ESTADO	
143	1.7.2.8.07.1.1.03.00 - PISO FIXO PSE - ESTADO	
79	1.7.2.8.10.1.1.10.00 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HPP ESTADO	
80	1.7.2.8.10.2.1.01.00 - OUTRAS TRANSF DE CONV ESTADOS DEST PROG DE EDUCA	
82	1.7.5.8.01.1.1.01.00 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	
83	1.7.5.8.01.1.1.02.00 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - GANHO	
84	1.9.1.0.01.1.1.02.00 - MULTAS DEST. AO FUNDO MUN. DEF. DIR. DIF. LEI Nº 976/2016	
85	1.9.1.0.08.1.1.01.00 - OUTRAS MULTAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA AÇAO SOCIAL	
86	1.9.2.2.99.1.1.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	
87	1.9.9.0.99.1.1.03.00 - OUTRAS RECEITAS PREFEITURA	
88	1.9.9.0.99.1.2.01.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	
89	1.9.9.0.99.1.3.01.00 - DIV. ATIVA NÃO TRIB. LUIZ GABRIEL DONA 17/2010	
90	1.9.9.0.99.1.3.02.00 - DVANT - MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES	
91	1.9.9.0.99.1.3.05.00 - DVANT - ALDEMIR PERES XAVIER 10 E 11/2010	
92	1.9.9.0.99.1.3.06.00 - RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS R	
93	1.9.9.0.99.1.3.07.00 - DVANT - ONIXX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	
94	1.9.9.0.99.1.4.01.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TR	
161	2.4.2.8.10.7.1.01.00 - MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS FITHA	

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B05B40D8

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
03-RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR PROJ, ATIV, OPERAÇÕES ESP. E RESV. DE CONTIGENCIA_LOA2021

AV AFONSO PENA, Nº 3370 - CENTRO CEP 76.952-000
DEPTO CONTABILIDADE CNPJ: 84.744.994/0001-40
Resumo do orçamento das depesas por Projeto, Atividade, Operações Especiais e Reserva de Contingência - Exercício 2021

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Espec.	Reservas	Valor
1001	Aquisição de Veículos - Câmara Municipal	1.000,00				1.000,00
1002	Ampliação e Reforma da Câmara Municipal	80.000,00				80.000,00
1007	Melhoria das Estradas Vicinais Convenio FITHA	530.000,00				530.000,00
2001	Manutenção das Atividades Legislativas		1.445.000,00			1.445.000,00
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete		390.000,00			390.000,00
2003	Manutenção das Atividades da SEMAS		618.000,00			618.000,00
2004	Apoio as Atividades da APAE		5.000,00			5.000,00
2005	Manutenção das Atividades do FMDCA		109.000,00			109.000,00
2006	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		159.000,00			159.000,00
2007	Manutenção das Atividades da Casa da Criança		168.000,00			168.000,00
2008	Piso Básico Fixo - PAIF		108.000,00			108.000,00
2009	Piso Básico Variável III - Equipe Volante		54.000,00			54.000,00
2010	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV		42.500,00			42.500,00

2011	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF		31.200,00			31.200,00
2012	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS		11.640,00			11.640,00
2013	Manutenção das Atividades da SEMFAP		1.768.000,00			1.768.000,00
2014	Manutenção da Folha da SEMFAP		5.340.902,00			5.340.902,00
2015	Contribuição PASEP		320.000,00			320.000,00
2016	Manutenção e Abertura de Vias Urbanas		300.000,00			300.000,00
2017	Manutenção da Conservação e Revitalização do Paisagismo Urbano		100.000,00			100.000,00
2018	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública		150.000,00			150.000,00
2019	Manutenção da Sinalização de Trânsito		80.000,00			80.000,00
2020	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos		80.000,00			80.000,00
2021	Parcelamento de Débitos Previdênciários		551.000,00			551.000,00
2022	Parcelamento de Débitos - Ceron		35.000,00			35.000,00
2023	Precatórios Judiciais		220.000,00			220.000,00
2024	Manut das Ativ da Educ Básica - Salario Educação		400.000,00			400.000,00
2025	Manut das Ativ da Educação Básica - 5% e 25%		1.718.670,00			1.718.670,00
2026	Manut. Ativid. Educ. Básica - FUNDEB 60%		5.610.000,00			5.610.000,00
2027	Manut. Ativid. Educ. Básica - FUNDEB 40%		2.820.000,00			2.820.000,00
2028	Programa Nac. do Transporte Escolar - PNATE		200.000,00			200.000,00
2029	Apoio ao Transporte Escolar - Conv. SEDUC		825.000,00			825.000,00
2030	Apoio ao Transporte Escolar - 5% e 25%		500.000,00			500.000,00
2032	Ampl. Merenda e Alimentação Escolar - PNAE		168.000,00			168.000,00
2033	Ampliação da Merenda e Alimentação Escolar - 5% e 25%		300.000,00			300.000,00
2034	Manut. Ativid. Educ. Básica - INF FUNDEB 60%		602.000,00			602.000,00
2035	Manutenção das Atividades da SEMOB		300.000,00			300.000,00
2036	Melhoria das Estradas Vicinais		1.100.000,00			1.100.000,00
2037	Patrulha Mecanizada no Campo - Lei nº 858/2015 - Semob		13.000,00			13.000,00
2038	Manutenção da Limpeza Pública e Destinação de Resíduos		290.400,00			290.400,00
2039	Educação, Conservação e Recuperação Ambiental		100.000,00			100.000,00
2040	Manutenção das Atividades da SEMADS		370.000,00			370.000,00
2041	Incentivo a Produção Agricola e Animal		360.000,00			360.000,00
2042	Patrulha Mecanizada no Campo - Lei nº 858/2015 - Semads		20.000,00			20.000,00
2043	Manut. das Ativid. da Semusa Administrativo		830.000,00			830.000,00
2044	Atenção Basica - Recurso Próprio		710.000,00			710.000,00
2045	Agente Comunitario de Saude ACS - Rec - Proprio		567.000,00			567.000,00
Código	**Especificação**	**Projeto**	**Atividade**	**Oper. Espec.**	**Reservas**	**Valor**
2046	Manutenção do PAB-FIXO		391.812,00			391.812,00
2047	Nucleo de Apoio a Saude da Familia - NASF		240.000,00			240.000,00
2048	Saude Bucal - SB		120.420,00			120.420,00
2049	Manutenção do PMAQ(RAB-PMAQ-SM)		58.500,00			58.500,00
2051	Agente Comunitario de Saude - ACS		709.800,00			709.800,00
2052	Manutenção da Saude da Familia - SF		312.768,00			312.768,00
2053	Assistencia Farmaceutica - Federal		79.500,00			79.500,00
2054	Prog. Nac. Qualif. Assist Farmaceutica (QUALIFAR-SUS)		24.000,00			24.000,00
2055	Assistencia Farmaceutica - Estadual		30.000,00			30.000,00
2056	Assistencia Farmaceutica - Recurso Próprio		5.000,00			5.000,00
2057	Teto Municipal - MAC		385.000,00			385.000,00
2058	Média Compl. Amb. Hospitalar - MAC - Recurso Próprio		3.368.000,00			3.368.000,00
2059	Hospital de Peq. Porte - HPP - Estadual		320.000,00			320.000,00
2060	Vigilancia e Promoção da Saude - PFVPS		194.500,00			194.500,00
2061	Manutenção das Atividades das SEMECT		76.000,00			76.000,00
2062	Expressões Culturais e Artísticas		30.000,00			30.000,00
2063	Fomentando o Esporte Amador		175.000,00			175.000,00
2064	Da Base para o Futuro		54.000,00			54.000,00
2065	Desenvolver o Turismo Ecológico		25.000,00			25.000,00
2066	Manutenção as Ativdades do SAAE		492.240,00			492.240,00
2069	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		54.000,00			54.000,00
2071	Apoio as Atividades da Instituição Educacional Policia Mirim		60.000,00			60.000,00
2072	Manutenção das Atividades do CMAS - IGD SUAS/BF 3%		360,00			360,00
2074	Apoio à Manutenção dos Pólos da Academia de Saúde		36.000,00			36.000,00
2075	Manutenção das Atividades do CMS		20.000,00			20.000,00
2076	Manut. Ativid. Educ. Básica - INF CRECHE FUNDEB 60%		368.000,00			368.000,00
2077	PISO FIXO-PSB - ESTADO		12.000,00			12.000,00
2078	PISO FIXO-PSE - ESTADO		22.200,00			22.200,00
2079	BENEFICIOS EVENTUAIS-ESTADO		20.000,00			20.000,00
2080	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS		40.140,00			40.140,00
2081	INCENT. FINANC. DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO		78.500,00			78.500,00
9999	Reserva de Contingencia				200.000,00	200.000,00
TOTAL ...		611.000,00	37.693.052,00	0,00	200.000,00	38.504.052,00

2.PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS | 54.CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS | 421.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 449.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 476.SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:794A799D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05-DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR CATEGORIA ECONOMICA_LOA2021

AV AFONSO PENA, Nº 3370 - CENTRO CEP 76.952-000						
DEPTO CONTABILIDADE	**CNPJ: 84.744.994/0001-40**					
Demonstrativo das funções, subfunções e programas por categoria econômica - Exercício 2021						
Orgão: 01.00.00 PODER LEGISLATIVO						
Unidade Orçamentária: 01.01.00 CAMARA MUNICIPAL						
Unidade Executora:						
Código	**Especificação**	**Corrente**	**Capital**	**Reserva RPPS**	**Contingência**	**Total**
01.000	Legislativa					
01.031	Ação Legislativa	1.433.000,00	93.000,00			1.526.000,00

01.031.0001	APOIO ADMINISTRATIVO - CÂMARA	1.433.000,00	93.000,00			1.526.000,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.01.00 GABINETE DO PREFEITO						
Unidade Executora:						
Código	**Especificação**	**Corrente**	**Capital**	**Reserva RPPS**	**Contingência**	**Total**
04.000	Administração					
04.122	Administração Geral	180.000,00	210.000,00			390.000,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO - GABINETE	180.000,00	210.000,00			390.000,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Executora:						
Código	**Especificação**	**Corrente**	**Capital**	**Reserva RPPS**	**Contingência**	**Total**
08.000	Assistência Social					
08.122	Administração Geral	613.000,00	5.000,00			618.000,00
08.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO AS ATIVIDADES DA S	613.000,00	5.000,00			618.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00				5.000,00
08.242.0003	APOIO ADMINISTRATIVO AS ATIVIDADES DA S	5.000,00				5.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	513.000,00	37.000,00			550.000,00
08.243.0004	PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA	459.000,00	37.000,00			496.000,00
08.243.0005	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	54.000,00				54.000,00
08.244	Assistência Comunitária	279.800,00	22.100,00			301.900,00
08.244.0005	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	222.700,00	16.000,00			238.700,00
08.244.0006	PROGRAMA DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRA	57.100,00	6.100,00			63.200,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO						
Unidade Executora:						
Código	**Especificação**	**Corrente**	**Capital**	**Reserva RPPS**	**Contingência**	**Total**
04.000	Administração					
04.123	Administração Financeira	7.358.902,00	70.000,00			7.428.902,00
04.123.0007	APOIO A MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMFAP	7.358.902,00	70.000,00			7.428.902,00
15.000	Urbanismo					
15.452	Serviços Urbanos	690.000,00	20.000,00			710.000,00
15.452.0008	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA	620.000,00	10.000,00			630.000,00
15.452.0009	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	70.000,00	10.000,00			80.000,00
28.000	Encargos Especiais					
28.843	Serviço da Dívida Interna	285.000,00	521.000,00			806.000,00
28.843.0010	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	285.000,00	521.000,00			806.000,00
99.000	Reserva de Contingência					
99.999	Reserva de Contingência				200.000,00	200.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				200.000,00	200.000,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO						
Unidade Executora:						
Código	**Especificação**	**Corrente**	**Capital**	**Reserva RPPS**	**Contingência**	**Total**
12.000	Educação					
12.361	Ensino Fundamental	12.527.670,00	14.000,00			12.541.670,00
12.361.0012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	10.535.670,00	13.000,00			10.548.670,00
12.361.0013	TRANSPORTE ESCOLAR	1.524.000,00	1.000,00			1.525.000,00
12.361.0014	AMPLIAÇÃO DA MERENDA E ALIMENTAÇÃO ES	468.000,00				468.000,00
12.365	Educação Infantil	970.000,00				970.000,00
12.365.0012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	970.000,00				970.000,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS						
Unidade Executora:						
Código	**Especificação**	**Corrente**	**Capital**	**Reserva RPPS**	**Contingência**	**Total**
20.000	Agricultura					
20.605	Abastecimento	13.000,00				13.000,00
20.605.0016	IMPLEMENTAÇAO E DESENVOLVIMENTO DA IN	13.000,00				13.000,00
26.000	Transporte					
26.122	Administração Geral	148.000,00	152.000,00			300.000,00
26.122.0015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOB	148.000,00	152.000,00			300.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	1.630.000,00				1.630.000,00
26.782.0016	IMPLEMENTAÇAO E DESENVOLVIMENTO DA IN	1.630.000,00				1.630.000,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL						
Unidade Executora:						
Código	**Especificação**	**Corrente**	**Capital**	**Reserva RPPS**	**Contingência**	**Total**
15.000	Urbanismo					
15.452	Serviços Urbanos	289.400,00	1.000,00			290.400,00
15.452.0017	PROGRAMA CIDADE LIMPA	289.400,00	1.000,00			290.400,00
18.000	Gestão Ambiental					
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00				100.000,00
18.541.0018	PRESERVAR PARA SOBREVIVER	100.000,00				100.000,00
20.000	Agricultura					
20.122	Administração Geral	320.000,00	50.000,00			370.000,00
20.122.0019	APOIO A MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMADS	320.000,00	50.000,00			370.000,00
20.605	Abastecimento	330.000,00	50.000,00			380.000,00
20.605.0016	IMPLEMENTAÇAO E DESENVOLVIMENTO DA IN	20.000,00				20.000,00
20.605.0020	DESENVOLVIMENTO RURAL	310.000,00	50.000,00			360.000,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Executora:						
Código	**Especificação**	**Corrente**	**Capital**	**Reserva RPPS**	**Contingência**	**Total**
10.000	Saúde					
10.122	Administração Geral	848.000,00	2.000,00			850.000,00
10.122.0021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA	848.000,00	2.000,00			850.000,00
10.301	Atenção Básica	3.263.940,00	1.000,00			3.264.940,00
10.301.0022	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	3.263.940,00	1.000,00			3.264.940,00

10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.058.000,00	15.000,00			4.073.000,00
10.302.0024	MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSP	4.058.000,00	15.000,00			4.073.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	138.500,00				138.500,00
10.303.0023	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	138.500,00				138.500,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	189.500,00	5.000,00			194.500,00
10.305.0025	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	189.500,00	5.000,00			194.500,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO						
Unidade Executora:						
Código	**Especificação**	**Corrente**	**Capital**	**Reserva RPPS**	**Contingência**	**Total**
13.000	Cultura					
13.392	Difusão Cultural	30.000,00				30.000,00
13.392.0027	PROGRAMA BOM CAMINHO	30.000,00				30.000,00
23.000	Comércio e Serviços					
23.695	Turismo	25.000,00				25.000,00
23.695.0029	INCENTIVO AS ATIVIDADES TURISTICAS	25.000,00				25.000,00
27.000	Desporto e Lazer					
27.122	Administração Geral	71.000,00	5.000,00			76.000,00
27.122.0026	APOIO A MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMECT	71.000,00	5.000,00			76.000,00
27.812	Desporto Comunitário	229.000,00				229.000,00
27.812.0028	ESPORTE AMADOR E DE BASE	229.000,00				229.000,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.09.00 SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO						
Unidade Executora:						
Código	**Especificação**	**Corrente**	**Capital**	**Reserva RPPS**	**Contingência**	**Total**
17.000	Saneamento					
17.512	Saneamento Básico Urbano	456.240,00	36.000,00			492.240,00
17.512.0030	APOIO A MANUT. DAS ATIVIDADES DO SAAE	456.240,00	36.000,00			492.240,00
TOTAL ...		36.994.952,00	1.309.100,00	0,00	200.000,00	38.504.052,00
2.PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS | 54.CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS | 421.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 449.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 476.SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE						

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:3092A744

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
07-DEMONSTRATIVO DA D. R. DA RECEITA PREVISTA_LOA2021

AV AFONSO PENA, Nº 3370 - CENTRO CEP 76.952-000
DEPTO CONTABILIDADE CNPJ: 84.744.994/0001-40

Demonstrativo da D.R. da Receita Prevista

Institucional : 02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Ficha	**D.R.**	**Categoria da Receita**		**Valor Previsto**
65	1.015.0059	1.7.1.8.12.1.1.01.00	PISO BASICO FIXO - PAIF	108.000,00
66	1.015.0057	1.7.1.8.12.1.1.02.00	PISO BASICO VARIAVEL - PBVIII - EQ VOLANTE	54.000,00
67	1.015.0057	1.7.1.8.12.1.1.03.00	PISO BASICO VARIAVEL-SCFV	42.500,00
68	1.015.0057	1.7.1.8.12.1.1.04.00	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDSUAS	12.000,00
69	1.015.0038	1.7.1.8.12.1.1.05.00	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	31.200,00
71	1.015.0057	1.7.1.8.12.1.1.07.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	54.000,00
85	1.000.9999	1.9.1.0.08.1.1.01.00	OUTRAS MULTAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA AÇAO SOCIAL	5.000,00
141	1.000.0048	1.7.2.8.07.1.1.01.00	PISO FIXO PSB - ESTADO	12.000,00
142	1.000.0048	1.7.2.8.07.1.1.02.00	BENEFICIOS EVENTUAIS - ESTADO	20.000,00
143	1.000.0048	1.7.2.8.07.1.1.03.00	PISO FIXO PSE - ESTADO	22.200,00
TOTAL (Institucional) ...				**360.900,00**
Institucional : 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO				
Ficha	**D.R.**	**Categoria da Receita**		**Valor Previsto**
1	1.000.9999	1.1.1.3.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PR	420.000,00
2	1.000.9999	1.1.1.8.01.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN	450.000,00
3	1.000.9999	1.1.1.8.01.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN	3.000,00
4	1.000.9999	1.1.1.8.01.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN	450.000,00
5	1.000.9999	1.1.1.8.01.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN	150.000,00
6	1.000.9999	1.1.1.8.01.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS	290.000,00
7	1.000.9999	1.1.1.8.02.3.1.01.00	ISSQN - PRINCIPAL	250.000,00
8	1.000.9999	1.1.1.8.02.3.1.02.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL	40.000,00
9	1.000.9999	1.1.1.8.02.3.1.03.00	ISSQN - OUTROS PRESTADORES SERVIÇOS	30.000,00
10	1.000.9999	1.1.1.8.02.3.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E	5.000,00
11	1.000.9999	1.1.1.8.02.3.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA AT	50.000,00
12	1.000.9999	1.1.1.8.02.3.4.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA A	40.000,00
13	1.000.9999	1.1.2.1.01.1.1.01.00	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME	98.000,00
14	1.000.9999	1.1.2.1.01.1.1.02.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	1.000,00
15	1.000.9999	1.1.2.1.01.1.1.03.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	1.000,00
16	1.000.9999	1.1.2.2.01.1.1.01.00	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	48.000,00
17	1.000.9999	1.1.2.2.01.1.1.02.00	TAXA DE CEMITERIO	2.000,00
18	1.000.9999	1.1.2.2.01.1.1.03.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	1.000,00
19	1.000.9999	1.1.2.2.01.1.1.04.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	1.000,00
25	1.000.9999	1.1.2.2.01.1.1.10.00	TAXA DE HABITE-SE	2.000,00
26	1.000.9999	1.1.2.2.01.1.1.11.00	TAXA DE LICENÇA DE OBRAS	2.000,00
27	1.000.9999	1.2.4.0.00.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	150.000,00
45	1.000.9999	1.7.1.8.01.2.1.01.00	COTA-PARTE DO FPM - PRÓPRIO	12.602.500,00
46	1.000.9999	1.7.1.8.01.5.1.01.00	COTA-PARTE DO ITR - PRÓPRIO	24.000,00
47	1.000.9999	1.7.1.8.02.6.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCI	160.000,00
72	1.000.9999	1.7.1.8.99.1.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - DEMAIS TRANSFERENCIAS	1.540.000,00
73	1.000.9999	1.7.2.8.01.1.1.01.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO	10.100.000,00

74	1.000.9999	1.7.2.8.01.2.1.01.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRÓPRIO	680.000,00
75	1.000.9999	1.7.2.8.01.3.1.01.00	COTA-PARTE DO IPI - PRÓPRIO	38.000,00
76	1.000.9999	1.7.2.8.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO EC	47.000,00
84	1.000.9999	1.9.1.0.01.1.1.02.00	MULTAS DEST. AO FUNDO MUN. DEF. DIR. DIF. LEI Nº 976/20	20.000,00
86	1.000.9999	1.9.2.2.99.1.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	10.000,00
87	1.000.9999	1.9.9.0.99.1.1.03.00	OUTRAS RECEITAS PREFEITURA	6.000,00
89	1.000.9999	1.9.9.0.99.1.3.01.00	DIV. ATIVA NÃO TRIB. LUIZ GABRIEL DONA 17/2010	5.000,00
90	1.000.9999	1.9.9.0.99.1.3.02.00	DVANT - MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES	17.622,00
91	1.000.9999	1.9.9.0.99.1.3.05.00	DVANT - ALDEMIR PERES XAVIER 10 E 11/2010	4.250,00
93	1.000.9999	1.9.9.0.99.1.3.07.00	DVANT - ONIXX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	47.500,00
101	1.000.9999	1.7.1.8.01.2.1.02.00	COTA-PARTE DO FPM - FUNDEB	-2.520.500,00
102	1.000.9999	1.7.1.8.01.5.1.02.00	COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	-4.800,00
104	1.000.9999	1.7.2.8.01.1.1.02.00	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	-2.020.000,00
105	1.000.9999	1.7.2.8.01.2.1.02.00	COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	-136.000,00
106	1.000.9999	1.7.2.8.01.3.1.02.00	COTA-PARTE DO IPI - FUNDEB	-7.600,00
TOTAL (Institucional) ...				**23.096.972,00**
Institucional : 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO				
Ficha	**D.R.**	**Categoria da Receita**		**Valor Previsto**
61	1.008.0031	1.7.1.8.05.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	400.000,00
62	1.008.0033	1.7.1.8.05.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N	168.000,00
63	1.008.0034	1.7.1.8.05.4.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N	200.000,00
80	2.012.0037	1.7.2.8.10.2.1.01.00	OUTRAS TRANSF DE CONV ESTADOS DEST PROG DE EDUCAÇÃO	825.000,00
82	1.011.0042	1.7.5.8.01.1.1.01.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	4.688.900,00
83	1.011.0042	1.7.5.8.01.1.1.02.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - GANHO	4.711.100,00
TOTAL (Institucional) ...				**10.993.000,00**
Institucional : 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
Ficha	**D.R.**	**Categoria da Receita**		**Valor Previsto**
44	1.000.9999	1.6.9.0.99.1.1.05.00	SERVIÇO DE HORAS MAQUINA OBRAS	5.000,00
161	2.014.0037	2.4.2.8.10.7.1.01.00	MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS FITHA	530.000,00
TOTAL (Institucional) ...				**535.000,00**
Institucional : 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL				
Ficha	**D.R.**	**Categoria da Receita**		**Valor Previsto**
43	1.000.9999	1.6.9.0.99.1.1.04.00	SERVIÇO DE HORAS MAQUINA AGRICULTURA	13.000,00
TOTAL (Institucional) ...				**13.000,00**
Institucional : 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Ficha	**D.R.**	**Categoria da Receita**		**Valor Previsto**
48	1.027.0007	1.7.1.8.03.1.1.01.00	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	391.812,00
49	1.027.0011	1.7.1.8.03.1.1.02.00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	709.800,00
50	1.027.0009	1.7.1.8.03.1.1.03.00	SAUDE DA FAMILIA	312.768,00
51	1.027.0010	1.7.1.8.03.1.1.04.00	SAUDE BUCAL	120.420,00
52	1.027.0007	1.7.1.8.03.1.1.05.00	NUCLEO DE ATENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA - NASF	240.000,00
53	1.027.0087	1.7.1.8.03.1.1.06.00	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃ	58.500,00
54	1.027.0007	1.7.1.8.03.1.1.07.00	APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DA ACADEMIDA DA SAUDE	36.000,00
55	1.027.0016	1.7.1.8.03.2.1.01.00	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	385.000,00
56	1.027.0050	1.7.1.8.03.3.1.01.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO MUNICÍPIO PARA A	50.500,00
57	1.027.0050	1.7.1.8.03.3.1.02.00	INCENTIVO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO PARA A VIGILÂNCIA EM	72.000,00
58	1.027.0050	1.7.1.8.03.3.1.03.00	INCENTIVO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕE	72.000,00
59	1.027.0051	1.7.1.8.03.4.1.01.00	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉG	79.500,00
60	1.027.0051	1.7.1.8.03.4.1.02.00	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO	24.000,00
78	2.021.0048	1.7.2.8.03.1.1.02.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ESTADO	30.000,00
79	2.013.0037	1.7.2.8.10.1.1.10.00	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HPP ESTADO	320.000,00
119	1.027.0007	1.7.1.8.03.1.1.09.00	INCENT. FINANC. DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	78.500,00
121	1.027.0007	1.7.1.8.03.1.1.11.00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	40.140,00
TOTAL (Institucional) ...				**3.020.940,00**
Institucional : 02.09.00 - SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO				
Ficha	**D.R.**	**Categoria da Receita**		**Valor Previsto**
20	1.000.9999	1.1.2.2.01.1.1.05.00	TAXA DE CORTE A PEDIDO OU POR ATRASO	1.000,00
21	1.000.9999	1.1.2.2.01.1.1.06.00	TAXA DE EXPEDIENTE - SAAE	1.000,00
22	1.000.9999	1.1.2.2.01.1.1.07.00	TAXA DE TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE	2.000,00
23	1.000.9999	1.1.2.2.01.1.1.08.00	2º VIA DE CONTA	1.000,00
24	1.000.9999	1.1.2.2.01.1.1.09.00	KIT INSTALAÇÃO DE REDE	4.000,00
40	1.000.9999	1.6.9.0.99.1.1.01.00	SERVICOS DE CAPTACAO, ADUCAO, TRATAMENTO, RESERVAC	320.000,00
41	1.000.9999	1.6.9.0.99.1.1.02.00	SERVICOS DE RELIGAMENTO DE AGUA	120,00
42	1.000.9999	1.6.9.0.99.1.1.03.00	SERVICOS DE LIGACAO DE AGUA E ESGOTO	120,00
88	1.000.9999	1.9.9.0.99.1.2.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	5.000,00
92	1.000.9999	1.9.9.0.99.1.3.06.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS R	140.000,00
94	1.000.9999	1.9.9.0.99.1.4.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUT	10.000,00
TOTAL (Institucional) ...				**484.240,00**
TOTAL GERAL...				**38.504.052,00**

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:93E208E8

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08-DEMONSTRATIVO DA D. R. DA DESPESA ORÇADA_LOA2021

AV AFONSO PENA, Nº 3370 - CENTRO CEP 76.952-000
DEPTO CONTABILIDADE CNPJ: 84.744.994/0001-40
Demonstrativo da D.R. da Despesa Orçada
Institucional : 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL

Institucional		**Destinação de**	**Recursos Funcional**		**Programa**	**Ação**	**Categoria da Desepesa**		**Ficha**	**Valor Orçado**
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	01.031	0001	1001	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	1	1.000,00
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	01.031	0001	1002	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2	1.000,00

01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	01.031	0001	1002	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	3	1.000,00
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	01.031	0001	1002	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	4	1.000,00
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	01.031	0001	1002	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5	77.000,00
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	01.031	0001	2001	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	6	858.000,00
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	01.031	0001	2001	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7	190.000,00
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	01.031	0001	2001	3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR	8	10.000,00
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	01.031	0001	2001	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	9	80.000,00
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	01.031	0001	2001	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10	60.000,00
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	01.031	0001	2001	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	11	15.000,00
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	01.031	0001	2001	3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC	12	1.000,00
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	01.031	0001	2001	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	13	1.000,00
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	01.031	0001	2001	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	14	180.000,00
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	01.031	0001	2001	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15	34.000,00
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	01.031	0001	2001	3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR	16	1.000,00
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	01.031	0001	2001	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	17	15.000,00
TOTAL (Institucional) ...										**1.526.000,00**

Institucional : 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

Institucional		Destinação de	Recursos Funcional		Programa	Ação	Categoria da Desepesa		Ficha	Valor Orçado
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0002	2002	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	18	50.000,00
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0002	2002	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19	90.000,00
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0002	2002	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	20	40.000,00
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.122	0002	2002	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	21	210.000,00
TOTAL (Institucional) ...										**390.000,00**

Institucional : 02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Institucional		Destinação de	Recursos Funcional		Programa	Ação	Categoria da Desepesa		Ficha	Valor Orçado
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.122	0003	2003	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	22	285.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.122	0003	2003	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23	76.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.122	0003	2003	3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO	24	5.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.122	0003	2003	3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR	25	20.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.122	0003	2003	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	26	10.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.122	0003	2003	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28	35.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.122	0003	2003	3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	29	15.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.122	0003	2003	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	30	10.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.122	0003	2003	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	31	12.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.122	0003	2003	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	32	115.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.122	0003	2003	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	33	15.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.122	0003	2003	3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO	35	10.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.122	0003	2003	3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36	5.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.122	0003	2003	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	37	5.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.242	0003	2004	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	38	5.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.243	0004	2005	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	39	43.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.243	0004	2005	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	40	40.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.243	0004	2005	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	41	26.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.243	0004	2006	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	42	84.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.243	0004	2006	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43	17.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.243	0004	2006	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	44	5.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.243	0004	2006	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45	20.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.243	0004	2006	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	46	18.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.243	0004	2006	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	47	9.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.243	0004	2006	3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	48	1.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.243	0004	2006	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	49	5.000,00

02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.243	0004	2007	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	50	85.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.243	0004	2007	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	51	18.500,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.243	0004	2007	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	52	5.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.243	0004	2007	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	53	40.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.243	0004	2007	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	54	15.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.243	0004	2007	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	55	3.500,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.243	0004	2007	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	56	1.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.243	0004	2071	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57	30.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.243	0004	2071	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	58	15.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.243	0004	2071	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	59	10.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	08.243	0004	2071	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	60	5.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO	08.243	0005	2069	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	61	46.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO	08.243	0005	2069	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	62	2.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO	08.243	0005	2069	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	63	6.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.015.0059	PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGR	08.244	0005	2008	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	64	60.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.015.0059	PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGR	08.244	0005	2008	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	65	1.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.015.0059	PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGR	08.244	0005	2008	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	66	22.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.015.0059	PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGR	08.244	0005	2008	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	67	21.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.015.0059	PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGR	08.244	0005	2008	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	68	4.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO	08.244	0005	2009	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	69	36.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO	08.244	0005	2009	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70	14.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO	08.244	0005	2009	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	71	4.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO	08.244	0005	2010	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	72	35.500,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO	08.244	0005	2010	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	73	3.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO	08.244	0005	2010	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	74	2.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO	08.244	0005	2010	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	75	2.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.015.0038	BOLSA FAMÍLIA	08.244	0006	2011	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	76	5.100,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.015.0038	BOLSA FAMÍLIA	08.244	0006	2011	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	77	12.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.015.0038	BOLSA FAMÍLIA	08.244	0006	2011	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	78	10.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.015.0038	BOLSA FAMÍLIA	08.244	0006	2011	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	79	4.100,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO	08.244	0006	2012	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	80	3.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO	08.244	0006	2012	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	81	5.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO	08.244	0006	2012	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	82	2.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO	08.244	0006	2012	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	83	1.640,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO	08.244	0006	2072	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	84	360,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.0048	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECUR	08.244	0005	2077	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	349	6.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.0048	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECUR	08.244	0005	2077	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	350	6.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.0048	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECUR	08.244	0005	2078	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	351	12.200,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.0048	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECUR	08.244	0005	2078	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	352	10.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	1.000.0048	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECUR	08.244	0006	2079	3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	353	20.000,00
TOTAL (Institucional) ...										**1.474.900,00**

Institucional : 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO

Institucional		Destinação de	Recursos Funcional		Programa	Ação	Categoria da Desepesa		Ficha	Valor Orçado
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.123	0007	2013	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	86	20.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.123	0007	2013	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	87	75.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.123	0007	2013	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	88	80.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.123	0007	2013	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	89	1.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.123	0007	2013	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	90	12.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.123	0007	2013	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	91	1.500.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.123	0007	2013	3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO	92	5.000,00

02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.123	0007	2013	3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	93	5.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.123	0007	2013	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	94	70.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.123	0007	2014	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	95	3.971.477,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.123	0007	2014	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	96	930.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.123	0007	2014	3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO	97	9.425,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.123	0007	2014	3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR	98	90.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.123	0007	2014	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	99	150.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.123	0007	2014	3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	100	190.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	04.123	0007	2015	3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR	101	320.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	15.452	0008	2016	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	100.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	15.452	0008	2016	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	105	200.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	15.452	0008	2017	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	106	50.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	15.452	0008	2017	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	107	40.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	15.452	0008	2017	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	108	10.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	15.452	0008	2018	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	109	100.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	15.452	0008	2018	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	110	50.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	15.452	0008	2019	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	111	50.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	15.452	0008	2019	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	112	30.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	15.452	0009	2020	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	113	40.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	15.452	0009	2020	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	114	30.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	15.452	0009	2020	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	115	10.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	28.843	0010	2021	3.2.90.22.00.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA	116	60.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	28.843	0010	2021	4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	117	491.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	28.843	0010	2022	3.2.90.22.00.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA	118	5.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	28.843	0010	2022	4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	119	30.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	28.843	0010	2023	3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	120	220.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE F	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	99.999	9999	9999	9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESER	121	200.000,00
TOTAL (Institucional) ...										**9.144.902,00**

Institucional : 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Institucional		Destinação de	Recursos Funcional		Programa	Ação	Categoria da Desepesa		Ficha	Valor Orçado
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.008.0031	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	12.361	0012	2024	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	122	190.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.008.0031	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	12.361	0012	2024	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	124	200.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.008.0031	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	12.361	0012	2024	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	125	10.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO	12.361	0012	2025	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	126	960.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO	12.361	0012	2025	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	127	201.670,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO	12.361	0012	2025	3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR	128	22.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO	12.361	0012	2025	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	130	25.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO	12.361	0012	2025	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	132	245.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO	12.361	0012	2025	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	133	5.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO	12.361	0012	2025	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	134	200.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO	12.361	0012	2025	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	135	50.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO	12.361	0012	2025	3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	136	1.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO	12.361	0012	2025	3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO	137	5.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO	12.361	0012	2025	3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	138	1.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO	12.361	0012	2025	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	139	1.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO	12.361	0012	2025	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	140	1.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0042	APLICAÇÃO EM PAGTO DE PROF DO	12.361	0012	2026	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	141	4.550.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0042	APLICAÇÃO EM PAGTO DE PROF DO	12.361	0012	2026	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	142	1.050.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0042	APLICAÇÃO EM PAGTO DE PROF DO	12.361	0012	2026	3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR	143	10.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0043	OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	12.361	0012	2027	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	144	1.800.000,00

02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0043	OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	12.361	0012	2027	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	145	450.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0043	OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	12.361	0012	2027	3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR	146	20.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0043	OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	12.361	0012	2027	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	147	2.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0043	OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	12.361	0012	2027	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	149	1.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0043	OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	12.361	0012	2027	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	150	1.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0043	OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	12.361	0012	2027	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	151	350.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0043	OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	12.361	0012	2027	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	152	1.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.008.0034	PROGRAMA PNATE	12.361	0013	2028	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	153	100.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.008.0034	PROGRAMA PNATE	12.361	0013	2028	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	154	100.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	2.012.0037	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO	12.361	0013	2029	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	156	825.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO	12.361	0013	2030	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	157	99.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO	12.361	0013	2030	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	158	400.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO	12.361	0013	2030	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	159	1.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.008.0033	PROGRAMA PNAE	12.361	0014	2032	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	160	168.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO	12.361	0014	2033	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	162	300.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0081	PRÉ-ESCOLA - DESPESA CUSTEADAS	12.365	0012	2034	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	163	500.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0081	PRÉ-ESCOLA - DESPESA CUSTEADAS	12.365	0012	2034	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	164	100.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0081	PRÉ-ESCOLA - DESPESA CUSTEADAS	12.365	0012	2034	3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR	165	2.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0078	CRECHE - DESPESA CUSTEADAS COM	12.365	0012	2076	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	166	300.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0078	CRECHE - DESPESA CUSTEADAS COM	12.365	0012	2076	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	167	65.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0078	CRECHE - DESPESA CUSTEADAS COM	12.365	0012	2076	3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR	168	3.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO	12.361	0012	2025	3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	319	1.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.011.0043	OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	12.361	0012	2027	3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	330	195.000,00
TOTAL (Institucional) ...										**13.511.670,00**

Institucional : 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Institucional		Destinação de	Recursos Funcional		Programa	Ação	Categoria da Desepesa		Ficha	Valor Orçado
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE O	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	20.605	0016	2037	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	169	10.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE O	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	20.605	0016	2037	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	170	3.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE O	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	26.122	0015	2035	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	171	20.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE O	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	26.122	0015	2035	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	172	70.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE O	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	26.122	0015	2035	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	173	5.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE O	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	26.122	0015	2035	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	174	1.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE O	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	26.122	0015	2035	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	175	50.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE O	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	26.122	0015	2035	3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO	176	1.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE O	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	26.122	0015	2035	3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	177	1.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE O	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	26.122	0015	2035	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	178	152.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE O	2.014.0037	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO	26.782	0016	1007	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	179	350.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE O	2.014.0037	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO	26.782	0016	1007	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	180	180.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE O	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	26.782	0016	2036	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	184	550.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE O	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	26.782	0016	2036	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	185	550.000,00
TOTAL (Institucional) ...										**1.943.000,00**

Institucional : 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Institucional		Destinação de	Recursos Funcional		Programa	Ação	Categoria da Desepesa		Ficha	Valor Orçado
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE M	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	15.452	0017	2038	3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CO	186	14.400,00
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE M	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	15.452	0017	2038	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	187	60.000,00
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE M	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	15.452	0017	2038	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	188	200.000,00
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE M	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	15.452	0017	2038	3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO	189	15.000,00
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE M	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	15.452	0017	2038	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	190	1.000,00
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE M	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	18.541	0018	2039	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	191	50.000,00
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE M	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	18.541	0018	2039	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	192	50.000,00
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE M	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	20.122	0019	2040	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	193	30.000,00

02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE M	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	20.122	0019	2040	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	194	200.000,00
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE M	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	20.122	0019	2040	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	195	10.000,00
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE M	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	20.122	0019	2040	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	196	70.000,00
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE M	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	20.122	0019	2040	3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO	197	5.000,00
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE M	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	20.122	0019	2040	3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	198	5.000,00
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE M	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	20.122	0019	2040	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	199	50.000,00
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE M	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	20.605	0016	2042	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	201	10.000,00
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE M	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	20.605	0016	2042	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	202	10.000,00
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE M	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	20.605	0020	2041	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	203	200.000,00
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE M	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	20.605	0020	2041	3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTIC	204	10.000,00
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE M	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	20.605	0020	2041	3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	205	30.000,00
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE M	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	20.605	0020	2041	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	206	70.000,00
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE M	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	20.605	0020	2041	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	207	50.000,00
TOTAL (Institucional) ...										**1.140.400,00**

Institucional : 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Institucional		Destinação de	Recursos Funcional		Programa	Ação	Categoria da Desepesa		Ficha	Valor Orçado
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.122	0021	2043	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	208	450.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.122	0021	2043	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	209	105.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.122	0021	2043	3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR	210	10.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.122	0021	2043	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	211	15.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.122	0021	2043	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	212	65.500,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.122	0021	2043	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	213	2.500,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.122	0021	2043	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	214	150.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.122	0021	2043	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	215	20.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.122	0021	2043	3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	216	2.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.122	0021	2043	3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO	217	2.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.122	0021	2043	3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	218	8.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.122	0021	2075	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	219	10.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.122	0021	2075	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	220	2.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.122	0021	2075	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	221	4.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.122	0021	2075	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	222	2.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.122	0021	2075	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	223	2.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.301	0022	2044	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	225	500.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.301	0022	2044	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	226	120.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.301	0022	2044	3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR	227	1.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.301	0022	2044	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	228	1.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.301	0022	2044	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	229	12.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.301	0022	2044	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	230	25.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.301	0022	2044	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	231	30.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.301	0022	2044	3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	232	10.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.301	0022	2044	3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	233	10.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.301	0022	2044	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	234	1.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.301	0022	2045	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	235	350.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.301	0022	2045	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	236	150.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.301	0022	2045	3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR	237	2.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.301	0022	2045	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	238	65.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0007	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	10.301	0022	2046	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	239	100.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0007	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	10.301	0022	2046	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	240	167.600,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0007	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	10.301	0022	2046	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	241	43.200,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0007	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	10.301	0022	2046	3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	242	63.012,00

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0007	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	10.301	0022	2047	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	243	180.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0007	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	10.301	0022	2047	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	244	40.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0007	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	10.301	0022	2047	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	245	5.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0007	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	10.301	0022	2047	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	246	5.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0007	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	10.301	0022	2047	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	247	10.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0010	SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚD	10.301	0022	2048	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	248	100.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0010	SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚD	10.301	0022	2048	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	249	6.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0010	SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚD	10.301	0022	2048	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	250	2.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0010	SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚD	10.301	0022	2048	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	251	5.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0010	SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚD	10.301	0022	2048	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	252	7.420,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0087	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO	10.301	0022	2049	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	253	1.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0087	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO	10.301	0022	2049	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	254	1.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0087	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO	10.301	0022	2049	3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	255	56.500,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0011	PROGRAMA PACS	10.301	0022	2051	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	258	709.800,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0009	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA -	10.301	0022	2052	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	259	312.768,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0007	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	10.301	0022	2074	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	260	36.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0016	MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	10.302	0024	2057	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	261	105.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0016	MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	10.302	0024	2057	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	262	130.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.302	0024	2058	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	263	2.501.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.302	0024	2058	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	264	550.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.302	0024	2058	3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO	265	1.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.302	0024	2058	3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR	266	25.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.302	0024	2058	3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAI	267	1.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.302	0024	2058	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	268	10.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.302	0024	2058	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	269	10.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.302	0024	2058	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	270	10.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.302	0024	2058	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	271	150.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.302	0024	2058	3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	272	105.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.302	0024	2058	3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	273	5.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	2.013.0037	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO	10.302	0024	2059	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	274	40.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	2.013.0037	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO	10.302	0024	2059	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	275	146.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	2.013.0037	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO	10.302	0024	2059	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	276	69.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	2.013.0037	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO	10.302	0024	2059	3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	277	50.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	2.013.0037	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO	10.302	0024	2059	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	278	15.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0051	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303	0023	2053	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	279	79.500,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0051	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303	0023	2054	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	280	24.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	2.021.0048	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECUR	10.303	0023	2055	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	281	30.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS D	10.303	0023	2056	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	282	5.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.305	0025	2060	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	283	120.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.305	0025	2060	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	284	25.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.305	0025	2060	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	285	15.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.305	0025	2060	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	286	9.500,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.305	0025	2060	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	287	2.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.305	0025	2060	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	288	5.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0007	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	10.301	0022	2046	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	320	10.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.305	0025	2060	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	321	18.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0016	MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	10.302	0024	2057	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	344	150.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0007	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	10.301	0022	2046	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	362	8.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0007	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	10.301	0022	2080	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	387	20.140,00

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0007	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	10.301	0022	2080	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	388	20.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	1.027.0007	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	10.301	0022	2081	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	389	78.500,00
TOTAL (Institucional) ...										**8.520.940,00**
Institucional : 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO										
Institucional		**Destinação de**	**Recursos Funcional**		**Programa**	**Ação**	**Categoria da Desepesa**		**Ficha**	**Valor Orçado**
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	13.392	0027	2062	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	289	10.000,00
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	13.392	0027	2062	3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTIC	290	10.000,00
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	13.392	0027	2062	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	291	10.000,00
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	23.695	0029	2065	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	292	10.000,00
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	23.695	0029	2065	3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTIC	293	3.000,00
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	23.695	0029	2065	3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	294	2.000,00
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	23.695	0029	2065	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	295	10.000,00
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	27.122	0026	2061	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	296	10.000,00
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	27.122	0026	2061	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	297	25.000,00
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	27.122	0026	2061	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	298	1.000,00
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	27.122	0026	2061	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	299	25.000,00
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	27.122	0026	2061	3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300	10.000,00
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	27.122	0026	2061	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	301	5.000,00
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	27.812	0028	2063	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	302	30.000,00
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	27.812	0028	2063	3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTIC	303	50.000,00
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	27.812	0028	2063	3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	304	15.000,00
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	27.812	0028	2063	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	305	80.000,00
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	27.812	0028	2064	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	306	20.000,00
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	27.812	0028	2064	3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTIC	307	10.000,00
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	27.812	0028	2064	3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	308	15.000,00
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	27.812	0028	2064	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	309	9.000,00
TOTAL (Institucional) ...										**360.000,00**
Institucional : 02.09.00 - SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO										
Institucional		**Destinação de**	**Recursos Funcional**		**Programa**	**Ação**	**Categoria da Desepesa**		**Ficha**	**Valor Orçado**
02.09.00	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	17.512	0030	2066	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	310	132.240,00
02.09.00	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	17.512	0030	2066	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	311	30.000,00
02.09.00	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	17.512	0030	2066	3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR	312	15.000,00
02.09.00	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	17.512	0030	2066	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	313	3.000,00
02.09.00	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	17.512	0030	2066	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	314	120.000,00
02.09.00	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	17.512	0030	2066	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	315	150.000,00
02.09.00	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	17.512	0030	2066	3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR	316	6.000,00
02.09.00	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	17.512	0030	2066	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	317	18.000,00
02.09.00	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA	1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	17.512	0030	2066	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	318	18.000,00
TOTAL (Institucional) ...										**492.240,00**
TOTAL GERAL...										**38.504.052,00**

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2825EF6D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
09-DEMONSTRATIVO DA D. R. POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA_LOA2021

AV AFONSO PENA, Nº 3370 - CENTRO CEP 76.952-000		
DEPTO CONTABILIDADE	**CNPJ: 84.744.994/0001-40**	
Demonstrativo da D.R. por Unidade Orçamentária - Exercício 2021		
Órgão: 1.00.00 PODER LEGISLATIVO		
Unidade Orçamentária: 1.01.00 CAMARA MUNICIPAL		
Unidade Executora:		
D.R.	Descrição	Valor
1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	1.526.000,00
TOTAL...		**1.526.000,00**
Órgão: 2.00.00 PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 2.01.00 GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Executora:		

D.R.	Descrição	Valor
1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	390.000,00
TOTAL...		**390.000,00**
Órgão: 2.00.00 PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 2.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade Executora:		
D.R.	Descrição	Valor
1.000.0048	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	54.200,00
1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	1.119.000,00
1.015.0038	BOLSA FAMÍLIA	31.200,00
1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	162.500,00
1.015.0059	PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	108.000,00
TOTAL...		**1.474.900,00**
Órgão: 2.00.00 PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 2.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO		
Unidade Executora:		
D.R.	Descrição	Valor
1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	9.144.902,00
TOTAL...		**9.144.902,00**
Órgão: 2.00.00 PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 2.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
Unidade Executora:		
D.R.	Descrição	Valor
1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – APLICAÇÃO DIRETA (5%)	2.518.670,00
1.008.0031	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	400.000,00
1.008.0033	PROGRAMA PNAE	168.000,00
1.008.0034	PROGRAMA PNATE	200.000,00
1.011.0042	APLICAÇÃO EM PAGTO DE PROF DO MAGISTÉRIO - 60%	5.610.000,00
1.011.0043	OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	2.820.000,00
1.011.0078	CRECHE - DESPESA CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB - PAGTO DE PROF DO MAGISTÉRIO	6 368.000,00
1.011.0081	PRÉ-ESCOLA - DESPESA CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB - PAGTO DE PROF DO MAGISTÉRI	602.000,00
2.012.0037	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	825.000,00
TOTAL...		**13.511.670,00**
Órgão: 2.00.00 PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 2.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Unidade Executora:		
D.R.	Descrição	Valor
1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	1.413.000,00
2.014.0037	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	530.000,00
TOTAL...		**1.943.000,00**
Órgão: 2.00.00 PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 2.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		
Unidade Executora:		
D.R.	Descrição	Valor
1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	1.140.400,00
TOTAL...		**1.140.400,00**
Órgão: 2.00.00 PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 2.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade Executora:		
D.R.	Descrição	Valor
1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – APLICAÇÃO DIRETA	5.500.000,00
1.027.0007	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	786.452,00
1.027.0009	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	312.768,00
1.027.0010	SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF ODONTO	120.420,00
1.027.0011	PROGRAMA PACS	709.800,00
1.027.0016	MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	385.000,00
1.027.0050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	194.500,00
1.027.0051	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	103.500,00
1.027.0087	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE.	58.500,00
2.013.0037	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	320.000,00
2.021.0048	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	30.000,00
TOTAL...		**8.520.940,00**
Órgão: 2.00.00 PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 2.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
Unidade Executora:		
D.R.	Descrição	Valor
1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	360.000,00
TOTAL...		**360.000,00**
Órgão: 2.00.00 PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 2.09.00 SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		
Unidade Executora:		
D.R.	Descrição	Valor
1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	492.240,00
TOTAL...		**492.240,00**
TOTAL GERAL...		**38.504.052,00**

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:CB9649FE

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
10-COMPARATIVO DE RECEITA E DESPESA ORÇADA CONFORME DESTINAÇÃO DE RECURSO_LOA2021

AV AFONSO PENA, Nº 3370 - CENTRO CEP 76.952-000			
DEPTO CONTABILIDADE CNPJ: 84.744.994/0001-40			
Comparativo de Receita e Despesa Orçada conforme a Destinação de Recurso			
Exercício de 2021			
D.R.	**Descrição**	**Receita**	**Despesa**
1.000.0000	RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIO CORRENTE	36.799.052,00	36.799.052,00
1.000.0048	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	54.200,00	54.200,00
1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	23.604.212,00	15.585.542,00
1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – APLIC	0,00	2.518.670,00
1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – APLICAÇÃO	0,00	5.500.000,00
1.008.0031	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	400.000,00	400.000,00
1.008.0033	PROGRAMA PNAE	168.000,00	168.000,00
1.008.0034	PROGRAMA PNATE	200.000,00	200.000,00
1.011.0042	APLICAÇÃO EM PAGTO DE PROF DO MAGISTÉRIO - 60%	9.400.000,00	5.610.000,00
1.011.0043	OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	0,00	2.820.000,00
1.011.0078	CRECHE - DESPESA CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	368.000,00
1.011.0081	PRÉ-ESCOLA - DESPESA CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUN	0,00	602.000,00
1.015.0038	BOLSA FAMÍLIA	31.200,00	31.200,00
1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊ	162.500,00	162.500,00
1.015.0059	PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	108.000,00	108.000,00
1.027.0007	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	786.452,00	786.452,00
1.027.0009	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	312.768,00	312.768,00
1.027.0010	SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF O	120.420,00	120.420,00
1.027.0011	PROGRAMA PACS	709.800,00	709.800,00
1.027.0016	MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	385.000,00	385.000,00
1.027.0050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	194.500,00	194.500,00
1.027.0051	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	103.500,00	103.500,00
1.027.0087	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE.	58.500,00	58.500,00
2.000.0000	RECURSOS DE OUTRAS FONTES – EXERCÍCIO CORRENTE	1.705.000,00	1.705.000,00
2.012.0037	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	825.000,00	825.000,00
2.013.0037	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	320.000,00	320.000,00
2.014.0037	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	530.000,00	530.000,00
2.021.0048	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	30.000,00	30.000,00
		38.504.052,00	38.504.052,00

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:607E77D6

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
12-QUADRO AUXILIAR DO ORÇAMENTO DA DESPESA_LOA2021

AV AFONSO PENA, Nº 3370 - CENTRO CEP 76.952-000					
DEPTO CONTABILIDADE CNPJ: 84.744.994/0001-40					
Quadro Auxiliar do Orçamento da Despesa - Exercício 2021					
Local	**Fun/SubFun**	**Categoria**	**Especificação**	**Ficha**	**Dotação**
01			**PODER LEGISLATIVO**		
01.01			**CAMARA MUNICIPAL**		
01.01.00			**CAMARA MUNICIPAL**		
	01.031.0001.1001		Aquisição de Veículos - Câmara Municipal		
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	1.000,00
					1.000,00
	01.031.0001.1002		Ampliação e Reforma da Câmara Municipal		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2	1.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	3	1.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	4	1.000,00
		4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5	77.000,00
					80.000,00
	01.031.0001.2001		Manutenção das Atividades Legislativas		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	6	858.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7	190.000,00
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	8	10.000,00
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	9	80.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10	60.000,00
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11	15.000,00
		3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES	12	1.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	13	1.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	14	180.000,00
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15	34.000,00
		3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16	1.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17	15.000,00
					1.445.000,00
					1.526.000,00
02			**PODER EXECUTIVO**		
02.01			**GABINETE DO PREFEITO**		
02.01.00			**GABINETE DO PREFEITO**		
	04.122.0002.2002		Manutenção das Atividades do Gabinete		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	18	50.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19	90.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	20	40.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21	210.000,00
					390.000,00
					390.000,00
02.02			**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
02.02.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
	08.122.0003.2003		Manutenção das Atividades da SEMAS		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	22	285.000,00

		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23	76.000,00
		3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24	5.000,00
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	25	20.000,00
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	26	10.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28	35.000,00
		3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	29	15.000,00
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30	10.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	31	12.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	32	115.000,00
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	33	15.000,00
		3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35	10.000,00
		3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36	5.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37	5.000,00
					618.000,00
	08.242.0003.2004		Apoio as Atividades da APAE		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	38	5.000,00
					5.000,00
	08.243.0004.2005		Manutenção das Atividades do FMDCA		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	39	43.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	40	40.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41	26.000,00
					109.000,00
	08.243.0004.2006		Manutenção das Atividades do Conselho Tut		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	42	84.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43	17.000,00
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	44	5.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45	20.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	46	18.000,00
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	47	9.000,00
		3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	48	1.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49	5.000,00
					159.000,00
	08.243.0004.2007		Manutenção das Atividades da Casa da Cria		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	50	85.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	51	18.500,00
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	52	5.000,00
Local	**Fun/SubFun**	**Categoria**	**Especificação**	**Ficha**	**Dotação**
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	53	40.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	54	15.000,00
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	55	3.500,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56	1.000,00
					168.000,00
	08.243.0004.2071		Apoio as Atividades da Instituição Educac		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57	30.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	58	15.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	59	10.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60	5.000,00
					60.000,00
	08.243.0005.2069		Programa Primeira Infância no SUAS - Cria		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	61	46.000,00
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	62	2.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	63	6.000,00
					54.000,00
	08.244.0005.2008		Piso Básico Fixo - PAIF		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	64	60.000,00
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	65	1.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	66	22.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	67	21.000,00
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	68	4.000,00
					108.000,00
	08.244.0005.2009		Piso Básico Variável III - Equipe Volante		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	69	36.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70	14.000,00
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	71	4.000,00
					54.000,00
	08.244.0005.2010		Serviço de Convivência e Fortalecimento d		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	72	35.500,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	73	3.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	74	2.000,00
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	75	2.000,00
					42.500,00
	08.244.0006.2011		Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	76	5.100,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	77	12.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	78	10.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79	4.100,00
					31.200,00
	08.244.0006.2012		Índice de Gestão Descentralizada do SUAS		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	80	3.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	81	5.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	82	2.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	83	1.640,00
					11.640,00
	08.244.0006.2072		Manutenção das Atividades do CMAS - IGD S		
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84	360,00
					360,00
					1.420.700,00
02.03			**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTR**		

02.03.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTR**		
	04.123.0007.2013		Manutenção das Atividades da SEMFAP		
		3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	86	20.000,00
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	87	75.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	88	80.000,00
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	89	1.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	90	12.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	91	1.500.000,00
		3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	92	5.000,00
		3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	93	5.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	94	70.000,00
					1.768.000,00
	04.123.0007.2014		Manutenção da Folha da SEMFAP		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	95	3.971.477,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	96	930.000,00
		3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	97	9.425,00
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	98	90.000,00
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	99	150.000,00
		3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS F	100	190.000,00
					5.340.902,00
	04.123.0007.2015		Contribuição PASEP		
		3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	101	320.000,00
					320.000,00
	15.452.0008.2016		Manutenção e Abertura de Vias Urbanas		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	100.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	105	200.000,00
					300.000,00
	15.452.0008.2017		Manutenção da Conservação e Revitalização		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	106	50.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	107	40.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	108	10.000,00
					100.000,00
	15.452.0008.2018		Manutenção e Ampliação da Rede de Ilumina		
Local	**Fun/SubFun**	**Categoria**	**Especificação**	**Ficha**	**Dotação**
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	109	100.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	110	50.000,00
					150.000,00
	15.452.0008.2019		Manutenção da Sinalização de Trânsito		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	111	50.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	112	30.000,00
					80.000,00
	15.452.0009.2020		Construção, Ampliação e Reforma de Prédio		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	113	40.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	114	30.000,00
		4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	115	10.000,00
					80.000,00
	28.843.0010.2021		Parcelamento de Débitos Previdênciários		
		3.2.90.22.00.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONT	116	60.000,00
		4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATAD	117	491.000,00
					551.000,00
	28.843.0010.2022		Parcelamento de Débitos - Ceron		
		3.2.90.22.00.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONT	118	5.000,00
		4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATAD	119	30.000,00
					35.000,00
	28.843.0010.2023		Precatórios Judiciais		
		3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	120	220.000,00
					220.000,00
	99.999.9999.9999		Reserva de Contingencia		
		9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPP	121	200.000,00
					200.000,00
					9.144.902,00
02.04			**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**		
02.04.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**		
	12.361.0012.2024		Manut das Ativ da Educ Básica - Salario E		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	122	190.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	124	200.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125	10.000,00
					400.000,00
	12.361.0012.2025		Manut das Ativ da Educação Básica - 5% e		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	126	960.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	127	201.670,00
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	128	22.000,00
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	130	25.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	132	245.000,00
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	133	5.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	134	200.000,00
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	135	50.000,00
		3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	136	1.000,00
		3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	137	5.000,00
		3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	138	1.000,00
		4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	139	1.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140	1.000,00
					1.717.670,00
	12.361.0012.2026		Manut. Ativid. Educ. Básica - FUNDEB 60%		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	141	4.550.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	142	1.050.000,00
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	143	10.000,00
					5.610.000,00

	12.361.0012.2027		Manut. Ativid. Educ. Básica - FUNDEB 40%		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	144	1.800.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	145	450.000,00
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	146	20.000,00
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	147	2.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	149	1.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	150	1.000,00
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	151	350.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	152	1.000,00
					2.625.000,00
	12.361.0013.2028		Programa Nac. do Transporte Escolar - PNA		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	153	100.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	154	100.000,00
					200.000,00
	12.361.0013.2029		Apoio ao Transporte Escolar - Conv. SEDUC		
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	156	825.000,00
					825.000,00
	12.361.0013.2030		Apoio ao Transporte Escolar - 5% e 25%		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	157	99.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	158	400.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	159	1.000,00
					500.000,00
	12.361.0014.2032		Ampl. Merenda e Alimentação Escolar - PNA		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	160	168.000,00
					168.000,00
	12.361.0014.2033		Ampliação da Merenda e Alimentação Escola		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	162	300.000,00
					300.000,00
	12.365.0012.2034		Manut. Ativid. Educ. Básica - INF FUNDEB		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	163	500.000,00
Local	**Fun/SubFun**	**Categoria**	**Especificação**	**Ficha**	**Dotação**
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	164	100.000,00
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	165	2.000,00
					602.000,00
	12.365.0012.2076		Manut. Ativid. Educ. Básica - INF CRECHE		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	166	300.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	167	65.000,00
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	168	3.000,00
					368.000,00
					13.315.670,00
02.05			**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**		
02.05.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**		
	20.605.0016.2037		Patrulha Mecanizada no Campo - Lei nº 858		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	169	10.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	170	3.000,00
					13.000,00
	26.122.0015.2035		Manutenção das Atividades da SEMOB		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	171	20.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	172	70.000,00
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	173	5.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	174	1.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	175	50.000,00
		3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	176	1.000,00
		3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	177	1.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	178	152.000,00
					300.000,00
	26.782.0016.1007		Melhoria das Estradas Vicinais Convenio F		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	179	350.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	180	180.000,00
					530.000,00
	26.782.0016.2036		Melhoria das Estradas Vicinais		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	184	550.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	185	550.000,00
					1.100.000,00
					1.943.000,00
02.06			**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES**		
02.06.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES**		
	15.452.0017.2038		Manutenção da Limpeza Pública e Destinaçã		
		3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO P	186	14.400,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	187	60.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	188	200.000,00
		3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	189	15.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190	1.000,00
					290.400,00
	18.541.0018.2039		Educação, Conservação e Recuperação Ambie		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	191	50.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	192	50.000,00
					100.000,00
	20.122.0019.2040		Manutenção das Atividades da SEMADS		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	193	30.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	194	200.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	195	10.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	196	70.000,00
		3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	197	5.000,00
		3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	198	5.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199	50.000,00
					370.000,00
	20.605.0016.2042		Patrulha Mecanizada no Campo - Lei nº 858		

		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	201	10.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	202	10.000,00
					20.000,00
	20.605.0020.2041		Incentivo a Produção Agricola e Animal		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	203	200.000,00
		3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT	204	10.000,00
		3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	205	30.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	206	70.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	207	50.000,00
					360.000,00
					1.140.400,00
02.07			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
02.07.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
	10.122.0021.2043		Manut. das Ativid. da Semusa Administrati		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	208	450.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	209	105.000,00
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	210	10.000,00
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	211	15.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	212	65.500,00
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	213	2.500,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	214	150.000,00
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	215	20.000,00
Local	**Fun/SubFun**	**Categoria**	**Especificação**	**Ficha**	**Dotação**
		3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	216	2.000,00
		3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	217	2.000,00
		3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	218	8.000,00
					830.000,00
	10.122.0021.2075		Manutenção das Atividades do CMS		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	219	10.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	220	2.000,00
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	221	4.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	222	2.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	223	2.000,00
					20.000,00
	10.301.0022.2044		Atenção Basica - Recurso Próprio		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	225	500.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	226	120.000,00
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	227	1.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	228	1.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	229	12.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	230	25.000,00
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	231	30.000,00
		3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS F	232	10.000,00
		3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	233	10.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	234	1.000,00
					710.000,00
	10.301.0022.2045		Agente Comunitario de Saude ACS - Rec - P		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	235	350.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	236	150.000,00
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	237	2.000,00
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	238	65.000,00
					567.000,00
	10.301.0022.2046		Manutenção do PAB-FIXO		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	239	100.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	240	167.600,00
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	241	43.200,00
		3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS F	242	63.012,00
					373.812,00
	10.301.0022.2047		Nucleo de Apoio a Saude da Familia - NASF		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	243	180.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	244	40.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	245	5.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	246	5.000,00
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	247	10.000,00
					240.000,00
	10.301.0022.2048		Saude Bucal - SB		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	248	100.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	249	6.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	250	2.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	251	5.000,00
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	252	7.420,00
					120.420,00
	10.301.0022.2049		Manutenção do PMAQ(RAB-PMAQ-SM)		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	253	1.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	254	1.000,00
		3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS F	255	56.500,00
					58.500,00
	10.301.0022.2051		Agente Comunitario de Saude - ACS		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	258	709.800,00
					709.800,00
	10.301.0022.2052		Manutenção da Saude da Familia - SF		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	259	312.768,00
					312.768,00
	10.301.0022.2074		Apoio à Manutenção dos Pólos da Academia		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	260	36.000,00
					36.000,00
	10.302.0024.2057		Teto Municipal - MAC		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	261	105.000,00

		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	262	130.000,00
					235.000,00
	10.302.0024.2058		Média Compl. Amb. Hospitalar - MAC - Recu		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	263	2.501.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	264	550.000,00
		3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	265	1.000,00
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	266	25.000,00
		3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV	267	1.000,00
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	268	10.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	269	10.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	270	10.000,00
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	271	150.000,00
		3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS F	272	105.000,00
		3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	273	5.000,00
					3.368.000,00
	10.302.0024.2059		Hospital de Peq. Porte - HPP - Estadual		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	274	40.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	275	146.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	276	69.000,00
		3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS F	277	50.000,00
		4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	278	15.000,00
					320.000,00
	10.303.0023.2053		Assistencia Farmaceutica - Federal		
Local	**Fun/SubFun**	**Categoria**	**Especificação**	**Ficha**	**Dotação**
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	279	79.500,00
					79.500,00
	10.303.0023.2054		Prog. Nac. Qualif. Assist Farmaceutica (Q		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	280	24.000,00
					24.000,00
	10.303.0023.2055		Assistencia Farmaceutica - Estadual		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	281	30.000,00
					30.000,00
	10.303.0023.2056		Assistencia Farmaceutica - Recurso Própri		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	282	5.000,00
					5.000,00
	10.305.0025.2060		Vigilancia e Promoção da Saude - PFVPS		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	283	120.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	284	25.000,00
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	285	15.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	286	9.500,00
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	287	2.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	288	5.000,00
					176.500,00
					8.216.300,00
02.08			**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E**		
02.08.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E**		
	13.392.0027.2062		Expressões Culturais e Artísticas		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	289	10.000,00
		3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT	290	10.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	291	10.000,00
					30.000,00
	23.695.0029.2065		Desenvolver o Turismo Ecológico		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	292	10.000,00
		3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT	293	3.000,00
		3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	294	2.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	295	10.000,00
					25.000,00
	27.122.0026.2061		Manutenção das Atividades das SEMECT		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	296	10.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	297	25.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	298	1.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	299	25.000,00
		3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300	10.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	301	5.000,00
					76.000,00
	27.812.0028.2063		Fomentando o Esporte Amador		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	302	30.000,00
		3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT	303	50.000,00
		3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	304	15.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	305	80.000,00
					175.000,00
	27.812.0028.2064		Da Base para o Futuro		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	306	20.000,00
		3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT	307	10.000,00
		3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	308	15.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	309	9.000,00
					54.000,00
					360.000,00
02.09			**SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**		
02.09.00			**SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**		
	17.512.0030.2066		Manutenção as Atividades do SAAE		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	310	132.240,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	311	30.000,00
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	312	15.000,00
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	313	3.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	314	120.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	315	150.000,00
		3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	316	6.000,00

		4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	317	18.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	318	18.000,00
					492.240,00
					492.240,00
02.04			**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**		
02.04.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**		
	12.361.0012.2025		Manut das Ativ da Educação Básica - 5% e		
		3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS F	319	1.000,00
					1.000,00
					1.000,00
02.07			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
02.07.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Local	**Fun/SubFun**	**Categoria**	**Especificação**	**Ficha**	**Dotação**
	10.301.0022.2046		Manutenção do PAB-FIXO		
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	320	10.000,00
					10.000,00
	10.305.0025.2060		Vigilancia e Promoção da Saude - PFVPS		
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	321	18.000,00
					18.000,00
					28.000,00
02.04			**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**		
02.04.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**		
	12.361.0012.2027		Manut. Ativid. Educ. Básica - FUNDEB 40%		
		3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS F	330	195.000,00
					195.000,00
					195.000,00
02.07			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
02.07.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
	10.302.0024.2057		Teto Municipal - MAC		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	344	150.000,00
					150.000,00
					150.000,00
02.02			**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
02.02.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
	08.244.0005.2077		PISO FIXO-PSB - ESTADO		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	349	6.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350	6.000,00
					12.000,00
	08.244.0005.2078		PISO FIXO-PSE - ESTADO		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	351	12.200,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	352	10.000,00
					22.200,00
	08.244.0006.2079		BENEFICIOS EVENTUAIS-ESTADO		
		3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	353	20.000,00
					20.000,00
					54.200,00
02.07			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
02.07.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
	10.301.0022.2046		Manutenção do PAB-FIXO		
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	362	8.000,00
					8.000,00
	10.301.0022.2080		INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	387	20.140,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	388	20.000,00
					40.140,00
	10.301.0022.2081		INCENT. FINANC. DA APS - PER CAPITA DE TR		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	389	78.500,00
					78.500,00
					126.640,00
TOTAL ...					**38.504.052,00**

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:3D807956

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
15-ANEXO 2-CATEGORIA ECONOMICA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA_LOA2021

AV AFONSO PENA, Nº 3370 - CENTRO CEP 76.952-000				
DEPTO CONTABILIDADE	**CNPJ: 84.744.994/0001-40**			
Anexo 2 - Categoria econômica por unidade orçamentária - Exercício 2021				
Orgão: 01.00.00 PODER LEGISLATIVO				
Unidade Orçamentária: 01.01.00 CAMARA MUNICIPAL				
Unidade Executora:				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.433.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.058.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.058.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	858.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	190.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			375.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		375.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	80.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	61.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	1.000,00		

3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	181.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	34.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			93.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			93.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		93.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	77.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00		
TOTAL...				1.526.000,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária: 02.01.00 GABINETE DO PREFEITO				
Unidade Executora:				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			180.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			180.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		180.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	40.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			210.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			210.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		210.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	210.000,00		
TOTAL...				390.000,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária: 02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Executora:				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.410.800,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			768.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		768.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	631.500,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	111.500,00		
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			642.800,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		642.800,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	31.100,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	253.200,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	35.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	27.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	233.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	37.500,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			64.100,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			64.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		64.100,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.100,00		
TOTAL...				1.474.900,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária: 02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO				
Unidade Executora:				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.333.902,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.000.902,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000.902,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	3.971.477,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	930.000,00		
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.425,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	90.000,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			65.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		65.000,00	
3.2.90.22.00.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRA	65.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.268.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		20.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.248.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	75.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	420.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	12.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1.850.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	150.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	320.000,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍS	190.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	220.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			611.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			90.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		90.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			521.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		521.000,00	

4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	521.000,00		
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	200.000,00		
TOTAL...				8.944.902,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO				
Unidade Executora:				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			13.497.670,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.033.670,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.033.670,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	8.110.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.866.670,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	57.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.464.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.464.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	27.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.103.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1.726.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	400.000,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍS	196.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			14.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			14.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00		
TOTAL...				13.511.670,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária: 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
Unidade Executora:				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.791.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.791.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	783.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			152.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			152.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		152.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	152.000,00		
TOTAL...				1.943.000,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária: 02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO USTENTAVEL				
Unidade Executora:				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.039.400,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.039.400,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIAN		14.400,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚB	14.400,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.025.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	520.000,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF	10.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	30.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	400.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			101.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			101.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		101.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.000,00		
TOTAL...				1.140.400,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade Executora:				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.497.940,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.444.568,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.444.568,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	5.409.568,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	996.000,00		
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	38.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.053.372,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.053.372,00	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVID	1.000,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	90.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	684.140,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.500,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	40.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	584.600,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	327.620,00		

3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍS	284.512,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			23.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			23.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		23.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		
TOTAL...				8.520.940,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária: 02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO				
Unidade Executora:				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			355.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			355.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		355.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	32.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	134.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
TOTAL...				360.000,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária: 02.09.00 SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO				
Unidade Executora:				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			456.240,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			177.240,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		177.240,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	132.240,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			279.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		279.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	150.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			36.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			36.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		36.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00		
TOTAL...				492.240,00
TOTAL GERAL...				38.304.052,00

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E7034AFD

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
16_ANEXO 2-CATEGORIA ECONOMICA POR ÓRGÃO_LOA2021

AV AFONSO PENA, Nº 3370 - CENTRO CEP 76.952-000
DEPTO CONTABILIDADE CNPJ: 84.744.994/0001-40
Anexo 2 - Categoria econômica por Órgão - Exercício 2021

Orgão: 01.00.00 PODER LEGISLATIVO				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.433.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.058.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.058.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	858.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	190.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			375.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		375.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	80.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	61.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	181.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	34.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			93.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			93.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		93.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	77.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00		
TOTAL...				1.526.000,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO				

Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			35.561.952,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			22.424.380,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		22.424.380,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	18.254.785,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.934.170,00		
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.425,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	220.000,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			65.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		65.000,00	
3.2.90.22.00.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRA	65.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.072.572,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		20.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIAN		14.400,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚB	14.400,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.038.172,00	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVID	1.000,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	336.100,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 4.265.340,00			
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF	83.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	97.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.500,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	91.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	5.900.600,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	915.120,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	326.000,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍS	670.512,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	223.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	43.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	51.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.216.100,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			695.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		695.100,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	44.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	651.100,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			521.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		521.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	521.000,00		
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	200.000,00		
TOTAL...				36.778.052,00
TOTAL GERAL...				38.304.052,00

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C8B21032

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
17-ANEXO 2-CONSOLIDAÇÃO GERAL POR CATEGORIA ECONOMICA__LOA2021

AV AFONSO PENA, Nº 3370 - CENTRO CEP 76.952-000
DEPTO CONTABILIDADE CNPJ: 84.744.994/0001-40
Anexo 2 - Consolidação geral por categoria econômica - Exercício 2021

Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			36.994.952,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			23.482.380,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		23.482.380,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	19.112.785,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.124.170,00		
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.425,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	230.000,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			65.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		65.000,00	
3.2.90.22.00.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRA	65.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.447.572,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		20.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIAN		14.400,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚB	14.400,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.413.172,00	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVID	1.000,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	416.100,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.326.340,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF	83.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	97.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.500,00		
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	93.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	6.081.600,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	949.120,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	327.000,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍS	670.512,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	223.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	43.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	51.000,00		

4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.309.100,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			788.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		788.100,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	121.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	667.100,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			521.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		521.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	521.000,00		
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	200.000,00		
TOTAL GERAL...				38.304.052,00
2.PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS | 54.CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS | 421.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 449.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 476.SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE				

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:344C9CA4

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
18-ANEXO 6-PROGRAMA DE TRABALHO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA_PUB

AV AFONSO PENA, Nº 3370 - CENTRO CEP 76.952-000
DEPTO CONTABILIDADE CNPJ: 84.744.994/0001-40
Anexo 6 - Programa de trabalho por unidade orçamentária - Exercício 2020

Orgão: 01.00.00 PODER LEGISLATIVO						
Unidade Orçamentária: 01.01.00 CAMARA MUNICIPAL						
Unidade Executora:						
Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projeto	Atividade	Total
01.000	Legislativa			11.000,00	1.469.000,00	1.480.000,00
01.031	Ação Legislativa			11.000,00	1.469.000,00	1.480.000,00
01.031.0001	APOIO ADMINISTRATIVO - CÂMARA			11.000,00	1.469.000,00	1.480.000,00
TOTAL ...				11.000,00	1.469.000,00	1.480.000,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.01.00 GABINETE DO PREFEITO						
Unidade Executora:						
Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projeto	Atividade	Total
04.000	Administração				116.000,00	116.000,00
04.122	Administração Geral				116.000,00	116.000,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO - GABINETE				116.000,00	116.000,00
TOTAL ...					116.000,00	116.000,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Executora:						
Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projeto	Atividade	Total
08.000	Assistência Social				1.493.071,43	1.493.071,43
08.122	Administração Geral				622.000,00	622.000,00
08.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO AS ATIVIDADES DA SEMAS				622.000,00	622.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência				5.000,00	5.000,00
08.242.0003	APOIO ADMINISTRATIVO AS ATIVIDADES DA SEMAS				5.000,00	5.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente				578.571,43	578.571,43
08.243.0004	PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E A				488.571,43	488.571,43
08.243.0005	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				90.000,00	90.000,00
08.244	Assistência Comunitária				287.500,00	287.500,00
08.244.0005	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				231.000,00	231.000,00
08.244.0006	PROGRAMA DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA				56.500,00	56.500,00
TOTAL ...					1.493.071,43	1.493.071,43
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO						
Unidade Executora:						
Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projeto	Atividade	Total
04.000	Administração			20.000,00	6.876.425,00	6.896.425,00
04.123	Administração Financeira			20.000,00	6.876.425,00	6.896.425,00
04.123.0007	APOIO A MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMFAP				6.876.425,00	6.876.425,00
04.123.0031	Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Visando o Bem Estar Social			20.000,00		20.000,00
15.000	Urbanismo			479.400,00	610.000,00	1.089.400,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana			479.400,00		479.400,00
15.451.0008	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA			479.400,00		479.400,00
15.452	Serviços Urbanos				610.000,00	610.000,00
15.452.0008	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA				530.000,00	530.000,00
15.452.0009	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				80.000,00	80.000,00
28.000	Encargos Especiais				750.000,00	750.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna				750.000,00	750.000,00
28.843.0010	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO				750.000,00	750.000,00
99.000	Reserva de Contingência		200.000,00			200.000,00
99.999	Reserva de Contingência		200.000,00			200.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000,00			200.000,00
TOTAL ...			200.000,00	499.400,00	8.236.425,00	8.935.825,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO						
Unidade Executora:						
Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projeto	Atividade	Total
12.000	Educação				13.078.505,00	13.078.505,00
12.361	Ensino Fundamental				12.173.505,00	12.173.505,00
12.361.0012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA				10.127.000,00	10.127.000,00
12.361.0013	TRANSPORTE ESCOLAR				1.626.500,00	1.626.500,00
12.361.0014	AMPLIAÇÃO DA MERENDA E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				420.005,00	420.005,00

12.365	Educação Infantil				905.000,00	905.000,00
12.365.0012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA				905.000,00	905.000,00
TOTAL ...					13.078.505,00	13.078.505,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS						
Unidade Executora:						
Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projeto	Atividade	Total
20.000	Agricultura				20.000,00	20.000,00
20.605	Abastecimento				20.000,00	20.000,00
20.605.0016	IMPLEMENTAÇAO E DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA				20.000,00	20.000,00
26.000	Transporte		1.345.360,00		1.060.000,00	2.405.360,00
26.122	Administração Geral				160.000,00	160.000,00
26.122.0015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOB				160.000,00	160.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		1.345.360,00		900.000,00	2.245.360,00
26.782.0016	IMPLEMENTAÇAO E DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA		1.345.360,00		900.000,00	2.245.360,00
TOTAL ...			1.345.360,00		1.080.000,00	2.425.360,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL						
Unidade Executora:						
Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projeto	Atividade	Total
15.000	Urbanismo				337.000,00	337.000,00
15.452	Serviços Urbanos				337.000,00	337.000,00
15.452.0017	PROGRAMA CIDADE LIMPA				337.000,00	337.000,00
18.000	Gestão Ambiental				80.000,00	80.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental				80.000,00	80.000,00
18.541.0018	PRESERVAR PARA SOBREVIVER				80.000,00	80.000,00
20.000	Agricultura			286.594,91	450.000,00	736.594,91
20.122	Administração Geral				269.000,00	269.000,00
20.122.0019	APOIO A MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMADS				269.000,00	269.000,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal			286.594,91		286.594,91
20.601.0020	DESENVOLVIMENTO RURAL			286.594,91		286.594,91
20.605	Abastecimento				181.000,00	181.000,00
20.605.0016	IMPLEMENTAÇAO E DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA				20.000,00	20.000,00
20.605.0020	DESENVOLVIMENTO RURAL				161.000,00	161.000,00
TOTAL ...				286.594,91	867.000,00	1.153.594,91
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Executora:						
Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projeto	Atividade	Total
10.000	Saúde			295.000,00	8.032.629,92	8.327.629,92
10.122	Administração Geral				561.500,00	561.500,00
10.122.0021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA				561.500,00	561.500,00
10.301	Atenção Básica			295.000,00	3.135.740,00	3.430.740,00
10.301.0022	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA			295.000,00	3.135.740,00	3.430.740,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				4.029.564,08	4.029.564,08
10.302.0024	MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				4.029.564,08	4.029.564,08
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico				137.080,88	137.080,88
10.303.0023	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				137.080,88	137.080,88
10.305	Vigilância Epidemiológica				168.744,96	168.744,96
10.305.0025	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				168.744,96	168.744,96
TOTAL ...				295.000,00	8.032.629,92	8.327.629,92
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO						
Unidade Executora:						
Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projeto	Atividade	Total
13.000	Cultura				30.000,00	30.000,00
13.392	Difusão Cultural				30.000,00	30.000,00
13.392.0027	PROGRAMA BOM CAMINHO				30.000,00	30.000,00
23.000	Comércio e Serviços				25.000,00	25.000,00
23.695	Turismo				25.000,00	25.000,00
23.695.0029	INCENTIVO AS ATIVIDADES TURISTICAS				25.000,00	25.000,00
27.000	Desporto e Lazer				305.000,00	305.000,00
27.122	Administração Geral				76.000,00	76.000,00
27.122.0026	APOIO A MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMECT				76.000,00	76.000,00
27.812	Desporto Comunitário				229.000,00	229.000,00
27.812.0028	ESPORTE AMADOR E DE BASE				229.000,00	229.000,00
TOTAL ...					360.000,00	360.000,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.09.00 SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO						
Unidade Executora:						
Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projeto	Atividade	Total
17.000	Saneamento				542.000,00	542.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano				542.000,00	542.000,00
17.512.0030	APOIO A MANUT. DAS ATIVIDADES DO SAAE				542.000,00	542.000,00
TOTAL ...					542.000,00	542.000,00
TOTAL GERAL...			200.000,00	2.437.354,91	35.274.631,35	37.911.986,26
2.PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS | 54.CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS | 421.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 449.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 476.SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE						

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:635EAEFB

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
19-ANEXO 7-PROGRAMA DE TRABALHO POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS_LOA2021

AV AFONSO PENA, Nº 3370 - CENTRO CEP 76.952-000

DEPTO CONTABILIDADE CNPJ: 84.744.994/0001-40
Anexo 07 - Programa de trabalho por funções, subfunções e programas - Exercício 2021

Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			81.000,00	1.445.000,00	1.526.000,00
01.031	Ação Legislativa			81.000,00	1.445.000,00	1.526.000,00
01.031.0001	APOIO ADMINISTRATIVO - CÂMARA			81.000,00	1.445.000,00	1.526.000,00
04	Administração				7.818.902,00	7.818.902,00
04.122	Administração Geral				390.000,00	390.000,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO - GABINETE				390.000,00	390.000,00
04.123	Administração Financeira				7.428.902,00	7.428.902,00
04.123.0007	APOIO A MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMFAP				7.428.902,00	7.428.902,00
08	Assistência Social				1.474.900,00	1.474.900,00
08.122	Administração Geral				618.000,00	618.000,00
08.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO AS ATIVIDADES DA SEMAS				618.000,00	618.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência				5.000,00	5.000,00
08.242.0003	APOIO ADMINISTRATIVO AS ATIVIDADES DA SEMAS				5.000,00	5.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente				550.000,00	550.000,00
08.243.0004	PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E AD				496.000,00	496.000,00
08.243.0005	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				54.000,00	54.000,00
08.244	Assistência Comunitária				301.900,00	301.900,00
08.244.0005	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				238.700,00	238.700,00
08.244.0006	PROGRAMA DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA				63.200,00	63.200,00
10	Saúde				8.520.940,00	8.520.940,00
10.122	Administração Geral				850.000,00	850.000,00
10.122.0021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA				850.000,00	850.000,00
10.301	Atenção Básica				3.264.940,00	3.264.940,00
10.301.0022	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				3.264.940,00	3.264.940,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				4.073.000,00	4.073.000,00
10.302.0024	MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				4.073.000,00	4.073.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico				138.500,00	138.500,00
10.303.0023	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				138.500,00	138.500,00
10.305	Vigilância Epidemiológica				194.500,00	194.500,00
10.305.0025	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				194.500,00	194.500,00
12	Educação				13.511.670,00	13.511.670,00
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
12.361	Ensino Fundamental				12.541.670,00	12.541.670,00
12.361.0012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA				10.548.670,00	10.548.670,00
12.361.0013	TRANSPORTE ESCOLAR				1.525.000,00	1.525.000,00
12.361.0014	AMPLIAÇÃO DA MERENDA E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				468.000,00	468.000,00
12.365	Educação Infantil				970.000,00	970.000,00
12.365.0012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA				970.000,00	970.000,00
13	Cultura				30.000,00	30.000,00
13.392	Difusão Cultural				30.000,00	30.000,00
13.392.0027	PROGRAMA BOM CAMINHO				30.000,00	30.000,00
15	Urbanismo				1.000.400,00	1.000.400,00
15.452	Serviços Urbanos				1.000.400,00	1.000.400,00
15.452.0008	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA				630.000,00	630.000,00
15.452.0009	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				80.000,00	80.000,00
15.452.0017	PROGRAMA CIDADE LIMPA				290.400,00	290.400,00
17	Saneamento				492.240,00	492.240,00
17.512	Saneamento Básico Urbano				492.240,00	492.240,00
17.512.0030	APOIO A MANUT. DAS ATIVIDADES DO SAAE				492.240,00	492.240,00
18	Gestão Ambiental				100.000,00	100.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental				100.000,00	100.000,00
18.541.0018	PRESERVAR PARA SOBREVIVER				100.000,00	100.000,00
20	Agricultura				763.000,00	763.000,00
20.122	Administração Geral				370.000,00	370.000,00
20.122.0019	APOIO A MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMADS				370.000,00	370.000,00
20.605	Abastecimento				393.000,00	393.000,00
20.605.0016	IMPLEMENTAÇAO E DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA				33.000,00	33.000,00
20.605.0020	DESENVOLVIMENTO RURAL				360.000,00	360.000,00
23	Comércio e Serviços				25.000,00	25.000,00
23.695	Turismo				25.000,00	25.000,00
23.695.0029	INCENTIVO AS ATIVIDADES TURISTICAS				25.000,00	25.000,00
26	Transporte			530.000,00	1.400.000,00	1.930.000,00
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
26.122	Administração Geral				300.000,00	300.000,00
26.122.0015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOB				300.000,00	300.000,00
26.782	Transporte Rodoviário			530.000,00	1.100.000,00	1.630.000,00
26.782.0016	IMPLEMENTAÇAO E DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA			530.000,00	1.100.000,00	1.630.000,00
27	Desporto e Lazer				305.000,00	305.000,00
27.122	Administração Geral				76.000,00	76.000,00
27.122.0026	APOIO A MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMECT				76.000,00	76.000,00
27.812	Desporto Comunitário				229.000,00	229.000,00
27.812.0028	ESPORTE AMADOR E DE BASE				229.000,00	229.000,00
28	Encargos Especiais				806.000,00	806.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna				806.000,00	806.000,00
28.843.0010	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO				806.000,00	806.000,00
99	Reserva de Contingência		200.000,00			200.000,00
99.999	Reserva de Contingência		200.000,00			200.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000,00			200.000,00
TOTAL GERAL...			**200.000,00**	**611.000,00**	**37.693.052,00**	**38.504.052,00**

2.PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS | 54.CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS | 421.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 449.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 476.SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:3937119D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
20-ANEXO 8 - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONF. VÍNCULO COM RECURSO_LOA2021

AV AFONSO PENA, Nº 3370 - CENTRO CEP 76.952-000
DEPTO CONTABILIDADE CNPJ: 84.744.994/0001-40
Anexo 8 - Despesa por funções, subfunções e programas conf. vínculo com recurso - Exercício 2021

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.526.000,00		1.526.000,00
01.031	Ação Legislativa	1.526.000,00		1.526.000,00
01.031.0001	APOIO ADMINISTRATIVO - CÂMARA	1.526.000,00		1.526.000,00
04	Administração	7.818.902,00		7.818.902,00
04.122	Administração Geral	390.000,00		390.000,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO - GABINETE	390.000,00		390.000,00
04.123	Administração Financeira	7.428.902,00		7.428.902,00
04.123.0007	APOIO A MANUT. DAS ATIVIDADES DA S	7.428.902,00		7.428.902,00
08	Assistência Social	1.165.000,00	309.900,00	1.474.900,00
08.122	Administração Geral	618.000,00		618.000,00
08.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO AS ATIVIDADES	618.000,00		618.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiên	5.000,00		5.000,00
08.242.0003	APOIO ADMINISTRATIVO AS ATIVIDADES	5.000,00		5.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolesce	542.000,00	8.000,00	550.000,00
08.243.0004	PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS DIREITO	496.000,00		496.000,00
08.243.0005	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	46.000,00	8.000,00	54.000,00
08.244	Assistência Comunitária		301.900,00	301.900,00
08.244.0005	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		238.700,00	238.700,00
08.244.0006	PROGRAMA DO INDICE DE GESTÃO DESCEN		63.200,00	63.200,00
10	Saúde		8.520.940,00	8.520.940,00
10.122	Administração Geral		850.000,00	850.000,00
10.122.0021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA		850.000,00	850.000,00
10.301	Atenção Básica		3.264.940,00	3.264.940,00
10.301.0022	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA		3.264.940,00	3.264.940,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatori		4.073.000,00	4.073.000,00
10.302.0024	MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E H		4.073.000,00	4.073.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		138.500,00	138.500,00
10.303.0023	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		138.500,00	138.500,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		194.500,00	194.500,00
10.305.0025	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		194.500,00	194.500,00
12	Educação	1.717.670,00	11.794.000,00	13.511.670,00
12.361	Ensino Fundamental	1.717.670,00	10.824.000,00	12.541.670,00
12.361.0012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇ	1.717.670,00	8.831.000,00	10.548.670,00
12.361.0013	TRANSPORTE ESCOLAR		1.525.000,00	1.525.000,00
12.361.0014	AMPLIAÇÃO DA MERENDA E ALIMENTAÇÃO		468.000,00	468.000,00
12.365	Educação Infantil		970.000,00	970.000,00
12.365.0012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇ		970.000,00	970.000,00
13	Cultura	30.000,00		30.000,00
13.392	Difusão Cultural	30.000,00		30.000,00
13.392.0027	PROGRAMA BOM CAMINHO	30.000,00		30.000,00
15	Urbanismo	1.000.400,00		1.000.400,00
15.452	Serviços Urbanos	1.000.400,00		1.000.400,00
15.452.0008	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA	630.000,00		630.000,00
15.452.0009	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBL	80.000,00		80.000,00
15.452.0017	PROGRAMA CIDADE LIMPA	290.400,00		290.400,00
17	Saneamento		492.240,00	492.240,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		492.240,00	492.240,00
17.512.0030	APOIO A MANUT. DAS ATIVIDADES DO S		492.240,00	492.240,00
18	Gestão Ambiental	100.000,00		100.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00		100.000,00
18.541.0018	PRESERVAR PARA SOBREVIVER	100.000,00		100.000,00
20	Agricultura	753.000,00	10.000,00	763.000,00
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
20.122	Administração Geral	370.000,00		370.000,00
20.122.0019	APOIO A MANUT. DAS ATIVIDADES DA S	370.000,00		370.000,00
20.605	Abastecimento	383.000,00	10.000,00	393.000,00
20.605.0016	IMPLEMENTAÇAO E DESENVOLVIMENTO DA	23.000,00	10.000,00	33.000,00
20.605.0020	DESENVOLVIMENTO RURAL	360.000,00		360.000,00
23	Comércio e Serviços	25.000,00		25.000,00
23.695	Turismo	25.000,00		25.000,00
23.695.0029	INCENTIVO AS ATIVIDADES TURISTICAS	25.000,00		25.000,00
26	Transporte	1.400.000,00	530.000,00	1.930.000,00
26.122	Administração Geral	300.000,00		300.000,00
26.122.0015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOB	300.000,00		300.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	1.100.000,00	530.000,00	1.630.000,00
26.782.0016	IMPLEMENTAÇAO E DESENVOLVIMENTO DA	1.100.000,00	530.000,00	1.630.000,00
27	Desporto e Lazer	305.000,00		305.000,00
27.122	Administração Geral	76.000,00		76.000,00
27.122.0026	APOIO A MANUT. DAS ATIVIDADES DA S	76.000,00		76.000,00
27.812	Desporto Comunitário	229.000,00		229.000,00
27.812.0028	ESPORTE AMADOR E DE BASE	229.000,00		229.000,00
28	Encargos Especiais	806.000,00		806.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	806.000,00		806.000,00
28.843.0010	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	806.000,00		806.000,00

99	Reserva de Contingência	200.000,00		200.000,00
99.999	Reserva de Contingência	200.000,00		200.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00		200.000,00
TOTAL GERAL...		**16.846.972,00**	**21.657.080,00**	**38.504.052,00**
2.PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS | 54.CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS | 421.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 449.FUNDO CIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 476.SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE				

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:18520A97

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
21-ANEXO 9-DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES_LOA2021

AV AFONSO PENA, Nº 3370 - CENTRO CEP 76.952-000
DEPTO CONTABILIDADE CNPJ: 84.744.994/0001-40
Anexo 9 - Demonstrativo da despesa por orgãos e funções - Exercício 2021

Orgão/Funções	**01**	**04**	**08**	**10**	**12**
	13	**15**	**17**	**18**	**20**
	23	**26**	**27**	**28**	**99**
					TOTAL
01	1.526.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					1.526.000,00
02	0,00	7.818.902,00	1.474.900,00	8.520.940,00	13.511.670,00
	30.000,00	1.000.400,00	492.240,00	100.000,00	763.000,00
	25.000,00	1.930.000,00	305.000,00	806.000,00	200.000,00
					36.978.052,00
TOTAIS...	**1.526.000,00**	**7.818.902,00**	**1.474.900,00**	**8.520.940,00**	**13.511.670,00**
	30.000,00	**1.000.400,00**	**492.240,00**	**100.000,00**	**763.000,00**
	25.000,00	**1.930.000,00**	**305.000,00**	**806.000,00**	**200.000,00**
					38.504.052,00
Legenda das Funções:					
01 Legislativa					
04 Administração					
08 Assistência Social					
10 Saúde					
12 Educação					
13 Cultura					
15 Urbanismo					
17 Saneamento					
18 Gestão Ambiental					
20 Agricultura					
23 Comércio e Serviços					
26 Transporte					
27 Desporto e Lazer					
28 Encargos Especiais					
99 Reserva de Contingência					
2.PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS | 54.CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS | 421.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 449.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 476.SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE					

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:48E087D6

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
22-FICHA ORÇAMENTÁRIA GERAL_LOA2021

AV AFONSO PENA, Nº 3370 - CENTRO CEP 76.952-000
DEPTO CONTABILIDADE CNPJ: 84.744.994/0001-40
Saldo das Dotações Orçamentárias por Unidade(Ficha)

Período	**Dezembro de 2021**									
Unidade	**00.00.00 à 99.99.99**									
Unidade	**Func/Prog**	**Categ.Econ.**	**Especificação**	**Ficha**	**D.R.**	**Dotação Atual**	**Empenhado**	**Reservado**	**Saldo**
01.00.00			**PODER LEGISLATIVO**						
01.01.00			**CAMARA MUNICIPAL**						
	01.0310001.1001		**Aquisição de Veículos - Câmara Municipal**						
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	1	1.000.9999	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
	01.0310001.1002		**Ampliação e Reforma da Câmara Municipal**						
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2	1.000.9999	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	3	1.000.9999	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	4	1.000.9999	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
		4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5	1.000.9999	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**
	01.0310001.2001		**Manutenção das Atividades Legislativas**						
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	6	1.000.9999	858.000,00	0,00	0,00	858.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7	1.000.9999	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR 8		1.000.9999	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	9	1.000.9999	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00

		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10	1.000.9999	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	11	1.000.9999	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
		3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC	12	1.000.9999	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	13	1.000.9999	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	14	1.000.9999	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15	1.000.9999	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
		3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR	16	1.000.9999	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	17	1.000.9999	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**1.445.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.445.000,00**
02.00.00			**PODER EXECUTIVO**						
02.01.00			**GABINETE DO PREFEITO**						
	04.1220002.2002		**Manutenção das Atividades do Gabinete**						
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	18	1.000.9999	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19	1.000.9999	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	20	1.000.9999	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	21	1.000.9999	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**390.000,00**	**0,00**	**0,00**	**390.000,00**
02.02.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**						
	08.1220003.2003		**Manutenção das Atividades da SEMAS**						
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	22	1.000.9999	285.000,00	0,00	0,00	285.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23	1.000.9999	76.000,00	0,00	0,00	76.000,00
		3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO	24	1.000.9999	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR	25	1.000.9999	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	26	1.000.9999	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28	1.000.9999	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
		3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	29	1.000.9999	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	30	1.000.9999	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	31	1.000.9999	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	32	1.000.9999	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	33	1.000.9999	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
		3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO	35	1.000.9999	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
		3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36	1.000.9999	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	37	1.000.9999	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**618.000,00**	**0,00**	**0,00**	**618.000,00**
	08.2420003.2004		**Apoio as Atividades da APAE**						
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	38	1.000.9999	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
	08.2430004.2005		**Manutenção das Atividades do FMDCA**						
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	39	1.000.9999	43.000,00	0,00	0,00	43.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	40	1.000.9999	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	41	1.000.9999	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**109.000,00**	**0,00**	**0,00**	**109.000,00**
	08.2430004.2006		**Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**						
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	42	1.000.9999	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43	1.000.9999	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	44	1.000.9999	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45	1.000.9999	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	46	1.000.9999	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	47	1.000.9999	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
		3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	48	1.000.9999	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	49	1.000.9999	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**159.000,00**	**0,00**	**0,00**	**159.000,00**
	08.2430004.2007		**Manutenção das Atividades da Casa da Criança**						
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	50	1.000.9999	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	51	1.000.9999	18.500,00	0,00	0,00	18.500,00
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	52	1.000.9999	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

Período **Dezembro de 2021**

Unidade **00.00.00 à 99.99.99**

Unidade	Func/Prog	Categ.Econ.	Especificação	Ficha	D.R.	Dotação Atual	Empenhado	Reservado	Saldo
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	53	1.000.9999	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	54	1.000.9999	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	55	1.000.9999	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	56	1.000.9999	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**168.000,00**	**0,00**	**0,00**	**168.000,00**
	08.2430004.2071		**Apoio as Atividades da Instituição Educacional Policia Mirim**						
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57	1.000.9999	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	58	1.000.9999	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	59	1.000.9999	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	60	1.000.9999	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**
	08.2430005.2069		**Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz**						
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	61	1.015.0057	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	62	1.015.0057	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	63	1.015.0057	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**54.000,00**	**0,00**	**0,00**	**54.000,00**
	08.2440005.1107		**INC TEMP BL PSB ACOES DE COMBATE COVID-19**						
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	374	1.015.0057	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	375	1.015.0057	0,00	0,00	0,00	0,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	376	1.015.0057	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL FUNCIONAL...						**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	08.2440005.2008		**Piso Básico Fixo - PAIF**						
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	64	1.015.0059	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	65	1.015.0059	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	66	1.015.0059	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	67	1.015.0059	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	68	1.015.0059	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**108.000,00**	**0,00**	**0,00**	**108.000,00**
	08.2440005.2009		**Piso Básico Variável III - Equipe Volante**						

		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	69	1.015.0057	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70	1.015.0057	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	71	1.015.0057	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**54.000,00**	**0,00**	**0,00**	**54.000,00**
	08.2440005.2010		**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV**						
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	72	1.015.0057	35.500,00	0,00	0,00	35.500,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	73	1.015.0057	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	74	1.015.0057	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	75	1.015.0057	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**42.500,00**	**0,00**	**0,00**	**42.500,00**
	08.2440005.2077		**PISO FIXO-PSB - ESTADO**						
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	349	1.000.0048	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	350	1.000.0048	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**12.000,00**
	08.2440005.2078		**PISO FIXO-PSE - ESTADO**						
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	351	1.000.0048	12.200,00	0,00	0,00	12.200,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	352	1.000.0048	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**22.200,00**	**0,00**	**0,00**	**22.200,00**
	08.2440006.1097		**BENEFICIOS EVENTUAIS COVID 19-ESTADO**						
		3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	354	1.000.0048	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL FUNCIONAL...						**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	08.2440006.2011		**Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF**						
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	76	1.015.0038	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	77	1.015.0038	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	78	1.015.0038	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	79	1.015.0038	4.100,00	0,00	0,00	4.100,00
TOTAL FUNCIONAL...						**31.200,00**	**0,00**	**0,00**	**31.200,00**
	08.2440006.2012		**Índice de Gestão Descentralizada do SUAS**						
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	80	1.015.0057	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	81	1.015.0057	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	82	1.015.0057	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	83	1.015.0057	1.640,00	0,00	0,00	1.640,00
TOTAL FUNCIONAL...						**11.640,00**	**0,00**	**0,00**	**11.640,00**
	08.2440006.2072		**Manutenção das Atividades do CMAS - IGD SUAS/BF 3%**						
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	84	1.015.0057	360,00	0,00	0,00	360,00
TOTAL FUNCIONAL...						**360,00**	**0,00**	**0,00**	**360,00**

Período **Dezembro de 2021**

Unidade **00.00.00 à 99.99.99**

Unidade	Func/Prog	Categ.Econ.	Especificação	Ficha	D.R.	Dotação Atual	Empenhado	Reservado	Saldo
	08.2440006.2079		**BENEFICIOS EVENTUAIS-ESTADO**						
		3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	353	1.000.0048	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**
02.03.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO,**						
	04.1230007.2013		**Manutenção das Atividades da SEMFAP**						
		3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	86	1.000.9999	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	87	1.000.9999	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	88	1.000.9999	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	89	1.000.9999	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	90	1.000.9999	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	91	1.000.9999	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
		3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO	92	1.000.9999	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
		3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	93	1.000.9999	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	94	1.000.9999	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**1.768.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.768.000,00**
	04.1230007.2014		**Manutenção da Folha da SEMFAP**						
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	95	1.000.9999	3.971.477,00	0,00	0,00	3.971.477,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	96	1.000.9999	930.000,00	0,00	0,00	930.000,00
		3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO	97	1.000.9999	9.425,00	0,00	0,00	9.425,00
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR	98	1.000.9999	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	99	1.000.9999	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
		3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	100	1.000.9999	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**5.340.902,00**	**0,00**	**0,00**	**5.340.902,00**
	04.1230007.2015		**Contribuição PASEP**						
		3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR	101	1.000.9999	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**320.000,00**	**0,00**	**0,00**	**320.000,00**
	15.4520008.2016		**Manutenção e Abertura de Vias Urbanas**						
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	1.000.9999	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	105	1.000.9999	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**
	15.4520008.2017		**Manutenção da Conservação e Revitalização do Paisagismo Urbano**						
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	106	1.000.9999	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	107	1.000.9999	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	108	1.000.9999	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**
	15.4520008.2018		**Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública**						
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	109	1.000.9999	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	110	1.000.9999	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**
	15.4520008.2019		**Manutenção da Sinalização de Trânsito**						
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	111	1.000.9999	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	112	1.000.9999	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**
	15.4520009.2020		**Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos**						
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	113	1.000.9999	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	114	1.000.9999	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
		4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	115	1.000.9999	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**

	28.8430010.2021		**Parcelamento de Débitos Previdênciários**						
		3.2.90.22.00.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA	116	1.000.9999	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
		4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	117	1.000.9999	491.000,00	0,00	0,00	491.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**551.000,00**	**0,00**	**0,00**	**551.000,00**
	28.8430010.2022		**Parcelamento de Débitos - Ceron**						
		3.2.90.22.00.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA	118	1.000.9999	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
		4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	119	1.000.9999	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**35.000,00**	**0,00**	**0,00**	**35.000,00**
	28.8430010.2023		**Precatórios Judiciais**						
		3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	120	1.000.9999	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**220.000,00**	**0,00**	**0,00**	**220.000,00**
	99.9999999.9999		**Reserva de Contingencia**						
		9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESER	121	1.000.9999	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**								
Período	**Dezembro de 2021**								
Unidade	**00.00.00 à 99.99.99**								
Unidade	**Func/Prog**	**Categ.Econ.**	**Especificação**	**Ficha**	**D.R.**	**Dotação Atual**	**Empenhado**	**Reservado**	**Saldo**
	12.3610012.2024		**Manut das Ativ da Educ Básica - Salario Educação**						
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	122	1.008.0031	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	124	1.008.0031	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	125	1.008.0031	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**
	12.3610012.2025		**Manut das Ativ da Educação Básica - 5% e 25%**						
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	126	1.001.0046	960.000,00	0,00	0,00	960.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	127	1.001.0046	201.670,00	0,00	0,00	201.670,00
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR1	28	1.001.0046	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	130	1.001.0046	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	132	1.001.0046	245.000,00	0,00	0,00	245.000,00
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	133	1.001.0046	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	134	1.001.0046	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	135	1.001.0046	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
		3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	136	1.001.0046	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
		3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO	137	1.001.0046	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
		3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	138	1.001.0046	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
		4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	139	1.001.0046	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	140	1.001.0046	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
		3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	319	1.001.0046	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**1.718.670,00**	**0,00**	**0,00**	**1.718.670,00**
	12.3610012.2026		**Manut. Ativid. Educ. Básica - FUNDEB 60%**						
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	141	1.011.0042	4.550.000,00	0,00	0,00	4.550.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	142	1.011.0042	1.050.000,00	0,00	0,00	1.050.000,00
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR	143	1.011.0042	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**5.610.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.610.000,00**
	12.3610012.2027		**Manut. Ativid. Educ. Básica - FUNDEB 40%**						
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	144	1.011.0043	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	145	1.011.0043	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR	146	1.011.0043	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	147	1.011.0043	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	149	1.011.0043	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	150	1.011.0043	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	151	1.011.0043	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	152	1.011.0043	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
		3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	330	1.011.0043	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**2.820.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.820.000,00**
	12.3610013.2028		**Programa Nac. do Transporte Escolar - PNATE**						
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	153	1.008.0034	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	154	1.008.0034	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
	12.3610013.2029		**Apoio ao Transporte Escolar - Conv. SEDUC**						
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	156	2.012.0037	825.000,00	0,00	0,00	825.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**825.000,00**	**0,00**	**0,00**	**825.000,00**
	12.3610013.2030		**Apoio ao Transporte Escolar - 5% e 25%**						
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	157	1.001.0046	99.000,00	0,00	0,00	99.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	158	1.001.0046	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	159	1.001.0046	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**
	12.3610014.2032		**Ampl. Merenda e Alimentação Escolar - PNAE**						
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	160	1.008.0033	168.000,00	0,00	0,00	168.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**168.000,00**	**0,00**	**0,00**	**168.000,00**
	12.3610014.2033		**Ampliação da Merenda e Alimentação Escolar - 5% e 25%**						
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	162	1.001.0046	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**
	12.3650012.2034		**Manut. Ativid. Educ. Básica - INF FUNDEB 60%**						
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	163	1.011.0081	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	164	1.011.0081	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR	165	1.011.0081	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**602.000,00**	**0,00**	**0,00**	**602.000,00**
	12.3650012.2076		**Manut. Ativid. Educ. Básica - INF CRECHE FUNDEB 60%**						
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	166	1.011.0078	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	167	1.011.0078	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR	168	1.011.0078	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**368.000,00**	**0,00**	**0,00**	**368.000,00**
02.05.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**						
	20.6050016.2037		**Patrulha Mecanizada no Campo - Lei nº 858/2015- Semob**						
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	169	1.000.9999	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Período	**Dezembro de 2021**								
Unidade	**00.00.00 à 99.99.99**								

Unidade	Func/Prog	Categ.Econ.	Especificação	Ficha	D.R.	Dotação Atual	Empenhado	Reservado	Saldo
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	170	1.000.9999	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**13.000,00**	**0,00**	**0,00**	**13.000,00**
	26.1220015.2035		**Manutenção das Atividades da SEMOB**						
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	171	1.000.9999	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	172	1.000.9999	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM173		1.000.9999	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	174	1.000.9999	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	175	1.000.9999	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
		3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO	176	1.000.9999	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
		3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	177	1.000.9999	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	178	1.000.9999	152.000,00	0,00	0,00	152.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**
	26.7820016.1007		**Melhoria das Estradas Vicinais Convenio FITHA**						
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	179	2.014.0037	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	180	2.014.0037	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**530.000,00**	**0,00**	**0,00**	**530.000,00**
	26.7820016.2036		**Melhoria das Estradas Vicinais**						
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	184	1.000.9999	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	185	1.000.9999	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**1.100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.100.000,00**
02.06.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL**						
	15.4520017.2038		**Manutenção da Limpeza Pública e Destinação de Resíduos**						
		3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CO	186	1.000.9999	14.400,00	0,00	0,00	14.400,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	187	1.000.9999	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	188	1.000.9999	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
		3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO	189	1.000.9999	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	190	1.000.9999	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**290.400,00**	**0,00**	**0,00**	**290.400,00**
	18.5410018.2039		**Educação, Conservação e Recuperação Ambiental**						
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	191	1.000.9999	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	192	1.000.9999	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**
	20.1220019.2040		**Manutenção das Atividades da SEMADS**						
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	193	1.000.9999	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	194	1.000.9999	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	195	1.000.9999	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	196	1.000.9999	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
		3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO	197	1.000.9999	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
		3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	198	1.000.9999	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	199	1.000.9999	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**370.000,00**	**0,00**	**0,00**	**370.000,00**
	20.6050016.2042		**Patrulha Mecanizada no Campo - Lei nº 858/2015- Semads**						
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	201	1.000.9999	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	202	1.000.9999	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**
	20.6050020.2041		**Incentivo a Produção Agricola e Animal**						
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	203	1.000.9999	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
		3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTIC	204	1.000.9999	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
		3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	205	1.000.9999	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	206	1.000.9999	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	207	1.000.9999	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**360.000,00**	**0,00**	**0,00**	**360.000,00**
02.07.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**						
	10.1220021.2043		**Manut. das Ativid. da Semusa Administrativo**						
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	208	1.002.0047	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	209	1.002.0047	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR	210	1.002.0047	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	211	1.002.0047	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	212	1.002.0047	65.500,00	0,00	0,00	65.500,00
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	213	1.002.0047	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	214	1.002.0047	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	215	1.002.0047	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
		3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	216	1.002.0047	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
		3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO	217	1.002.0047	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
		3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	218	1.002.0047	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**830.000,00**	**0,00**	**0,00**	**830.000,00**
	10.1220021.2075		**Manutenção das Atividades do CMS**						
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	219	1.002.0047	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	220	1.002.0047	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	221	1.002.0047	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
Período	**Dezembro de 2021**								
Unidade	**00.00.00 à 99.99.99**								
Unidade	**Func/Prog**	**Categ.Econ.**	**Especificação**	**Ficha**	**D.R.**	**Dotação Atual**	**Empenhado**	**Reservado**	**Saldo**
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	222	1.002.0047	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	223	1.002.0047	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**
	10.3010022.2044		**Atenção Basica - Recurso Próprio**						
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	225	1.002.0047	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	226	1.002.0047	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR	227	1.002.0047	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	228	1.002.0047	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	229	1.002.0047	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	230	1.002.0047	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	231	1.002.0047	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
		3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	232	1.002.0047	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

		3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	233	1.002.0047	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	234	1.002.0047	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**710.000,00**	**0,00**	**0,00**	**710.000,00**
	10.3010022.2045		**Agente Comunitario de Saude ACS - Rec - Proprio**						
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	235	1.002.0047	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	236	1.002.0047	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR	237	1.002.0047	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	238	1.002.0047	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**567.000,00**	**0,00**	**0,00**	**567.000,00**
	10.3010022.2046		**Manutenção do PAB-FIXO**						
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	239	1.027.0007	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	240	1.027.0007	167.600,00	0,00	0,00	167.600,00
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	241	1.027.0007	43.200,00	0,00	0,00	43.200,00
		3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	242	1.027.0007	63.012,00	0,00	0,00	63.012,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	320	1.027.0007	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	362	1.027.0007	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**391.812,00**	**0,00**	**0,00**	**391.812,00**
	10.3010022.2047		**Nucleo de Apoio a Saude da Familia - NASF**						
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	243	1.027.0007	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	244	1.027.0007	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	245	1.027.0007	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	246	1.027.0007	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	247	1.027.0007	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**240.000,00**	**0,00**	**0,00**	**240.000,00**
	10.3010022.2048		**Saude Bucal - SB**						
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	248	1.027.0010	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	249	1.027.0010	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	250	1.027.0010	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	251	1.027.0010	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	252	1.027.0010	7.420,00	0,00	0,00	7.420,00
TOTAL FUNCIONAL...						**120.420,00**	**0,00**	**0,00**	**120.420,00**
	10.3010022.2049		**Manutenção do PMAQ(RAB-PMAQ-SM)**						
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	253	1.027.0087	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	254	1.027.0087	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
		3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	255	1.027.0087	56.500,00	0,00	0,00	56.500,00
TOTAL FUNCIONAL...						**58.500,00**	**0,00**	**0,00**	**58.500,00**
	10.3010022.2051		**Agente Comunitario de Saude - ACS**						
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	258	1.027.0011	709.800,00	0,00	0,00	709.800,00
TOTAL FUNCIONAL...						**709.800,00**	**0,00**	**0,00**	**709.800,00**
	10.3010022.2052		**Manutenção da Saude da Familia - SF**						
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	259	1.027.0009	312.768,00	0,00	0,00	312.768,00
TOTAL FUNCIONAL...						**312.768,00**	**0,00**	**0,00**	**312.768,00**
	10.3010022.2074		**Apoio à Manutenção dos Pólos da Academia de Saúde**						
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	260	1.027.0007	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**36.000,00**	**0,00**	**0,00**	**36.000,00**
	10.3010022.2080		**INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS**						
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	387	1.027.0007	20.140,00	0,00	0,00	20.140,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	388	1.027.0007	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**40.140,00**	**0,00**	**0,00**	**40.140,00**
	10.3010022.2081		**INCENT. FINANC. DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO**						
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	389	1.027.0007	78.500,00	0,00	0,00	78.500,00
TOTAL FUNCIONAL...						**78.500,00**	**0,00**	**0,00**	**78.500,00**
	10.3020024.2057		**Teto Municipal - MAC**						
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	261	1.027.0016	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
Período	**Dezembro de 2021**								
Unidade	**00.00.00 à 99.99.99**								
Unidade	**Func/Prog**	**Categ.Econ.**	**Especificação**	**Ficha**	**D.R.**	**Dotação Atual**	**Empenhado**	**Reservado**	**Saldo**
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	262	1.027.0016	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	344	1.027.0016	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**385.000,00**	**0,00**	**0,00**	**385.000,00**
	10.3020024.2058		**Média Compl. Amb. Hospitalar - MAC - Recurso Próprio**						
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	263	1.002.0047	2.501.000,00	0,00	0,00	2.501.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	264	1.002.0047	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
		3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO	265	1.002.0047	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR	266	1.002.0047	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
		3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAI	267	1.002.0047	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	268	1.002.0047	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	269	1.002.0047	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	270	1.002.0047	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	271	1.002.0047	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
		3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	272	1.002.0047	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
		3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	273	1.002.0047	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**3.368.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.368.000,00**
	10.3020024.2059		**Hospital de Peq. Porte - HPP - Estadual**						
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	274	2.013.0037	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	275	2.013.0037	146.000,00	0,00	0,00	146.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	276	2.013.0037	69.000,00	0,00	0,00	69.000,00
		3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	277	2.013.0037	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
		4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	278	2.013.0037	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**320.000,00**	**0,00**	**0,00**	**320.000,00**
	10.3030023.2053		**Assistencia Farmaceutica - Federal**						
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	279	1.027.0051	79.500,00	0,00	0,00	79.500,00
TOTAL FUNCIONAL...						**79.500,00**	**0,00**	**0,00**	**79.500,00**
	10.3030023.2054		**Prog. Nac. Qualif. Assist Farmaceutica (QUALIFAR-SUS)**						
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	280	1.027.0051	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**24.000,00**	**0,00**	**0,00**	**24.000,00**
	10.3030023.2055		**Assistencia Farmaceutica - Estadual**						
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	281	2.021.0048	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00

TOTAL FUNCIONAL...						**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**
	10.3030023.2056		**Assistencia Farmaceutica - Recurso Próprio**						
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	282	1.002.0047	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
	10.3050025.2060		**Vigilancia e Promoção da Saude - PFVPS**						
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	283	1.027.0050	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	284	1.027.0050	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	285	1.027.0050	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	286	1.027.0050	9.500,00	0,00	0,00	9.500,00
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	287	1.027.0050	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	288	1.027.0050	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	321	1.027.0050	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**194.500,00**	**0,00**	**0,00**	**194.500,00**
02.08.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO**						
	13.3920027.2062		**Expressões Culturais e Artísticas**						
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	289	1.000.9999	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
		3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTIC	290	1.000.9999	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	291	1.000.9999	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**
	23.6950029.2065		**Desenvolver o Turismo Ecológico**						
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	292	1.000.9999	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
		3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTIC	293	1.000.9999	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
		3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	294	1.000.9999	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	295	1.000.9999	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**
	27.1220026.2061		**Manutenção das Atividades das SEMECT**						
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	296	1.000.9999	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	297	1.000.9999	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	298	1.000.9999	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	299	1.000.9999	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
		3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300	1.000.9999	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	301	1.000.9999	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**76.000,00**	**0,00**	**0,00**	**76.000,00**
	27.8120028.2063		**Fomentando o Esporte Amador**						
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	302	1.000.9999	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
		3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTIC	303	1.000.9999	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
		3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	304	1.000.9999	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00

Período	**Dezembro de 2021**
Unidade	**00.00.00 à 99.99.99**

Unidade	**Func/Prog**	**Categ.Econ.**	**Especificação**	**Ficha**	**D.R.**	**Dotação Atual**	**Empenhado**	**Reservado**	**Saldo**
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	305	1.000.9999	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**175.000,00**	**0,00**	**0,00**	**175.000,00**
	27.8120028.2064		**Da Base para o Futuro**						
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	306	1.000.9999	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
		3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTIC	307	1.000.9999	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
		3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	308	1.000.9999	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	309	1.000.9999	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**54.000,00**	**0,00**	**0,00**	**54.000,00**
02.09.00			**SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**						
	17.5120030.2066		**Manutenção as Atividades do SAAE**						
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	310	1.000.9999	132.240,00	0,00	0,00	132.240,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	311	1.000.9999	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR	312	1.000.9999	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	313	1.000.9999	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	314	1.000.9999	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	315	1.000.9999	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
		3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR	316	1.000.9999	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
		4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	317	1.000.9999	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	318	1.000.9999	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
TOTAL FUNCIONAL...						**492.240,00**	**0,00**	**0,00**	**492.240,00**
TOTAL UNIDADE...						**38.504.052,00**	**0,00**	**0,00**	**38.504.052,00**
TOTAL GERAL...						**38.504.052,00**	**0,00**	**0,00**	**38.504.052,00**

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:36EE7067

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
23-RELATÓRIO DA PRÉVIA DO ORÇAMENTO DA RECEITA_EXERCÍCIO_LOA2021

AV AFONSO PENA, Nº 3370 - CENTRO CEP 76.952-000			
DEPTO CONTABILIDADE	**CNPJ: 84.744.994/0001-40**		
Relatório da Prévia do orçamento da receita - Exercício 2021			
Ficha	**D.R.**	**Código**	**Conta**	**Receita Prevista**
RECEITAS			
1	1.000.9999	1.1.1.3.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	420.000,00
2	1.000.9999	1.1.1.8.01.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL UR	450.000,00
3	1.000.9999	1.1.1.8.01.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL UR	3.000,00
4	1.000.9999	1.1.1.8.01.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL UR	450.000,00
5	1.000.9999	1.1.1.8.01.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL UR	150.000,00
6	1.000.9999	1.1.1.8.01.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓV	290.000,00
7	1.000.9999	1.1.1.8.02.3.1.01.00	ISSQN - PRINCIPAL	250.000,00
8	1.000.9999	1.1.1.8.02.3.1.02.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL	40.000,00
9	1.000.9999	1.1.1.8.02.3.1.03.00	ISSQN - OUTROS PRESTADORES SERVIÇOS	30.000,00
10	1.000.9999	1.1.1.8.02.3.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS	5.000,00

11	1.000.9999	1.1.1.8.02.3.3.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA	50.000,00
12	1.000.9999	1.1.1.8.02.3.4.00.00 - ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVID	40.000,00
13	1.000.9999	1.1.2.1.01.1.1.01.00 - TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME	98.000,00
14	1.000.9999	1.1.2.1.01.1.1.02.00 - TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	1.000,00
15	1.000.9999	1.1.2.1.01.1.1.03.00 - OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	1.000,00
16	1.000.9999	1.1.2.2.01.1.1.01.00 - TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	48.000,00
17	1.000.9999	1.1.2.2.01.1.1.02.00 - TAXA DE CEMITERIO	2.000,00
18	1.000.9999	1.1.2.2.01.1.1.03.00 - TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	1.000,00
19	1.000.9999	1.1.2.2.01.1.1.04.00 - OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	1.000,00
20	1.000.9999	1.1.2.2.01.1.1.05.00 - TAXA DE CORTE A PEDIDO OU POR ATRASO	1.000,00
21	1.000.9999	1.1.2.2.01.1.1.06.00 - TAXA DE EXPEDIENTE - SAAE	1.000,00
22	1.000.9999	1.1.2.2.01.1.1.07.00 - TAXA DE TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE	2.000,00
23	1.000.9999	1.1.2.2.01.1.1.08.00 - 2º VIA DE CONTA	1.000,00
24	1.000.9999	1.1.2.2.01.1.1.09.00 - KIT INSTALAÇÃO DE REDE	4.000,00
25	1.000.9999	1.1.2.2.01.1.1.10.00 - TAXA DE HABITE-SE	2.000,00
26	1.000.9999	1.1.2.2.01.1.1.11.00 - TAXA DE LICENÇA DE OBRAS	2.000,00
27	1.000.9999	1.2.4.0.00.1.1.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	150.000,00
40	1.000.9999	1.6.9.0.99.1.1.01.00 - SERVICOS DE CAPTACAO, ADUCAO, TRATAMENTO, RESERVAC	320.000,00
41	1.000.9999	1.6.9.0.99.1.1.02.00 - SERVICOS DE RELIGAMENTO DE AGUA	120,00
42	1.000.9999	1.6.9.0.99.1.1.03.00 - SERVICOS DE LIGACAO DE AGUA E ESGOTO	120,00
43	1.000.9999	1.6.9.0.99.1.1.04.00 - SERVIÇO DE HORAS MAQUINA AGRICULTURA	13.000,00
44	1.000.9999	1.6.9.0.99.1.1.05.00 - SERVIÇO DE HORAS MAQUINA OBRAS	5.000,00
45	1.000.9999	1.7.1.8.01.2.1.01.00 - COTA-PARTE DO FPM - PRÓPRIO	12.602.500,00
46	1.000.9999	1.7.1.8.01.5.1.01.00 - COTA-PARTE DO ITR - PRÓPRIO	24.000,00
47	1.000.9999	1.7.1.8.02.6.1.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRI	160.000,00
48	1.027.0007	1.7.1.8.03.1.1.01.00 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	391.812,00
49	1.027.0011	1.7.1.8.03.1.1.02.00 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	709.800,00
50	1.027.0009	1.7.1.8.03.1.1.03.00 - SAUDE DA FAMILIA	312.768,00
51	1.027.0010	1.7.1.8.03.1.1.04.00 - SAUDE BUCAL	120.420,00
52	1.027.0007	1.7.1.8.03.1.1.05.00 - NUCLEO DE ATENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA - NASF	240.000,00
53	1.027.0087	1.7.1.8.03.1.1.06.00 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATE	58.500,00
54	1.027.0007	1.7.1.8.03.1.1.07.00 - APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DA ACADEMIDA DA SAUDE	36.000,00
55	1.027.0016	1.7.1.8.03.2.1.01.00 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO M	385.000,00
56	1.027.0050	1.7.1.8.03.3.1.01.00 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO MUNICÍPIO PAR	50.500,00
57	1.027.0050	1.7.1.8.03.3.1.02.00 - INCENTIVO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO PARA A VIGILÂNCIA	72.000,00
58	1.027.0050	1.7.1.8.03.3.1.03.00 - INCENTIVO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO PARA EXECUÇÃO DE A	72.000,00
59	1.027.0051	1.7.1.8.03.4.1.01.00 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRA	79.500,00
60	1.027.0051	1.7.1.8.03.4.1.02.00 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	24.000,00
61	1.008.0031	1.7.1.8.05.1.1.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	400.000,00
62	1.008.0033	1.7.1.8.05.3.1.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAM	168.000,00
63	1.008.0034	1.7.1.8.05.4.1.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAM	200.000,00
65	1.015.0059	1.7.1.8.12.1.1.01.00 - PISO BASICO FIXO - PAIF	108.000,00
66	1.015.0057	1.7.1.8.12.1.1.02.00 - PISO BASICO VARIAVEL - PBVIII - EQ VOLANTE	54.000,00
67	1.015.0057	1.7.1.8.12.1.1.03.00 - PISO BASICO VARIAVEL-SCFV	42.500,00
68	1.015.0057	1.7.1.8.12.1.1.04.00 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDSUAS	12.000,00
69	1.015.0038	1.7.1.8.12.1.1.05.00 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	31.200,00
71	1.015.0057	1.7.1.8.12.1.1.07.00 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	54.000,00
72	1.000.9999	1.7.1.8.99.1.1.01.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - DEMAIS TRANSFERENCI	1.540.000,00
73	1.000.9999	1.7.2.8.01.1.1.01.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO	10.100.000,00
74	1.000.9999	1.7.2.8.01.2.1.01.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRÓPRIO	680.000,00
75	1.000.9999	1.7.2.8.01.3.1.01.00 - COTA-PARTE DO IPI - PRÓPRIO	38.000,00
76	1.000.9999	1.7.2.8.01.4.1.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	47.000,00
78	2.021.0048	1.7.2.8.03.1.1.02.00 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ESTADO	30.000,00
79	2.013.0037	1.7.2.8.10.1.1.10.00 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HPP ESTADO	320.000,00
80	2.012.0037	1.7.2.8.10.2.1.01.00 - OUTRAS TRANSF DE CONV ESTADOS DEST PROG DE EDUCAÇÃO	825.000,00
82	1.011.0042	1.7.5.8.01.1.1.01.00 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	4.688.900,00
83	1.011.0042	1.7.5.8.01.1.1.02.00 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - GANHO	4.711.100,00
84	1.000.9999	1.9.1.0.01.1.1.02.00 - MULTAS DEST. AO FUNDO MUN. DEF. DIR. DIF. LEI Nº 976	20.000,00
85	1.000.9999	1.9.1.0.08.1.1.01.00 - OUTRAS MULTAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA AÇAO SOCIAL	5.000,00
86	1.000.9999	1.9.2.2.99.1.1.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	10.000,00
87	1.000.9999	1.9.9.0.99.1.1.03.00 - OUTRAS RECEITAS PREFEITURA	6.000,00
88	1.000.9999	1.9.9.0.99.1.2.01.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	5.000,00
89	1.000.9999	1.9.9.0.99.1.3.01.00 - DIV. ATIVA NÃO TRIB. LUIZ GABRIEL DONA 17/2010	5.000,00
90	1.000.9999	1.9.9.0.99.1.3.02.00 - DVANT - MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES	17.622,00
91	1.000.9999	1.9.9.0.99.1.3.05.00 - DVANT - ALDEMIR PERES XAVIER 10 E 11/2010	4.250,00
Ficha	**D.R.**	**Código** **Conta**	**Receita Prevista**
92	1.000.9999	1.9.9.0.99.1.3.06.00 - RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS R	140.000,00
93	1.000.9999	1.9.9.0.99.1.3.07.00 - DVANT - ONIXX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	47.500,00
94	1.000.9999	1.9.9.0.99.1.4.01.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRI	10.000,00
119	1.027.0007	1.7.1.8.03.1.1.09.00 - INCENT. FINANC. DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	78.500,00
121	1.027.0007	1.7.1.8.03.1.1.11.00 - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	40.140,00
141	1.000.0048	1.7.2.8.07.1.1.01.00 - PISO FIXO PSB - ESTADO	12.000,00
142	1.000.0048	1.7.2.8.07.1.1.02.00 - BENEFICIOS EVENTUAIS - ESTADO	20.000,00
143	1.000.0048	1.7.2.8.07.1.1.03.00 - PISO FIXO PSE - ESTADO	22.200,00
161	2.014.0037	2.4.2.8.10.7.1.01.00 - MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS FITHA	530.000,00
SUBTOTAL ...			43.192.952,00
DEDUÇÕES			
101	1.000.9999	1.7.1.8.01.2.1.02.00 - COTA-PARTE DO FPM - FUNDEB	-2.520.500,00
102	1.000.9999	1.7.1.8.01.5.1.02.00 - COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	-4.800,00
104	1.000.9999	1.7.2.8.01.1.1.02.00 - COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	-2.020.000,00
105	1.000.9999	1.7.2.8.01.2.1.02.00 - COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	-136.000,00
106	1.000.9999	1.7.2.8.01.3.1.02.00 - COTA-PARTE DO IPI - FUNDEB	-7.600,00
SUBTOTAL ...			-4.688.900,00
TOTAL ...			38.504.052,00

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:BA50EB3E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 238/GP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº. 238/GP, de 17 de dezembro de 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito Extraordinário no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para execução de ações de rastreamento e monitoramento de contato de casos no âmbito da atenção primária a saúde, em decorrência da pandemia da COVID-19 PORT 2.358/2020 e dá outras providências.".

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no art. 126, § 3º da Lei Orgânica do Município Revisada, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Ordinária nº 1287/GP, de 21 de março de 2020, Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 035, de 21 de março de 2020, que **"Declara Estado de Calamidade Pública no município de Alto Alegre dos Parecis em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (covid-19) e determina as providências e novas medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde.".**

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Extraordinário no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para rastreamento e monitoramento de contato no âmbito da atenção primária a saúde, em decorrência da pandemia da COVID-19 PORT 2.358/2020, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.302.0024.1127	RAST MONIT CONTATO COVID-19 PORT 2.358/2020			
Categ.Econ.	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	405	1.027.0007	20.000,00
Categ.Econ.	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	406	1.027.0007	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO...				R$	30.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito fica vinculado o recurso proveniente do Governo Federal no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme PORTARIA Nº 2.358, DE 2 DE setembro DE 2020, que "Institui incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19.", e será aberto conforme artigo 1º deste.

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto nos artigos 41 a 46 da 4.320/64,

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:78BBE76C

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 239/GP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº. 239/GP, de 17 de dezembro de 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito Extraordinário no valor de R$ 1.931,00 (Um mil novecentos e trinta e um reais) para apoiar a reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada (Saúde Bucal) em decorrência da pandemia da COVID-19 PORT 3.008/2020 e dá outras providências.".

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no art. 126, § 3º da Lei Orgânica do Município Revisada, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Ordinária nº 1287/GP, de 21 de março de 2020, Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 035, de 21 de março de 2020, que **"Declara Estado de Calamidade Pública no município de Alto Alegre dos Parecis em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (covid-19) e determina as providências e novas medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde.".**

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Extraordinário no valor de R$ 1.931,00 (Um mil novecentos e trinta e um reais) para apoiar a reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada (Saúde Bucal) em decorrência da pandemia da COVID-19 PORT 3.008/2020, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.302.0024.1128	INC FIN SAÚDE BUCAL COVID-19 PORT 3008/2020			
Categ.Econ.	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	407	1.027.0010	1.931,00
TOTAL DO CRÉDITO...				R$	1.931,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito fica vinculado o recurso proveniente do Governo Federal no valor de R$ 1.931,00 (Um mil novecentos e trinta e um reais), conforme PORTARIA Nº 3.008, DE 4 DE novembro DE 2020, que "Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivos financeiros federais de custeio para apoiar a reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal em condições adequadas para a mitigação dos riscos individuais e coletivos relacionados à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19), declarada pela Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020"., e será aberto conforme artigo 1º deste.

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto nos artigos 41 a 46 da 4.320/64,

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:BCC7D451

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 240/GP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº. 240/GP, de 17 de dezembro de 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito Extraordinário no valor de R$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais) para ações de atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em decorrência da pandemia da COVID-19 PORT 2.994/2020 e dá outras providências.".

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no art. 126, § 3º da Lei Orgânica do Município Revisada, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Ordinária nº 1287/GP, de 21 de março de 2020, Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 035, de 21 de março de 2020, que **"Declara Estado de Calamidade Pública no município de Alto Alegre dos Parecis em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (covid-19) e determina as providências e novas medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde.".**

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Extraordinário no valor de R$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais) para ações de atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em decorrência da pandemia da COVID-19 PORT 2.994/2020, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.302.0024.1129	INC FIN O.D.M.H COVID-19 PORT 2.994/2020			
Categ.Econ.	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	408	1.027.0007	28.500,00
TOTAL DO CRÉDITO...				R$	28.500,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito fica vinculado o recurso proveniente do Governo Federal no valor de R$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais), conforme PORTARIA Nº 2.994, DE 29 DE outubro DE 2020, que "Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no Sistema Único de Saúde, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do novo coronavírus.", e será aberto conforme artigo 1º deste.

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto nos artigos 41 a 46 da 4.320/64,

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:9DA09F61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17054/2020 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 2.377, DE 18 DE MARÇO DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2019 NO VALOR DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMDES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.377 de 18 de março de 2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20 de março de 2020, edição 2675;
CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigo 43, §1º, inciso I;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1-3384/2020 e Despacho 244 de 15/12/2020 (ID 158124) e suas justificativas.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2019 no valor de **R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)** em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMDES, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Projeto/Atividade: 2408–OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNAS-REC. FEDERAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	668	02.10.08.244.0010.2408	3.1.91.13.00-OBRIGACOES PATRONAIS	200,00
SUPLEMENTAÇÃO	670	02.10.08.244.0010.2408	3.3.90.46.00 -AUXILIO ALIMENTAÇÃO	340,00
Fonte: 3.015.0057-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**540,00**

Parágrafo Único. Os Créditos abertos na forma do artigo 1º serão cobertos com recursos resultante do Superávit Financeiro conforme a Fonte de Recurso descrita na tabela abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**540,00**
Fonte de Recurso	
3.015-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	540,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:5FA804BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17055/2020 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 319.561,77 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º e em conformidade com o §1º, inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerandoo teor dos Processos nº 1-7856/2020-Memorando 102 de 16/12/2020 (ID 161830) e 1-9454/2020-Memorando 333 de 15/12/2020 (ID 159401) os quais justificam o pleito.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 319.561,77 (trezentos e dezenove mil e quinhentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
Projeto/Atividade: 0002 - PAGAMENTO DO PASEP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	072	02.05.28.846.0007.0002	3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	260.000,00
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
SUPLEMENTAR	057	02.05.04.122.0007.2010	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
ANULAÇÃO	073	02.05.99.999.0007.9999	9.9.99.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA/RESERVA DO RPPS	-239.327,71
Unidade: 03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES - PGM				
Projeto/Atividade: 2006 – PAGAMENTO DE PRECATORIOS, RPV, INDENIZAÇÕES.				
ANULAÇÃO	036	02.03.02.061.0003.2006	3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	-5.155,71
ANUALÇÃO	038	02.03.02.061.0003.2006	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-3.891,62
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2007-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				
ANULAÇÃO	045	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-195,71
ANULAÇÃO	046	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	-65.037,93
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2655-MANUT. CONSERVAÇÃO RECUPERAÇÃO INFRAESTRUTURA URBANA				
SUPLEMENTAR	472	02.12.15.451.0012.2655	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.561,77
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2654-MANUT. CONSERV. RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS				
ANULAÇÃO	777	02.12.20.606.0012.2654	4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-5.953,09
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO-SEMFAZ				**290.000,00**
TOTAL DE ANULAÇÃO-SEMFAZ				**-239.327,71**
TOTAL DE ANULAÇÃO-PGM				**-74.280,97**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO-SEMOSP				**29.561,77**
TOTAL DE ANULAÇÃO-SEMOSP				**-5.953,09**
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**319.561,77**
TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO				**-319.561,77**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:71E682DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 070/2020/CPLMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CORRELATOS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 070/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 156/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1843/2020

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 156/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por elas alcançadas, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto**: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (correlatos),** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preço, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 156/2020**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar a contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**
CNPJ: 32.053.182/0001-55 TEL/FAX: (69) 3302-0220.
E-MAIL: dentalicitacao@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Carlos Gomes, Bairro São Cristovão, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 688.374.372-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 08 e 18.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
08	Cabo de bisturi nº 3, aço inoxidável.	UNIDADE	16	6B	10,00	160,00
18	Tintura de iodo, solução 2%, 1 litro. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, composição e número de registro do ministério da saúde	UNIDADE	50	VICPHARMA	38,62	1.931,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Será realizado pela comissão de recebimento de Material de Consumo (Correlatos), composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, nomeados através de decreto Municipal, para executar o recebimento dos produtos, a mesma certificará a Nota e será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na SECRETARIA, para acompanhamento, e outra via deverá ser entregue á contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas (quando o caso exigir).

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, de forma total quando solicitado através de ordem de faturamento mediante apresentação de nota fiscal;
No prazo máximo de 20(vinte) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;
O material adjudicado deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situada na Avenida Rondônia n° 2160 Setor 04, Buritis – RO. Fone/Faz (69) 3238-2689- CEP: 76.880-000, ou no local indicado pela secretaria.
6.4 Em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30min às 12h00mim e de 14h00min às 17h30min.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 17 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contrato, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou
9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 09 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa Vencedora do Certame:

Licitante:
Dental Rondonia Comercio de Produtos Para Saude LTDA.
CNPJ: 32.053.182/0001-55
DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA
Nome do Representante

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:B2AEC467

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 142/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 142/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LUCIANA SILVANO AMANCIO VIEIRA			ASSISTENTE SOCIAL - Matr.: 94321	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
690.811.822-34	6765804/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Goiania			16/12/2020	20/12/2020
Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DASERVIDORA LUCIANASILVANOAMANCIO VIEIRA, POISAMESMATEMA NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE GOIÂNIA-GO EM ATENDIMENTO AO PROCESSO 7009375-.2020.85.22.0007 COM A FINALIDADE DE CONDUZIR CRIANÇAAO ENCONTRO DAAVÓ PATERNA EM CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL. VALOR DE R$: 2.880,00 (QUATRO DIÁRIAS) - CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 106 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº550/2020. PROCESSO Nº 1151/ORD/2020 OBS. REDUZIDO 106: 04 (QUATRO) DIÁRIAS REDUZIDO 01: 01 (UMA) DIÁRIA PERIODO DAVIAGEM:16/12/2020 A 20/12/2020 MEIO DE TRANSPORTE:TRANSPORTE TERRESTE ÔNIBUS				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	720,00	2.880,00	0,00	2.880,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/12/2020
MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:33070669

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 284/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 284/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
SELMA CORREIA LIMA E SILVA			Gerente CEREST - Matr.: 71823	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
177.552.802-25	318.499/SSP/RO	1	1179-7	5335-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO		17/12/2020	19/12/2020	
Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA SELMA CORREIA LIMA E SILVA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A FIM DE ATENDER DESPACHO DO GABINETE DA SESAU-RO, SOLICITANDO UMA REUNIÃO CONJUNTA SESAU, PRESIDENTE E MESA DIRETORA/CESRO, PRESIDENTE E CISST, CEREST – CACOAL, PARA PARTICIPAR DA DISCUSSÃO, ALINHAMENTO E ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE CEREST ESTADUAL, SESAU E MPTU, TERMO ESSE QUE JÁ SE ENCONTRAVENCIDO SENDO URGENTE A RENOVAÇÃO AINDA NESTA GESTÃO. VALOR R$ R$ 1080,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 85, SOLICITAÇÃO DE DESPESA4537, PROCESSO 974/2020. JUSTIFICATIVA: MEMO. Nº 120/CEREST/2020 DATA DA SAÍDA: 17/12/20 ÁS 13:00 HS DATA DO RETORNO: 19/12/2020 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFIC. FIAT UNO OHP-8133 MOTORISTA: DIEGO VITOR SILVA				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/12/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:23AD0BBC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 283/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 283/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES			PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICI	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
645.664.712-68	1145276/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		17/12/2020	19/12/2020	
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAFRANCISCAJANETEANDRADE PRATES, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A FIM DE ATENDER DESPACHO DO GABINETE DA SESAU-RO, SOLICITANDO UMA REUNIÃO CONJUNTA SESAU, PRESIDENTE E MESA DIRETORA/CESRO, PRESIDENTE E CISST, CEREST – CACOAL, ACOMPANHANDO A COORDENADORA DO CEREST SELMA CORREIA LIMA, PARA PARTICIPAR ENQUANTO MEMBRA DA CISTT DA DISCUSSÃO, ALINHAMENTO E ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE CEREST ESTADUAL, SESAU E MPTU, TERMO ESSE QUE JÁ SE ENCONTRAVENCIDO SENDO URGENTE A RENOVAÇÃO AINDA NESTA GESTÃO. VALOR R$ R$ 675,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 15, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 4534, PROCESSO 980/2020. JUSTIFICATIVA: MEMO. Nº 038/CMS /SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 17/12/20 ÁS 13:00HS DATA DO RETORNO: 19/12/2020 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFIC. FIAT UNO OHP-8133 MOTORISTA: DIEGO VITOR SILVA				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/12/2020

CELIAALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F14856A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 282/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 282/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
IVAM CARLOS HERMES			PSICOLOGO - Matr.: 93522	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
789.388.051-15	6130974-8/SSP/PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
PORTO VELHO	17/12/2020		19/12/2020	
Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR IVAM CARLOS HERMES, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A FIM DE ATENDER DESPACHO DO GABINETE DA SESAU-RO, SOLICITANDO UMA REUNIÃO CONJUNTA SESAU, PRESIDENTE E MESA DIRETORA/CESRO, PRESIDENTE E CISST, CEREST - CACOAL, ACOMPANHANDO A COORDENADORA DO CEREST SELMA CORREIA LIMA E A COORDENADORA DA CISTT FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES PARA PARTICIPAR ENQUANTO MEMBRO DA CISTT DA DISCUSSÃO, ALINHAMENTO E ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE CEREST ESTADUAL, SESAU E MPTU, TERMO ESSE QUE JÁ SE ENCONTRAVENCIDO SENDO URGENTE A RENOVAÇÃO AINDA NESTA GESTÃO. VALOR R$ R$ 675,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 15, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 4533, PROCESSO 278/2020. JUSTIFICATIVA: MEMO. Nº 037/CMS /SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 17/12/20 ÁS 13:00HS DATA DO RETORNO: 19/12/2020 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFIC. FIAT UNO OHP-8133 MOTORISTA: DIEGO VITOR SILVA				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/12/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:92DB9C67

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 285/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 285/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
DIEGO VITOR SILVA			Motorista cedido - Matr.: 94371	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
PORTO VELHO	17/12/2020		19/12/2020	
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDOR DIEGO VITOR SILVA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A FIM DE CONDUZIR A GERENTE DO CEREST SELMA CORREIA DE LIMA E SILVA, FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES E IVAM CARLOS HERMES PARAATENDER DESPACHO DO GABINETE DA SESAU-RO, SOLICITANDO UMA REUNIÃO CONJUNTA SESAU, PRESIDENTE E MESA DIRETORA/CESRO, PRESIDENTE E CISST, PARA DISCUSSÃO, ALINHAMENTO E ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE CEREST ESTADUAL, SESAU E MPTU, TERMO ESSE QUE JÁ SE ENCONTRAVENCIDO SENDO URGENTE A RENOVAÇÃO AINDA NESTA GESTÃO. VALOR R$ R$ 1080,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 15, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 4536, PROCESSO 2050/2020. JUSTIFICATIVA: MEMO. Nº 121/CEREST/2020				

DATA DA SAÍDA: 17/12/20 ÁS 13:00 HS
DATA DO RETORNO: 19/12/2020
MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFIC. FIAT UNO OHP-8133

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/12/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B8BDA65E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2395

LEI MUNICIPAL Nº 2395, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Altera o Anexo III da Lei nº 2312 de 26 e dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020, e da outras Providências."

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Fica aprovada a revisão da Lei Municipal nº 2312, de 26 de dezembro de 2019, que trata sobre as diretrizes orçamentarias para o exercício de 2020.
Art. 2º- Fica alterado o Anexo III- Meta resultado Primário e Nominal para 2020, na coluna de valores corrente, bem como os demais anexos correlacionados, no que diz respeito aos resultados nominais e primários, conforme anexo I dessa lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO) 15 de dezembro de 2020

META DE RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - REVISÃO EXERCÍCIO 2020		
DESCRIÇÃO	**LDO - 2020**	**LDO - REVISÃO -2020**
Receita Total	**47.039.639,06**	**46.364.924,59**
(-) Rendimentos	306.838,64	126.266,67
(-) Alienação	-	-
(+) Receitas de Convênios a Receber *	-	-
Receita Primária	**46.732.800,42**	**46.238.657,92**
Despesa Total	**47.039.639,06**	**41.799.839,75**
(-) Amortização de Divida	96.443,46	512.036,70
(-) Juros e Serviços da Divida	74.232,00	64.886,57
(-) Créditos abertos que não serão pagos (excesso)	-	-
(-) Restos a Pagar Pagos	-	481.303,72
Despesa Primária	**46.868.963,60**	**41.704.220,20**
(-) Restos a Pagar Pagos	-	-
(=) Resultado Primário Acima da Linha	**- 136.163,18**	**4.534.437,72**
Juros Ativos	306.838,64	126.266,67
Juros Passivos	74.232,00	64.886,57
(=) Resultado Nominal Acima da Linha	**96.443,46**	**4.595.817,82**
BASE DE CALCÚLO RECEITAS ARRECADADAS MÊS 10/2020		

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:59993403

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2858

DECRETO Nº 2858, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Altera o Anexo III da Lei nº 2312 de 26 e dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020, e da outras Providências."

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 2395, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada a revisão da Lei Municipal nº 2312, de 26 de dezembro de 2019, que trata sobre as diretrizes orçamentarias para o exercício de 2020.
Art. 2º- Fica alterado o Anexo III- Meta resultado Primário e Nominal para 2020, na coluna de valores corrente, bem como os demais anexos correlacionados, no que diz respeito aos resultados nominais e primários, conforme anexo I dessa lei.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO) 15 de dezembro de 2020

META DE RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - REVISÃO EXERCÍCIO 2020		
DESCRIÇÃO	**LDO - 2020**	**LDO - REVISÃO -2020**
Receita Total	**47.039.639,06**	**46.364.924,59**
(-) Rendimentos	306.838,64	126.266,67
(-) Alienação	-	-
(+) Receitas de Convênios a Receber *	-	-
Receita Primária	**46.732.800,42**	**46.238.657,92**
Despesa Total	**47.039.639,06**	**41.799.839,75**
(-) Amortização de Divida	96.443,46	512.036,70
(-) Juros e Serviços da Divida	74.232,00	64.886,57
(-) Créditos abertos que não serão pagos (excesso)	-	-
(-) Restos a Pagar Pagos	-	481.303,72
Despesa Primária	**46.868.963,60**	**41.704.220,20**
(-) Restos a Pagar Pagos	-	-
(=) Resultado Primário Acima da Linha	**- 136.163,18**	**4.534.437,72**
Juros Ativos	306.838,64	126.266,67
Juros Passivos	74.232,00	64.886,57
(=) Resultado Nominal Acima da Linha	**96.443,46**	**4.595.817,82**
BASE DE CALCÚLO RECEITAS ARRECADADAS MÊS 10/2020		

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:E8EB9AE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PARA BAIXO Nº 008/2020

PROCESSO 5688/CPL/2019
PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 0117/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA/COZINHA/LIMPEZA E HIGIENE, para manutenção e desenvolvimento das Ações da Saúde Pública Municipal, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento de Saúde a população em geral, **para um período de 12 (doze) meses.**
.

VALIDA ATÉ: 21 DE SETEMBRO DE 2021

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços ocorrida no mercado por estes últimos meses em decorrência do Corona Virus- covid-19*, em favor da empresa **RAMALHO FIGUEIREDO DA SILVA-ME, Inscrita no CNPJ: 11.166.660/0001-63**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO/ REALINHADO
28	**CARNE BOVINA ACEM**	*KG*	**19,70**	**25,32**
29	**CARNE BOVINA ALCATRA**	*KG*	**29,45**	**32,84**
30	**CARNE BOVINA CONTRA-FILE**	*KG*	**29,45**	**32,84**
31	**CARNE BOVINA COSTELA**	*KG*	**15,89**	*19,44*
32	**CARNE BOVINA COXAO DURO**	*KG*	**22,74**	*25,38*
33	**CARNE BOVINA COXAO MOLE**	*KG*	**25,75**	*28,23*
34	**CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª QUALIDADE**	*KG*	**16,40**	*20,22*
38	**CARNE BOVINA PALETA**	*KG*	**19,70**	*22,46*
89	**PEITO DE FRANGO CONGELADO**	*KG*	**4,74**	*9,98*
51	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA**	*KG*	**6,50**	*10,30*
70	**LINGUIÇA TOSCANA**	*KG*	***16,74***	*20,67*
68	**LEITE UHT SEM LACTOSE LONGA VIDA C/ 1000ML**	*LTs*	***5,87***	*6,39*

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO 08 de dezembro 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LUCIANA SOUZA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

EMPRESA DETENTORA
Empresa- RAMALHO FIGUEIREDO DA SILVA-ME
Inscrita no CNPJ: 11.166.660/0001-63
Representante
RAMALHO FIGUEIREDO DA SILVA
Qualificação- Proprietário
E-Mail: solangeamorim35@hotmail.com
Fone: (69) 3481-3233

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:389887D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.309/GAB.PREF/20

LEI Nº 2.309/GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 10 de dezembro de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2020, recursos de Excesso de arrecadação repassado INVESTIMENTO FUNDEB e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2020, recursos de Excesso de arrecadação repassado INVESTIMENTO FUNDEB, no valor de Valor *R$ 33.658,24 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos),* conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.07		**Secretaria Municipal de cultura esporte turismo**		
02.07				
P/AC CRIADO		**Manutenção das atividades SEMED INVESTIMENTO FUNDEB**		
3.3.90.39.00	**0100**	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	A/C	R$ *33.658,24*
Total				**R$** *33.658,24*

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos repassado INVESTIMENTO FUNDEB e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020**"**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	**Descrição**	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Utilizado no presente Ato**	
						Livre	**Fonte**
	INVESTIMENTO FUNDEB	37711-2					*33.658,24*
TOTAL.....							*33.658,24*
Recursos Financeiro utilizados neste Ato						*33.658,24*	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de dezembro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:C7B03E1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.034/GAB/PREF/2020

DECRETO Nº 13.034–GAB.PREF/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia. Usando de suas atribuições contidas no Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.191-GAB.PREF/2019, Artigo 9º parágrafo 1º.

"D E C R E T A"

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, para atender as necessidades da SEMTAS em favor das unidades no valor de R$ 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais) em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

ANULAR				
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.122.0013.0079.0000		**Manutenção das Atividades da SEMTAS**		
3.3.90.33.00	0100	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	288	R$ 10.000,00
3.3.90.48.00	0100	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	292	R$ 100,00
4.4.90.51.00	0100	OBRAS E INSTALAÇÕES	293	R$ 3.000,00
4.4.90.52.00	0100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	294	R$ 4.000,00
08.122.0013.3254.0000		**Manutenção das Atividades Benefícios Eventuais-Estado**		
3.3.90.30.00	0100	MATERIAL DE CONSUMO	304	R$ 100,00
3.3.90.39.99	0100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	305	R$ 100,00
08.122.0013.3258.0000		**Manutenção das Atividades Serv Socioassist. PSE - ESTADO**		
3.3.90.30.99	0100	OUTROS MATERIAL DE CONSUMO	306	R$ 100,00
3.3.90.36.00	0100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	307	R$ 100,00
3.3.90.39.99	0100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA	308	R$ 100,00
08.243.0013.0085.0000		**Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**		
4.4.90.52.00	0100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	314	R$ 1.000,00
08.243.0013.0086.0000		**Manutenção das Atividades do CMDCA**		
3.3.90.14.00	0100	DIÁRIAS - CIVIL	315	R$ 4.250,00
3.3.90.30.99	0100	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	316	R$ 2.000,00
3.3.90.39.99	0100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA	317	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00	0100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	318	R$ 1.000,00
08.243.0013.0087.0000		**Manutenção das Atividades da Instituição de Acolhimento Doce Lar**		
3.3.90.36.99	0100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	320	R$ 800,00
4.4.90.52.99	0100	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	322	R$ 2.000,00
08.244.0013.0084.0000		**Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais**		
3.3.90.14.00	0100	DIÁRIAS - CIVIL	323	R$ 1.250,00
3.3.90.30.99	0100	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	324	R$ 2.000,00
3.3.90.39.99	0100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA	325	R$ 1.000,00
08.244.0013.0093.0000		**Manutenção das Atividades dos Convênios Municipais**		
3.3.50.41.00	0100	CONTRIBUIÇÕES	328	R$ 14.000,00
TOTAL				**R$ 47.900,00**

ANULAR				
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.122.0013.0083.0000		**Remuneração de pessoal dos Programas Sociais**		
3.1.90.05.00	0100	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO DO SERVIDOR	297	R$ 30.000,00
TOTAL				**R$ 30.000,00**
TOTAL				**R$ 77.900,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

SUPLEMENTAR				
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.122.0013.0083.0000		**Remuneração de pessoal dos Programas Sociais**		
3.1.90.94.00	0100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	301	R$ 77.900,00
TOTAL				**R$ 77.900,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de dezembro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:47CC795E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.033/GAB/PREF/2020

DECRETO Nº 13.033/GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 10 de dezembro de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2020, recursos de Excesso de arrecadação repassado INVESTIMENTO FUNDEB e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2020, recursos de Excesso de arrecadação repassado INVESTIMENTO FUNDEB, no valor de Valor *R$ 33.658,24 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos),* conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.07		**Secretaria Municipal de cultura esporte turismo**		
02.07				
P/AC CRIADO		**Manutenção das atividades SEMED INVESTIMENTO FUNDEB**		
3.3.90.39.00	**0100**	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	A/C	R$ *33.658,24*
Total				**R$** *33.658,24*

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos repassado INVESTIMENTO FUNDEB e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020**"**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	**Descrição**	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Utilizado no presente Ato**	
						Livre	**Fonte**
	INVESTIMENTO FUNDEB	37.711-2					*33.658,24*
TOTAL.....							*33.658,24*
Recursos Financeiro utilizados neste Ato						*33.658,24*	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de dezembro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:21FBB883

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DEFINITIVO - NONA CHAMADA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA **RESULTADO DEFINITIVO** DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – ***Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.***

NONA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

CONSIDERANDO QUE NO PRESENTE MOMENTO NÃO POSSUÍMOS MAIS NENHUM PROFISSIONAL MÉDICO QUE AINDA NÃO TEVE SEU CURRÍCULO AVALIADO.
CONSIDERANDO QUE TODOS OS PROFISSIONAIS MÉDICOS INSCRITOS NESTE SELETIVO, FORAM CLASSIFICADOS E CONVOCADOS.
ESTAMOS RECLASSIFICANDO TODOS OS PROFISSIONAIS MÉDICOS INSCRITOS NOS CARGOS DE 20H E 40H, EM RAZÃO DA GRANDE NECESSIDADE QUE MUNICIPÍO APRESENTA PELA FALTA DESTES PROFISSIONAIS, PARA O COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS.
ASSIM SERÁ OPORTUNIZADO A TODOS OS PROFISSIONAIS INSCRITOS ATÉ A DATA DE 14/12/2020 UMA NOVA OPORTUNIDADE DE CONTRATAÇÃO. INFORMAMOS A TODOS OS CANDIDATOS QUE O PERÍODO DE RECURSO SERÁ DE 48 HORAS APÓS A DIVULGAÇÃO DESTE, CONFORME EDITAL.

INFORMAMOS A TODOS OS APROVADOS QUE A CONVOCAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS VAGAS EXISTENTES, PARA O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	ALINE C. DE ANDRADE NASCIMENTO	28/06/2020 15:13	17
02	SIMONE CUSTÓDIO DINIZ	22/06/2020 09:47	16

03	EVERTON ALMEIDA DE SOUZA	14/06/2020 20:30	16
04	WAGNER LIMA DE PAULA	14/06/2020 12:20	15
05	THALITA IANA ALVES KUSSLER	31/03/2020 22:20	13
06	MARIA DE LOURDES DA SILVA ZAMBOM	23/09/2020 11:47	12
07	THIAGO BALBI GONÇALVES	31/03/2020 15:49	12
08	LEANDRO SANTIAGO DE OLIVEIRA	03/04/2020 15:59	12
09	JAIME RICARDO C. CABEZAS JUNIOR	20/04/2020 10:01	11
10	TIAGO MONTEIRO DIAS DE JESUS	30/04/2020 13:37	11
11	ANGEL ARTURO RAMIREZ MACHADO	10/06/2020 16:10	10
12	SANDRO AGNALDO DORADO REBOUÇAS	31/03/2020 16:27	10
13	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA	06/04/2020 08:14	10
14	AZENAIR MACÁRIO DE OLIVEIRA FILHO	24/06/2020 08:24	10
15	SAID SOARES MENDES	01/06/2020 11:37	10
16	IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	01/04/2020 18:11	10
17	JULIANA MARIA BEZERRA DE MIRANDA	31/03/2020 11:26	10
18	CLEBERSON POSSMOSER	31/03/2020 11:15	10
19	TANIA TAVARES MOREIRA	10/07/2020 19:15	10
20	MAYCON ROSA BONFIM	02/04/2020 08:50	10
21	PEDRO HENRIQUE DE A. FERREIRA	29/08/2020 12:35	10
22	JEFERSON RODRIGUES RAMOS	16/06/2020 23:04	10
23	JULIA MARQUES MILAGRE	20/04/2020 18:29	10
24	ANTÔNIO JEANPIERRE AIRES GUIMARÃES	13/04/2020 22:51	10
25	ANA FLÁVIA DA SILVA CORREA	27/06/2020 23:55	10
26	LETÍCIA CRISTINE ANDAM DE BARROS	02/07/2020 16:56	10
27	LETÍCIA DE ALMEIDA TRINTINAGLIA	01/07/2020 18:04	10
28	SAMILLY QUIRINO FERREIRA	02/07/2020 13:31	10

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	SIDOMAR GOMES CARDOSO	23/06/2020 22:04	16
02	EVERTON ALMEIDA DE SOUZA	14/06/2020 20:30	16
03	THALITA IANA ALVES KUSSLER	30/04/2020 17:32	13
04	SONIA BEATRIZ LOPES MARREIROS	15/04/2020 16:17	12
05	LEANDRO SANTIAGO DE OLIVEIRA	31/03/2020 14:50	12
06	HANYELE S.A G. OLIVEIRA BARROS	13/04/2020 00:08	12
07	JONATHAN KENEDDY DA COSTA	20/04/2020 00:30	12
08	INGRID CAMILLY NUNES LEAL LOPES	31/03/2020 15:44	11
09	PAMELLA MATTGE LUCHTENBAG	14/06/2020 10:30	11
10	JULIANA MARIA BEZERRA DE MIRANDA	20/08/2020 21:24	10
11	CLEBERSON POSSMOSER	06/04/2020 10:55	10
12	MAYCON ROSA BONFIM	21/08/2020 08:06	10
13	PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE FERREIRA	29/08/2020 13:31	10
14	CAROLINE DESMARET SPINET	31/03/2020 20:17	10
15	JESSICA BEZERRA FERREIRA	02/07/2020 16:42	10
16	QUÉREN HAPUQUE DE SOUZA MARTINS	23/04/2020 19:00	10
17	PATRICIA FREITA G FERREIRA	31/03/2020 20:42	10
18	RAYRA MENEZES DE ALMEIDA	31/03/2020 17:53	10
19	ANA FLÁVIA DA SILVA CORREA	05/07/2020 11:29	10
20	DIANA PEREA NEGREIROS	02/07/2020 22:57	10

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:1FB56954

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°005

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°005

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1065/2011, 1.104/2012, 1.672/2018 e posteriores alterações, com vistas no artigo 21 da Instrução Normativa nº 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, e de acordo com a documentação constante no Processo nº2238/2019, **CONVOCA** o (a) candidato (a) abaixo a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2029.**

PSICÓLOGO (A) – 40 HORAS

Classificação	**Nome**
3°	EDSANE DOS SANTOS TEIXEIRA

Machadinho D'Oeste, 11 de dezembro de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	Autenticada em cartório
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Autenticada em cartório Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	Autenticada em cartório
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil. Autenticada em cartório
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	Autenticada em cartório
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Com firma reconhecida
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	Autenticada em cartório
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	Autenticada em cartório
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	Autenticada em cartório
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Com firma reconhecida
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgãode lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:7568186B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2809/2020

17 de dezembro de 2020.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014 (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), Autorizado pela **Lei Municipal n° 1054** de 17 de dezembro de 2020; considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a Abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, através de Remanejamento Orçamentário por anulação no valor de ***R$ 125.886,01 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e um centavo)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	*ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP*	
3.1.90.11 - 44	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	78.500,00

3.1.91.13 - 47	Contribuições Patronais	733,65
3.3.90.93 - 56	Indenizações e Restituições	14.713,62
28.846.0000.0.005	*PRECATÓRIOS*	
3.3.90.91 - 71	Sentenças Judiciais	7.224,89
12.361.0007.2.012	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMECE*	
3.1.90.11 - 74	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	24.713,85
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**125.886,01**

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 125.886,01 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e um centavo):***

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.009	*MANUTENÇÃO DO CIMCERO – OBRAS*	
3.3.71.70 - 58	Rateio pela Participação em Consórcio	25.000,00
04.122.0006.2.010	*MANUTENÇÃO DO CIMCERO – SAÚDE*	
3.3.71.70 - 59	Rateio pela Participação em Consórcio	1.200,00
04.123.0000.0.001	*RECOLHIMENTO DO PÁSEP*	
3.3.90.47 - 62	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
28.841.0000.0.003	*PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO SERRA-PREVI*	
4.6.90.71 - 66	Principal da Dívida Contratual	6.000,00
28.841.0000.0.004	*PARCELAMENTO DA DÍVIDA - PASEP*	
4.6.90.71 - 68	Principal da Dívida Contratual	12.000,00
15.451.0013.2.025	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP*	
3.3.90.39 - 147	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	36.972,16
12.361.0009.2.019	*MERENDA ESCOLAR – RECURSO PRÓPRIO*	
3.3.90.30 - 96	Material de Consumo	24.713,85
TOTAL DA ANULAÇÃO		**125.886,01**

Art. 3º. Em decorrência do disposto nos Artigos anteriores e da necessidade apresentada, fica alterado o detalhamento da Programação Financeira e Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4BE2B8D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/PMNBO/2020

PROCESSO Nº 1465/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo de contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	**CONJUNTO INFANTIL** COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA: escolar infantil com montagem simplificada e que permite o seu emprego também como brinquedo infantil. Compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de secção transversal em " U ", voltado para dentro, dois pés traseiros também em " U ", voltados para frente e suave mente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, porém com base menor arredondada e chanfros nas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto á base menor do tampo, se destina a porta – objetos. O porta-livro apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado Copolímero de Polipropileno, com vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies internas dastravessas superiores do corpo e sendo fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. CADEIRA INFANTIL: Formada com assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: Assento, confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 320 mm de profundidade, 04 mm de espessura, cantos arredondados, montado à estrutura por meio de 04 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 02 mm de espessura, que acomodam parafusos autos atarraxantes para plástico FL de diâmetro 5x30 mm de fenda Phillips. Altura em relação ao piso 350 mm. Encosto é inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura média de 3,5 mm, cantos arredondados, unindo à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores nos tubos da estrutura travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou de parafusos. Estrutura, fabricada em tubos de aço industrial com pés e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05 mm com espessura de 1,06 mm, base do encosto fabricados em tubo de seção quadrada 20x20 mm com espessura de 1,2 mm, peças de tubos de aço industrial são unidas entre si por meio de solda MIG e tratadas por conjunto de banhos químicos, com pintura epóxi (pó), que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura, com ponteiras plásticas de polipropileno nos pés e nas extremidades das travessas com acabamento padrão FDE, são ponteiras com aba para proteção das estruturas quando as mesmas são empilhadas para transporte. MESA CENTRAL: com a seguinte descrição técnica: Constituída de duas peças plásticas e um tubo central. As peças plásticas são confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3mm. As peças, vistas superiormente, apresentam formato sextavado para união de 06 mesas, que formam um círculo. Possuindo 07 divisórias: Seis referentes às faces externas e uma central. Na parte	8	R$2.555,00	R$ 20.440,00

	inferior a peça apresenta um ressalto de 40mm para encaixe do tubo central. Estrutura central fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1mm com espessura de 0,9mm. As peças plásticas são encaixadas no tubo, uma em cada extremidade, Altura em relação ao piso 590mm. Conjunto com Mesas Infantil e Cadeiras Infantil nas Cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza, Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a NM- 300. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, media deno mínimo 80 J/M.Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade, que o produto atendem os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA . Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTMD790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura e póxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Catálogo técnico do produto, nos quais necessária mente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.			
02	**CONJUNTO ALUNO ADULTO** O conjunto descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Philips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo *Snap-fit* e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m2. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre sí por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldado saos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. **APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL**: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a ABNT 14006 de 2008. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, media de no mínimo 80 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8094/83, com avaliação pela ISO 4628-3/2015 com duração igual a 600 horas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade com a Norma Regulamentadora – NR 17 emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg. sem causar trincas. Laudo de acordo com a NBR 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8094/83, com avaliação pela NBR 5841/2015 com duração igual a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTMD790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. 1. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.	242	R$470,00	R$ 113.740,00

Tudo conforme especificações técnicas e condições descritas no Pregão Eletrônico nº 001CIMCERO/2020, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 1465/2020.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 134.180,00 (Cento e trinta e quatro mil e cento e oitenta reais)**, conforme consta na proposta da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº001/CIMCERO/2020.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. **O pagamento será efetuado da seguinte em até 10 (dez) dias**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Nova Brasilandia D'Oeste.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**

Prog. Trabalho	**12.361.0010.2.042.**	**Manutenção e desenvolvimento do ensino - FUNDEB**
Elemento de Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e material permanente**
Fonte de Recurso	**1011004**	**FUNDEB 40% - transf. Do FUNDEB – Aplic. Em outras Desp.**

Nota de empenho n° 1886/2020.
DA VIGÊNCIA
Por tratar de compra imediata o prazo de validade do contrato ou similar será de 60 dias.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 122/2020 anexado ao processo administrativo 1465/2020.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 17.12.2020.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:D3B98B5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 640/CMPV-2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 640/CMPV-2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Regulamenta as anotações funcionais dos servidores, o gozo de férias, licença prêmio por assiduidade, controle de frequência e dá outras providências, no âmbito da Câmara Legislativa do Município de Porto Velho."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II, alínea "g", e artigo 167, *caput*, do Regimento Interno – Resolução nº 254/CMPV-1991, e o art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Capítulo I
Anotações nos Assentamentos Funcionais do Servidor

Art. 1º. As anotações nos assentamentos funcionais dos servidores da Câmara Legislativa do Município de Porto Velho é dever e responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º. É obrigatório o registro, no assento funcional do servidor, de todos os atos corridos em sua vida funcional, especialmente:
I – Nomeação, Exoneração, Demissão ou Aposentadoria;
I – Gozo de férias e pagamento do terço constitucional;
III – Gozo de licenças previstas nos artigos 94 a 115 da Lei Complementar nº 385/2010;
IV – Afastamentos e concessões previstos nos artigos 116 a 124 da Lei Complementar nº 385/10;
V – Conversão em pecúnia de licença prêmio;
VI – Pagamento de rescisão e a matrícula a que se refere;
VII – Participação em comissão, remunerada ou não;
VIII – Progressão e promoção funcional;
IX – Quaisquer pagamentos processados em favor de servidor, com a especificação mínima de: processo, natureza do pagamento, valor e data;
X – Faltas no serviço; e
XI – Outros, previsto na legislação municipal, estadual ou federal.

§1º. Nas anotações funcionais deve constar, no mínimo, respeitado cada caso, o número do processo, número do ato e sua publicação do DOM, período, valor (no caso de pagamento em favor de servidor) e matrícula;
§2º. Em caso de exoneração e posterior nomeação, cada cargo ocupado deve ter matricula própria, bem como anotação funcional individual.
§3º. O Encerramento do registro funcional se dará com a anotação do ato de exoneração. demissão ou aposentadoria, bem como do pagamento das verbas rescisórias, se for o caso.

Art. 3º. Todo pagamento processado em favor de servidor, efetuado pela Divisão Financeira, antes do arquivamento do processo, é obrigatório o envio dos autos ao Departamento de Recursos Humanos para anotações funcionais e ciência do servidor interessado.

Capítulo II
Férias

Art. 4º. O servidor faz jus às férias anuais de 30 (trinta) dias corridos, respeitado o período aquisitivo de 12 (doze) meses em efetivo exercício,

Parágrafo único. O período de férias poderá ser parcelado em até 2 (duas) etapas, desde que requerido pelo servidor e no interesse da Câmara Municipal, não podendo uma das etapas ser inferior a 10 (dez) dias.

Art. 5º. Serão considerados para fins de cômputo do período aquisitivo de férias:
I - licença para tratamento de saúde;
II- licença por motivo de doença em pessoa da família, até 05 (cinco) meses por ano, ininterruptos ou intercalados;

III- licença à gestante;
IV - licença para cumprimento de serviço obrigatório por lei;
V – licença prêmio por assiduidade;
VI - licença para atividade política, a partir do registro da candidatura até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição;
VII - demais licenças ou afastamentos, considerados por lei como de efetivo exercício no cargo.

§1º. Na hipótese de o período programado de férias coincidir, parcial ou totalmente, com o período da licença ou afastamento, as férias deverão ser reprogramadas para gozo imediatamente após o término do período em conflito, mediante ato de ofício pelo Departamento de Recursos Humanos, com a devida comunição ao servidor interessado.
§2º. É vedada a compensação de faltas ao serviço com os dias do período de férias.

Art. 6º. O servidor afastado para frequentar cursos de especialização ou aperfeiçoamento, com direito à remuneração integral, fará jus à contagem do tempo de afastamento para fins de aquisição de férias, desde que a programação anual do curso não contemple recesso ou interrupção das aulas e demais atividades por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos.

§1º. As férias do servidor ocorrerão no período de recesso do curso frequentado.
§2º. Caso não haja período de recesso, o servidor gozará as férias ao término do curso.

Art. 7º. A escala de férias deverá ser elaborada por cada um dos Setores e Gabinetes de Vereador, com a participação das chefias e servidores, considerando sempre o atendimento dos interesses da Câmara Legislativa Municipal e os procedimentos operacionais de cada setor, de forma a não comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços.
§ 1º. A escala de férias será elaborada no exercício imediatamente anterior ao ano em que irá vigorar, devendo ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, impreterivelmente, até o dia 30 de setembro e publicada no Diário Oficial do Município até o dia 30 (trinta) de novembro do mesmo exercício.
§2º. Excepcionalmente, a escala de férias do exercício de 2021 deverá ser elaborada e publica até o dia 31 de março de 2021, respeitado o período aquisitivo de 12 (doze) meses de efetivo exercício.

Art. 8º. A escala de férias não será alterada, exceto:
I - por imperiosa necessidade do serviço atestada pelo chefe imediato do servidor, mediante comunicação motivada, na qual deverão constar os fatos e as circunstâncias justificantes da alteração;
II - caso o servidor esteja de licença médica, e esta licença coincidir no todo ou em parte com o período do gozo de férias, devendo as férias ser agendada para logo após o término desta licença.
III - caso a servidora esteja de licença à gestante, e esta licença coincidir no todo ou em parte com o período do gozo de férias, devendo as férias ser agendada para logo após o término desta licença.

§ 1º. Na hipótese do inciso I deste artigo, a comunicação deverá ser feita pela Chefia imediata com, no mínimo, 20 (vinte) dias antes do início do gozo das férias do servidor.
§2º. Nos casos previstos nos incisos II e III deste artigo, a alteração da programação de férias deverá efetuada de ofício pelo Departamento de Recursos Humanos, com a devida comunicação ao servidor interessado.
§3º. Fica vedada a negociação informal de férias entre Chefia e servidor.

Art. 9º. Em caso de imperiosa necessidade do serviço, atestada em despacho fundamentado do Chefe imediato, com o registro dos fatos e circunstâncias existentes, é permitida a acumulação de férias por até 02 (dois) períodos.
§1º. As férias acumuladas na forma do caput deste artigo poderão ser gozadas ininterruptamente, mediante requerimento do servidor ao Chefe imediato, que encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos.
§2º. É vedada a conversão em pecúnia de férias integral, de servidor em exercício, e, no caso de ferias acumuladas por mais de 02 (dois) períodos, deve ser apurada administrativamente a responsabilidade do agente público que deu causa à indevida acumulação.

Art. 10. O gozo de férias do servidor somente poderá ser interrompido por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para participação em júri popular, serviço militar ou eleitoral ou por necessidade de serviço declarada pelo Vereador Presidente.
Parágrafo único. Havendo interrupção das férias, de acordo com o caput, o período interrompido será gozado de uma só vez, mediante requerimento do servidor interessado e de acordo da Chefia imediata.

Art. 11. É vedada a concessão de licença ou afastamento ao servidor, durante o período de férias, ressalvados os casos dispostos no artigo anterior.

Art. 12. É devido ao servidor o pagamento do adicional de férias correspondente a 1/3 (um terço) de sua remuneração no período das férias, a ser pago no mês imediatamente anterior ao gozo da mesma, em conjunto com a remuneração mensal.
§1º. Caso o servidor exerça função de confiança ou ocupe cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.
§2º. No caso do parcelamento das férias, o servidor receberá o adicional de férias quando da utilização do primeiro período.

Art. 13. É facultado ao servidor requerer a conversão de 1/3 (um terço) de suas férias em pecúnia, para pagamento juntamente com o adicional respectivo, desde que o requerimento seja feito com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, exista disponibilidade financeira para atendimento do pleito e a conversão atenda aos interesses da Câmara Legislativa Municipal.
§1º. No cálculo da conversão em pecúnia de que trata o caput deste artigo, não será considerado, como base de cálculo, o valor do adicional de que trata o art. 12.
§2º. Durante o período de gozo das férias deverá ser automaticamente suspenso o pagamento do auxílio transporte e gratificação por encargo, sob pena de responsabilidade administrativa e devolução dos valores aos cofres públicos.

Art. 14. O servidor exonerado do cargo efetivo ou em comissão, o servidor aposentado compulsoriamente e os sucessores do servidor falecido, perceberão indenização relativa ao período das férias não gozado, inclusive o pagamento do 1/3 (um terço) constitucional.
§1º. Na hipótese de não ter sido completado o período aquisitivo, a indenização se fará na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, considerado como mês a fração superior a 14 (quatorze) dias.
§ 2º. A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que se deu o desligamento do servidor.

§ 3º. É vedada a conversão integral das férias em abono pecuniário, salvo nos casos previstos no caput deste artigo.

Art. 15. É responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, o controle, acompanhamento e registro das férias dos servidores cedidos.
I – Servidor cedido para a Câmara Legislativa Municipal:
Sem ônus: deverão ter seus períodos de férias incluídos na programação anual do órgão ou entidade cedente, com comunicação ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Legislativa Municipal;
Com ônus: deverão ter seus períodos de férias incluídos na programação anual da Câmara Legislativa Municipal, com comunicação ao órgão ou entidade cedente.
II – Servidor da Câmara Legislativa Municipal cedido para outro órgão ou entidade:
Sem ônus para a Câmara Legislativa Municipal: deverão ter seus períodos de férias incluídos na programação anual do órgão ou entidade cessionário, com comunicação ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Legislativa Municipal;
Com ônus para a Câmara Legislativa Municipal: deverão ter seus períodos de férias incluídos na programação anual da Câmara Legislativa Municipal, com comunicação ao órgão ou entidade cessionário.

Capítulo III
Licença Prêmio

Art. 16. Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença remunerada, a título de prêmio por assiduidade, com base na remuneração percebida no mês anterior ao gozo da licença, que deverá ser gozada no prazo de até 02 (dois) anos a contar da data em que completou o quinquênio, sob pena de perda do benefício.
§1º. É vedado o acúmulo de licença prêmio por assiduidade, devendo ser gozada na forma prevista no caput, sob pena de perda do benefício.
§2º. A licença poderá ser gozada de uma só vez ou em parcelas e, neste último caso, em períodos não inferiores a 30 (trinta) dias.

Art. 17. Não se concederá licença prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:
I - faltar ao serviço, sem justificativa, por mais de 10 (dez) dias;
II - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
III - afastar-se do cargo em virtude de:
a) licença para tratar de interesses particulares;
b) condenação à pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
c) licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

Art. 18. O número de funcionários em gozo simultâneo de licença prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa ou do órgão.

Art. 19. Os períodos de licença prêmio adquiridos e não usufruídos serão convertidos em pecúnia nas hipóteses de exoneração, aposentadoria por invalidez ou morte e nos seguintes casos:
I – Quando não gozada pelo servidor no prazo previsto no artigo 16, caput, em razão de imperiosa necessidade do serviço, devidamente atestada pelo Chefe imediato, e desde que seja demonstrada a disponibilidade orçamentária e financeira.

II - Servidor, ou qualquer de seus dependentes constantes na sua Declaração de Imposto de Renda, que padeça de doença crônica, como neoplasia maligna, do vírus HIV, tuberculosa ativa, alienação mental, esclerose múltipla, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia leve, moderada ou grave, hepatopatia grave, contaminação por radiação e síndrome da imunodeficiência adquirida, desde de que seja comprovado por meio de Laudo assinado por médico devidamente identificado por seu registro profissional, emitido em conformidade com as normas dos Conselhos Federal e Regional de Medicina, com identificação de patologia consignada no Código Internacional de Doenças-CID, e descritivo dos sintomas ou do histórico patológico pelo qual se identifique que o servidor ou seu dependente legal são portadores das referidas patologias, e devidamente homologado pela Junta Médica Oficial do Município.

Art. 20. Os servidores da Câmara Legislativa Municipal, cedidos com ônus para outros órgãos ou entidades, nos casos de conversão em pecúnia previstos nos incisos I e II do artigo 19, serão decididos e custeados pelo órgão cessionário.
Parágrafo único. A conversão de licença prêmio em pecúnia, de servidores cedidos para esta Câmara Legislativa Municipal, observará os requisitos previstos na legislação do ente cedente bem como os casos previstos nos incisos I e II do artigo 19 desta Resolução.

Art. 21. As licenças prêmio pendentes de gozo, ressalvado os casos previstos no artigo 19, deverão ser usufruídas no prazo de 03 (três) anos, a contar a publicação desta Resolução, observando-se o disposto no artigo 16, caput.
Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Resolução, efetuará o levantamento de todos os servidores que possuem licença prêmio pendente de gozo, bem como providenciará a programação do gozo dessas licenças, no prazo estabelecido no caput, e publicará no Diário Oficial do Município.

Art. 22. O pedido de licença prêmio deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos, no mínimo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o início do gozo da licença, com o "de acordo" expresso do chefe imediato.
Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos autuará o requerimento de gozo de licença prêmio, verificará os requisitos legais e, se preenchidos, encaminhará ao Gabinete da Presidência opinando pelo gozo da licença.

Art. 23. O pedido de conversão em pecúnia de licença prêmio não usufruída, será protocolado no Departamento de Recursos Humanos que deverá autuar e instruir o pleito, com posterior envio à Procuradoria para emissão de parecer.
§1º. No caso previsto no inciso I do artigo 19, o pedido deverá ser instruído, obrigatoriamente, com o despacho do Chefe imediato atestando a imperiosa necessidade dos serviços do requerente bem como parecer sobre a disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir a despesa.
§2º. No caso previsto no inciso II do artigo 19, o pedido deverá ser instruído, obrigatoriamente, com declaração de imposto de renda quando se tratar de dependente do servidor, laudo emitido por médico devidamente identificado por seu registro profissional, em conformidade com as normas dos Conselhos Federal e Regional de Medicina, com identificação de patologia consignada no Código Internacional de Doenças-CID, e descritivo dos sintomas ou do histórico patológico pelo qual se identifique que o servidor ou seu dependente legal são portadores das patologias constantes no inciso II do artigo 19, homologação pela Junta Médica Oficial do Município e parecer sobre a disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir a despesa.

Capítulo IV
Controle de Frequência

Art. 24. O horário de expediente da Câmara Legislativa do Município de Porto Velho, é de 08:00 às 14:00 horas.
Parágrafo único. Nos dias de Sessão Plenária, somente para o Diretoria Legislativa, Divisão de Taquigrafia e Redação Legislativa, Departamento de Comissões, Gabinete dos Vereadores, Gabinete da Presidência, Procuradoria Geral, Divisão de Informática, Divisão de Arquivo Geral e Protocolo, Divisão de Transporte e Segurança, Divisão de Serviços Gerais e Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado, o horário de expediente é de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Art. 25. O controle de assiduidade e pontualidade será exercido por meio de controle manual, mecânico ou eletrônico.
§1º. Sendo o controle de assiduidade e pontualidade controlado por meio manual, é obrigatório o uso de formulário individual de frequência, nos termos do Anexo I desta Resolução, devendo a chefia que atestar a frequência zelar pelo preenchimento de todos os campos do formulário individual de frequência bem como pelo registro diário de entrada e saída.
§2º. Será descontado proporcionalmente da remuneração do servidor, o atraso que exceder a 15 (quinze) minutos de tolerância bem como o dia em que se retirar antes do término do expediente, salvo prévia comunicação à chefia imediata.
§3º. Será descontado integralmente da remuneração do servidor, o dia em que faltar ao serviço, assim como o dia em que, sem prévia autorização da chefia imediata, retirar-se do local de trabalho logo após o registro da frequência (entrada).
§4º. O servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, fica obrigado ao regime integral de dedicação ao serviço, podendo ser convocado a qualquer tempo, sempre que houver interesse da Câmara Legislativa Municipal.
§5º. Os cargos de Assessor Parlamentar Volante, Procurador Geral, Chefe de Assessoria Técnica, Chefe de Gabinete, Assessor Técnico Legislativo e aqueles que pela natureza da atividade forem designados pelo Vereador Presidente, estão dispensados do controle diário de frequência.

Art. 26. O formulário individual de frequência deve ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos, impreterivelmente, até o quinto dia do mês subsequente, para a devida conferência e processamento da folha de pagamento.
Parágrafo único. Eventual atraso de pagamento, em razão da não entrega do formulário individual de frequência, dentro do prazo previsto no caput deste artigo, será de responsabilidade da Chefia do Setor.

Art. 27. Compete ao Departamento de Recursos Humanos, mensalmente, pelo menos 5 (cinco) dias antes do início do mês, a impressão e envio a cada Setor, do formulário individual de frequência.
Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos, mediante ato do vereador Presidente, poderá disponibilizar o formulário individual de frequência, em meio eletrônico ou por meio do sistema de gestão de pessoal, para que seja impresso por cada Setor da Câmara Legislativa Municipal.

Art. 28. O Departamento de Recursos Humanos, elaborará e publicará no Diário Oficial do Município, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o Calendário Anual de Pagamento da Remuneração dos Servidores da Câmara Legislativa Municipal.
Parágrafo único. Excepcionalmente, no ano corrente, o calendário de que trata o caput será elaborado e publicado até o dia 31 de agosto de 2019.

Capítulo IV
Comissão de Acompanhamento e Aprimoramento das Atividades Técnicos-Administrativas e Legislativas

Art. 29. Fica Criada a Comissão de Acompanhamento e Aprimoramento das Atividades Técnico-Administrativas e Legislativas da Câmara de Vereadores do Município de Porto Velho, com o objetivo de avaliar e apresentar propostas tendentes à modernização dos serviços administrativos e legislativos.
§ 1º. Compete à Comissão de Acompanhamento e Aprimoramento das Atividades Técnico-Administrativas e Legislativas da Câmara de Vereadores do Município de Porto Velho, dentre outras atribuições que poderão ser atribuídas pelo Vereador Presidente:
I – Avaliar a execução dos serviços administrativos;
II – Realizar diagnósticos semestrais sobre rotinas dos serviços;
III – Apresentar propostas que visem a modernização e o aperfeiçoamento dos serviços técnico-administrativos e legislativos;
IV – Apresentar propostas que visem a qualidade, a economicidade e a eficiência dos serviços;
V – Propor a elaboração e/ou revisão de leis e atos normativos visando a reestruturação e / ou regulamentação dos serviços técnico-administrativos e legislativos;
VI – Expedir recomendações às diretorias administrativas e legislativas;
VII – Apresentar Relatório semestral sobre as atividades da comissão;
VIII – Elaborar seu Regimento Interno.
§2º. A Comissão de Acompanhamento e Aprimoramento dos Serviços Técnico-Legislativos da Câmara de Vereadores do Município de Porto Velho é subordinada ao Gabinete da Presidência.

Art. 30. A Comissão de Acompanhamento e Aprimoramento dos Serviços Técnico-Legislativos da Câmara de Vereadores do Município de Porto Velho será composta por 06 (seis) servidores lotados e em efetivo exercício na Câmara Municipal, preferencialmente com formação superior nas áreas de Direito, Administração, Gestão Pública e Contabilidade, nomeados pelo Vereador Presidente, pelo período mínimo de 04 (quatro) anos.
§1º. A execução dos trabalhos da Comissão de Acompanhamento e Aprimoramento das Atividades Técnico-Administrativas e Legislativas da Câmara de Vereadores do Município de Porto Velho se dará em horário diverso do expediente normal de trabalho.
§2º. Os membros da Comissão de Acompanhamento e Aprimoramento das Atividades Técnico-Administrativas e Legislativas da Câmara de Vereadores do Município de Porto Velho receberão jetons no valor de 10 (dez) UPF`s – Unidade Padrão Fiscal, pelo comparecimento a cada sessão plenária, realizada uma vez por semana (ordinariamente) ou até mais 2 (duas) por mês (extraordinariamente), a serem pagos mensalmente.
§3º. O pagamento de jetons será solicitado pelo Presidente da Comissão de Acompanhamento e Aprimoramento das Atividades Técnico-Administrativas e Legislativas da Câmara de Vereadores do Município de Porto Velho, que encaminhará relação dos beneficiários e Ata das reuniões ao Vereador Presidente que determinará o pagamento.

Capítulo V
Disposições Finais

Art. 31. A duração normal do trabalho poderá ser acrescida de horas suplementares, em número não excedente a 02 (duas) horas por jornada, para atender as necessidades dos serviços públicos, sendo o serviço extraordinário de caráter indenizatório.

§1º. O serviço extraordinário será calculado com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, sendo o vencimento básico a base de cálculo.
§2º. Na ausência de disponibilidade orçamentário-financeira, as horas extraordinárias poderão ser convertidas em folgas, observado o disposto no artigo 24 desta Resolução.

Art. 32. Durante recesso parlamentar previsto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município e artigo 69,§3°, da Resolução nº 254-CMPV/1991, todos os Setores desta Casa de Leis, inclusive o Gabinete dos Vereadores, funcionarão com número mínimo de servidores para atendimento ao público e execução das atividades administrativas, no horário das 08:00 às 14:00 horas.
§1º. A escala de recesso, sem prejuízo das atividades administrativas desta Casa de Leis, será definida:
I – Nos Gabinetes dos Vereadores: pelo Vereador;
II – Nos demais Setores: pelo Chefe de Gabinete da Presidência, Procurador Geral, Controlador Geral, Chefe da Assessoria Técnica e Diretor de Departamento.
§2º. Os dias de recesso deverão ser registrados na folha de frequência do servidor.

Art. 33. Os servidores cedidos para esta Câmara Legislativa Municipal, com ou sem ônus para o órgão cedente, farão jus ao auxílio alimentação.

Art. 34. Compete ao Vereador Presidente ato de nomeação, exoneração e demissão de servidor, bem como os atos de gestão da Câmara Legislativa Municipal.

Art. 35. O ato de nomeação será precedido da apresentação e verificação dos seguintes documentos:
I – Atestado de Saúde Admissional – ASO;
II – 01 (uma) foto 3 x 4;
III – Comprovante de Residência e contato telefônico;
IV – PIS OU PASEP (NIT não será aceito);
V – RG;
VI – CPF;
VII – Grau de Instrução (Certificado ou Diploma Escolar);
VIII – Quitação com a Justiça Eleitoral;
IX – Certidão da Polícia Federal;
X - Certidão Cível e Criminal, 1ª e 2ª instância, da Justiça Comum e Justiça Federal;
XI– Certidão Negativa de Débito do Tribunal de Contas;
XII – Declaração de Bens e Renda (Anexo II), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda;
XIII – Declaração de Parentesco (Anexo III);
XIV – Declaração de Não Acumulação de Cargo Público (Anexo IV);
Parágrafo único. A conferência da documentação de que trata os incisos I a XIV compete ao Departamento de Recursos Humanos, que, caso ateste a conformidade da referida documentação, informará imediatamente ao Vereador Presidente que baixará o ato de nomeação.

Art. 36. Os servidores nomeados até o dia 10 (dez) de cada mês, serão lançados na folha de pagamento do mês da nomeação; já os servidores nomeados após o dia 10 (dez), serão lançados na folha de pagamento do mês subsequente à nomeação.

Art. 37. Durante o gozo de férias ou de licença remunerada de servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, por período superior a 15 (quinze) dias, poderá haver a substituição temporária e remunerada do titular.

Art. 38. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 15 de dezembro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Resolução nº 720/2020
Mesa Diretora

ANEXO I								
FORMULÁRIO INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA								
NOME.....:							**MÊS / ANO:**	
MATRÍCULA.....:								
CARGO / FUNÇÃO...:								
LOTAÇÃO.....:								
	MANHÃ				**TARDE**			
DIA	ENTRADA	HORA	SAÍDA	HORA	ENTRADA	HORA	SAÍDA	HORA
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								

18								
19								
20								
21								
22								
24								
25								
26								
27								
28								
29								
30								
31								
VISTO								
ASSINATURA DO CHEFE					**ASSINATURA DO SERVIDOR**			
OBS.: O registro dos dias de sábado, domingo, feriado e ponto facultativo, compete do Depatamento de Recursos Humanos.								

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, Cadastro de Pessoal Física nº _____, nomeado(a) para ocupar o Cargo de _____, **declaro** para fins de nomeação no quando de pessoal da Câmara Legislativa do Município de Porto Velho, que sou proprietário(a) dos bens móveis, imóveis e renda, conforme declaração de imposto de renda em anexo, abaixo discriminados:

_____

Declaro, ainda, que as informações acima prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me integralmente sob as penas previstas na Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1.993.

Porto Velho, _____ / _____ /_____.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

O preenchimento desta Declaração visa atender os termos da Súmula Vinculante nº 13 – STF e Recomendação nº 001/2007 – MP, de 15/06/2007, que proíbem a prática de nepotismo no âmbito da administração pública, e, no caso da Câmara Legislativa do Município de Porto Velho, especialmente, verificar se os servidores nomeados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL E EQUIPARADO, CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL,VEREADOR, SERVIDOR DA CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EXCLUSIVAMENTE COMISSIONADO.

Identificação do Servidor Declarante:

Servidor: Matrícula:
CPF.: RG.:
Cargo em Comissão / Função de Confiança:
Órgão de Lotação:
Remuneração:
Especificação do vínculo jurídico:
Efetivo ( ) Comissionado sem vínculo efetivo ( ) Cedido ( )
Se cedido, especificar o órgão de cedente: _____

Possui parente até o 3º grau, ocupando Cargo em Comissão / Função de Confiança?
Sim ( ) Não ( )

Identificação do Patente:

Nome do Parente:
Grau de Parentesco:
Cargo em Comissão / Função de Confiança:
Cargo / Função que exerce:
Órgão que Trabalha:

Obs.: Caso tenha mais de um parente, ocupando cargo em comissão ou função de confiança, na Administração Pública, deve ser utilizado o verso desta declaração.

Declaro sob as penas da Lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras.

Porto Velho, _____ / _____ /_____.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, Cadastro de Pessoal Física nº _____, nomeado(a) para ocupar o Cargo de _____, **declaro** para fins de nomeação no quando de pessoal da Câmara Legislativa do Município de Porto Velho, que na Administração Pública:

( ) Não exerço cargo público;

( ) Exerço cargo público:

• Na esfera:

( ) Federal, órgão: _____
( ) Estadual, órgão: _____
( ) Municipal, órgão: _____
( ) Empresa Privada: _____

• Descrição do Cargo / Emprego: _____
• Carga Horária: _____ horas semanais.
• Horário de Trabalho: _____
• Regime Jurídico:

( ) Estatutário;
( ) Exclusivamente Comissionado;
( ) Celetista – Prazo Indeterminado;
( ) Celetista – Prazo Determinado.

Aposentado: Sim ( ) Não ( )

• Descrição do cargo ou emprego público em que se deu a aposentadoria: _____
• Regime da Aposentadoria:

( ) R.G.P.S. - Regime Geral de Previdência Social
( ) R.P.P.S. - Regime Próprio de Previdência Social:
IPAM ( ) IPERON ( ) OUTROS ( )

Declaro sob as penas da Lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras.

Porto Velho, _____ / _____ /_____.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3674D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 001/2020/DEF/SEMFAZ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**TECNOMAPAS LTDA, CNPJ n° 01.544.328/0003-01,** com endereço: Avenida Tiradentes n° 3180 – Bairro Pedacinho de chão Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do Termo de Retificação de Auto de infração **n° 017/2020** de 15/12/2020, relativo ao **Auto de Infração n° 02076**, no valor original de R$ 28.802,80 (Vinte e oito mil oitocentos e dois reais e oitenta centavos), **valor retificado de R$ 221,56 (Duzentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos). INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta) dias** recolha o crédito tributário acima descrito ou promova defesa complementar se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias após publicação deste edital **(Art. 210, inciso "IV" da Lei Complementar n° 199/2004 c/c L.C. n° 537/2014).**
	Dispositivo Legal: **Art. 173 da Lei Complementar n° 199/2004.** Penalidade: **Art. 174, inciso "V" da Lei Complementar 199/2004.**

Expediu-se o presente edital em **15/12/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	***LORENA DE LAIA FERREIRA***
Secretário Municipal de Fazenda	Fiscal de Tributos Municipal
Secretário.	Cad. 250548

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7275E8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº 050/2020/GAB/SEMFAZ, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

"Disciplina Cronograma de Lançamento da Taxa de Renovação da Licença de Funcionamento para o exercício 2021, e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 280, da Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004.

RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido o Cronograma de Lançamento da Taxa de Renovação da Licença de Funcionamento Anual para os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviço ou congêneres instalados no Município de Porto Velho, nos termos definidos no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º A Taxa da Licença de Funcionamento Anual relativa à renovação da licença, poderá ser paga em quota única, ou parcelada em até 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas, desde que obedecidos os parâmetros disciplinados na Resolução nº 008/2019/GAB/SEMFAZ, de 30 de dezembro de 2019, cujos prazos de vencimento das quotas estão estabelecidos conforme previsto Anexo Único desta Portaria.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DE LANCAMENTO DA LICENCA DE FUNCIONAMENTO ANUAL/2021

ALVARÁ VENCIDO EM	DATA VENCIMENTO	PAGAMENTO PARCELADO (VENCIMENTO DAS QUOTAS)	DATA PARA LANCAMENTO
JANEIRO/2021 FEVEREIRO/2021 MARÇO/2021	31/03/2021	1ª (29/01/2021) 2ª (26/02/2021) 3ª (31/03/2021)	Até o dia 08/01/2020
ABRIL/2021	30/04/2021	1ª (26/02/2021) 2ª (31/03/2021) 3ª (30/04/2021)	
MAIO/2021	31/05/2021	1ª (31/03/2021) 2ª (30/04/2021) 3ª (31/05/2021)	
JUNHO/2021	30/06/2021	1ª (30/04/2021) 2ª (31/05/2021) 3ª (30/06/2021)	
JULHO/2021	30/07/2021	1ª (31/05/2021) 2ª (30/06/2021) 3ª (30/07/2021)	
AGOSTO/2021	31/08/2021	1ª (30/06/2021) 2ª (30/07/2021) 3ª (31/08/2021)	
SETEMBRO/2021	30/09/2021	1ª (30/07/2021) 2ª (31/08/2021) 3ª (30/09/2021)	
OUTUBRO/2021	29/10/2021	1ª (31/08/2021) 3ª (30/09/2021) 3ª (29/10/2021)	
NOVEMBRO/2021	30/11/2021	1ª (30/09/2021) 2ª (29/10/2021) 3ª (30/11/2021)	
DEZEMBRO/2021	31/12/2021	1ª (29/10/2021) 2ª (30/11/2021) 3ª (31/12/2021)	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E35C143

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5132/2020

DECRETO Nº 5.132/2020

"Estabelece o Plantões das Farmácias para o exercício de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI, da Constituição Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o Plantão das Farmácias e Drogarias estabelecidas no Município de Rolim de Moura, em sistema de rodízio.

Art. 2º Os Plantões será das **00h00min às 07h00min,** dando sequência à escala conforme Anexo II deste Decreto.
§ 1º Os Plantões poderá ser exercido com o estabelecimento aberto, mediante atendimento através de janela, ou através de chamado via telefone pelo consumidor, para o comparecimento na farmácia para atendimento.

§ 2º Tratando-se de atendimento via chamada telefônica, a farmácia deverá fixar numero de plantão, em cartaz visível, de no mínimo 30 cm de largura e 20 cm de altura.

Art. 3º O proprietário que possuir mais de uma farmácia, entrará no sistema de rodizio com cada empresa, podendo realizar seus plantões apenas em uma unidade, desde que informado previamente ao município para definição na escala de plantões.

Art. 4º Excepcionalmente as farmácias cujos proprietários forem adeptos da guarda do sábado, os plantões serão automaticamente trocados pelo plantonista subsequente, devendo a alteração constar na escala deste decreto.

Art. 5º A Escala de Plantões deverá ser afixada nas Farmácias e Drogarias em local bem visível, devendo os estabelecimentos que estiverem fechados, manter cartaz constando o nome e o telefone da farmácia responsável pelo plantão.

Art. 6º Conforme acordo firmado entre os empresários do ramo de Farmácia, a Farmácia Redes de Farmacias Ultrabaratinha deverá funcionar em regime de plantão todos os dias, incluindo domingos e feriados, até as 0h00m.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4.036/2018.

Rolim de Moura/RO, 17 de dezembro de 2020.

FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I

Petri & Kajimura Ltda	Av. 25 de Agosto n° 5291, Centro
Farmácia Globo LTDA.	Av. 25 de Agosto n° 4822, Centro
João Carlos Anacleto-ME	Av. 25 de Agosto n° 5131, Centro
Farma Bom Jesus EIRELI-EPP	Av. 25 de Agosto n° 7022, Cidade Alta
AMR Farmácia e drogaria LTDA-EPP	Av. Aracaju n° 5049, Box 20, Centro
Pasieka & Santos Produtos Farmacêuticos LTDA-ME	Av. Norte Sul n° 3843, Boa Esperança
Palmieri & Cia LTDA-EPP	Av. Norte Sul n° 5026, centro
Farmácia do Xandy LTDA-ME	Rua Guaporé n° 4898, Centro
Drogaria Benati LTDA-ME	Av. 25 de Agosto n° 7110, Cidade Alta
Empreendimentos Pague Menos S/A	Av. Norte Sul n° 5125, Centro
Farmácia Preço Baixo de Rolim de Moura LTDA-EPP	Av. 25 de Agosto n° 4971, Centro
Lab Comercial EIRELI-ME	Av. Tancredo Neves n° 3125, Nova Estrela
Farmácia São Paulo Rolim LTDA	Av. 25 de Agosto n° 4953, Centro
Farmácia São Paulo Rolim de Moura-EPP	Av. Norte Sul n° 4881, Centro
Farmácia Cidadão LTDA-EPP	Av. 25 de Agosto n° 4980, Centro
Farmácia PB2 de RM LTDA	Av. Norte Sul n° 5128, Centro
Prudêncio e Prudêncio Farmácia LTDA-ME	Av. Norte Sul n° 4878 A, Centro
Farmácia São Paulo Rolim LTDA	Av. 25 de Agosto n° 5174, Centro
Comércio de Produtos Farmacêuticos e Naturais LTDA-ME	Av. Aracaju n° 4903 A, Centro
João Carlos Anacleto ME.	Av. 25 de Agosto n° 5131, 01, Centro
J. Alves Pereira Junior e Cia LTDA	Av. Aracaju n° 5122, Centro
Casa das Fórmulas Farmácia e Manipulação LTDA-EPP	Rua Barão de Melgaço n° 5082, Centro
Rede Soma Comercio De Medicamentos Ltda	Av. Norte Sul n° 4885, Centro
A.R.V. Comércio De Medicamentos Ltda	Av. Norte Sul n° 5316, Centro
A. R. J. Com. Produtos Farmacêuticos Ltda	Av. 25 de Agosto n° 4980, Centro

ANEXO II
ESCALA DE PLANTÕES

DATA	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	CNPJ	ENDEREÇO
29/01/2021	Petri & Kajimura Ltda	Farmácia Santa Filomena	22.834.618/0001-90	Av. 25 de Agosto n° 5291, Centro
30/01/2021	Farmácia Globo LTDA.	Farmácia Globo	05.373.390/0001-69	Av. 25 de Agosto n° 4822, Centro
31/01/2021	João Carlos Anacleto-ME	Farma & Farma	04.797.536/0001-30	Av. 25 de Agosto n° 5131, Centro
01/02/2021	Farma Bom Jesus EIRELI-EPP	Farmácia Popular Bom Jesus	34.775.866/0001-96	Av. 25 de Agosto n° 7022, Cidade Alta
02/02/2021	AMR Farmácia e drogaria LTDA-EPP	Farmácia Brasil	07.405.987/0001-73	Av. Aracaju n° 5049, Box 20, Centro
03/02/2021	Pasieka & Santos Produtos Farmacêuticos LTDA-ME	Farmácia Norte Sul	07.022.474/0001-83	Av. Norte Sul n° 3843, Boa Esperança
04/02/2021	Palmieri & Cia LTDA-EPP	Rede de Farmácias Ultrabaratinha	08.227.391/0001-93	Av. Norte Sul n° 5026, centro
05/02/2021	Farmácia do Xandy LTDA-ME	Farmácia Ideal	10.581.443/0001-77	Rua Guaporé n° 4898, Centro
06/02/2021	Drogaria Benati LTDA-ME	Drogaria Benatti	10.340.261/0001-04	Av. 25 de Agosto n° 7110, Cidade Alta
07/02/2021	Empreendimentos Pague Menos S/A	Farmácias Pague Menos	06.626.253/0663-30	Av. Norte Sul n° 5125, Centro
08/02/2021	Farmácia Preço Baixo de Rolim de Moura LTDA-EPP	Farmácia Preço Baixo	19.199.201/0001-98	Av. 25 de Agosto n° 4971, Centro
09/02/2021	Lab Comercial EIRELI-ME	Lidi Farma	19.954.003/0001-92	Av. Tancredo Neves n° 3125, Nova Estrela
10/02/2021	Farmácia São Paulo Rolim LTDA	Drogarias Maxi Popular	34.763.227/0009-68	Av. 25 de Agosto n° 4953, Centro
11/02/2021	Farmácia São Paulo Rolim de Moura-EPP	Drogaria Ultrapopular	34.763.227/0001-00	Av. Norte Sul n° 4881, Centro
12/02/2021	Farmácia Cidadão LTDA-EPP	Preço Popular	05.560.974/0001-43	Av. 25 de Agosto n° 4980, Centro
13/02/2021	Farmácia PB2 de RM LTDA	Farmácia Preço Baixo	23.303.932/0001-09	Av. Norte Sul n° 5128, Centro
14/02/2021	Prudêncio e Prudêncio Farmácia LTDA-ME	Farma Vida	26.382.680/0001-49	Av. Norte Sul n° 4878 A, Centro
15/02/2021	Farmácia São Paulo Rolim LTDA	Drogaria Ultrapopular 2	34.763.227/0008-87	Av. 25 de Agosto n° 5174, Centro
16/02/2021	Comércio de Produtos Farmacêuticos e Naturais LTDA-ME	Farmácia Amazônia	84.569.656/0001-10	Av. Aracaju n° 4903 A, Centro
17/02/2021	João Carlos Anacleto ME.	São Lucas Manipulação	04.797.536/0001-30	Av. 25 de Agosto n° 5131, 01, Centro
18/02/2021	J. Alves Pereira Junior e Cia LTDA	Drogarias Poupe Farma	10.739.686/0002-71	Av. Aracaju n° 5122, Centro
19/02/2021	Casa das Fórmulas Farmácia e Manipulação LTDA-EPP	Casa das Fórmulas	10.483.434/0001-43	Rua Barão de Melgaço n° 5082, Centro
20/02/2021	Rede Soma Comercio De Medicamentos Ltda	Rede Soma Drogarias	15.832.413/0001-00	Av. Norte Sul n° 4885, Centro
21/02/2021	A.R.V. Comércio De Medicamentos Ltda	Mega Farma	29.736.199/0003-64	Av. Norte Sul n° 5316, Centro
22/02/2021	A. R. J. Com. Produtos Farmacêuticos Ltda	Rede Popular	34.876.135/0001-37	Av. 25 de Agosto n° 4980, Centro
23/02/2021	Petri & Kajimura Ltda	Farmácia Santa Filomena	22.834.618/0001-90	Av. 25 de Agosto n° 5291, Centro
24/02/2021	Farmácia Globo LTDA.	Farmácia Globo	05.373.390/0001-69	Av. 25 de Agosto n° 4822, Centro
25/02/2021	João Carlos Anacleto-ME	Farma & Farma	04.797.536/0001-30	Av. 25 de Agosto n° 5131, Centro
26/02/2021	Farma Bom Jesus EIRELI-EPP	Farmácia Popular Bom Jesus	34.775.866/0001-96	Av. 25 de Agosto n° 7022, Cidade Alta
27/02/2021	AMR Farmácia e drogaria LTDA-EPP	Farmácia Brasil	07.405.987/0001-73	Av. Aracaju n° 5049, Box 20, Centro
28/02/2021	Pasieka & Santos Produtos Farmacêuticos LTDA-ME	Farmácia Norte Sul	07.022.474/0001-83	Av. Norte Sul n° 3843, Boa Esperança
01/03/2021	Palmieri & Cia LTDA-EPP	Rede de Farmácias Ultrabaratinha	08.227.391/0001-93	Av. Norte Sul n° 5026, centro
02/03/2021	Farmácia do Xandy LTDA-ME	Farmácia Ideal	10.581.443/0001-77	Rua Guaporé n° 4898, Centro
03/03/2021	Drogaria Benati LTDA-ME	Drogaria Benatti	10.340.261/0001-04	Av. 25 de Agosto n° 7110, Cidade Alta
04/03/2021	Empreendimentos Pague Menos S/A	Farmácias Pague Menos	06.626.253/0663-30	Av. Norte Sul n° 5125, Centro

05/03/2021	Farmácia Preço Baixo de Rolim de Moura LTDA-EPP	Farmácia Preço Baixo	19.199.201/0001-98	Av. 25 de Agosto n° 4971, Centro
06/03/2021	Lab Comercial EIRELI-ME	Lidi Farma	19.954.003/0001-92	Av. Tancredo Neves n° 3125, Nova Estrela
07/03/2021	Farmácia São Paulo Rolim LTDA	Drogarias Maxi Popular	34.763.227/0009-68	Av. 25 de Agosto n° 4953, Centro
08/03/2021	Farmácia São Paulo Rolim de Moura-EPP	Drogaria Ultrapopular	34.763.227/0001-00	Av. Norte Sul n° 4881, Centro
09/03/2021	Farmácia Cidadão LTDA-EPP	Preço Popular	05.560.974/0001-43	Av. 25 de Agosto n° 4980, Centro
10/03/2021	Farmácia PB2 de RM LTDA	Farmácia Preço Baixo	23.303.932/0001-09	Av. Norte Sul n° 5128, Centro
11/03/2021	Prudêncio e Prudêncio Farmácia LTDA-ME	Farma Vida	26.382.680/0001-49	Av. Norte Sul n° 4878 A, Centro
12/03/2021	Farmácia São Paulo Rolim LTDA	Drogaria Ultrapopular 2	34.763.227/0008-87	Av. 25 de Agosto n° 5174, Centro
13/03/2021	Comércio de Produtos Farmacêuticos e Naturais LTDA-ME	Farmácia Amazônia	84.569.656/0001-10	Av. Aracaju n° 4903 A, Centro
14/03/2021	João Carlos Anacleto ME.	São Lucas Manipulação	04.797.536/0001-30	Av. 25 de Agosto n° 5131, 01, Centro
15/03/2021	J. Alves Pereira Junior e Cia LTDA	Drogarias Poupe Farma	10.739.686/0002-71	Av. Aracaju n° 5122, Centro
16/03/2021	Casa das Fórmulas Farmácia e Manipulação LTDA-EPP	Casa das Fórmulas	10.483.434/0001-43	Rua Barão de Melgaço n° 5082, Centro
17/03/2021	Rede Soma Comercio De Medicamentos Ltda	Rede Soma Drogarias	15.832.413/0001-00	Av. Norte Sul n° 4885, Centro
18/03/2021	A.R.V. Comércio De Medicamentos Ltda	Mega Farma	29.736.199/0003-64	Av. Norte Sul n° 5316, Centro
19/03/2021	A. R. J. Com. Produtos Farmacêuticos Ltda	Rede Popular	34.876.135/0001-37	Av. 25 de Agosto n° 4980, Centro
20/03/2021	Petri & Kajimura Ltda	Farmácia Santa Filomena	22.834.618/0001-90	Av. 25 de Agosto n° 5291, Centro
21/03/2021	Farmácia Globo LTDA.	Farmácia Globo	05.373.390/0001-69	Av. 25 de Agosto n° 4822, Centro
22/03/2021	João Carlos Anacleto-ME	Farma & Farma	04.797.536/0001-30	Av. 25 de Agosto n° 5131, Centro
23/03/2021	Farma Bom Jesus EIRELI-EPP	Farmácia Popular Bom Jesus	34.775.866/0001-96	Av. 25 de Agosto n° 7022, Cidade Alta
24/03/2021	AMR Farmácia e drogaria LTDA-EPP	Farmácia Brasil	07.405.987/0001-73	Av. Aracaju n° 5049, Box 20, Centro
25/03/2021	Pasieka & Santos Produtos Farmacêuticos LTDA-ME	Farmácia Norte Sul	07.022.474/0001-83	Av. Norte Sul n° 3843, Boa Esperança
26/03/2021	Palmieri & Cia LTDA-EPP	Rede de Farmácias Ultrabaratinha	08.227.391/0001-93	Av. Norte Sul n° 5026, centro
27/03/2021	Farmácia do Xandy LTDA-ME	Farmácia Ideal	10.581.443/0001-77	Rua Guaporé n° 4898, Centro
28/03/2021	Drogaria Benati LTDA-ME	Drogaria Benatti	10.340.261/0001-04	Av. 25 de Agosto n° 7110, Cidade Alta
29/03/2021	Empreendimentos Pague Menos S/A	Farmácias Pague Menos	06.626.253/0663-30	Av. Norte Sul n° 5125, Centro
30/03/2021	Farmácia Preço Baixo de Rolim de Moura LTDA-EPP	Farmácia Preço Baixo	19.199.201/0001-98	Av. 25 de Agosto n° 4971, Centro
31/03/2021	Lab Comercial EIRELI-ME	Lidi Farma	19.954.003/0001-92	Av. Tancredo Neves n° 3125, Nova Estrela
01/04/2021	Farmácia São Paulo Rolim LTDA	Drogarias Maxi Popular	34.763.227/0009-68	Av. 25 de Agosto n° 4953, Centro
02/04/2021	Farmácia São Paulo Rolim de Moura-EPP	Drogaria Ultrapopular	34.763.227/0001-00	Av. Norte Sul n° 4881, Centro
03/04/2021	Farmácia Cidadão LTDA-EPP	Preço Popular	05.560.974/0001-43	Av. 25 de Agosto n° 4980, Centro
04/04/2021	Farmácia PB2 de RM LTDA	Farmácia Preço Baixo	23.303.932/0001-09	Av. Norte Sul n° 5128, Centro
05/04/2021	Prudêncio e Prudêncio Farmácia LTDA-ME	Farma Vida	26.382.680/0001-49	Av. Norte Sul n° 4878 A, Centro
06/04/2021	Farmácia São Paulo Rolim LTDA	Drogaria Ultrapopular 2	34.763.227/0008-87	Av. 25 de Agosto n° 5174, Centro
07/04/2021	Comércio de Produtos Farmacêuticos e Naturais LTDA-ME	Farmácia Amazônia	84.569.656/0001-10	Av. Aracaju n° 4903 A, Centro
08/04/2021	João Carlos Anacleto ME.	São Lucas Manipulação	04.797.536/0001-30	Av. 25 de Agosto n° 5131, 01, Centro
09/04/2021	J. Alves Pereira Junior e Cia LTDA	Drogarias Poupe Farma	10.739.686/0002-71	Av. Aracaju n° 5122, Centro
10/04/2021	Casa das Fórmulas Farmácia e Manipulação LTDA-EPP	Casa das Fórmulas	10.483.434/0001-43	Rua Barão de Melgaço n° 5082, Centro
11/04/2021	Rede Soma Comercio De Medicamentos Ltda	Rede Soma Drogarias	15.832.413/0001-00	Av. Norte Sul n° 4885, Centro
12/04/2021	A.R.V. Comércio De Medicamentos Ltda	Mega Farma	29.736.199/0003-64	Av. Norte Sul n° 5316, Centro
13/04/2021	A. R. J. Com. Produtos Farmacêuticos Ltda	Rede Popular	34.876.135/0001-37	Av. 25 de Agosto n° 4980, Centro
14/04/2021	Petri & Kajimura Ltda	Farmácia Santa Filomena	22.834.618/0001-90	Av. 25 de Agosto n° 5291, Centro
15/04/2021	Farmácia Globo LTDA.	Farmácia Globo	05.373.390/0001-69	Av. 25 de Agosto n° 4822, Centro
16/04/2021	João Carlos Anacleto-ME	Farma & Farma	04.797.536/0001-30	Av. 25 de Agosto n° 5131, Centro
17/04/2021	Farma Bom Jesus EIRELI-EPP	Farmácia Popular Bom Jesus	34.775.866/0001-96	Av. 25 de Agosto n° 7022, Cidade Alta
18/04/2021	AMR Farmácia e drogaria LTDA-EPP	Farmácia Brasil	07.405.987/0001-73	Av. Aracaju n° 5049, Box 20, Centro
19/04/2021	Pasieka & Santos Produtos Farmacêuticos LTDA-ME	Farmácia Norte Sul	07.022.474/0001-83	Av. Norte Sul n° 3843, Boa Esperança
20/04/2021	Palmieri & Cia LTDA-EPP	Rede de Farmácias Ultrabaratinha	08.227.391/0001-93	Av. Norte Sul n° 5026, centro
21/04/2021	Farmácia do Xandy LTDA-ME	Farmácia Ideal	10.581.443/0001-77	Rua Guaporé n° 4898, Centro
22/04/2021	Drogaria Benati LTDA-ME	Drogaria Benatti	10.340.261/0001-04	Av. 25 de Agosto n° 7110, Cidade Alta
23/04/2021	Empreendimentos Pague Menos S/A	Farmácias Pague Menos	06.626.253/0663-30	Av. Norte Sul n° 5125, Centro
24/04/2021	Farmácia Preço Baixo de Rolim de Moura LTDA-EPP	Farmácia Preço Baixo	19.199.201/0001-98	Av. 25 de Agosto n° 4971, Centro
25/04/2021	Lab Comercial EIRELI-ME	Lidi Farma	19.954.003/0001-92	Av. Tancredo Neves n° 3125, Nova Estrela
26/04/2021	Farmácia São Paulo Rolim LTDA	Drogarias Maxi Popular	34.763.227/0009-68	Av. 25 de Agosto n° 4953, Centro
27/04/2021	Farmácia São Paulo Rolim de Moura-EPP	Drogaria Ultrapopular	34.763.227/0001-00	Av. Norte Sul n° 4881, Centro
28/04/2021	Farmácia Cidadão LTDA-EPP	Preço Popular	05.560.974/0001-43	Av. 25 de Agosto n° 4980, Centro
29/04/2021	Farmácia PB2 de RM LTDA	Farmácia Preço Baixo	23.303.932/0001-09	Av. Norte Sul n° 5128, Centro
30/04/2021	Prudêncio e Prudêncio Farmácia LTDA-ME	Farma Vida	26.382.680/0001-49	Av. Norte Sul n° 4878 A, Centro
01/05/2021	Farmácia São Paulo Rolim LTDA	Drogaria Ultrapopular 2	34.763.227/0008-87	Av. 25 de Agosto n° 5174, Centro
02/05/2021	Comércio de Produtos Farmacêuticos e Naturais LTDA-ME	Farmácia Amazônia	84.569.656/0001-10	Av. Aracaju n° 4903 A, Centro
03/05/2021	João Carlos Anacleto ME.	São Lucas Manipulação	04.797.536/0001-30	Av. 25 de Agosto n° 5131, 01, Centro
04/05/2021	J. Alves Pereira Junior e Cia LTDA	Drogarias Poupe Farma	10.739.686/0002-71	Av. Aracaju n° 5122, Centro
05/05/2021	Casa das Fórmulas Farmácia e Manipulação LTDA-EPP	Casa das Fórmulas	10.483.434/0001-43	Rua Barão de Melgaço n° 5082, Centro
06/05/2021	Rede Soma Comercio De Medicamentos Ltda	Rede Soma Drogarias	15.832.413/0001-00	Av. Norte Sul n° 4885, Centro
07/05/2021	A.R.V. Comércio De Medicamentos Ltda	Mega Farma	29.736.199/0003-64	Av. Norte Sul n° 5316, Centro
08/05/2021	A. R. J. Com. Produtos Farmacêuticos Ltda	Rede Popular	34.876.135/0001-37	Av. 25 de Agosto n° 4980, Centro
09/05/2021	Petri & Kajimura Ltda	Farmácia Santa Filomena	22.834.618/0001-90	Av. 25 de Agosto n° 5291, Centro
10/05/2021	Farmácia Globo LTDA.	Farmácia Globo	05.373.390/0001-69	Av. 25 de Agosto n° 4822, Centro
11/05/2021	João Carlos Anacleto-ME	Farma & Farma	04.797.536/0001-30	Av. 25 de Agosto n° 5131, Centro
12/05/2021	Farma Bom Jesus EIRELI-EPP	Farmácia Popular Bom Jesus	34.775.866/0001-96	Av. 25 de Agosto n° 7022, Cidade Alta
13/05/2021	AMR Farmácia e drogaria LTDA-EPP	Farmácia Brasil	07.405.987/0001-73	Av. Aracaju n° 5049, Box 20, Centro
14/05/2021	Pasieka & Santos Produtos Farmacêuticos LTDA-ME	Farmácia Norte Sul	07.022.474/0001-83	Av. Norte Sul n° 3843, Boa Esperança
15/05/2021	Palmieri & Cia LTDA-EPP	Rede de Farmácias Ultrabaratinha	08.227.391/0001-93	Av. Norte Sul n° 5026, centro
16/05/2021	Farmácia do Xandy LTDA-ME	Farmácia Ideal	10.581.443/0001-77	Rua Guaporé n° 4898, Centro
17/05/2021	Drogaria Benati LTDA-ME	Drogaria Benatti	10.340.261/0001-04	Av. 25 de Agosto n° 7110, Cidade Alta
18/05/2021	Empreendimentos Pague Menos S/A	Farmácias Pague Menos	06.626.253/0663-30	Av. Norte Sul n° 5125, Centro
19/05/2021	Farmácia Preço Baixo de Rolim de Moura LTDA-EPP	Farmácia Preço Baixo	19.199.201/0001-98	Av. 25 de Agosto n° 4971, Centro
20/05/2021	Lab Comercial EIRELI-ME	Lidi Farma	19.954.003/0001-92	Av. Tancredo Neves n° 3125, Nova Estrela
21/05/2021	Farmácia São Paulo Rolim LTDA	Drogarias Maxi Popular	34.763.227/0009-68	Av. 25 de Agosto n° 4953, Centro
22/05/2021	Farmácia São Paulo Rolim de Moura-EPP	Drogaria Ultrapopular	34.763.227/0001-00	Av. Norte Sul n° 4881, Centro
23/05/2021	Farmácia Cidadão LTDA-EPP	Preço Popular	05.560.974/0001-43	Av. 25 de Agosto n° 4980, Centro
24/05/2021	Farmácia PB2 de RM LTDA	Farmácia Preço Baixo	23.303.932/0001-09	Av. Norte Sul n° 5128, Centro
25/05/2021	Prudêncio e Prudêncio Farmácia LTDA-ME	Farma Vida	26.382.680/0001-49	Av. Norte Sul n° 4878 A, Centro
26/05/2021	Farmácia São Paulo Rolim LTDA	Drogaria Ultrapopular 2	34.763.227/0008-87	Av. 25 de Agosto n° 5174, Centro
27/05/2021	Comércio de Produtos Farmacêuticos e Naturais LTDA-ME	Farmácia Amazônia	84.569.656/0001-10	Av. Aracaju n° 4903 A, Centro
28/05/2021	João Carlos Anacleto ME.	São Lucas Manipulação	04.797.536/0001-30	Av. 25 de Agosto n° 5131, 01, Centro

29/05/2021	J. Alves Pereira Junior e Cia LTDA	Drogarias Poupe Farma	10.739.686/0002-71	Av. Aracaju n° 5122, Centro
30/05/2021	Casa das Fórmulas Farmácia e Manipulação LTDA-EPP	Casa das Fórmulas	10.483.434/0001-43	Rua Barão de Melgaço n° 5082, Centro
31/05/2021	Rede Soma Comercio De Medicamentos Ltda	Rede Soma Drogarias	15.832.413/0001-00	Av. Norte Sul n° 4885, Centro
01/06/2021	A.R.V. Comércio De Medicamentos Ltda	Mega Farma	29.736.199/0003-64	Av. Norte Sul n° 5316, Centro
02/06/2021	A. R. J. Com. Produtos Farmacêuticos Ltda	Rede Popular	34.876.135/0001-37	Av. 25 de Agosto n° 4980, Centro
03/06/2021	Petri & Kajimura Ltda	Farmácia Santa Filomena	22.834.618/0001-90	Av. 25 de Agosto n° 5291, Centro
04/06/2021	Farmácia Globo LTDA.	Farmácia Globo	05.373.390/0001-69	Av. 25 de Agosto n° 4822, Centro
05/06/2021	João Carlos Anacleto-ME	Farma & Farma	04.797.536/0001-30	Av. 25 de Agosto n° 5131, Centro
06/06/2021	Farma Bom Jesus EIRELI-EPP	Farmácia Popular Bom Jesus	34.775.866/0001-96	Av. 25 de Agosto n° 7022, Cidade Alta
07/06/2021	AMR Farmácia e drogaria LTDA-EPP	Farmácia Brasil	07.405.987/0001-73	Av. Aracaju n° 5049, Box 20, Centro
08/06/2021	Pasieka & Santos Produtos Farmacêuticos LTDA-ME	Farmácia Norte Sul	07.022.474/0001-83	Av. Norte Sul n° 3843, Boa Esperança
09/06/2021	Palmieri & Cia LTDA-EPP	Rede de Farmácias Ultrabaratinha	08.227.391/0001-93	Av. Norte Sul n° 5026, centro
10/06/2021	Farmácia do Xandy LTDA-ME	Farmácia Ideal	10.581.443/0001-77	Rua Guaporé n° 4898, Centro
11/06/2021	Drogaria Benati LTDA-ME	Drogaria Benatti	10.340.261/0001-04	Av. 25 de Agosto n° 7110, Cidade Alta
12/06/2021	Empreendimentos Pague Menos S/A	Farmácias Pague Menos	06.626.253/0663-30	Av. Norte Sul n° 5125, Centro
13/06/2021	Farmácia Preço Baixo de Rolim de Moura LTDA-EPP	Farmácia Preço Baixo	19.199.201/0001-98	Av. 25 de Agosto n° 4971, Centro
14/06/2021	Lab Comercial EIRELI-ME	Lidi Farma	19.954.003/0001-92	Av. Tancredo Neves n° 3125, Nova Estrela
15/06/2021	Farmácia São Paulo Rolim LTDA	Drogarias Maxi Popular	34.763.227/0009-68	Av. 25 de Agosto n° 4953, Centro
16/06/2021	Farmácia São Paulo Rolim de Moura-EPP	Drogaria Ultrapopular	34.763.227/0001-00	Av. Norte Sul n° 4881, Centro
17/06/2021	Farmácia Cidadão LTDA-EPP	Preço Popular	05.560.974/0001-43	Av. 25 de Agosto n° 4980, Centro
18/06/2021	Farmácia PB2 de RM LTDA	Farmácia Preço Baixo	23.303.932/0001-09	Av. Norte Sul n° 5128, Centro
19/06/2021	Prudêncio e Prudêncio Farmácia LTDA-ME	Farma Vida	26.382.680/0001-49	Av. Norte Sul n° 4878 A, Centro
20/06/2021	Farmácia São Paulo Rolim LTDA	Drogaria Ultrapopular 2	34.763.227/0008-87	Av. 25 de Agosto n° 5174, Centro
21/06/2021	Comércio de Produtos Farmacêuticos e Naturais LTDA-ME	Farmácia Amazônia	84.569.656/0001-10	Av. Aracaju n° 4903 A, Centro
22/06/2021	João Carlos Anacleto ME.	São Lucas Manipulação	04.797.536/0001-30	Av. 25 de Agosto n° 5131, 01, Centro
23/06/2021	J. Alves Pereira Junior e Cia LTDA	Drogarias Poupe Farma	10.739.686/0002-71	Av. Aracaju n° 5122, Centro
24/06/2021	Casa das Fórmulas Farmácia e Manipulação LTDA-EPP	Casa das Fórmulas	10.483.434/0001-43	Rua Barão de Melgaço n° 5082, Centro
25/06/2021	Rede Soma Comercio De Medicamentos Ltda	Rede Soma Drogarias	15.832.413/0001-00	Av. Norte Sul n° 4885, Centro
26/06/2021	A.R.V. Comércio De Medicamentos Ltda	Mega Farma	29.736.199/0003-64	Av. Norte Sul n° 5316, Centro
27/06/2021	A. R. J. Com. Produtos Farmacêuticos Ltda	Rede Popular	34.876.135/0001-37	Av. 25 de Agosto n° 4980, Centro
28/06/2021	Petri & Kajimura Ltda	Farmácia Santa Filomena	22.834.618/0001-90	Av. 25 de Agosto n° 5291, Centro
29/06/2021	Farmácia Globo LTDA.	Farmácia Globo	05.373.390/0001-69	Av. 25 de Agosto n° 4822, Centro
30/06/2021	João Carlos Anacleto-ME	Farma & Farma	04.797.536/0001-30	Av. 25 de Agosto n° 5131, Centro
01/07/2021	Farma Bom Jesus EIRELI-EPP	Farmácia Popular Bom Jesus	34.775.866/0001-96	Av. 25 de Agosto n° 7022, Cidade Alta
02/07/2021	AMR Farmácia e drogaria LTDA-EPP	Farmácia Brasil	07.405.987/0001-73	Av. Aracaju n° 5049, Box 20, Centro
03/07/2021	Pasieka & Santos Produtos Farmacêuticos LTDA-ME	Farmácia Norte Sul	07.022.474/0001-83	Av. Norte Sul n° 3843, Boa Esperança
04/07/2021	Palmieri & Cia LTDA-EPP	Rede de Farmácias Ultrabaratinha	08.227.391/0001-93	Av. Norte Sul n° 5026, centro
05/07/2021	Farmácia do Xandy LTDA-ME	Farmácia Ideal	10.581.443/0001-77	Rua Guaporé n° 4898, Centro
06/07/2021	Drogaria Benati LTDA-ME	Drogaria Benatti	10.340.261/0001-04	Av. 25 de Agosto n° 7110, Cidade Alta
07/07/2021	Empreendimentos Pague Menos S/A	Farmácias Pague Menos	06.626.253/0663-30	Av. Norte Sul n° 5125, Centro
08/07/2021	Farmácia Preço Baixo de Rolim de Moura LTDA-EPP	Farmácia Preço Baixo	19.199.201/0001-98	Av. 25 de Agosto n° 4971, Centro
09/07/2021	Lab Comercial EIRELI-ME	Lidi Farma	19.954.003/0001-92	Av. Tancredo Neves n° 3125, Nova Estrela
10/07/2021	Farmácia São Paulo Rolim LTDA	Drogarias Maxi Popular	34.763.227/0009-68	Av. 25 de Agosto n° 4953, Centro
11/07/2021	Farmácia São Paulo Rolim de Moura-EPP	Drogaria Ultrapopular	34.763.227/0001-00	Av. Norte Sul n° 4881, Centro
12/07/2021	Farmácia Cidadão LTDA-EPP	Preço Popular	05.560.974/0001-43	Av. 25 de Agosto n° 4980, Centro
13/07/2021	Farmácia PB2 de RM LTDA	Farmácia Preço Baixo	23.303.932/0001-09	Av. Norte Sul n° 5128, Centro
14/07/2021	Prudêncio e Prudêncio Farmácia LTDA-ME	Farma Vida	26.382.680/0001-49	Av. Norte Sul n° 4878 A, Centro
15/07/2021	Farmácia São Paulo Rolim LTDA	Drogaria Ultrapopular 2	34.763.227/0008-87	Av. 25 de Agosto n° 5174, Centro
16/07/2021	Comércio de Produtos Farmacêuticos e Naturais LTDA-ME	Farmácia Amazônia	84.569.656/0001-10	Av. Aracaju n° 4903 A, Centro
17/07/2021	João Carlos Anacleto ME.	São Lucas Manipulação	04.797.536/0001-30	Av. 25 de Agosto n° 5131, 01, Centro
18/07/2021	J. Alves Pereira Junior e Cia LTDA	Drogarias Poupe Farma	10.739.686/0002-71	Av. Aracaju n° 5122, Centro
19/07/2021	Casa das Fórmulas Farmácia e Manipulação LTDA-EPP	Casa das Fórmulas	10.483.434/0001-43	Rua Barão de Melgaço n° 5082, Centro
20/07/2021	Rede Soma Comercio De Medicamentos Ltda	Rede Soma Drogarias	15.832.413/0001-00	Av. Norte Sul n° 4885, Centro
21/07/2021	A.R.V. Comércio De Medicamentos Ltda	Mega Farma	29.736.199/0003-64	Av. Norte Sul n° 5316, Centro
22/07/2021	A. R. J. Com. Produtos Farmacêuticos Ltda	Rede Popular	34.876.135/0001-37	Av. 25 de Agosto n° 4980, Centro
23/07/2021	Petri & Kajimura Ltda	Farmácia Santa Filomena	22.834.618/0001-90	Av. 25 de Agosto n° 5291, Centro
24/07/2021	Farmácia Globo LTDA.	Farmácia Globo	05.373.390/0001-69	Av. 25 de Agosto n° 4822, Centro
25/07/2021	João Carlos Anacleto-ME	Farma & Farma	04.797.536/0001-30	Av. 25 de Agosto n° 5131, Centro
26/07/2021	Farma Bom Jesus EIRELI-EPP	Farmácia Popular Bom Jesus	34.775.866/0001-96	Av. 25 de Agosto n° 7022, Cidade Alta
27/07/2021	AMR Farmácia e drogaria LTDA-EPP	Farmácia Brasil	07.405.987/0001-73	Av. Aracaju n° 5049, Box 20, Centro
28/07/2021	Pasieka & Santos Produtos Farmacêuticos LTDA-ME	Farmácia Norte Sul	07.022.474/0001-83	Av. Norte Sul n° 3843, Boa Esperança
29/07/2021	Palmieri & Cia LTDA-EPP	Rede de Farmácias Ultrabaratinha	08.227.391/0001-93	Av. Norte Sul n° 5026, centro
30/07/2021	Farmácia do Xandy LTDA-ME	Farmácia Ideal	10.581.443/0001-77	Rua Guaporé n° 4898, Centro
31/07/2021	Drogaria Benati LTDA-ME	Drogaria Benatti	10.340.261/0001-04	Av. 25 de Agosto n° 7110, Cidade Alta
01/08/2021	Empreendimentos Pague Menos S/A	Farmácias Pague Menos	06.626.253/0663-30	Av. Norte Sul n° 5125, Centro
02/08/2021	Farmácia Preço Baixo de Rolim de Moura LTDA-EPP	Farmácia Preço Baixo	19.199.201/0001-98	Av. 25 de Agosto n° 4971, Centro
03/08/2021	Lab Comercial EIRELI-ME	Lidi Farma	19.954.003/0001-92	Av. Tancredo Neves n° 3125, Nova Estrela
04/08/2021	Farmácia São Paulo Rolim LTDA	Drogarias Maxi Popular	34.763.227/0009-68	Av. 25 de Agosto n° 4953, Centro
05/08/2021	Farmácia São Paulo Rolim de Moura-EPP	Drogaria Ultrapopular	34.763.227/0001-00	Av. Norte Sul n° 4881, Centro
06/08/2021	Farmácia Cidadão LTDA-EPP	Preço Popular	05.560.974/0001-43	Av. 25 de Agosto n° 4980, Centro
07/08/2021	Farmácia PB2 de RM LTDA	Farmácia Preço Baixo	23.303.932/0001-09	Av. Norte Sul n° 5128, Centro
08/08/2021	Prudêncio e Prudêncio Farmácia LTDA-ME	Farma Vida	26.382.680/0001-49	Av. Norte Sul n° 4878 A, Centro
09/08/2021	Farmácia São Paulo Rolim LTDA	Drogaria Ultrapopular 2	34.763.227/0008-87	Av. 25 de Agosto n° 5174, Centro
10/08/2021	Comércio de Produtos Farmacêuticos e Naturais LTDA-ME	Farmácia Amazônia	84.569.656/0001-10	Av. Aracaju n° 4903 A, Centro
11/08/2021	João Carlos Anacleto ME.	São Lucas Manipulação	04.797.536/0001-30	Av. 25 de Agosto n° 5131, 01, Centro
12/08/2021	J. Alves Pereira Junior e Cia LTDA	Drogarias Poupe Farma	10.739.686/0002-71	Av. Aracaju n° 5122, Centro
13/08/2021	Casa das Fórmulas Farmácia e Manipulação LTDA-EPP	Casa das Fórmulas	10.483.434/0001-43	Rua Barão de Melgaço n° 5082, Centro
14/08/2021	Rede Soma Comercio De Medicamentos Ltda	Rede Soma Drogarias	15.832.413/0001-00	Av. Norte Sul n° 4885, Centro
15/08/2021	A.R.V. Comércio De Medicamentos Ltda	Mega Farma	29.736.199/0003-64	Av. Norte Sul n° 5316, Centro
16/08/2021	A. R. J. Com. Produtos Farmacêuticos Ltda	Rede Popular	34.876.135/0001-37	Av. 25 de Agosto n° 4980, Centro
17/08/2021	Petri & Kajimura Ltda	Farmácia Santa Filomena	22.834.618/0001-90	Av. 25 de Agosto n° 5291, Centro
18/08/2021	Farmácia Globo LTDA.	Farmácia Globo	05.373.390/0001-69	Av. 25 de Agosto n° 4822, Centro
19/08/2021	João Carlos Anacleto-ME	Farma & Farma	04.797.536/0001-30	Av. 25 de Agosto n° 5131, Centro
20/08/2021	Farma Bom Jesus EIRELI-EPP	Farmácia Popular Bom Jesus	34.775.866/0001-96	Av. 25 de Agosto n° 7022, Cidade Alta
21/08/2021	AMR Farmácia e drogaria LTDA-EPP	Farmácia Brasil	07.405.987/0001-73	Av. Aracaju n° 5049, Box 20, Centro
22/08/2021	Pasieka & Santos Produtos Farmacêuticos LTDA-ME	Farmácia Norte Sul	07.022.474/0001-83	Av. Norte Sul n° 3843, Boa Esperança

23/08/2021	Palmieri & Cia LTDA-EPP	Rede de Farmácias Ultrabaratinha	08.227.391/0001-93	Av. Norte Sul n° 5026, centro
24/08/2021	Farmácia do Xandy LTDA-ME	Farmácia Ideal	10.581.443/0001-77	Rua Guaporé n° 4898, Centro
25/08/2021	Drogaria Benati LTDA-ME	Drogaria Benatti	10.340.261/0001-04	Av. 25 de Agosto n° 7110, Cidade Alta
26/08/2021	Empreendimentos Pague Menos S/A	Farmácias Pague Menos	06.626.253/0663-30	Av. Norte Sul n° 5125, Centro
27/08/2021	Farmácia Preço Baixo de Rolim de Moura LTDA-EPP	Farmácia Preço Baixo	19.199.201/0001-98	Av. 25 de Agosto n° 4971, Centro
28/08/2021	Lab Comercial EIRELI-ME	Lidi Farma	19.954.003/0001-92	Av. Tancredo Neves n° 3125, Nova Estrela
29/08/2021	Farmácia São Paulo Rolim LTDA	Drogarias Maxi Popular	34.763.227/0009-68	Av. 25 de Agosto n° 4953, Centro
30/08/2021	Farmácia São Paulo Rolim de Moura-EPP	Drogaria Ultrapopular	34.763.227/0001-00	Av. Norte Sul n° 4881, Centro
31/08/2021	Farmácia Cidadão LTDA-EPP	Preço Popular	05.560.974/0001-43	Av. 25 de Agosto n° 4980, Centro
01/09/2021	Farmácia PB2 de RM LTDA	Farmácia Preço Baixo	23.303.932/0001-09	Av. Norte Sul n° 5128, Centro
02/09/2021	Prudêncio e Prudêncio Farmácia LTDA-ME	Farma Vida	26.382.680/0001-49	Av. Norte Sul n° 4878 A, Centro
03/09/2021	Farmácia São Paulo Rolim LTDA	Drogaria Ultrapopular 2	34.763.227/0008-87	Av. 25 de Agosto n° 5174, Centro
04/09/2021	Comércio de Produtos Farmacêuticos e Naturais LTDA-ME	Farmácia Amazônia	84.569.656/0001-10	Av. Aracaju n° 4903 A, Centro
05/09/2021	João Carlos Anacleto ME.	São Lucas Manipulação	04.797.536/0001-30	Av. 25 de Agosto n° 5131, 01, Centro
06/09/2021	J. Alves Pereira Junior e Cia LTDA	Drogarias Poupe Farma	10.739.686/0002-71	Av. Aracaju n° 5122, Centro
07/09/2021	Casa das Fórmulas Farmácia e Manipulação LTDA-EPP	Casa das Fórmulas	10.483.434/0001-43	Rua Barão de Melgaço n° 5082, Centro
08/09/2021	Rede Soma Comercio De Medicamentos Ltda	Rede Soma Drogarias	15.832.413/0001-00	Av. Norte Sul n° 4885, Centro
09/09/2021	A.R.V. Comércio De Medicamentos Ltda	Mega Farma	29.736.199/0003-64	Av. Norte Sul n° 5316, Centro
10/09/2021	A. R. J. Com. Produtos Farmacêuticos Ltda	Rede Popular	34.876.135/0001-37	Av. 25 de Agosto n° 4980, Centro
11/09/2021	Petri & Kajimura Ltda	Farmácia Santa Filomena	22.834.618/0001-90	Av. 25 de Agosto n° 5291, Centro
12/09/2021	Farmácia Globo LTDA.	Farmácia Globo	05.373.390/0001-69	Av. 25 de Agosto n° 4822, Centro
13/09/2021	João Carlos Anacleto-ME	Farma & Farma	04.797.536/0001-30	Av. 25 de Agosto n° 5131, Centro
14/09/2021	Farma Bom Jesus EIRELI-EPP	Farmácia Popular Bom Jesus	34.775.866/0001-96	Av. 25 de Agosto n° 7022, Cidade Alta
15/09/2021	AMR Farmácia e drogaria LTDA-EPP	Farmácia Brasil	07.405.987/0001-73	Av. Aracaju n° 5049, Box 20, Centro
16/09/2021	Pasieka & Santos Produtos Farmacêuticos LTDA-ME	Farmácia Norte Sul	07.022.474/0001-83	Av. Norte Sul n° 3843, Boa Esperança
17/09/2021	Palmieri & Cia LTDA-EPP	Rede de Farmácias Ultrabaratinha	08.227.391/0001-93	Av. Norte Sul n° 5026, centro
18/09/2021	Farmácia do Xandy LTDA-ME	Farmácia Ideal	10.581.443/0001-77	Rua Guaporé n° 4898, Centro
19/09/2021	Drogaria Benati LTDA-ME	Drogaria Benatti	10.340.261/0001-04	Av. 25 de Agosto n° 7110, Cidade Alta
20/09/2021	Empreendimentos Pague Menos S/A	Farmácias Pague Menos	06.626.253/0663-30	Av. Norte Sul n° 5125, Centro
21/09/2021	Farmácia Preço Baixo de Rolim de Moura LTDA-EPP	Farmácia Preço Baixo	19.199.201/0001-98	Av. 25 de Agosto n° 4971, Centro
22/09/2021	Lab Comercial EIRELI-ME	Lidi Farma	19.954.003/0001-92	Av. Tancredo Neves n° 3125, Nova Estrela
23/09/2021	Farmácia São Paulo Rolim LTDA	Drogarias Maxi Popular	34.763.227/0009-68	Av. 25 de Agosto n° 4953, Centro
24/09/2021	Farmácia São Paulo Rolim de Moura-EPP	Drogaria Ultrapopular	34.763.227/0001-00	Av. Norte Sul n° 4881, Centro
25/09/2021	Farmácia Cidadão LTDA-EPP	Preço Popular	05.560.974/0001-43	Av. 25 de Agosto n° 4980, Centro
26/09/2021	Farmácia PB2 de RM LTDA	Farmácia Preço Baixo	23.303.932/0001-09	Av. Norte Sul n° 5128, Centro
27/09/2021	Prudêncio e Prudêncio Farmácia LTDA-ME	Farma Vida	26.382.680/0001-49	Av. Norte Sul n° 4878 A, Centro
28/09/2021	Farmácia São Paulo Rolim LTDA	Drogaria Ultrapopular 2	34.763.227/0008-87	Av. 25 de Agosto n° 5174, Centro
29/09/2021	Comércio de Produtos Farmacêuticos e Naturais LTDA-ME	Farmácia Amazônia	84.569.656/0001-10	Av. Aracaju n° 4903 A, Centro
30/09/2021	João Carlos Anacleto ME.	São Lucas Manipulação	04.797.536/0001-30	Av. 25 de Agosto n° 5131, 01, Centro
01/10/2021	J. Alves Pereira Junior e Cia LTDA	Drogarias Poupe Farma	10.739.686/0002-71	Av. Aracaju n° 5122, Centro
02/10/2021	Casa das Fórmulas Farmácia e Manipulação LTDA-EPP	Casa das Fórmulas	10.483.434/0001-43	Rua Barão de Melgaço n° 5082, Centro
03/10/2021	Rede Soma Comercio De Medicamentos Ltda	Rede Soma Drogarias	15.832.413/0001-00	Av. Norte Sul n° 4885, Centro
04/10/2021	A.R.V. Comércio De Medicamentos Ltda	Mega Farma	29.736.199/0003-64	Av. Norte Sul n° 5316, Centro
05/10/2021	A. R. J. Com. Produtos Farmacêuticos Ltda	Rede Popular	34.876.135/0001-37	Av. 25 de Agosto n° 4980, Centro
06/10/2021	Petri & Kajimura Ltda	Farmácia Santa Filomena	22.834.618/0001-90	Av. 25 de Agosto n° 5291, Centro
07/10/2021	Farmácia Globo LTDA.	Farmácia Globo	05.373.390/0001-69	Av. 25 de Agosto n° 4822, Centro
08/10/2021	João Carlos Anacleto-ME	Farma & Farma	04.797.536/0001-30	Av. 25 de Agosto n° 5131, Centro
09/10/2021	Farma Bom Jesus EIRELI-EPP	Farmácia Popular Bom Jesus	34.775.866/0001-96	Av. 25 de Agosto n° 7022, Cidade Alta
10/10/2021	AMR Farmácia e drogaria LTDA-EPP	Farmácia Brasil	07.405.987/0001-73	Av. Aracaju n° 5049, Box 20, Centro
11/10/2021	Pasieka & Santos Produtos Farmacêuticos LTDA-ME	Farmácia Norte Sul	07.022.474/0001-83	Av. Norte Sul n° 3843, Boa Esperança
12/10/2021	Palmieri & Cia LTDA-EPP	Rede de Farmácias Ultrabaratinha	08.227.391/0001-93	Av. Norte Sul n° 5026, centro
13/10/2021	Farmácia do Xandy LTDA-ME	Farmácia Ideal	10.581.443/0001-77	Rua Guaporé n° 4898, Centro
14/10/2021	Drogaria Benati LTDA-ME	Drogaria Benatti	10.340.261/0001-04	Av. 25 de Agosto n° 7110, Cidade Alta
15/10/2021	Empreendimentos Pague Menos S/A	Farmácias Pague Menos	06.626.253/0663-30	Av. Norte Sul n° 5125, Centro
16/10/2021	Farmácia Preço Baixo de Rolim de Moura LTDA-EPP	Farmácia Preço Baixo	19.199.201/0001-98	Av. 25 de Agosto n° 4971, Centro
17/10/2021	Lab Comercial EIRELI-ME	Lidi Farma	19.954.003/0001-92	Av. Tancredo Neves n° 3125, Nova Estrela
18/10/2021	Farmácia São Paulo Rolim LTDA	Drogarias Maxi Popular	34.763.227/0009-68	Av. 25 de Agosto n° 4953, Centro
19/10/2021	Farmácia São Paulo Rolim de Moura-EPP	Drogaria Ultrapopular	34.763.227/0001-00	Av. Norte Sul n° 4881, Centro
20/10/2021	Farmácia Cidadão LTDA-EPP	Preço Popular	05.560.974/0001-43	Av. 25 de Agosto n° 4980, Centro
21/10/2021	Farmácia PB2 de RM LTDA	Farmácia Preço Baixo	23.303.932/0001-09	Av. Norte Sul n° 5128, Centro
22/10/2021	Prudêncio e Prudêncio Farmácia LTDA-ME	Farma Vida	26.382.680/0001-49	Av. Norte Sul n° 4878 A, Centro
23/10/2021	Farmácia São Paulo Rolim LTDA	Drogaria Ultrapopular 2	34.763.227/0008-87	Av. 25 de Agosto n° 5174, Centro
24/10/2021	Comércio de Produtos Farmacêuticos e Naturais LTDA-ME	Farmácia Amazônia	84.569.656/0001-10	Av. Aracaju n° 4903 A, Centro
25/10/2021	João Carlos Anacleto ME.	São Lucas Manipulação	04.797.536/0001-30	Av. 25 de Agosto n° 5131, 01, Centro
26/10/2021	J. Alves Pereira Junior e Cia LTDA	Drogarias Poupe Farma	10.739.686/0002-71	Av. Aracaju n° 5122, Centro
27/10/2021	Casa das Fórmulas Farmácia e Manipulação LTDA-EPP	Casa das Fórmulas	10.483.434/0001-43	Rua Barão de Melgaço n° 5082, Centro
28/10/2021	Rede Soma Comercio De Medicamentos Ltda	Rede Soma Drogarias	15.832.413/0001-00	Av. Norte Sul n° 4885, Centro
29/10/2021	A.R.V. Comércio De Medicamentos Ltda	Mega Farma	29.736.199/0003-64	Av. Norte Sul n° 5316, Centro
30/10/2021	A. R. J. Com. Produtos Farmacêuticos Ltda	Rede Popular	34.876.135/0001-37	Av. 25 de Agosto n° 4980, Centro
31/10/2021	Petri & Kajimura Ltda	Farmácia Santa Filomena	22.834.618/0001-90	Av. 25 de Agosto n° 5291, Centro
01/11/2021	Farmácia Globo LTDA.	Farmácia Globo	05.373.390/0001-69	Av. 25 de Agosto n° 4822, Centro
02/11/2021	João Carlos Anacleto-ME	Farma & Farma	04.797.536/0001-30	Av. 25 de Agosto n° 5131, Centro
03/11/2021	Farma Bom Jesus EIRELI-EPP	Farmácia Popular Bom Jesus	34.775.866/0001-96	Av. 25 de Agosto n° 7022, Cidade Alta
04/11/2021	AMR Farmácia e drogaria LTDA-EPP	Farmácia Brasil	07.405.987/0001-73	Av. Aracaju n° 5049, Box 20, Centro
05/11/2021	Pasieka & Santos Produtos Farmacêuticos LTDA-ME	Farmácia Norte Sul	07.022.474/0001-83	Av. Norte Sul n° 3843, Boa Esperança
06/11/2021	Palmieri & Cia LTDA-EPP	Rede de Farmácias Ultrabaratinha	08.227.391/0001-93	Av. Norte Sul n° 5026, centro
07/11/2021	Farmácia do Xandy LTDA-ME	Farmácia Ideal	10.581.443/0001-77	Rua Guaporé n° 4898, Centro
08/11/2021	Drogaria Benati LTDA-ME	Drogaria Benatti	10.340.261/0001-04	Av. 25 de Agosto n° 7110, Cidade Alta
09/11/2021	Empreendimentos Pague Menos S/A	Farmácias Pague Menos	06.626.253/0663-30	Av. Norte Sul n° 5125, Centro
10/11/2021	Farmácia Preço Baixo de Rolim de Moura LTDA-EPP	Farmácia Preço Baixo	19.199.201/0001-98	Av. 25 de Agosto n° 4971, Centro
11/11/2021	Lab Comercial EIRELI-ME	Lidi Farma	19.954.003/0001-92	Av. Tancredo Neves n° 3125, Nova Estrela
12/11/2021	Farmácia São Paulo Rolim LTDA	Drogarias Maxi Popular	34.763.227/0009-68	Av. 25 de Agosto n° 4953, Centro
13/11/2021	Farmácia São Paulo Rolim de Moura-EPP	Drogaria Ultrapopular	34.763.227/0001-00	Av. Norte Sul n° 4881, Centro
14/11/2021	Farmácia Cidadão LTDA-EPP	Preço Popular	05.560.974/0001-43	Av. 25 de Agosto n° 4980, Centro
15/11/2021	Farmácia PB2 de RM LTDA	Farmácia Preço Baixo	23.303.932/0001-09	Av. Norte Sul n° 5128, Centro
16/11/2021	Prudêncio e Prudêncio Farmácia LTDA-ME	Farma Vida	26.382.680/0001-49	Av. Norte Sul n° 4878 A, Centro

17/11/2021	Farmácia São Paulo Rolim LTDA	Drogaria Ultrapopular 2	34.763.227/0008-87	Av. 25 de Agosto n° 5174, Centro
18/11/2021	Comércio de Produtos Farmacêuticos e Naturais LTDA-ME	Farmácia Amazônia	84.569.656/0001-10	Av. Aracaju n° 4903 A, Centro
19/11/2021	João Carlos Anacleto ME.	São Lucas Manipulação	04.797.536/0001-30	Av. 25 de Agosto n° 5131, 01, Centro
20/11/2021	J. Alves Pereira Junior e Cia LTDA	Drogarias Poupe Farma	10.739.686/0002-71	Av. Aracaju n° 5122, Centro
21/11/2021	Casa das Fórmulas Farmácia e Manipulação LTDA-EPP	Casa das Fórmulas	10.483.434/0001-43	Rua Barão de Melgaço n° 5082, Centro
22/11/2021	Rede Soma Comercio De Medicamentos Ltda	Rede Soma Drogarias	15.832.413/0001-00	Av. Norte Sul n° 4885, Centro
23/11/2021	A.R.V. Comércio De Medicamentos Ltda	Mega Farma	29.736.199/0003-64	Av. Norte Sul n° 5316, Centro
24/11/2021	A. R. J. Com. Produtos Farmacêuticos Ltda	Rede Popular	34.876.135/0001-37	Av. 25 de Agosto n° 4980, Centro
25/11/2021	Petri & Kajimura Ltda	Farmácia Santa Filomena	22.834.618/0001-90	Av. 25 de Agosto n° 5291, Centro
26/11/2021	Farmácia Globo LTDA.	Farmácia Globo	05.373.390/0001-69	Av. 25 de Agosto n° 4822, Centro
27/11/2021	João Carlos Anacleto-ME	Farma & Farma	04.797.536/0001-30	Av. 25 de Agosto n° 5131, Centro
28/11/2021	Farma Bom Jesus EIRELI-EPP	Farmácia Popular Bom Jesus	34.775.866/0001-96	Av. 25 de Agosto n° 7022, Cidade Alta
29/11/2021	AMR Farmácia e drogaria LTDA-EPP	Farmácia Brasil	07.405.987/0001-73	Av. Aracaju n° 5049, Box 20, Centro
30/11/2021	Pasieka & Santos Produtos Farmacêuticos LTDA-ME	Farmácia Norte Sul	07.022.474/0001-83	Av. Norte Sul n° 3843, Boa Esperança
01/12/2021	Palmieri & Cia LTDA-EPP	Rede de Farmácias Ultrabaratinha	08.227.391/0001-93	Av. Norte Sul n° 5026, centro
02/12/2021	Farmácia do Xandy LTDA-ME	Farmácia Ideal	10.581.443/0001-77	Rua Guaporé n° 4898, Centro
03/12/2021	Drogaria Benati LTDA-ME	Drogaria Benatti	10.340.261/0001-04	Av. 25 de Agosto n° 7110, Cidade Alta
04/12/2021	Empreendimentos Pague Menos S/A	Farmácias Pague Menos	06.626.253/0663-30	Av. Norte Sul n° 5125, Centro
05/12/2021	Farmácia Preço Baixo de Rolim de Moura LTDA-EPP	Farmácia Preço Baixo	19.199.201/0001-98	Av. 25 de Agosto n° 4971, Centro
06/12/2021	Lab Comercial EIRELI-ME	Lidi Farma	19.954.003/0001-92	Av. Tancredo Neves n° 3125, Nova Estrela
07/12/2021	Farmácia São Paulo Rolim LTDA	Drogarias Maxi Popular	34.763.227/0009-68	Av. 25 de Agosto n° 4953, Centro
08/12/2021	Farmácia São Paulo Rolim de Moura-EPP	Drogaria Ultrapopular	34.763.227/0001-00	Av. Norte Sul n° 4881, Centro
09/12/2021	Farmácia Cidadão LTDA-EPP	Preço Popular	05.560.974/0001-43	Av. 25 de Agosto n° 4980, Centro
10/12/2021	Farmácia PB2 de RM LTDA	Farmácia Preço Baixo	23.303.932/0001-09	Av. Norte Sul n° 5128, Centro
11/12/2021	Prudêncio e Prudêncio Farmácia LTDA-ME	Farma Vida	26.382.680/0001-49	Av. Norte Sul n° 4878 A, Centro
12/12/2021	Farmácia São Paulo Rolim LTDA	Drogaria Ultrapopular 2	34.763.227/0008-87	Av. 25 de Agosto n° 5174, Centro
13/12/2021	Comércio de Produtos Farmacêuticos e Naturais LTDA-ME	Farmácia Amazônia	84.569.656/0001-10	Av. Aracaju n° 4903 A, Centro
14/12/2021	João Carlos Anacleto ME.	São Lucas Manipulação	04.797.536/0001-30	Av. 25 de Agosto n° 5131, 01, Centro
15/12/2021	J. Alves Pereira Junior e Cia LTDA	Drogarias Poupe Farma	10.739.686/0002-71	Av. Aracaju n° 5122, Centro
16/12/2021	Casa das Fórmulas Farmácia e Manipulação LTDA-EPP	Casa das Fórmulas	10.483.434/0001-43	Rua Barão de Melgaço n° 5082, Centro
17/12/2021	Rede Soma Comercio De Medicamentos Ltda	Rede Soma Drogarias	15.832.413/0001-00	Av. Norte Sul n° 4885, Centro
18/12/2021	A.R.V. Comércio De Medicamentos Ltda	Mega Farma	29.736.199/0003-64	Av. Norte Sul n° 5316, Centro
19/12/2021	A. R. J. Com. Produtos Farmacêuticos Ltda	Rede Popular	34.876.135/0001-37	Av. 25 de Agosto n° 4980, Centro
20/12/2021	Petri & Kajimura Ltda	Farmácia Santa Filomena	22.834.618/0001-90	Av. 25 de Agosto n° 5291, Centro
21/12/2021	Farmácia Globo LTDA.	Farmácia Globo	05.373.390/0001-69	Av. 25 de Agosto n° 4822, Centro
22/12/2021	João Carlos Anacleto-ME	Farma & Farma	04.797.536/0001-30	Av. 25 de Agosto n° 5131, Centro
23/12/2021	Farma Bom Jesus EIRELI-EPP	Farmácia Popular Bom Jesus	34.775.866/0001-96	Av. 25 de Agosto n° 7022, Cidade Alta
24/12/2021	AMR Farmácia e drogaria LTDA-EPP	Farmácia Brasil	07.405.987/0001-73	Av. Aracaju n° 5049, Box 20, Centro
25/12/2021	Pasieka & Santos Produtos Farmacêuticos LTDA-ME	Farmácia Norte Sul	07.022.474/0001-83	Av. Norte Sul n° 3843, Boa Esperança
26/12/2021	Palmieri & Cia LTDA-EPP	Rede de Farmácias Ultrabaratinha	08.227.391/0001-93	Av. Norte Sul n° 5026, centro
27/12/2021	Farmácia do Xandy LTDA-ME	Farmácia Ideal	10.581.443/0001-77	Rua Guaporé n° 4898, Centro
28/12/2021	Drogaria Benati LTDA-ME	Drogaria Benatti	10.340.261/0001-04	Av. 25 de Agosto n° 7110, Cidade Alta
29/12/2021	Empreendimentos Pague Menos S/A	Farmácias Pague Menos	06.626.253/0663-30	Av. Norte Sul n° 5125, Centro
30/12/2021	Farmácia Preço Baixo de Rolim de Moura LTDA-EPP	Farmácia Preço Baixo	19.199.201/0001-98	Av. 25 de Agosto n° 4971, Centro
31/12/2021	Lab Comercial EIRELI-ME	Lidi Farma	19.954.003/0001-92	Av. Tancredo Neves n° 3125, Nova Estrela

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:042BA1DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 203/2020

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 203, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 1711

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

JAIME ROBAINA FUENTES, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 79.400,00 (setenta e nove mil, quatrocentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	32	02.01.00	04.122.0003.2006	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	29	02.01.00	04.122.0003.2006	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	72.000,00
Crédito	32	02.01.00	04.122.0003.2006	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	30	02.01.00	04.122.0003.2006	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	7.400,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CE0700F9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 204/2020

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 204, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 1711

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

JAIME ROBAINA FUENTES, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 27.345,89 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	363	02.06.00	04.122.0024.2075	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	369	02.06.00	04.122.0024.2075	4.4.90.51.00.00.00.00	1.000.9999	27.345,89

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	363	02.06.00	04.122.0024.2075	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	361	02.06.00	04.122.0024.2075	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	16.000,00
Crédito	363	02.06.00	04.122.0024.2075	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	362	02.06.00	04.122.0024.2075	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	10.000,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DA77E58F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 205/2020

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 205, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 1711

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

JAIME ROBAINA FUENTES, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	240	02.05.00	12.361.0015.2047	3.1.90.94.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	237	02.05.00	12.361.0015.2047	3.1.90.11.00.00.00.00	1.001.0046	89.000,00
Crédito	345	02.05.00	27.812.0023.2073	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	347	02.05.00	27.812.0023.2073	3.3.50.43.00.00.00.00	1.000.9999	4.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5D218928

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2043

LEI MUNICIPAL Nº. 2.043/2020 Em, 30 de novembro de 2020.

"MODIFICA E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2024/2020, A QUAL DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL DO ANO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI

Art.1º. Modifica o art. 2º, e acrescenta o art. 3º e 4º, na Lei Municipal sob nº 2024/2020, o qual passa a ter a seguinte disposição.

[...]

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos a contar da publicação desta lei, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º O inciso III do art. 58, da Lei Municipal nº 1.389/2014, de 03 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação.

III - de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, referente ao CUSTO NORMAL, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 16% (dezesseis por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

a) do percentual de 16 % (dezesseis por cento) previsto no inciso III do caput, serão destinados 2,0% (dois por cento) para a cobertura das despesas administrativas do IPMSMG, sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior, o qual serão repassados através de guias emitidas pela Autarquia para a cobertura das despesas administrativas.

b) de um custo suplementar mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, que somara ao custo normal mencionado no inciso III do caput, igual a 2% (dois por cento), conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

[...]

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 30 de novembro de 2020.

TABELA
ANEXO I – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
Equacionamento do Déficit Atuarial

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2020	2,00%	22.496.812,45	21.028.540,93	1.236.478,21	449.936,25	21.815.082,89
2	2021	2,50%	23.149.838,66	21.815.082,89	1.282.726,87	578.745,97	22.519.063,80
3	2022	3,00%	23.821.820,58	22.519.063,80	1.324.120,95	714.654,62	23.128.530,13
4	2023	5,55%	24.513.308,46	23.128.530,13	1.359.957,57	1.360.488,62	23.127.999,08
5	2024	5,48%	25.224.868,50	23.127.999,08	1.359.926,35	1.383.480,42	23.104.445,01
6	2025	5,42%	25.957.083,35	23.104.445,01	1.358.541,37	1.406.660,66	23.056.325,72
7	2026	5,35%	26.710.552,57	23.056.325,72	1.355.711,95	1.430.020,92	22.982.016,75
8	2027	5,29%	27.485.893,11	22.982.016,75	1.351.342,59	1.453.552,11	22.879.807,23
9	2028	5,22%	28.283.739,85	22.879.807,23	1.345.332,67	1.477.244,47	22.747.895,42
10	2029	5,16%	29.104.746,08	22.747.895,42	1.337.576,25	1.501.087,54	22.584.384,13
11	2030	5,09%	29.949.584,08	22.584.384,13	1.327.961,79	1.525.070,10	22.387.275,82
12	2031	5,03%	30.818.945,61	22.387.275,82	1.316.371,82	1.549.180,16	22.154.467,48
13	2032	4,96%	31.713.542,52	22.154.467,48	1.302.682,69	1.573.404,90	21.883.745,26
14	2033	4,90%	32.634.107,35	21.883.745,26	1.286.764,22	1.597.730,69	21.572.778,80
15	2034	4,83%	33.581.393,88	21.572.778,80	1.268.479,39	1.622.142,96	21.219.115,24
16	2035	4,77%	34.556.177,76	21.219.115,24	1.247.683,98	1.646.626,24	20.820.172,97
17	2036	4,70%	35.559.257,18	20.820.172,97	1.224.226,17	1.671.164,09	20.373.235,05
18	2037	4,63%	36.591.453,49	20.373.235,05	1.197.946,22	1.695.739,05	19.875.442,22
19	2038	4,57%	37.653.611,88	19.875.442,22	1.168.676,00	1.720.332,59	19.323.785,64
20	2039	4,50%	38.746.602,07	19.323.785,64	1.136.238,60	1.744.925,08	18.715.099,15
21	2040	4,44%	39.871.319,03	18.715.099,15	1.100.447,83	1.769.495,75	18.046.051,24
22	2041	4,37%	41.028.683,71	18.046.051,24	1.061.107,81	1.794.022,60	17.313.136,45
23	2042	4,31%	42.219.643,79	17.313.136,45	1.018.012,42	1.818.482,39	16.512.666,49

24	2043	4,24%	43.445.174,47	16.512.666,49	970.944,79	1.842.850,55	15.640.760,73
25	2044	4,18%	44.706.279,23	15.640.760,73	919.676,73	1.867.101,16	14.693.336,30
26	2045	4,11%	46.003.990,72	14.693.336,30	863.968,17	1.891.206,87	13.666.097,60
27	2046	4,05%	47.339.371,52	13.666.097,60	803.566,54	1.915.138,82	12.554.525,33
28	2047	3,98%	48.713.515,09	12.554.525,33	738.206,09	1.938.866,61	11.353.864,81
29	2048	3,91%	50.127.546,61	11.353.864,81	667.607,25	1.962.358,24	10.059.113,82
30	2049	3,85%	51.582.623,93	10.059.113,82	591.475,89	1.985.579,99	8.665.009,73
31	2050	3,78%	53.079.938,50	8.665.009,73	509.502,57	2.008.496,40	7.166.015,90
32	2051	3,72%	54.620.716,38	7.166.015,90	421.361,73	2.031.070,19	5.556.307,44
33	2052	3,65%	56.206.219,18	5.556.307,44	326.710,88	2.053.262,14	3.829.756,18
34	2053	3,59%	57.837.745,16	3.829.756,18	225.189,66	2.075.031,08	1.979.914,76
35	2054	3,52%	59.516.630,26	1.979.914,76	116.418,99	2.096.333,75	0,00

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:FA5AC6A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N. 016/2020 - SEMEC

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação de Urupá – RO, no uso de suas atribuições. Considerando os Termos dos elementos constantes da respectiva exposição de motivos que instruí o processo e observados o parecer da Controladoria Geral e da Assessoria Jurídica, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços. Considerando a *Inexigibilidade n. 16/2020 referente ao Processo nº* 984/2020 *que tem como objetivo* Aquisição de Veículo, tipo Van a ser adquirido por meio de Adesão a Ata de RP nº 03/2020 do Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2020/Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva, Processo Administrativo Nº 64268.000654/2020-37. *Considerando, finalmente o preconizado na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n. 8.666/93 e Decreto municipal 129/16.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
CNPJ/CPF: 03.093.776/0003-53

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS RODOVIÁRIO; NOVO, ZERO KM; ANO FABRICAÇÃO: ANO CORRENTE; MODELO: 2020 OU MAIS ATUAL; COM TRAÇÃO NAS RODAS DIANTEIRAS; MOTOR COM 04 (QUATRO) CILINDROS EM LINHA, 2.3; MOVIDO A DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CV; BANCOS RECLINÁVEIS; INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL MECÂNICA E/OU ELETRÔNICA; MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL ORIGINAL DO CHASSI COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 80 LITROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA INSTALADA PELA MONTADORA DO CHASSI; FREIOS ABS; RODAS COM ARO 6,00" X 17,5"; PNEUS 205/70 R15 OU 215/75 R16 OU OUTRO COMPATÍVEL DE ACORDO COM O CHASSI; AR CONDICIONADO DE TETO COM SAÍDA DE AR EM TODA A EXTENSÃO DO VEÍCULO NO PORTA PACOTE INCLUSIVE NA CABINE DO MOTORISTA PARA SATISFAZER A CARGA TÉRMICA EMITIDA PELOS OCUPANTES DO VEÍCULO INSTALADO PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME; CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR MÍNIMO 16 PESSOAS (01 MOTORISTA + 15 PASSAGEIROS), OBSERVANDO AS DEMAIS DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	RENAULT	1	R$ 178.500,00	R$ 178.500,00

Valor Total Adjudicado - R$ 178.500,00

Urupa,17 de dezembro de 2020.

ADILSON NEVES MAGALHÃES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria: 065/2018/GP/Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:9E354A36

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N. 016/2020 - SEMEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado da **Inexigibilidade** n. **16/2020** referente ao **Processo n. 984/2020** que tem como objetivo **Aquisição de Veículo, tipo Van a ser adquirido por meio de Adesão a Ata de RP n. 03/2020 do Pregão Eletrônico SRP n. 005/2020/Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva, Processo Administrativo n. 64268.000654/2020-37.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
CNPJ/CPF: 03.093.776/0003-53

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS RODOVIÁRIO; NOVO, ZERO KM; ANO	RENAULT	1,00	R$ 178.500,00	R$ 178.500,00

	FABRICAÇÃO: ANO CORRENTE; MODELO: 2020 OU MAIS ATUAL; COM TRAÇÃO NAS RODAS DIANTEIRAS; MOTOR COM 04 (QUATRO) CILINDROS EM LINHA, 2.3; MOVIDO A DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CV; BANCOS RECLINÁVEIS; INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL MECÂNICA E/OU ELETRÔNICA; MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL ORIGINAL DO CHASSI COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 80 LITROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA INSTALADA PELA MONTADORA DO CHASSI; FREIOS ABS; RODAS COM ARO 6,00" X 17,5"; PNEUS 205/70 R15 OU 215/75 R16 OU OUTRO COMPATÍVEL DE ACORDO COM O CHASSI; AR CONDICIONADO DE TETO COM SAÍDA DE AR EM TODA A EXTENSÃO DO VEÍCULO NO PORTA PACOTE INCLUSIVE NA CABINE DO MOTORISTA PARA SATISFAZER A CARGA TÉRMICA EMITIDA PELOS OCUPANTES DO VEÍCULO INSTALADO PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME; CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR MÍNIMO 16 PESSOAS (01 MOTORISTA + 15 PASSAGEIROS), OBSERVANDO AS DEMAIS DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.				

Valor Total Homologado - R$ 178.500,00

Urupa/RO, 17 de dezembro de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:03070A71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
7º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 008/2020

7º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 008/2020

Foi recebido pelo Gerente de Registro de Preços, na data de 02 de Dezembro de 2020, documentos formais da empresa **G DE S SCOLARO DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS E GAS LTDA**, cujo teor tratava da solicitação de "Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N°: 001/2020**.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente do SRP realizou pesquisas in loco em três empresas do ramo no âmbito do município de Urupá, e chegou na média a seguir:

PESQUISA DE PREÇO

Item	Descrição	Media
1	ABACAXI PEROLA OU HAVAI, GRAUDO NAO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	4,59
3	ABOBORA TIPO CABOTIA, EXTRA, MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA	3,10
13	ALMEIRÃO EXTRA	3,00
15	APRESUNTADO BOVINO	14,99
23	BANANA DE FRITAR EM PENCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO.	5,99
24	BANANA MAÇÃ (LEGITIMA) EM PENCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLUÇAO COMPLETO DE TAMANHO	3,59
26	BATATA DOCE ROSADA OU AMARELA EXTRA, RAIZ CARNUDA E GROSSA, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇAO COMPLETO NO TAMANHO	3,59
28	BETERRABA EXTRA, FRESCA, FIRME E INTACTA	2,59
29	BISCOITO AGUA E SAL COM DUPLA EMBALAGEM, 400G COM QUALIDADE SILIDAS AS MARCAS: MABEL/MARILAN	6,09
30	BISCOITO DE MAISENA, COM DUPLA EMBALAGEM 400G COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: MABEL/MARILAN	5,75
31	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO,400G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: MABEL E MARILAN	4,58
35	BRÓCOLIS EXTRA	14,98
47	CARNE BOVINA, TIPO 2ª MÚSCULO	22,98
50	CARNE SUÍNA	20,98
51	CEBOLA EXTRA.	3,99
52	CEBOLINHA VERDE EXTRA	3,00
56	CHUCHU FRESCO EXTRA, GRANDE, COM COLORAÇÃO VERDE CLARO	4,54
58	COENTRO VERDE EXTRA	3,00
62	COUVE VERDE EXTRA	3,00
63	CRAVO DA ÍNDIA, PACOTE 10 G.	2,52
64	CREME DE LEITE 200 G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: ITALAC, ITAMBE E MOCOCA	2,69
65	DOCE DE FRUTA EM CALDA, SABOR AMEIXA, COMPOSTO POR PEDAÇOS DA FRUTA, ACONDICIONADO EM LATAS, HERMETICAMENTE FECHADAS, 800 G.	9,79
66	DOCE DE FRUTA EM CALDA, SABOR PÊSSEGO, COMPOSTO POR PEDAÇOS DA FRUTA, ACONDICIONADO EM LATAS, HERMETICAMENTE FECHADAS, 800 G.	9,79
67	ERVILHA VERDE, EM CONSERVA, PESO LIQUIDO 300 G/ PESO DRENADO 200 G.	2,52
68	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE TOMATE, CAIXA CARTONADA DE NO MÍNIMO 250 G. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: MAIS TOMATE/OLÉ/QUERO.	2,03
70	FARINHA DE MILHO FLOCADA 1KG COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: ZAELI E YOKI	6,99
71	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO 01 KG COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS:DONA BENTA E BADOTTI	4,59
72	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 01 KG COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: DONA BENTA/MESTRE CUCA/ANACONDA	4,29
77	FERMENTO EM PÓ QUIMICO P/ BOLO TRADICIONAL 100 GR	3,09
78	FRANGO CONGELADO, SEM TEMPERO, ACOMPANHADO DE MIÚDOS (PÉS, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA)	8,99
80	INHAME, DE COR ROXA, EXTRA, COMPACTO E FIRME, GRAÚDO	8,99
81	JILO EXTRA 1º QUALIDADE	2,99
82	KETCHUP TRADICIONAL, FRASCO DE 400 G.	5,29
83	LARANJA PAULISTA EXTRA	2,89
85	LEITE DE COCO 200 ML	2,38
87	LEITE EM PO SEM ACUCAR 400KG. COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: TRADICAO E ITAMBE.	12,99
88	LEITE EM PÓ, BASE DE LEITE DE VACA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 1º E 2º SEMESTRE, ACONDICIONADO NO MÍNIMO EM EMBALAGEM DE 400G COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: NESTOGENO, NAN E APTAMIL.	27,99
92	LINGUIÇA CALABRESA	22,99
93	LINGUIÇA TIPO CASEIRA MISTA (CARNE BOVINA E SUÍNA).	17,19
94	LINGÜIÇA TOSCANA MISTA. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: EXCELÊNCIA, SADIA, AURORA.	14,99
96	MAÇÃ EXTRA 1 ª QUALIDADE	6,99
98	MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM OVOS, 1ª QUALIDADE 500G. COM QUALIDADE, SIMILAR AS MARCAS: LIANE/GALO/DONA BENTA	2,35
99	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, SEM OVOS,500G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS:LIANE/GALO/DONA BENTA	2,79

105	MELAO EXTRA	6,08
112	OREGANO 50 GR	3,86
113	ÓREGANO EM FOLHAS E GRÃOS SECOS PARA TEMPERO, SACHÊ DE 250 G	14,87
119	PEITO DE FRANGO	11,99
125	PIMENTAO VERDE, 1° QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, NO PONTO DE MATURCAO, DEVERA APRESENTAR COLORACAO UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTA DE RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	7,49
138	PRESUNTO BOVINO	28,59
142	REPOLHO, VERDE, FRESCO, EXTRA E GRAUDO.	3,03
143	RÚCULA EXTRA	2,99
144	SAL REFINADO, IODADO, PACOTE 01 KG (VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: MESTRE CUCA, UNIAO E MOC	1,69
149	SALSA VERDE EXTRA	3,00
150	SALSICHA BOVINA EMPACOTADO A VÁCUO	9,59
154	TEMPERO ALIMENTICIO COMPLETO A BASE DE ALHO E SAL, SEM PIMENTA, EMBALADO EM COPO PLASTICO 1KG	5,71

Após a verificação mediante pesquisa de preços no mercado local, e após negociação com a empresa os novos valores ficaram da seguinte forma:

G DE S SCOLARO DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS E GAS LTDA

Item	Especificação	Novo Valor
1	ABACAXI PEROLA OU HAVAI, GRAUDO NAO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	4,49
3	ABOBORA TIPO CABOTIA, EXTRA, MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA	2,99
13	ALMEIRÃO EXTRA	2,99
15	APRESUNTADO BOVINO	14,90
23	BANANA DE FRITAR EM PENCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO.	5,90
24	BANANA MAÇÃ (LEGITIMA) EM PENCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLUÇAO COMPLETO DE TAMANHO	3,49
26	BATATA DOCE ROSADA OU AMARELA EXTRA, RAIZ CARNUDA E GROSSA, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇAO COMPLETO NO TAMANHO	3,49
28	BETERRABA EXTRA, FRESCA, FIRME E INTACTA	2,49
29	BISCOITO AGUA E SAL COM DUPLA EMBALAGEM, 400G COM QUALIDADE SILIDAS AS MARCAS: MABEL/MARILAN	5,99
30	BISCOITO DE MAISENA, COM DUPLA EMBALAGEM 400G COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: MABEL/MARILAN	5,69
31	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO,400G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: MABEL E MARILAN	4,49
35	BRÓCOLIS EXTRA	14,90
47	CARNE BOVINA, TIPO 2ª MÚSCULO	22,90
50	CARNE SUÍNA	20,90
51	CEBOLA EXTRA.	3,90
52	CEBOLINHA VERDE EXTRA	2,99
56	CHUCHU FRESCO EXTRA, GRANDE, COM COLORAÇÃO VERDE CLARO	4,49
58	COENTRO VERDE EXTRA	2,99
62	COUVE VERDE EXTRA	2,99
63	CRAVO DA ÍNDIA, PACOTE 10 G.	2,49
64	CREME DE LEITE 200 G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: ITALAC, ITAMBE E MOCOCA	2,65
65	DOCE DE FRUTA EM CALDA, SABOR AMEIXA, COMPOSTO POR PEDAÇOS DA FRUTA, ACONDICIONADO EM LATAS, HERMETICAMENTE FECHADAS, 800 G.	9,49
66	DOCE DE FRUTA EM CALDA, SABOR PÊSSEGO, COMPOSTO POR PEDAÇOS DA FRUTA, ACONDICIONADO EM LATAS, HERMETICAMENTE FECHADAS, 800 G.	9,49
67	ERVILHA VERDE, EM CONSERVA, PESO LIQUIDO 300 G/ PESO DRENADO 200 G.	2,49
68	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE TOMATE, CAIXA CARTONADA DE NO MÍNIMO 250 G. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: MAIS TOMATE/OLÉ/QUERO.	1,99
70	FARINHA DE MILHO FLOCADA 1KG COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: ZAELI E YOKI	6,90
71	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO 01 KG COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS:DONA BENTA E BADOTTI	4,49
72	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 01 KG COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: DONA BENTA/MESTRE CUCA/ANACONDA	4,25
77	FERMENTO EM PÓ QUIMICO P/ BOLO TRADICIONAL 100 GR	2,99
78	FRANGO CONGELADO, SEM TEMPERO, ACOMPANHADO DE MIÚDOS (PÉS, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA)	8,90
80	INHAME, DE COR ROXA, EXTRA, COMPACTO E FIRME, GRAÚDO	8,99
81	JILO EXTRA 1º QUALIDADE	2,90
82	KETCHUP TRADICIONAL, FRASCO DE 400 G.	4,99
83	LARANJA PAULISTA EXTRA	2,85
85	LEITE DE COCO 200 ML	2,29
87	LEITE EM PO SEM ACUCAR 400KG. COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: TRADICAO E ITAMBE.	12,90
88	LEITE EM PÓ, BASE DE LEITE DE VACA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 1º E 2º SEMESTRE, ACONDICIONADO NO MÍNIMO EM EMBALAGEM DE 400G COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: NESTOGENO, NAN E APTAMIL.	27,90
92	LINGUIÇA CALABRESA	22,90
93	LINGUIÇA TIPO CASEIRA MISTA (CARNE BOVINA E SUÍNA).	16,99
94	LINGÜIÇA TOSCANA MISTA. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: EXCELÊNCIA, SADIA, AURORA.	14,90
96	MAÇÃ EXTRA 1 ª QUALIDADE	6,90
98	MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM OVOS, 1ª QUALIDADE 500G. COM QUALIDADE, SIMILAR AS MARCAS: LIANE/GALO/DONA BENTA	2,29
99	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, SEM OVOS,500G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS:LIANE/GALO/DONA BENTA	2,75
105	MELAO EXTRA	5,99
112	OREGANO 50 GR	3,79
113	ÓREGANO EM FOLHAS E GRÃOS SECOS PARA TEMPERO, SACHÊ DE 250 G	14,77
119	PEITO DE FRANGO	11,90
125	PIMENTAO VERDE, 1° QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, NO PONTO DE MATURCAO, DEVERA APRESENTAR COLORACAO UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTA DE RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	7,40
138	PRESUNTO BOVINO	28,50
142	REPOLHO, VERDE, FRESCO, EXTRA E GRAUDO.	2,99
143	RÚCULA EXTRA	2,90
144	SAL REFINADO, IODADO, PACOTE 01 KG (VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: MESTRE CUCA, UNIAO E MOC	1,49
149	SALSA VERDE EXTRA	2,99
150	SALSICHA BOVINA EMPACOTADO A VÁCUO	9,49
154	TEMPERO ALIMENTICIO COMPLETO A BASE DE ALHO E SAL, SEM PIMENTA, EMBALADO EM COPO PLASTICO 1KG	5,49

DO PEDIDO

No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:

Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Na situação em analise os requerentes atendem os pressupostos mencionados em Lei, no qual passamos a decidir, observando sempre o menor preço, seja o solicitado pela requerente ou o valor obtido na pesquisa.
Por todo o exposto, o novo valor terá validade a partir do dia **02 de Dezembro de 2020**.

Urupá, 17 de Dezembro de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente De Registro De Preço.

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:4F25D578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 - G DE S SCOLARO DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS E GAS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020
PROCESSO Nº. 1040/2019.
VALIDA ATÉ: 03 DE MARÇO DE 2021

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – **GÊNERO ALIMENTÍCIO NÃO PERECIVEIS**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: G DE S SCOLARO DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS E GAS LTDA.
CNPJ: 32.816.393/0001-00, **TEL/FAX:** (69) 9 9208-5854
ENDEREÇO: AVENIDA: JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 3965 - CENTRO, URUPÁ - RO - 76.929-000.
E-MAIL: 1988.ROCHA@GOTMAIL.COM

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
2	Abobora seca madura	Extra	291	2,90	843,90
4	Abobrinha verde, fresca, extra	Extra	180	2,88	518,40
6	Acelga extra	Extra	30	2,99	89,70
7	Achocolatado instantâneo em pó homogêneo composto por açúcar, cacau e no mínimo as vitaminas a, b1, b2, b6, c e niacina, embalagem com 700g.	Mulk	1168	8,90	10.395,20
11	Alface americana ou crespa, fresca, extra	Extra	500	2,50	1.250,00
12	Alho branco, graúdo, de 1ª qualidade, com ausência de dentes chochos, sujidades, parasitas e larvas.	Extra	710	18,70	13.277,00
16	Arroz, agulhinha, beneficiado e polido, tipo 01, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, pacote 05kg. (Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega) com qualidade similar as marcas: primavera/mestre cuca/Bernardo	Mestre Cuca	3086	13,95	43.049,70
25	Banana nanica, graúda em penca, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	Extra	105	3,99	418,95
43	Carne bovina em cubos de 4 cm, tipo músculo, contendo no máximo 10 % de gordura, isenta de cartilagem, aponeuroses e sebo. O produto deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la. A carne deverá ser cortada no dia da entrega e resfriada antes da mesma.	Vaca	3213	13,79	44.307,27
44	Carne bovina moída, tipo músculo, contendo no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, aponeuroses e sebo. O produto deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la. A carne deverá ser moída no dia da entrega e resfriada antes da mesma.	Vaca	8830	10,00	88.300,00
53	Cenoura extra, de tamanho médio no estado in natura, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme, isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderido a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	Extra	3589	3,34	11.987,26
74	Feijão, carioca, novo, tipo 1, constituído de grãos inteiros e sãos isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies 1kg (validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega) com qualidade similar as marcas: Bernardo/santa Olga/mestre cuca.	Mestre Cuca	6039	6,83	41.246,37
VALOR TOTAL.....R$ 255.683,75					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020.**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
4- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 1040/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 02 de Dezembro de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

G DE S SCOLARO DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS E GAS LTDA.
CNPJ: 32.816.393/0001-00

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: CRISTIANO BORGES DE LIMA
CPF: 698.418.452-53

_____
Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:3897AFB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020 - F R DE FREITAS & CIA LTDA EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020
PROCESSO Nº. 354/2020.
VALIDA ATÉ: 20 DE JULHO DE 2021

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – **GÊNERO ALIMENTÍCIO NÃO PERECIVEIS**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **F R DE FREITAS & CIA LTDA EPP.**
CNPJ: **30.359.468/0001-38,** TELEFONE: **(69) 3413-2881.**
ENDEREÇO: **AVENIDA: MOACIR DE PAULA VEIRA, Nº: 3906, BAIRRO: NOVO HORIZONTE, URUPÁ/RO.**

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
9	Biscoito água e sal com dupla embalagem, 400 g com qualidade similar as marcas: mabel/marilan	Mybit	500	3,95	1.975,00
10	Biscoito de maisena, com dupla embalagem 400g com qualidade similar às marcas: mabel/marilan	Mybit	500	4,30	2.150,00
11	Bolo tipo caseiro, com peso mínimo de 1kg, de sabores variados: cenoura, abacaxi, laranja, fubá, chocolate.	Kinem	140	7,99	1.118,60
12	Café em pó, torrado e moído, embalado em pacotes a vácuo, com selo de pureza da abic, com data de fabricação e validade, pacote 500g. Com qualidade similar as marcas: Comodoro, pilão, urupá, três corações.	Santa Clara	500	8,96	4.480,00
13	Canela em pó, 100 g.	Q´Delicia	790	5,25	4.147,50
14	Caqui de 1º qualidade	Extra	70	6,60	462,00
15	Coco ralado peso liq. 100 gr	Seregy	502	2,49	1.249,98
18	Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração de polpa de tomate, caixa cartonada de no mínimo 260 g. Com qualidade similar às marcas: mais tomate/olé/quero.	Fugini	1000	1,87	1.870,00
20	Feijão, carioca, novo, tipo1, constituído de grãos inteiros e sãos isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies 1kg (validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega) com qualidade similar as marcas: Bernardo/santa olga/mestre cuca	Joãozinho	1500	7,59	11.385,00
28	Mortadela com cubos de toucinho. Com qualidade similar às marcas: peperi, frimesa, confiança.	Frimesa	80	9,80	784,00
31	Pimenta de cheiro extra	Extra	290	6,99	2.027,10
32	Pimenta doce extra	Extra	32	6,89	220,48
VALOR TOTAL.....R$ 31.869,66					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020.**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
4- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 354/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 02 de Dezembro de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

F R DE FREITAS & CIA LTDA EPP.
CNPJ: 30.359.468/0001-38

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: CRISTIANO BORGES DE LIMA
CPF: 698.418.452-53

_____
Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:09C4DE65



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
11-PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO_LOA2021

AV AFONSO PENA, Nº 3370 – CENTRO CEP 76.952-000

DEPTO CONTABILIDADE CNPJ: 84.744.994/0001-40

Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2021

Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Cota Regul.
01			**PODER LEGISLATIVO**									
01.01.00			**CAMARA MUNICIPAL**									
	01.031.0001.1001		Aquisição de Veículos - Câmara Municipal									
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	01.031.0001.1002		Ampliação e Reforma da Câmara Municipal									
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	3	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	01.031.0001.2001		Manutenção das Atividades Legislativas									
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	6	858.000,00	858.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	9	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES	12	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	13	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	14	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					**1.526.000,00**	**1.526.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
						0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL DO ÓRGÃO					**1.526.000,00**	**1.526.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
						0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
02			**PODER EXECUTIVO**									

02.01.00			**GABINETE DO PREFEITO**									
	04.122.0002.2002		Manutenção das Atividades do Gabinete									
Local	**Func/Prog**	**Econômico**	**Especificação**	**Ficha**	**Dotação**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Cota Regul.**
						Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	18	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	20	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					**390.000,00**	**390.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
						0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
02.02.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO**									
	08.122.0003.2003		Manutenção das Atividades da SEMAS									
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	22	285.000,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	26	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	29	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	31	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	32	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	33	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	08.242.0003.2004		Apoio as Atividades da APAE									
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	38	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	08.243.0004.2005		Manutenção das Atividades do FMDCA									
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	39	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Local	**Func/Prog**	**Econômico**	**Especificação**	**Ficha**	**Dotação**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Cota Regul.**
						Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	40	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	08.243.0004.2006		Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar									
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	42	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	44	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	46	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	47	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	48	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	08.243.0004.2007		Manutenção das Atividades da Casa da Criança									
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	50	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	51	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	52	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	53	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	54	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	55	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	08.243.0004.2071		Apoio as Atividades da Instituição Educacional Policia Mirim									
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	58	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	59	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	08.243.0005.2069		Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz									
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	61	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Cota Regul.
						Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	62	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	63	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	08.244.0005.2008		Piso Básico Fixo - PAIF									
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	64	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	65	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	66	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	67	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	68	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	08.244.0005.2009		Piso Básico Variável III - Equipe Volante									
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	69	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	71	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	08.244.0005.2010		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV									
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	72	35.500,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	73	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	74	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	75	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	08.244.0005.2077		PISO FIXO-PSB - ESTADO									
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	349	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	08.244.0005.2078		PISO FIXO-PSE - ESTADO									
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	351	12.200,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	352	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	08.244.0006.2011		Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF									
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	76	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	77	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Local	**Func/Prog**	**Econômico**	**Especificação**	**Ficha**	**Dotação**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Cota Regul.**
						Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	78	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	08.244.0006.2012		Índice de Gestão Descentralizada do SUAS									
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	80	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	81	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	82	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	83	1.640,00	1.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	08.244.0006.2072		Manutenção das Atividades do CMAS - IGD SUAS/BF 3%									
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84	360,00	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	08.244.0006.2079		BENEFICIOS EVENTUAIS-ESTADO									
		3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	353	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					**1.474.900,00**	**1.474.900,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
						0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
02.03.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADM**									
	04.123.0007.2013		Manutenção das Atividades da SEMFAP									
		3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	86	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	87	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	88	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	89	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	90	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	91	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	92	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	93	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	94	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	04.123.0007.2014		Manutenção da Folha da SEMFAP									
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	95	3.971.477,00	3.971.477,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Cota Regul.
						Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	96	930.000,00	930.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	97	9.425,00	9.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	98	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	99	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ	100	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	04.123.0007.2015		Contribuição PASEP									
		3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	101	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	15.452.0008.2016		Manutenção e Abertura de Vias Urbanas									
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	105	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	15.452.0008.2017		Manutenção da Conservação e Revitalização do Paisagismo Urbano									
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	106	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	107	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	108	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	15.452.0008.2018		Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública									
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	109	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	110	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	15.452.0008.2019		Manutenção da Sinalização de Trânsito									
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	111	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	112	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	15.452.0009.2020		Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos									
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	113	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	114	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	115	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	28.843.0010.2021		Parcelamento de Débitos Previdênciários									
		3.2.90.22.00.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CON	116	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Cota Regul.
						Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
		4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATAD	117	491.000,00	491.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	28.843.0010.2022		Parcelamento de Débitos - Ceron									
		3.2.90.22.00.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CON	118	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATAD	119	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	28.843.0010.2023		Precatórios Judiciais									
		3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	120	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	99.999.9999.9999		Reserva de Contingencia									
		9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPP	121	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					**9.144.902,00**	**9.144.902,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
						0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
02.04.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**									
	12.361.0012.2024		Manut das Ativ da Educ Básica - Salario Educação									
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	122	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	124	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	12.361.0012.2025		Manut das Ativ da Educação Básica - 5% e 25%									
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	126	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	127	201.670,00	201.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	128	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	130	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	132	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	133	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	134	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	135	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	136	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	137	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Local	**Func/Prog**	**Econômico**	**Especificação**	**Ficha**	**Dotação**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Cota Regul.**
						Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
		3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	138	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	139	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ	319	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	12.361.0012.2026		Manut.Ativid. Educ. Básica - FUNDEB 60%									
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	141	4.550.000,00	4.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	142	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	143	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	12.361.0012.2027		Manut.Ativid. Educ. Básica - FUNDEB 40%									

		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	144	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	145	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	146	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	147	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	149	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	150	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	151	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	152	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ	330	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	12.361.0013.2028		Programa Nac. do Transporte Escolar - PNATE									
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	153	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	154	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	12.361.0013.2029		Apoio ao Transporte Escolar - Conv. SEDUC									
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	156	825.000,00	825.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	12.361.0013.2030		Apoio ao Transporte Escolar - 5% e 25%									
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	157	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	158	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Local	**Func/Prog**	**Econômico**	**Especificação**	**Ficha**	**Dotação**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Cota Regul.**
						Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	159	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	12.361.0014.2032		Ampl. Merenda e Alimentação Escolar - PNAE									
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	160	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	12.361.0014.2033		Ampliação da Merenda e Alimentação Escolar - 5% e 25%									
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	162	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	12.365.0012.2034		Manut.Ativid. Educ. Básica - INF FUNDEB 60%									
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	163	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	164	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	165	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	12.365.0012.2076		Manut.Ativid. Educ. Básica - INF CRECHE FUNDEB 60%									
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	166	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	167	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	168	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					**13.511.670,00**	**13.511.670,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
						0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
02.05.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**									
	20.605.0016.2037		Patrulha Mecanizada no Campo - Lei nº 858/2015 - Semob									
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	169	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	170	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	26.122.0015.2035		Manutenção das Atividades da SEMOB									
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	171	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	172	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	173	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	174	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	175	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	176	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Local	**Func/Prog**	**Econômico**	**Especificação**	**Ficha**	**Dotação**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Cota Regul.**
						Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
		3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	177	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	178	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	26.782.0016.1007		Melhoria das Estradas Vicinais Convenio FITHA									
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	179	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	180	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	26.782.0016.2036		Melhoria das Estradas Vicinais									
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	184	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	185	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					**1.943.000,00**	**1.943.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
						0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
02.06.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**									
	15.452.0017.2038		Manutenção da Limpeza Pública e Destinação de Resíduos									
		3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO P	186	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	187	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	188	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	189	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	18.541.0018.2039		Educação, Conservação e Recuperação Ambiental									
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	191	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	192	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	20.122.0019.2040		Manutenção das Atividades da SEMADS									
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	193	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	194	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	195	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	196	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	197	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Cota Regul.
						Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
		3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	198	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	20.605.0016.2042		Patrulha Mecanizada no Campo - Lei nº 858/2015 - Semads									
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	201	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	202	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	20.605.0020.2041		Incentivo a Produção Agricola e Animal									
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	203	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF	204	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	205	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	206	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	207	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					**1.140.400,00**	**1.140.400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
						0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
02.07.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**									
	10.122.0021.2043		Manut.das Atívid. da Semusa Administrativo									
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	208	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	209	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	210	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	211	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	212	65.500,00	65.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	213	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	214	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	215	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	216	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	217	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	218	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	10.122.0021.2075		Manutenção das Atividades do CMS									

Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Cota Regul.
						Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	219	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	220	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	221	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	222	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	223	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

	10.301.0022.2044		Atenção Basica - Recurso Próprio									
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	225	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	226	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	227	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	228	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	229	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	230	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	231	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ	232	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	233	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	234	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	10.301.0022.2045		Agente Comunitario de Saude ACS - Rec - Proprio									
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	235	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	236	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	237	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	238	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	10.301.0022.2046		Manutenção do PAB-FIXO									
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	239	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	240	167.600,00	167.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	241	43.200,00	43.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ	242	63.012,00	63.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Local	**Func/Prog**	**Econômico**	**Especificação**	**Ficha**	**Dotação**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Cota Regul.**
						Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	320	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	362	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	10.301.0022.2047		Nucleo de Apoio a Saude da Familia - NASF									
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	243	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	244	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	245	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	246	5.000,00	382,00	385,00	341,50	374,00	428,50	430,00	0,00
						458,00	404,00	374,00	411,00	393,50	618,50	
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	247	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	10.301.0022.2048		Saude Bucal - SB									
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	248	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	249	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	250	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	251	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	252	7.420,00	7.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	10.301.0022.2049		Manutenção do PMAQ(RAB-PMAQ-SM)									
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	253	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	254	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ	255	56.500,00	56.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	10.301.0022.2051		Agente Comunitario de Saude - ACS									
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	258	709.800,00	709.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	10.301.0022.2052		Manutenção da Saude da Familia - SF									
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	259	312.768,00	312.768,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	10.301.0022.2074		Apoio à Manutenção dos Pólos da Academia de Saúde									
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	260	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	10.301.0022.2080		INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS									
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	387	20.140,00	20.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Local	**Func/Prog**	**Econômico**	**Especificação**	**Ficha**	**Dotação**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Cota Regul.**
						Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	388	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	10.301.0022.2081		INCENT. FINANC. DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO									
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	389	78.500,00	78.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	10.302.0024.2057		Teto Municipal - MAC									
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	261	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	262	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	344	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	10.302.0024.2058		Média Compl. Amb. Hospitalar - MAC - Recurso Próprio									
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	263	2.501.000,00	2.501.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	264	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	265	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	266	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVID	267	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	268	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	269	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	270	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	271	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ	272	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	273	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	10.302.0024.2059		Hospital de Peq. Porte - HPP - Estadual									
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	274	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	275	146.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	276	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ	277	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	278	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	10.303.0023.2053		Assistencia Farmaceutica - Federal									
Local	**Func/Prog**	**Econômico**	**Especificação**	**Ficha**	**Dotação**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Cota Regul.**
						Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	279	79.500,00	79.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	10.303.0023.2054		Prog. Nac. Qualif. Assist Farmaceutica (QUALIFAR-SUS)									
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	280	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	10.303.0023.2055		Assistencia Farmaceutica - Estadual									
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	281	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	10.303.0023.2056		Assistencia Farmaceutica - Recurso Próprio									
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	282	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	10.305.0025.2060		Vigilancia e Promoção da Saude - PFVPS									
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	283	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	284	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	285	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	286	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	287	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	288	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	321	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					**8.520.940,00**	**8.516.322,00**	**385,00**	**341,50**	**374,00**	**428,50**	**430,00**	**0,00**
						458,00	**404,00**	**374,00**	**411,00**	**393,50**	**618,50**	
02.08.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTU**									
	13.392.0027.2062		Expressões Culturais e Artísticas									
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	289	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF	290	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	291	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	23.695.0029.2065		Desenvolver o Turismo Ecológico									
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	292	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF	293	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	294	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Local	**Func/Prog**	**Econômico**	**Especificação**	**Ficha**	**Dotação**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Cota Regul.**
						Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	295	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	27.122.0026.2061		Manutenção das Atividades das SEMECT									
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	296	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	297	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	298	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	299	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300	10.000,00	764,00	770,00	683,00	748,00	857,00	860,00	0,00
						916,00	808,00	748,00	822,00	787,00	1.237,00	
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	301	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	27.812.0028.2063		Fomentando o Esporte Amador									
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	302	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF	303	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	304	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	305	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	27.812.0028.2064		Da Base para o Futuro									
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	306	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF	307	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	308	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	309	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					**360.000,00**	**350.764,00**	**770,00**	**683,00**	**748,00**	**857,00**	**860,00**	**0,00**
						916,00	**808,00**	**748,00**	**822,00**	**787,00**	**1.237,00**	
02.09.00			**SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**									
	17.512.0030.2066		Manutenção as Ativdades do SAAE									
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	310	132.240,00	132.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	311	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	312	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	313	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Local	**Func/Prog**	**Econômico**	**Especificação**	**Ficha**	**Dotação**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Cota Regul.**
						Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	314	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	315	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	316	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	317	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	318	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					**492.240,00**	**492.240,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
						0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL DO ÓRGÃO					**36.978.052,00**	**36.964.198,00**	**1.155,00**	**1.024,50**	**1.122,00**	**1.285,50**	**1.290,00**	**0,00**
						1.374,00	**1.212,00**	**1.122,00**	**1.233,00**	**1.180,50**	**1.855,50**	
TOTALGERAL					**38.504.052,00**	**38.490.198,00**	**1.155,00**	**1.024,50**	**1.122,00**	**1.285,50**	**1.290,00**	**0,00**

		1.374,00	1.212,00	1.122,00	1.233,00	1.180,50	1.855,50	

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 26 de Novembro de 2020

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C2CE79FC

